



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, (QUINTA-FEIRA) 31 DE AGOSTO DE 2006

NÚMERO 17.958

SUMÁRIO

Governo do Estado.....	
Atos do Poder Judiciário.....	
Atos do Poder Legislativo.....	
Atos do Poder Executivo.....	01
Gabinete do Governador.....	
Gabinete do Vice-Governador.....	07
Secretarias de Estado	
Administração.....	07
Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	09
Comunicação.....	
Coordenação e Articulação.....	09
Cultura, Turismo e Esporte.....	09
Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.....	09
Desenvolvimento Sustentável.....	
Educação, Ciência e Tecnologia.....	10
Fazenda.....	12
Infra-estrutura.....	19
Planejamento.....	
Saúde.....	19
Segurança Pública e Defesa do Cidadão.....	20
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional.....	23
Autarquias Estaduais.....	24
Fundações Estaduais.....	64
Economias Mistas.....	65
Concursos e Licitações.....	71
Tribunal de Contas.....	81
Repartições Federais.....	93
Prefeituras Municipais.....	93
Câmaras Municipais.....	95
Publicações Diversas.....	96

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.679, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Maravilha, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Chapecó, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxerê, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joaçaba, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Grande Florianópolis, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Tubarão, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Criciúma, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, Administração do Porto de São Francisco do Sul, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Canoinhas, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - São Joaquim e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 1461/060, 1462/067, 1463/063, 1466/062, 1467/069, 1474/065, 1475/061, 1476/068, 1477/064, 1484/060, 1487/060, 1491/067 e 1492/063, de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 1.402.196,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e cento e noventa e seis reais), no projeto e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

7100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MARAVILHA			
7101	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	7101.041219702.7926			
Elemento	4.4.90.42.00 (0100)	R\$	100.000,00	
7300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CHAPECÓ			
7301	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	7301.123614202.4784			
Elemento	4.4.90.52.00 (0120)	R\$	150.000,00	
7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÊ			
7401	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	7401.123614302.4674			
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$	15.000,00	
Atividade	7401.123614802.6079			
Elemento	3.3.90.30.00 (0130)	R\$	10.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$	40.000,00	
Atividade	7401.123614402.4419			
Elemento	3.3.90.14.00 (0130)	R\$	65.500,00	
Elemento	3.3.90.30.00 (0130)	R\$	6.000,00	
Elemento	3.3.90.35.00 (0130)	R\$	5.000,00	
Elemento	3.3.90.36.00 (0130)	R\$	3.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$	4.000,00	
Atividade	7401.123614302.0576			
Elemento	3.3.90.30.00 (0130)	R\$	5.500,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$	5.500,00	
Atividade	7401.123614202.4785			
Elemento	4.4.90.52.00 (0130)	R\$	9.500,00	
Atividade	7401.123614102.4824			
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$	5.500,00	
Atividade	7401.041219702.7929			
Elemento	4.4.90.42.00 (0100)	R\$	1.300,00	
7600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOACABA			
7601	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	7601.123614702.6375			
Elemento	3.3.90.32.00 (0120)	R\$	150.000,00	

7800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VIDEIRA			
7801	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	7801.123624802.8737			
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	R\$	100.000,00	
Atividade	7801.041221102.4357			
Elemento	4.4.90.52.00 (0100)	R\$	15.000,00	
Atividade	7801.123614702.6421			
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$	6.500,00	
8700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS			
8701	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	8701.123614302.4617			
Elemento	4.4.90.61.00 (0120)	R\$	70.000,00	
Atividade	8701.123614702.4958			
Elemento	3.3.40.41.00 (0120)	R\$	20.000,00	
Elemento	4.4.40.42.00 (0120)	R\$	20.000,00	
Atividade	8701.123614302.4695			
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	30.000,00	
Atividade	8701.123614702.6460			
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	30.000,00	
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TUBARÃO			
8901	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	8901.041221102.4335			
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	R\$	7.000,00	
9000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA			
9001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	9001.123614102.4847			
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	100,00	
Atividade	9001.123614302.4699			
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	100,00	
Atividade	9001.123614702.4961			
Elemento	4.4.40.42.00 (0120)	R\$	100,00	
Elemento	3.3.40.41.00 (0120)	R\$	100,00	
Atividade	9001.123614702.6036			
Elemento	3.3.90.36.00 (0120)	R\$	300,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	110.196,00	
Atividade	9001.123614802.6461			
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$	2.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	5.000,00	
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE			
9201	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	9201.123614702.6038			
Elemento	3.3.90.33.00 (0120)	R\$	18.000,00	
Elemento	3.3.90.47.00 (0120)	R\$	50.000,00	
Atividade	9201.123614702.6377			
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$	100.000,00	
Atividade	9201.123614802.6390			
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$	18.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	70.000,00	
Elemento	4.4.90.52.00 (0120)	R\$	30.000,00	
Atividade	9201.123614402.4437			
Elemento	3.3.90.14.00 (0130)	R\$	4.000,00	
Elemento	3.3.90.33.00 (0130)	R\$	10.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$	7.000,00	
9221	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL			
Projeto	9221.267846801.3367			
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	R\$	55.000,00	
Atividade	9221.261221102.4359			
Elemento	3.3.90.14.00 (0240)	R\$	2.000,00	
9500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS			
9501	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	9501.123614402.4440			
Elemento	3.3.90.14.00 (0130)	R\$	1.000,00	
9700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SÃO JOAQUIM			
9701	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	9701.043329702.7954			
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	R\$	75.000,00	
9900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - DIONÍSIO CERQUEIRA			
9901	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	9901.12364302.0438			
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	R\$	10.000,00	
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$	10.000,00	

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

7100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MARAVILHA			
7101	GABINETE DO SECRETÁRIO			
Atividade	7101.041219702.7926			
Elemento	3.3.40.41.00 (0100)	R\$	100.000,00	

Governo do Estado

Eduardo Pinho Moreira
Governador.

Constâncio Alberto Salles Maciel
Secretário de Estado da Administração

Paulo Eli
Diretor Geral

Cezar Torres Albernaz
Diretor de Gestão de Atos Oficiais

Gustavo Barata Gomes
Gerente de Publicações

Jair Manoel de Oliveira
Gerente Industrial

7300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CHAPECO		
7301	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7301.123614302.4666		
Elemento	4.4.90.51.00 (0120)	RS	150.000,00
7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÊ		
7401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7401.123614702.8729		
Elemento	3.3.40.39.00 (0130)	RS	174.500,00
Atividade	7401.041221102.4318		
Elemento	3.1.90.92.00 (0100)	RS	1.300,00
7600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOAÇABA		
7601	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7601.123614302.4788		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	RS	150.000,00
7800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VIDEIRA		
7801	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7801.123624302.4550		
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	RS	100.000,00
Atividade	7801.041221102.4357		
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	RS	15.000,00
Projeto	7801.123664801.0331		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	RS	6.500,00
8700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - GRANDE FLORIANÓPOLIS		
8701	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8701.123614802.6945		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	RS	70.000,00
Atividade	8701.123614202.4771		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	RS	70.000,00
Atividade	8701.123614302.4695		
Elemento	4.4.90.51.00 (0120)	RS	30.000,00
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TUBARÃO		
8901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8901.041221102.4335		
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	RS	7.000,00
9000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA		
9001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9001.123614302.4699		
Elemento	4.4.90.51.00 (0120)	RS	117.896,00
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
9201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9201.123614302.4701		
Elemento	4.4.90.51.00 (0120)	RS	236.000,00
Atividade	9201.123614702.9189		
Elemento	3.3.40.39.00 (0130)	RS	21.000,00
9221	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
Projeto	9221.267846801.3367		
Elemento	4.4.90.52.00 (0228)	RS	55.000,00
Atividade	9221.261221102.4359		
Elemento	3.3.90.08.00 (0240)	RS	2.000,00
9500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS		
9501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9501.123614402.4440		
Elemento	3.3.90.31.00 (0130)	RS	1.000,00
9700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SÃO JOAQUIM		
9701	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9701.267826302.7155		
Elemento	3.3.40.41.00 (0100)	RS	75.000,00
9900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - DIONÍSIO CERQUEIRA		
9901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9901.123614802.6429		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	RS	10.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	RS	10.000,00

Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	666.232,02
Projeto	5325.267826201.2030		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	656.236,97
Atividade	5325.267826102.2246		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	351.618,15
Atividade	5325.267826102.2247		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	1.479.505,22
Atividade	5325.267826102.2250		
Elemento	4.4.90.35.00 (0228)	RS	116.171,62
Atividade	5325.267826102.2251		
Elemento	4.4.90.35.00 (0228)	RS	416.965,87
Atividade	5325.267826202.2254		
Elemento	4.4.90.35.00 (0228)	RS	667.197,23
Projeto	5325.267826191.2268		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	345.480,91
Atividade	5325.267826192.2271		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	299.122,97
Atividade	5325.267826192.2273		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	645.070,79
Atividade	5325.267826232.3046		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	1.066.390,76
Atividade	5325.267826232.3104		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	90.114,01
Atividade	5325.267826102.3116		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	30.618,57
Atividade	5325.267826232.9670		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	269.058,00
Projeto	5325.267826201.9683		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	1.436.990,72
Projeto	5325.267826101.9694		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	153.024,15
Atividade	5325.267826232.1834		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	87.720,83
Projeto	5325.267826191.1845		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	180.856,77
Projeto	5325.267826201.1851		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	90.640,58
Atividade	5325.267826102.2282		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	174.610,06
Projeto	5325.267826101.3108		
Elemento	4.4.90.52.00 (2228)	RS	2.215.284,83

DECRETO Nº 4.682, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1498/061, de 28 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R\$ 7.128.000,00 (sete milhões, cento e vinte e oito mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Fundo de Reaparelhamento da Justiça no corrente exercício, nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

0300	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO		
0391	FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA		
Atividade	0391.031229292.4348		
Elemento	3.3.90.30.00 (0110)	RS	66.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0240)	RS	1.638.000,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0282)	RS	579.000,00
Elemento	3.3.90.37.00 (0240)	RS	470.000,00
Elemento	3.3.90.37.00 (0269)	RS	530.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0240)	RS	3.200.000,00
Atividade	0391.031229292.4349		
Elemento	3.3.90.93.00 (0240)	RS	645.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.683, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxerê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1518/062, de 30 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R\$ 2.545,36 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, vinculado ao Convênio nº 151/2004, que entre si celebram a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e o Estado de Santa Catarina, na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÊ		
7401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7401.041219702.7929		
Elemento	4.4.90.52.00 (0185)	RS	2.545,36

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.684, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Rio do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1509/063, 1512/064, 1529/064 e 1534/068, de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.680, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Departamento Estadual de Infra-Estrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1222/066, de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R\$ 13.884.254,83 (treze milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, vinculado ao primeiro termo aditivo e de ratificação ao Convênio de Cooperação Técnica nº 08561/2006-8 que entre si celebram o Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e a SC Parcerias S.A., nos projetos e nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

5300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
5325	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Projeto	5325.267826201.1856		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	2.299.155,29
Projeto	5325.267826201.1888		
Elemento	4.4.90.51.00 (0228)	RS	146.188,51
Projeto	5325.267826201.1910		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.681, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Administração do Porto de São Francisco do Sul, Fundação Catarinense de Educação Especial e Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 1.085.100,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e cem reais), no projeto e nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
4501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	4501.123664702.4896		
Elemento	3.3.90.46.00 (0130)	RS	497.000,00
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Atividade	4722.091221102.4338		
Elemento	3.3.90.91.00 (0100)	RS	578.100,00
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
9221	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
Projeto	9221.267846801.3330		
Elemento	3.3.90.30.00 (0240)	RS	10.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
4521	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Atividade	4521.123674502.0664		
Elemento	3.1.90.13.00 (0130)	RS	497.000,00
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Atividade	4722.091221102.4337		
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	578.100,00
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
9221	ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
Atividade	9221.041265022.6054		
Elemento	3.3.90.39.00 (0240)	RS	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvacir José Bez Fontana

de R\$ 1.053.949,55 (um milhão, cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
4401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	4401.20606225.2166		
Elemento	4.4.90.52.00 (0128)	RS	30.000,00
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Atividade	4722.091221102.4342		
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	RS	1.000.000,00
7500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONCÓRDIA		
7501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7501.267826102.4837		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	RS	21.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RIO DO SUL		
8101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8101.123614802.6904		
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	RS	1.900,30
Atividade	8101.123624802.8740		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	1.049,25

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
4401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	4401.20606225.2166		
Elemento	3.3.90.33.00 (0128)	RS	30.000,00
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO		
4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		
Atividade	4722.091221102.4342		
Elemento	3.3.90.53.00 (0100)	RS	1.000.000,00
7500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONCÓRDIA		
7501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7501.267826102.4837		
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	RS	21.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RIO DO SUL		
8101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8101.123614802.6904		
Elemento	3.3.90.31.00 (0130)	RS	1.900,30
Atividade	8101.123624802.8740		
Elemento	3.3.90.31.00 (0100)	RS	1.049,25

Publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvair José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.685, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, Fundo para Melhoria da Segurança Pública, Fundação do Meio Ambiente e Gabinete do Governador do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 1521/063, 1522/060, 1523/066 e 1524/062, de agosto de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 1.696.360,62 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
1684	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL		
Atividade	1684.061221102.5637		
Elemento	3.3.90.36.00 (0111)	RS	30.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0240)	RS	100.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	524.493,22
1691	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Atividade	1691.061818502.2963		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	RS	100.000,00
Atividade	1691.061818502.2964		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	RS	196.259,72
Projeto	1691.061818501.3757		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	RS	200.000,00
Projeto	1691.061818501.5999		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	RS	100.000,00
Atividade	1691.061818502.9123		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	RS	100.000,00
Projeto	1691.061818501.1355		
Elemento	4.4.90.51.00 (0111)	RS	43.643,52
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2721	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Atividade	2721.181221102.2991		
Elemento	3.3.90.30.00 (0240)	RS	300.000,00
4100	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		

4101 GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO
 4101.041221102.0716
 Elemento 4.4.90.52.00 (0100) RS 1.964,16

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
1684	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL		
Atividade	1684.061221102.5637		
Elemento	3.3.90.36.00 (0111)	RS	30.000,00
Elemento	3.3.90.36.00 (0240)	RS	100.000,00
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	RS	524.493,22
1691	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Projeto	1691.061818501.3289		
Elemento	4.4.90.52.00 (0111)	RS	696.259,72
Projeto	1691.061818501.1290		
Elemento	4.4.90.51.00 (0111)	RS	43.643,52
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
2721	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Atividade	2721.181221102.2991		
Elemento	3.3.90.39.00 (0240)	RS	300.000,00
4100	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
4101	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO		
Atividade	4101.041221102.0716		
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	RS	1.964,16

Publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvair José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.686, de 31 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Maravilha, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Curitiba, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Rio do Sul, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Laguna, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Tubarão, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinville, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Lages, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - São Joaquim e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o

art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 1500/066, 1502/069, 1503/065, 1510/061, 1511/068, 1520/067, 1531/069, 1532/065, 1535/064 e 1536/060, de 2006,

DECRETA :

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 475.729,59 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

7100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MARAVILHA		
7101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7101.041221102.2069		
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	RS	50.000,00
Elemento	7101.041265022.5273		
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	RS	40.000,00
Elemento	7101.101221102.6562		
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	48.000,00
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	11.000,00
Elemento	3.3.90.46.00 (0100)	RS	2.000,00
7500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONCÓRDIA		
7501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7501.041221102.4249		
Elemento	3.3.90.33.00 (0100)	RS	20.000,00
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CURITIBANOS		
8001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8001.123614102.4835		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	RS	18.000,00
Elemento	4.4.90.52.00 (0120)	RS	12.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RIO DO SUL		
8101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8101.123634802.8593		
Elemento	3.3.90.30.00 (0100)	RS	3.000,00
Elemento	8101.123624302.4763		
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	RS	1.279,39
Elemento	8101.041221202.2079		
Elemento	3.3.90.36.00 (0100)	RS	6.000,00
Elemento	8101.041221102.4300		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	550,20
8800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGUNA		
8801	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8801.236957802.2851		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	29.900,00

8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TUBARÃO		
8901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8901.041221102.4335		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	40.000,00
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
9201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9201.123614702.6377		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	RS	100.000,00
9600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES		
9601	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9601.041221102.4275		
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	20.000,00
9700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SÃO JOAQUIM		
9701	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9701.123614302.4707		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	RS	25.000,00
9900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - DIONÍSIO CERQUEIRA		
9901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9901.041219702.0460		
Elemento	4.4.40.42.00 (0100)	RS	49.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

7100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MARAVILHA		
7101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7101.041221102.4175		
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	151.000,00
7500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONCÓRDIA		
7501	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7501.278117302.5714		
Elemento	3.3.90.33.00 (0100)	RS	10.000,00
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	10.000,00
8000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CURITIBANOS		
8001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8001.123614702.4588		
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	RS	30.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RIO DO SUL		
8101	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8101.123634802.8593		
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	3.000,00
Atividade	8101.041221102.4291		
Elemento	3.1.90.96.00 (0100)	RS	1.279,39
Atividade	8101.041221202.2079		
Elemento	3.3.90.37.00 (0100)	RS	6.000,00
Atividade	8101.041221102.4300		
Elemento	3.3.91.92.00 (0100)	RS	550,20
8800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGUNA		
8801	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8801.041219702.7943		
Elemento	3.3.50.41.00 (0100)	RS	29.900,00
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TUBARÃO		
8901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	8901.041221102.4333		
Elemento	3.3.90.46.00 (0100)	RS	5.000,00
Atividade	8901.041221102.4336		
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	35.000,00
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
9201	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9201.123614802.6963		
Elemento	3.3.90.39.00 (0120)	RS	100.000,00
9600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES		
9601	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9601.041221102.4275		
Elemento	3.1.90.96.00 (0100)	RS	20.000,00
9700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SÃO JOAQUIM		
9701	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9701.123614802.6972		
Elemento	4.4.90.52.00 (0120)	RS	25.000,00
9900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - DIONÍSIO CERQUEIRA		
9901	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	9901.041221102.0405		
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	45.000,00
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	1.000,00
Atividade	9901.041221102.0411		
Elemento	3.3.90.46.00 (0100)	RS	3.000,00

Publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
 Ivo Carminati
 Olvair José Bez Fontana

ERRATA	
Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia - SED	
Extrato do Decreto nº 4.110, de 16 de março de 2006, Convênio nº 00070/2006-1, publicado no DOE nº 17.845, de 16/03/2006, pág. 9.	
ONDE SE LÊ	LEIA-SE
...07 de março, de fevereiro de 2006.	...07 de março de 2006.

Estabelece procedimentos a serem adotados, pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, para o encerramento do exercício financeiro de 2006, bem como para o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso I, III e IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que estabelecem as Leis Estaduais nºs 13.454, de 25 de julho de 2005 e 13.672, de 9 de janeiro de 2006, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e

Considerando o disposto nos arts. 1º, § 1º, 42, 55, § 2º, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando as competências dos órgãos centrais dos Sistemas de Administração Financeira, de Controle Interno e de Planejamento e Orçamento, estabelecidos nos incisos I, II e IX do art. 28 da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º As normas previstas neste Decreto visam dar cumprimento às normas de Direito Financeiro estabelecidas em legislação federal e estadual, em especial à Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se do último exercício financeiro do mandato da atual administração.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 8 de dezembro como o último dia para empenhamento e de 14 de dezembro de 2006 para a emissão de subempenhos de despesas das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Para o empenhamento de despesa será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no "caput" às despesas dos Grupos de Natureza 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 2 - Juros e Encargos da Dívida, 6 - Amortização da Dívida e as Despesas da função 10 - Saúde.

§ 2º Excepciona-se do "caput" o empenhamento e o pagamento de subvenções sociais que poderá ocorrer somente até o dia 30 de novembro de 2006.

§ 3º Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data de 1º de dezembro de 2006 como o último dia para protocolar os processos de alteração orçamentária.

§ 4º Após o dia 14 de dezembro de 2006, os saldos dos créditos orçamentários serão anulados para viabilizar o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviços de dívida e precatórios judiciais das diversas unidades.

§ 5º Os saldos de empenhos, bem como de subempenhos, cujas despesas não forem de competência do corrente exercício deverão ser estornados até o dia 15 de dezembro de 2006.

Art. 3º Observado o disposto no § 2º do artigo anterior, as ordens bancárias, independentemente da fonte de recursos, poderão ser emitidas contra o Banco do Estado de Santa Catarina S/A - BESC e transmitidas até o dia 19 de dezembro de 2006, à exceção das relacionadas no § 1º do art. 2º e das previstas na Ordem de Serviço Conjunta DIOR, DAFI, DCOG e DIAG nº 003/98, de 9 de março de 1998, consideradas as alterações promovidas pela Ordem de Serviço Conjunta DIOR, DAFI, DCOG e DIAG nº 02/99, de 1º de fevereiro de 1999 e pela Instrução Normativa Conjunta DITE, DCOG E DIAG nº 02/04, de 21 de julho de 2004.

Parágrafo único. Nestas ordens bancárias devem estar contemplados os pagamentos relativos às consignações e obrigações fiscais.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta devem orientar as instituições contempladas com subvenções sociais para que apresentem ao órgão ou entidade a que pertencer o crédito, até o dia 29 de dezembro de 2006, a comprovação do recolhimento de eventuais recursos a este título recebido e neste exercício aplicados.

Art. 5º Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta deverão comparar junto à Secretaria de Estado da Fazenda (Diretoria de Contabilidade Geral - Gerência de Contabilidade Financeira) os valores escriturados como Cotas de Despesas Recebidas com aqueles registrados como Cotas de Despesas Concedidas.

Parágrafo único. Para fins de consistência contábil, os órgãos e entidades que possuem receita própria deverão confrontar o montante registrado como receita da dívida ativa (contas 4.1.9.3 - receita da dívida ativa, 4.1.9.1.3 - multas e juros de mora da dívida ativa dos tributos, 4.1.9.1.4 - multas e juros de mora da dívida ativa das contribuições, e 4.1.9.1.5 - multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas) com os valores registrados como variações passivas resultantes da execução orçamentária a esse título (conta 5.1.3.1.2.02 - dívida ativa).

Art. 6º O prazo para a entrega do Balancete de dezembro de 2006 fica estipulado para o dia 15 de janeiro de 2007 e do Balanço Anual de 2006 para o dia 29 de janeiro de 2007, em conformidade com o que prevê o art. 5º do Decreto nº 3.274, de 29 de junho de 2005.

§ 1º Do Balanço Anual, a ser encaminhado por meio documental em 1 (uma) via à Secretaria de Estado da Fazenda, devem constar os Anexos previstos no Decreto nº 3.274, de 29 de junho de 2005.

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as disponibilidades de caixa em 31 de dezembro, desdobradas por Fonte de Recursos, deverão ser apresentadas no Balanço Anual do exercício confrontadas com as respectivas obrigações por fonte, conforme Anexo I, deste Decreto.

§ 3º O montante do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial das Autarquias, das Fundações e dos Fundos especiais passará a constituir recurso hábil para o pagamento de dívidas do Estado, conforme o disposto no art. 10, § 3º, da Lei nº 13.672, de 9 de janeiro de 2006.

Art. 7º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o disposto neste Decreto.

Art. 8º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2006.

§ 1º As parcelas remanescentes deverão ser registradas nas Contas de Compensação e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa.

§ 2º No início do exercício financeiro deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas que serão liquidadas até o seu término, procedendo-se à respectiva baixa nas Contas de Compensação.

Art. 9º Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, e não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2006, inscritas em Restos a Pagar não Processados por serem de competência do referido exercício, deverão ser liquidadas até o dia 31 de janeiro de 2007.

§ 2º Transcorrida a data prevista no parágrafo anterior, as despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão anuladas de ofício pela Secretaria de Estado da Fazenda, mediante procedimentos a serem determinados pela Diretoria de Auditoria Geral, daquela Secretaria.

Art. 10. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis a verificação da regularidade da liquidação da despesa, com vistas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, sem prejuízo das atribuições da Diretoria de Auditoria Geral e dos órgãos de controle externo.

Art. 11. As irregularidades constatadas no ato da liquidação da despesa, que tenham resultado em prejuízo para o erário, devem ser inscritas pelos órgãos de contabilidade em 284, de 28 de fevereiro de 2005 e comunicadas ao ordenador de despesa para as providências previstas no art. 142, da mesma Lei Complementar, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único. Os responsáveis pela Contabilidade deverão assegurar, diariamente, a verificação da conformidade do devido suporte documental dos registros contábeis gerados pelos sistemas informatizados utilizados pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 12. A inscrição de despesas empenhadas a pagar e de despesas empenhadas a liquidar respectivamente em Restos a Pagar Processados e Não Processados, independentemente da fonte de recurso, somente será efetuada mediante autorização da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º A autorização a que se refere o "caput" será expedida pela Diretoria do Tesouro, em conjunto com a Diretoria de Contabilidade Geral, mediante a apresentação, até o dia 10 de janeiro de 2007, dos relatórios analíticos LORC617 e LORC628, Responsável pela escrita contábil do órgão ou entidade, que se responsabilizarão pela conformidade documental das informações contidas nos referidos relatórios.

§ 2º Com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2006, os sistemas de execução orçamentária e financeira permanecerão disponíveis até o dia 5 de janeiro de 2007, para fins de realização das regularizações contábeis necessárias ao cumprimento do disposto no inciso II do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Os órgãos e entidades que deixarem de apresentar os relatórios de que trata o § 1º, no prazo e nas condições estabelecidas, terão os saldos de empenhos anulados "de ofício" pela Diretoria de Auditoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 13. Os saldos de Restos a Pagar Processados e Não Processados relativos à execução orçamentária de 2005 deverão ser anulados até o dia 30 de novembro de 2006.

§ 1º Os valores dos restos a pagar processados que forem cancelados nos termos do "caput" serão registrados pelos órgãos de contabilidade como Obrigações Financeiras Exigíveis em Longo Prazo, Fornecedores de Exercícios Anteriores, conforme previsto no art. 98, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 29, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 129, § 2º, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações previstas no "caput" será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício financeiro em que se der a reclamação, conforme o disposto no art. 129, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Art. 14. Devem ser relacionadas, analiticamente, em 31 de dezembro de 2006, por devedor e credor, as contas integrais dos Sistemas Financeiro (Ativo e Passivo) e Patrimonial (Ativo e Passivo).

Art. 15. Deverá ser designada comissão composta, preferencialmente, por servidores públicos investidos em cargo efetivo, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

§ 1º A não constituição da comissão a que se refere o "caput" implicará na responsabilidade solidária do ordenador de despesas, pela diferença a menor que eventualmente venha a ser constatada e comprovada ao final do exercício financeiro.

§ 2º Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou entidade Declaração de Regularidade do Inventário, firmada pelos membros da comissão de que trata o "caput" e pelo Ordenador de Despesa.

§ 3º Os valores apurados em função do disposto neste artigo serão atualizados monetariamente.

Art. 16. Para fins de cumprimento dos prazos e normas estabelecidos neste Decreto, compete à Diretoria de Auditoria Geral determinar ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, o bloqueio dos sistemas de execução orçamentária e financeira do Estado, bem como definir as exceções cabíveis.

Art. 17. Os Ordenadores de Despesas responderão pessoalmente pela gestão orçamentária e financeira nos limites das

disponibilidades financeiras da Unidade Orçamentária para cada uma das fontes de recursos, sejam elas decorrentes de arrecadação própria ou oriundas de programação financeira de desembolso estabelecida em Decreto e normas da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 18. A síntese das atividades e respectivos prazos estão contidos no Anexo II, deste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati

Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

ANEXO II

ATIVIDADE	DATA FINAL
Empenhamento e Pagamento de Subvenções Sociais.	30/11/2006
Protocolo de Processos de Alterações Orçamentárias.	01/12/2006
Empenhamento de Despesas de competência de 2006 (exceto Grupos 1, 2 e 6 e função 10 - Saúde).	08/12/2006
Emissão de Subempenhos das despesas de competência do 2006.	14/12/2006
Estorno de saldos de empenhos e subempenhos que não sejam da competência do exercício de 2006.	15/12/2006
Emissão de Ordens Bancárias (exceto despesas dos Grupos 1, 2 e 6, da Função 10	19/12/2006

e despesas pagas pela TGE).

Apresentação dos Comprovantes de Recolhimento dos Saldos de Subvenções Sociais e prestação de contas de recursos antecipados a esse título.	29/12/2006
Realização das regularizações contábeis necessárias ao cumprimento do art. 50, II da Lei Complementar 101/2000.	05/01/2007
Entrega do relatório das despesas a serem inscritas, em 31/12/2006, em restos a pagar processados e não-processados.	10/01/2007
Entrega do Balancete Mensal de Dezembro de 2006.	15/01/2007
Entrega do Balanço Anual de 2006.	29/01/2007
Prazo para liquidação das despesas inscritas, em 31/12/2006, em restos a pagar não-processados.	31/01/2007

DECRETO Nº 4.688, de 31 de agosto de 2006

Aprava novo cronograma de desembolso, altera o percentual de contingenciamento e acrescenta os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 1º, do Decreto nº 4.000, de 9 de fevereiro de 2006, que aprovou a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o art. 1º, do Decreto nº 4.000, de 9 de fevereiro de 2006, passam a vigorar na forma prevista na planilha anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O § 3º do art. 1º, do Decreto nº 4.000, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Os valores estabelecidos para as despesas de custeio, investimentos e demais despesas correntes e de capital, dos órgãos e entidades do Poder Executivo, à conta dos recursos das fontes mencionadas no § 1º deste artigo, sofrerão contingenciamento médio de 42,74% (quarenta e dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), a título de valores a programar, factíveis de liberação durante o exercício financeiro, em decorrência do efetivo comportamento da receita”

Art. 3º O art. 1º, do Decreto nº 4.000, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 5º Os Secretários de Estado da Fazenda e do Planejamento poderão, mediante portaria conjunta, detalhar os valores constantes na planilha anexa, por categoria de despesas fontes de recursos, bem como estabelecer normas, procedimentos e critérios para disciplinar a execução orçamentária do exercício.

§ 6º Ficam vedadas a autorização, a contratação e a realização de despesas, referentes a custeio ou investimento, cujos pagamentos não estejam enquadrados na programação financeira estadual e no cronograma de execução mensal de desembolso, ainda que haja dotação orçamentária anual suficiente.

§ 7º A vedação de que trata o parágrafo anterior aplica-se, também, às hipóteses de transferência de recursos

financeiros por meio de convênios ou instrumentos congêneres, na forma disciplinada no Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003, e de subvenções sociais, disciplinadas na Lei nº 5.867, de 27 de abril de 1981, e por meio da descentralização de créditos.

§ 8º A não observância das disposições contidas nos parágrafos 6º e 7º deste Decreto poderá implicar no bloqueio, pela Diretoria do Tesouro Estadual, da execução orçamentária do órgão ou entidade, por decisão do Grupo Gestor de Governo, criado pelo Decreto nº 1.931, de 7 de junho de 2004.

Art. 4º O ordenador de despesas do órgão ou entidade que deixar de observar a programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este Decreto será inscrito em responsabilidade, pelo órgão de contabilidade, no que se refere aos valores que excederem ao programado para empenho no mês.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Alfredo Felipe da Luz Sobrinho

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

ANEXO I
EXERCÍCIO 2006
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

1.1. DESPESAS DE CUSTEIO	2ª Versão						Em R\$ Milhares TOTAL
	JANEIRO A JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	321.208	46.046	84.633	72.326	66.710	99.466	690.389
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	10.285	3.508	7.526	2.064	1.887	8.566	33.835
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE	817	178	78	178	78	397	1.726
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	5.145	785	765	765	760	1.074	9.275
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	2.140	266	234	230	119	31	3.020
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO	1.153	165	165	165	165	783	2.596
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	7.347	1.250	1.250	1.250	1.250	2.653	15.000
GABINETE DO VICE - GOVERNADOR DO ESTADO	5.479	265	2.265	2.765	1.265	1.621	13.660
PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	552	90	90	90	90	168	1.080
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	45	8	8	8	8	19	96
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	16.982	3.187	4.009	4.461	1.381	3.957	33.959
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	82.763	13.499	9.258	8.530	7.901	6.489	128.440
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.034	351	351	351	351	792	5.228
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	72.116	7.049	36.116	31.416	31.212	30.116	208.024
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	59.055	9.049	11.857	10.404	10.582	17.442	118.388
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	4.516	733	733	732	719	1.367	8.801
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. SAO MIGUEL DO OESTE	18.480	2.017	3.629	2.823	2.823	4.107	33.880
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. MARAVILHA	906	98	162	164	167	379	1.876
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. SAO LOURENÇO DO OESTE	779	93	134	135	136	267	1.545
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CHAPECO	555	81	193	194	196	467	2.016
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. XANXERE	1.182	176	270	273	278	929	3.109
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CONCORDIA	1.114	12	156	160	164	135	1.741
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. JOACABA	986	99	169	161	143	121	1.679
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CAMPOS NOVOS	855	24	177	169	200	682	2.179
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. VIDEIRA	374	68	104	104	105	377	1.132
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CACADOR	819	102	188	170	173	404	1.837
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CURITIBANOS	938	99	151	127	129	296	1.740
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. RIO DO SUL	591	79	108	107	109	118	1.110
	700	69	154	155	156	545	1.779

GABINETE DO SECRETARIO-SDR. ITUPORANGA	905	115	152	152	153	293	1.770
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. IBIRAMA	1.162	83	196	197	198	304	2.139
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. BLUMENAU	1.410	197	272	279	287	1.261	3.707
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. BRUSQUE	680	58	142	142	142	279	1.444
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. ITAJAI	1.425	145	209	212	217	328	2.535
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. GRANDE FPOIS	2.986	489	654	459	470	1.051	6.108
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. LAGUNA	679	87	156	156	158	389	1.625
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. TUBARAO	1.614	154	360	364	368	889	3.750
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CRICIUMA	1.703	207	444	428	435	1.421	4.638
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. ARARANGUA	1.597	141	282	286	291	585	3.182
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. JOINVILLE	1.517	227	352	355	360	2.600	5.411
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. JARAGUA DO SUL	784	102	183	185	188	512	1.955
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. MAFRA	982	72	159	160	161	276	1.811
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CANOINHAS	629	167	203	205	212	993	2.409
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. LAGES	1.368	179	238	239	166	2.996	5.187
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. SAO JOAQUIM	563	66	115	115	116	263	1.238
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. PALMITOS	563	55	114	115	117	415	1.379
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. DIONISIO CERQUEIRA	623	51	123	124	125	307	1.353
2.1. INVESTIMENTOS	101.504	8.700	11.927	8.535	3.409	13.352	147.427
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	3.759	603	503	503	3	177	5.548
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	2	0	0	0	0	0	3
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE	15	13	0	0	0	0	29
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	4	0	0	0	0	0	4
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4	37	2	2	2	48	95
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO	82	0	0	0	0	0	82
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	3	0	0	0	0	0	3
GABINETE DO VICE - GOVERNADOR DO ESTADO	10	0	0	0	0	0	10
PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	4	0	0	0	0	0	4
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.174	435	484	447	435	1.399	4.373
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	4.317	310	360	360	360	475	6.180
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	1	0	0	0	0	100	101
FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	30.370	2.934	4.634	2.993	31	63	41.024
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	8.892	863	1.610	762	0	0	11.927
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	25.168	5	1.005	1.000	500	1.156	28.835
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	-	10	10	10	10	80	120
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. SAO MIGUEL DO OESTE	483	50	50	50	50	615	1.299
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. MARAVILHA	1.021	120	76	72	32	337	1.859
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. SAO LOURENCO DO OESTE	956	34	34	34	34	453	1.545
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CHAPECO	717	122	32	32	32	208	1.142
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. XANXERE	1.487	183	183	183	183	484	2.705
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CONCORDIA	761	164	110	48	48	302	1.433
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. JOACABA	793	55	55	55	20	491	1.469
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CAMPOS NOVOS	487	33	43	43	43	436	1.088
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. VIDEIRA	474	14	14	14	14	195	726
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CACADOR	502	112	110	0	8	102	833
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CURITIBANOS	59	34	34	34	34	225	420
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. RIO DO SUL	815	231	231	231	131	308	1.947
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. ITUPORANGA	356	10	35	35	35	256	727
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. IBIRAMA	262	16	16	16	16	296	620
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. BLUMENAU	1.446	180	179	30	30	91	1.956
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. BRUSQUE	918	114	114	71	14	98	1.331
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. ITAJAI	872	28	28	28	28	733	1.716
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. GRANDE FPOIS	3.637	200	200	200	134	0	4.372
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. LAGUNA	1.087	148	148	148	148	228	1.907
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. TUBARAO	1.894	200	205	200	200	420	3.119
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CRICIUMA	1.332	183	183	183	183	242	2.306
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. ARARANGUA	364	191	189	21	21	247	1.032
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. JOINVILLE	2.594	464	464	464	464	1.117	5.665
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. JARAGUA DO SUL	649	7	7	7	7	14	692
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. MAFRA	890	131	131	31	31	324	1.539
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. CANOINHAS	405	101	101	101	1	145	853
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. LAGES	733	153	153	33	33	394	1.500
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. SAO JOAQUIM	391	135	19	19	19	317	899
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. PALMITOS	775	145	145	45	45	483	1.637
GABINETE DO SECRETARIO-SDR. DIONISIO CERQUEIRA	441	132	30	30	30	295	957
3.1. RESTOS A PAGAR 2005	71.867	0	1.550	0	0	0	73.417

Fontes de Recurso : 0100, 0130, 1100, 2100, 3100

DECRETO Nº 4.689, de 31 de agosto de 2006

Aprova Termos Aditivos a Convênio, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, com a intervenção das respectivas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR's e os Municípios que menciona

O GOVERNADOR DE ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos de Convênios, que a este acompanham, em extrato, celebrados entre o

Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, com a intervenção das respectivas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR's e os Municípios abaixo relacionados:

I - Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 9.495/2004-1, com o Município de Arvoredo, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Concórdia,

II - Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 9.409/2004-9, com o Município de Princesa, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Ivo Carminati

Justino Francisco Coninck de Almeida Pedrosa

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 9.495/2004-1. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Concórdia e o Município de Arvoredo. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda" do Terceiro Termo Aditivo, parte integrante do Convênio nº 9.495/2004-1, visando alterar a fonte de recursos para pagamento do valor abaixo relacionado, do Convênio em epígrafe, que passa a

vigiar com a seguinte redação: "Concedente: R\$ 249.270,12 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta reais e doze centavos), correndo a despesa por conta do Projeto-Atividade 5301.267826301.853 - Apoio Financeiro a Prefeituras e outras Entidades para Execução de Obras Viárias, Item 4440.42.00...", Fonte (0385) da CIDE - Remuneração de Disponibilidade Bancária-Executivo-Recursos Vinculados, do Orçamento do Estado para 2006. A contrapartida do Município permanece inalterada, e fica, por conseguinte, de acordo com o estabelecido no Convênio original que a este deu causa, obrigando-se a apresentar a Prestação de Contas conforme estabelecido no Decreto nº 307 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2006. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo. **DA DATA:** Florianópolis, 31 de julho de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Justiniano Francisco Coninck de Almeida Pedroso, pela SIE, Idair Pedroso Piccinin, pela SDR e Neuri Meneguzzi, pelo Município.

DECRETO Nº 4.689, de 31 de agosto de 2006

Aprova Termos Aditivos a Convênio, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, com a intervenção das respectivas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR's e os Municípios que mencionz.

O GOVERNADOR DE ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os Termos Aditivos de Convênios, que a este acompanham, em extrato, celebrados entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, com a intervenção das respectivas Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR's e os Municípios abaixo relacionados:

I - Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 9.495/2004-1, com o Município de Arvoredo, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Concórdia;

II - Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 9.409/2004-9, com o Município de Princesa, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Dionísio Cerqueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de agosto de 2006.

EDUARDO PINHO MOREIRA

Ivo Carminati

Justiniano Francisco Coninck de Almeida Pedroso

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 9.409/2004-9. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Dionísio Cerqueira e o Município de Princesa. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Segunda" do Terceiro Termo Aditivo, parte integrante do Convênio nº 9.409/2004-9, visando alterar a fonte de recursos para pagamento do valor abaixo relacionado, do Convênio em epígrafe, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Concedente: R\$ 107.039,78 (cento e sete mil, trinta e nove reais e setenta e oito centavos), correndo a despesa por conta do Projeto-Atividade 5301.267826301.853 - Apoio Financeiro a Prefeituras e outras Entidades para Execução de Obras Viárias, Item 4440.42.00...", Fonte (0385) da CIDE - Remuneração de Disponibilidade Bancária-Executivo-Recursos Vinculados, do Orçamento do Estado para 2006. A contrapartida do Município permanece inalterada, e fica, por conseguinte, de acordo com o estabelecido no Convênio original que a este deu causa, obrigando-se a apresentar a Prestação de Contas conforme estabelecido no Decreto nº 307 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo. **DA DATA:** Florianópolis, 24 de julho de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Justiniano Francisco Coninck de Almeida Pedroso, pela SIE, João Carlos Zandoná, pela SDR e Edgar Elói Lamberty, pelo Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Ato(s):

ATO nº 1773 - de 09/08/2006

DESIGNAR, de acordo com o inciso VI do art. 71 da Constituição Estadual CESAR TADEU DE ALMEIDA, matrícula nº 355952-1, DIRETOR GERAL, para responder cumulativamente pelo cargo (5160) de SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CURITIBANOS, em substituição ao titular que se encontra em férias no período de 09/09 a 08/10/06. (Reproduzido por incorreção)

DEMP 26879/069

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
Secretário de Estado Administração

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Gabinete do Vice-Governador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO nº 03/2006

O Diretor de Administração do Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93, parágrafo 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14 do decreto nº 133/99, informa o pagamento de diária no mês de MARÇO de 2006.

Matrícula	Nome	Valor	Qt.	Mot.
921925-0	André Murilo Machado	R\$ 250,00	2,5	MO
921538-7	Francisco Alexandre Eiba	R\$ 850,00	8,5	MO
370145-0	Lisiane Beneton Zilli	R\$ 156,00	1	RA
372457-3	Sabryna Sartott	R\$ 550,00	5	IMP
354805-8	Altair Jose de Marco	R\$ 546,00	3,5	RS
918123-7	Edison Pereira da Silva Jr	R\$ 700,00	7	MO
913731-9	Pedro Jose de Souza	R\$ 400,00	4	MO
TOTAL		R\$ 3.452,00		

Florianópolis, 31 de agosto de 2006

Lindomar Rocha

Diretor de Administração/GVG

Legenda de Motivos

RS - Reunião de Serviços IMP- Imprensa

MO - Motorista

RA - Repres. Autoridades

OM - Outros Motivos

OE - Operações Especiais

Gabinete do Vice-Governador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO nº 04/2006

O Diretor de Administração do Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93, parágrafo 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14 do decreto nº 133/99, informa o pagamento de diária no mês de ABRIL de 2006.

Matrícula	Nome	Valor	Qt.	Mot.
370145-0	Lisiane Beneton Zilli	R\$ 780,00	5	OM
372457-3	Sabryna Sartott	R\$ 357,00	3	IMP
365994-1	Jose Antonio Perico	R\$ 200,00	2	RA
TOTAL		R\$ 1.337,00		

Florianópolis, 31 de agosto de 2006

Lindomar Rocha

Diretor de Administração/GVG

Legenda de Motivos

RS - Reunião de Serviços IMP- Imprensa

MO - Motorista

RA - Repres. Autoridades

OM - Outros Motivos

OE - Operações Especiais

Gabinete do Vice-Governador

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO nº 05/2006

O Diretor de Administração do Vice-Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

disposto no artigo 93, parágrafo 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14 do decreto nº 133/99, informa o pagamento de diária no mês de MAIO de 2006.

Matrícula	Nome	Valor	Qt.	Mot.
370145-0	Lisiane Beneton Zilli	R\$ 1.200,00	7	RA
372457-3	Sabryna Sartott	R\$ 825,00	7,5	IMP
351059-0	Laécio Niomar Nunes	R\$ 312,00	2	RA
TOTAL		R\$ 2.337,00		

Florianópolis, 31 de agosto de 2006

Lindomar Rocha

Diretor de Administração/GVG

Legenda de Motivos

RS - Reunião de Serviços IMP- Imprensa

MO - Motorista

RA - Repres. Autoridades

OM - Outros Motivos

OE - Operações Especiais

DEMP 37415/069

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA nº 1437 - de 22/08/2006

DESIGNAR, com base na competência delegada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005 e, tendo em vista o que consta da C.I. nº 2.433/06, de 08/08/2006, do Presidente da Comissão do Inventário efetuado nos Almoarifados da SEA, os servidores GERSON DE FREITAS, matrícula nº 235949-9, JOSÉ ALFREDO MULLER, matrícula nº 177841-2 e CARLOS HAMMES, matrícula nº 232627-2, todos da SEA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão encarregada de proceder a recontagem e a revisão do relatório conclusivo do novo inventário dos materiais de revenda estocados nos Almoarifados de Itacorubi e Capoeiras - SEA/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, com prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

PORTARIA nº 1451 - de 24/8/2006

TRANSFERIR, conforme processo SEAP nº 14695/065, para a Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, por serem inservíveis para o serviço público, os veículos abaixo relacionados, pertencentes à frota do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

PLACA MAR/MOD/ANO CHASSI VALOR R\$

LXO-9766 GM/Kadett/92 9BGKT08KPCNC320377 18,71

LXI-0193 GM/Ipamea/93 9BGKA15KPPC328295 95,52

LXC-2395 GM/Caravan/88 9BGNV15DJJB120827 0,01.

PORTARIA nº 1471 - de 30/08/2006

CONSIDERAR LOTADOS, de acordo com o art. 199, da Lei Complementar nº 284/05, na Procuradoria Geral do Estado - PGE, os servidores abaixo relacionados, mantida a nomenclatura do cargo de provimento efetivo ocupado e a vinculação ao grupo ocupacional a que pertence, a contar de 01.04.2005:

SEAP 7594/062 - ADILTO BENTO DE CAMPOS, matrícula nº 190310-1, da SEA; SEAP 8110/069 - CARLOS CESAR FERREIRA, matrícula nº 232626-4, da SEA; SEAP 7597/061 - CLÉA SAVI FERREIRA, matrícula nº 172034-1, da SAR; SEAP 7195 - DIRLEI BERNARDINO, matrícula nº 235951-0, da SDS; SEAP 7199/066 - ÉDIO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 235934-0, da SSP; SEAP 7194/064 - ENIVALDO DA SILVA, matrícula nº 159621-8-01, da SEA; SEAP 8044/066 - FRANCISCO EMMANUEL CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 239291-7, da SDS; SEAP 8045/062 - GLAUCYLA SILVA WIRTH, matrícula nº 235189-7, da SDS; SEAP 7192/061 - JAIR SÉRGIO DA SILVA, matrícula nº 142576-5, da SEA; SEAP 7193/068 - JORGE ALMEIDA, matrícula nº 239341-7, da SDS; SEAP 8046/069 - JOÃO FRANCISCO BORGES, matrícula nº 239263-1, da SDS; SEAP 7596/065 - LOURDES MARIA

GALVAGNA, matrícula nº 172053-8-01, da SSP; SEAP 7191/065 - LUIZ ANSELMO DA CRUZ, matrícula nº 150745-1-01, da SES; SEAP 7197/063 - MARCELO ANTÔNIO MATOS, matrícula nº 251194-0, da SEA; SEAP 7198/060 - MARIA EMÍLIA SILVEIRA WOLFF, matrícula nº 238346-2, da SED; SEAP 7201/060 - MARIA TEREZA JUNCKLAUS, matrícula nº 235845-0-01, da SEA; SEAP 7200/064 - MARICI RIBAS DAUSSEN, matrícula nº 239269-0, da SEA; SEAP 7196/067 - PAULO ROBERTO MEULLER, matrícula nº 175766-0, da SES; SEAP 8043/060 - ROBERTO NICOLAZZI GARCIA, matrícula nº 264683-8, da SES; SEAP 7595/069 - STELA MARIS MAMBRINI SIQUEIRA, matrícula nº 150724-9, da SED e SEAP 7190/069 - WALDIR LOSSO FILHO, matrícula nº 235839-5-01, da SDS.

DEMP 28443/063

PORTARIA nº 1469 - de 30/08/2006
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, **SOLOM SILVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 219518-8-01, para responder, em substituição pelo cargo em comissão (6088) de Gerente Industrial, nível DGS-2, da SEA, durante o afastamento do titular, matrícula nº 219387-6-01, que se encontrará de licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01.09.2006.

PORTARIA nº 1472 - de 30/08/2006
DISPENSAR, de acordo com o art. 171 da Lei nº 6.745/85 e conforme Processo SEAP 15186/067, **MARIA DA GRAÇA MARTINS BRUM DA SILVEIRA**, matrícula nº 196617-0, da função de chefia de ASSISTENTE, nível FC-2, da SEA, a partir de 09.08.06.

PORTARIA nº 1474 - de 31/08/2006
DESIGNAR, de acordo com o art. 3º da Lei nº 6.745/85 e conforme Processo SEAP 15186/067, **DENISE FRANZONI MALINVERNI**, matrícula nº 196617-0, para exercer a função de chefia (15) de ASSISTENTE DO ORÇAMENTO, nível FC-2, da SEA.

PORTARIA nº 1475 - de 31/08/2006
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o inciso I, do art. 25, da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme processo nº SEAP 15221/067, a **SIMONE SCHRAMM**, matrícula nº 147.610-6, lotada na SDR - Joinville, para exercer mandato eletivo de Deputado Estadual, no período de 01.08.2006 a 31.01.2007, com opção pela remuneração do cargo eletivo.

PORTARIA nº 1477 - de 31/08/2006
CONSIDERAR AFASTADO, de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei Eleitoral), conforme processo nº SEAP 15222/063, **SIMONE SCHRAMM**,

mat. nº 147.610-6, lotada na SDR - Joinville, para concorrer a cargo eletivo, no período de 30.06 a 31.07.2006.

PORTARIA nº 1470 - de 30/08/2006
CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei Eleitoral), os servidores da SED abaixo relacionados, para concorrerem a cargo eletivo, no período de 30.06 a 02.10.2006:

- * Caleu Nilson Moraes, matr. 347.539-5-01, SEAP 12648/060;
- * Sérgio Durigon, matr. 165.743-7-01, SEAP 12365/068;
- * Genésio Adolfo da Silva, matr. 160.013-3-01 e 02, SEAP 15067/067;
- * João Eduardo Vequi, matr. 169.611-4-01, SEAP 15066/061.

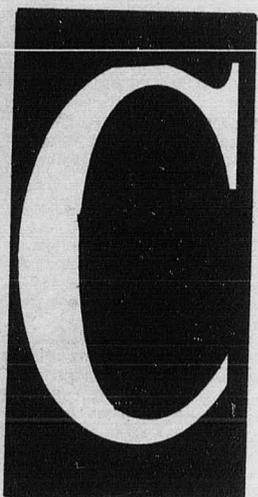
PORTARIA nº 1476 - de 31/8/2006
TRANSFERIR, conforme processo SEAP nº 15176/061, para a Secretaria de Estado da Administração/Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais, por ser inservível para o serviço público, o veículo marca Fiat, modelo Pálio Weekend EX, placa MDQ-7611, ano de fabricação 2004, chassi nº 9BD17301944101408, valor contábil de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), pertencente à frota da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Videira.

PORTARIA nº 1463 - de 28/08/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve ENQUADRAR POR TRANSFORMAÇÃO, nos termos do art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 348, de 25 de abril de 2006, os abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Dionísio Cerqueira, para os cargos, classes, níveis e referências, a contar de 01.04.2006, na forma especificada:

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO NOVA			
Matrícula	Nome	Cargo	Grupo	Nível	Ref.	Cargo	Classe	Nível	Ref.
248191-01-0	PAULO DA SILVA	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	ONO II	8	G	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional	III	1	G
174820-01-3	JOSE VALERIO DA ROSA	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	ONO II	10	J	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional	III	3	J
235909-01-0	JOSE CARLOS TEIXEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ONO II	10	J	Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional	III	3	J

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
 Secretário de Estado da Administração



COMUNICADO

Mudança de Endereço

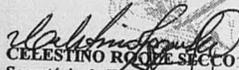
A Secretaria de Estado da Administração - SEA informa que a Gerência de Gestão do Fundo de Materiais e Atos Oficiais, subordinada à Diretoria Geral, já está funcionando no ático do Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina, situado na SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis.

Os novos telefones são (48) – 3221- 8500 / 3221-8600.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA nº 1262 - de 23/07/2001
ANULAR, a Portaria nº 1615, de 26/04/96, que concedeu aposentadoria por tempo de serviço ao servidor BERTOLDO CARLOS SIEVES, matrícula nº 135.699-2, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, código 788, nível ONA-02, referência H, lotado na SDA, conforme processo SEAP/5681700-6, objeto de diligência do Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA nº 1263 - de 23/07/2001
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal de 1988, com alteração dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, conforme processo nº SEAP-013620/002, a BERTOLDO CARLOS SIEVES, matrícula nº 135699-2-1, no cargo (788) de AGENTE SERVICOS GERAIS, nível ONA-2-H, lotado(a) no(a) SDA, com carga horária de 40 horas semanais.


CELESTINO ROQUE SECCO
Secretário de Estado da Administração

CARLOS ALBERTO HOCHLEITNER
Diretor de Administração de Recursos Humanos

AGRICULTURA E DESENV. RURAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTARIA SAR Nº 033, de 29 de agosto de 2006
Altera o Artigo 5º da Portaria SAR Nº 030, de 10 de agosto de 2006.

O Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005 e

CONSIDERANDO que os estabelecimentos com Serviço de Inspeção Municipal - SIM, possuem condições de realizar com segurança o abate de aves de descarte procedentes de estabelecimentos avícolas do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 5º da Portaria SAR Nº 030, de 10 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O trânsito intra-estadual de aves de descarte procedentes de estabelecimentos avícolas do Estado de Santa Catarina somente será permitido quando as mesmas forem destinadas ao abate em frigoríficos com inspeção sanitária oficial (Serviço de Inspeção Federal - SIF, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Municipal - SIM), devendo ser acompanhadas de Guia de Transito Animal - GTA emitida por Médico Veterinário habilitado ou oficial.

Parágrafo único. Quando destinadas ao abate fora do Estado, as aves de que trata este artigo deverão ser destinadas a abatedouros com SIF e deverão estar acompanhadas de GTA emitida por Médico Veterinário oficial. A emissão de nova GTA estará condicionada a comprovação de recepção das aves pelo SIF, do lote encaminhado anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 29 de agosto de 2006.

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO
Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural

DEMP 26106/060

EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE COMPROMISSO, REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 4828 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, COM UNISUL, ATRAVES DO CONVENIO 07.916/2003-2, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 17.189 DE 08/07/2003, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23/07/1999 - VIGENCIA ATE 31/12/2006.

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	MUNIC.	INÍCIO	RESCISÃO
Wagner	G. 3º	C. Social	Fpolis	03/01/06	31/07/06
Lenhardt					

EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE COMPROMISSO,

REFERENTE AO PROJETO ATIVIDADE 4828 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, COM UNISUL, ATRAVES DO CONVENIO 06.524/2003-2, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 17.166 DE 03/06/2003, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 387 DE 23/07/1999 - VIGENCIA ATE 31/12/2006.

ESTAGIÁRIO	GR	CURSO	MUNIC.	INÍCIO	RESCISÃO
Fernando Neto	S. 3º	E. Ambiental	Concórdia	01/02/06	31/08/06

DEMP 26106/061

COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2006-SCC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação.

CONTRATADA: Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços enumerados, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada na Concorrência nº 0067/2006, nas quantidades, horários e locais nele descritos, que fica fazendo parte deste instrumento, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, conforme os Postos de Trabalhos definidos nos Anexos I e VIII do edital, com a prestação dos serviços conforme Proposta da Contratada, parte integrante deste Instrumento.

VIGÊNCIA: 18/08/2006 até 31/12/2006, podendo ser prorrogado.

VALOR MENSAL: R\$ 15.621,96 (quinze mil seiscientos e vinte um reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2006.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.

ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Paulo Helder Bordin, Diretor Administrativo da empresa Ondrepsb e Luiz Ernes Bordin, Diretor Financeiro da empresa Ondrepsb.
Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

DEMP 26106/066

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2006 - SCC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação

CONTRATADA: Empresa Marschall Copiadoras Ltda-ME.

OBJETO: O item I da cláusula segunda, do contrato nº 002/2006-SCC, passa a ter a seguinte redação:

I - O preço mensal da locação é de R\$ 6.657,20 (Seis mil seiscientos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para um limite de 89.000 (oitenta e nove mil cópias) mensais. Excedendo este limite, fica a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ 0,0748 (setecentos e quarenta e oito milésimos de centavos de real), por cópia.

DATA ASSINATURA: 23/08/2006 ASSINADO POR: Ivo Carminati, Secretário de Estado de Coordenação e Articulação e Valmir Roque Marschall, pela empresa Marschall Copiadoras Ltda-ME.

Florianópolis, 29 de agosto de 2006.

DEMP 26106/067

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº 0046/2006 - SCC

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos para Secretaria de Coordenação e Articulação.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

CONTRATADA: SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA.

VALOR GLOBAL: onde lê-se R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), leia-se R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

ASSINADO EM: 21/08/2006.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Florianópolis, 29 de agosto de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

DEMP 26747/065

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PORTARIA Nº 185/06 de 30 de agosto de 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 11, item II, 12, item III, do Decreto nº 3.115, de 29 de abril de 2005, que regulamentou a Lei nº 13.336, de 08 de março de 2005, na função de Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURAL resolve:

1 - HOMOLOGAR, em razão da sessão realizada no dia 30 de agosto do corrente ano, os seguintes Projetos Culturais, aprovados pelo Conselho Estadual de Cultura, enquadrando-os em procedimentos de captação de recursos:

1 - Processo PTEC: 137/057, projeto "Acervo do Ex Governador Felipe Schmidt" autoria: Ronaldo A. Salum, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); *Cota SOL*.

2 - DETERMINAR o prosseguimento da instrução processual, condicionando à formulação prévia dos respectivos Convênios ou Contratos Administrativos, que previrão em suas cláusulas e na forma da legislação vigente, todo o detalhamento técnico-jurídico que regerão o relacionamento entre o Estado e o Proponente.

GUILBERTO CHAPLIN SAVEDRA

Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte

DEMP 26436/068

DESENV. SOCIAL, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2005

Origem: Pregão nº 091/2004. Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratada: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência, constante da cláusula quarta do contrato que deu a causa, até 31 de dezembro de 2006. Cláusula segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. Assinam: Contratante, Secretário, Içuriti Pereira da Silva e Contratada, Jair Batista Gonçalves. Florianópolis-SC, 02/07/2006.

DEMP 26106/069

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/SC

RESOLUÇÃO Nº 003/06, de 22 de maio de 2006

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a deliberação da Reunião Plenária Extraordinária deste Conselho, realizada em 22 de maio de 2006

RESOLVE

Deliberar que o recurso destinado à rubrica Partilha da Proteção Especial - Abrigos - FEAS/SC, pactuada pela CIB/SC em 17/5/06, para implementação dos convênios com as Prefeituras Municipais, de acordo com os critérios do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aplicados por técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SST, poderá ser facultada, por aprovação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS a redistribuição do orçamento entre as entidades, de acordo com a demanda de cada município.

Florianópolis, 22 de maio de 2006.

Hélio Abreu Filho
Presidente

DEMP 26106/067

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a(s) seguinte(s) Portaria(s):

PORTARIA PI: 1972 - 22/08/2006

DESIGNAR, ART 38, LEI 6745/85, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH/E	CHF COD.%	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNIC.	EM SUBSTITUIÇÃO A		
							MATRÍCULA	DATA INÍCIO	DATA FIM
197323-01-1	ANA MARIA GAVA TRICHEZ	752	40	40	151 -060% EEB LUIZ TRAMONTIN	9993	328321-03-6	27/07/2006	25/08/2006
214702-04-5	ANTONIO PAULO MARTINS NETO	751	10	40	143 -070% EEB PROF ALDA HULSE	8367	103387-03-5	28/06/2006	26/08/2006
146260-01-1	ELI BOING	779	40	40	146 -080% EEB PE ANCHIETA	8105	167028-01-0	01/08/2006	29/09/2006
145856-01-6	IVETE TEREZINHA FELIPPE	751	20	40	142 -060% EEB PROF JOAO BATISTA BECKER	8243	018483-02-7	02/07/2006	10/08/2006
192006-01-5	LUIZIA ANDRE DE FREITAS	751	40	40	151 -060% EEB CONEGO NICOLAU GESING	8053	220418-01-5	06/07/2006	03/10/2006
199287-01-2	MARIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS	779	40	40	145 -080% EEB PRES ROOSEVELT	8105	170066-01-9	27/06/2006	24/09/2006
139453-01-3	MARISA PEDRON JASPER	759	40	40	146 -080% EEB SAO JOAO BATISTA DE L. A. S. LE	8083	143741-01-0	17/07/2006	14/09/2006
270212-05-6	TANAIR HAWEROTT	778	40	40	144 -070% EEB CECILIA AX	8275	163857-01-2	21/07/2006	19/08/2006

PORTARIA PI: 1982 - 22/08/2006

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, art.121, item III, da Lei nº 6844/86, pelo período de 1 (um) ano, respeitando a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	DESCRIÇÃO DA U.E.	COD. MUNIC.	A PARTIR DE
308877-03-4	LUCIMARI CRIMAROSTI BARCAROLI	763	EEB PAULO SCHEFFLER	8057	21/07/2006
126626-02-8	REGINA MARIA VIEIRA TORRES	756	EEB VISCONDE DE CAIUR	8183	24/07/2006

PORTARIA PI: 1995 - 24/08/2006

READAPTAR, ART 48, LEI 6844/86, OS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	COD. MUNIC.	DATA INÍCIO	DATA FIM
331209-01-7	ALVARO FARIA	779	30	EEB ILDEFONSO LINHARES	8105	14/06/2006	13/06/2007
177852-01-8	ANA APARECIDA SCHEFFMACHER MOCELIN	763	40	EEF SANTA TEREZINHA	8191	26/05/2006	25/05/2007
165998-01-7	ANALIRIA DURANTE DE SOUZA	764	40	EEB BERNARDINO SENA CAMPOS	8027	08/08/2006	03/02/2007
272009-04-4	ANGELITA NUNES PAGANI	764	40	EEB PROF MARIA GARCIA PESSI	8027	03/08/2006	01/08/2008
340203-03-7	AUREA ORO GROCHOT	760	10	EEB PROF ZELIA SCHARF	8081	05/07/2006	31/12/2006
145663-01-6	BERENICE FATIMA DALL'AGNOL FERNEDA	760	40	EEB BOM PASTOR	8081	29/06/2006	25/12/2006
148282-01-3	CLEOMAR D'AGOSTINI	763	40	EEB DOM ORLANDO DOTTI	8057	12/06/2006	11/06/2007
139037-01-6	CLEUSA LUCIA CARSTEN DE SOUSA	756	40	EEB PROF JORGE AUGUSTO NEVES VIEIRA	8183	13/06/2006	08/01/2007
144228-01-7	CLEUSA MARCOS AMARO	751	40	EEB JOAO TEIXEIRA NUNES	8367	12/06/2006	06/02/2007
206214-03-3	DENISE CRISTINA CORREA	754	40	EEB PROF GUSTAVO AUGUSTO GONZAGA	8179	31/07/2006	26/01/2007
157580-01-5	ELENARA APARECIDA IFARRAGUIRRE DOS S	756	40	EEB CORA BATALHA DA SILVEIRA	8183	22/06/2006	18/12/2006
179691-01-7	ELIETE DE SOUZA GELSLEICHTER	762	40	EEB PREF AMADIO DALAGO	8061	10/07/2006	09/07/2007
152452-01-6	ELOIDE TEREZINHA CANTARELLI	805	40	EEB GOV IRINEU BORNHAUSEN	8097	28/06/2006	24/12/2006
187074-01-2	ELZA DAROS CARDOSO	764	40	EEB BULCAO VIANA	8271	19/07/2006	14/01/2007
196466-02-6	GENTILINO DE FARIAS FILHO	779	10	EEB PERO VAZ DE CAMINHA	8105	16/08/2006	15/08/2007
153471-01-8	IRENO DA ROSA	769	40	EEB SAUL ULYSSEA	8185	06/06/2006	04/06/2008
145323-01-8	IZETE MARIA MARQUES CEA	779	40	EEB DR ADERBAL RAMOS DA SILVA	8111	30/08/2006	25/02/2007
276646-04-9	IZOLETE CATARINA KREUSCH	754	10	EEB DR TUFU DIPPE	8179	26/07/2006	25/07/2007
273398-04-6	JUAREZ JOSE DOS SANTOS	779	20	EEB PROF ANIBAL NUNES PIRES	8105	09/08/2006	05/01/2007
157931-01-2	LEILA BUTZKE GARCIA	754	40	CEI PE CARLOS	8179	13/06/2006	12/06/2007
160465-01-1	LIGIA MARTINS	754	40	EEF PROF MARIA AMIN GHANEM	8179	30/07/2006	29/07/2007
203612-02-6	LISETE KUNTZ MAKOWIECKY	751	40	EEB PROF CELIA COELHO CRUZ	8367	03/07/2006	29/12/2006
345948-02-9	LUSIMAR SOUZA IGNACIO MEDEIROS	751	10	EEB MARTINHO ALVES DOS SANTOS	8367	25/07/2006	21/12/2006
330498-01-1	MARCIA DE VICENTE CESA	779	20	EEF JULIO DA COSTA NEVES	8105	22/06/2006	18/12/2006
191009-01-4	MARIA DIOCELI RIBEIRO MELO	803	20	EEB SAO JOSE	8325	01/08/2006	27/01/2007
346575-02-6	MARIA HELENA PEREIRA	752	40	EEB ANTONIO MILANEZ NETTO	8089	31/07/2006	26/01/2007
189543-01-5	MARIA ROSELI DE SOUZA VELHO	756	40	EEB AGAR ALVES NUNES	8397	19/06/2006	15/12/2006
117596-01-3	MARIA SALETE ASCARI ALBERTON	752	20	EEB COSTA CARNEIRO	8229	21/06/2006	20/06/2007
158934-03-2	MARIA SONIA PLACIDO SILVA	764	40	EEF PROF MOTA PIRES	8027	26/06/2006	25/06/2007
154149-01-8	MARICILDA CATAFESTA	754	20	EEB MAESTRO FRANCISCO MANOEL DA SILVA	8179	02/08/2006	31/07/2008
192091-01-0	MARIVANIA SILVEIRA FARIAS	764	20	EEF PROF DORALINA CLEZER DA SILVA	0890	26/06/2006	25/06/2007
216283-05-0	MARIZOLI REGUEIRA SCHNEIDER	755	10	EEB DEP JOAO CUSTODIO DA LUZ	8291	05/07/2006	31/12/2006
163264-01-7	MARLENE DA SILVA ALVES	769	20	EEB HENRIQUE LAGE	8143	14/06/2006	12/06/2008
169579-01-7	MARLENE DE FATIMA AYRES BAUERMANN	776	40	EEF CAMPO GRANDE	0938	11/07/2006	10/07/2007
258516-02-2	MARLETE DO CARMO DE SOUZA	779	40	EEB VALDETE LUCI MARTINS PORTO	8327	26/07/2006	21/01/2007
330554-03-6	MIROSETE DE FATIMA MACEDO MESSAGGI	752	30	EEB MELCHIADES BONIFACIO ESPINDOLA	8137	27/07/2006	24/09/2006
148933-01-0	NADIA MULLER VALLE	765	40	EEB FELICIANO PIRES	8055	24/07/2006	23/07/2007
186145-03-0	NILSON LUIZ RAMOS	754	20	EEB PROF JOAO MARTINS VERAS	8179	13/06/2006	09/12/2006
237717-01-9	NILVA BALESTRIN BERTON	758	40	CEDUP PROF JALDYR B F DA SILVA	8007	28/07/2006	27/07/2007
256866-05-7	ODETE NEUZI DE SOUZA	779	40	EEB PROF ZULMA BECKER	8309	12/08/2006	11/08/2007
170098-01-7	ORLANDO MAURO DA ROCHA	756	40	EEB ARISTILIANO RAMOS	8183	09/06/2006	05/12/2006
103676-01-9	PAULO AFONSO HECK	754	40	EEB VICTOR KONDER	8319	20/06/2006	19/06/2007
249846-04-4	RAQUEL KOCH SAVI MONDO	751	40	EEB PROF ALDA HULSE	8367	08/06/2006	04/12/2006
185004-01-0	RITA DE CASSIA MEDEIROS THIESEN	751	40	EEB PROF CELIA COELHO CRUZ	8367	27/07/2006	25/07/2008
161828-01-8	ROSANA CRISTINA BONESSI	753	20	EEB FREDERICO HARDT	8147	31/07/2006	27/12/2006
167737-01-3	ROSANE MARGARETE MARCOS ANTONIN	764	40	EEB GOV IRINEU BORNHAUSEN	8349	12/07/2006	10/07/2008
324440-01-7	ROSANGELA FERNANDES	752	20	EEF SILVA ALVARENGA	8089	01/08/2006	27/01/2007
169984-01-9	ROSANGELA MARIA MARTINS RODRIGUES	751	40	EEB TERESA MARTINS BRITO	8102	15/03/2006	14/05/2007
191267-01-4	ROSANGELA MEDEIROS DE SOUZA	751	40	EEF MARTINHO GHIZZO	8367	19/07/2006	18/07/2007
154739-03-9	RUDEMAR SILVEIRA DA CUNHA	751	40	EEB MARTINHO ALVES DOS SANTOS	8367	02/07/2006	01/07/2007
152489-01-5	SANDRA LUIZA WANZUIT	753	40	EEB FREI GODOFREDO	8117	31/07/2006	30/07/2007
151731-01-1	SILCA TEREZINHA MALUTTA	754	40	EEB GOV CELSO RAMOS	8179	30/07/2006	28/07/2008
163443-01-7	SONIA ESTER MARTINS VICENTE	752	40	EEB RUBENS DE ARRUDA RAMOS	8089	26/06/2006	24/06/2008
168165-01-6	TANIA HELENA DE ABREU SILVA	754	40	EEB ALBANO SCHMIDT	8179	17/08/2006	16/08/2007
170594-01-6	TANIA MARA CARDOSO	769	40	EEB ANDRE A DE SOUZA	8143	17/07/2006	12/01/2007
131233-01-2	TANIA MARIA VERONA MALLMAN	805	40	EEB DR THEODURETO DE FARIA SOUTO	8097	08/07/2006	03/01/2007
192641-01-1	TANIA TERESINHA BERTI DALMOLIM	752	40	EEB CEL MARCOS ROVARIS	8089	29/07/2006	28/07/2007
154706-01-0	TERESA JUNGBLUTH DIEHL	779	40	EEB PROF OSWALDO RODRIGUES CABRAL	8327	28/07/2006	26/07/2008
154706-01-0	ZENAIDE DE SOUZA	753	10	EEB EMILIO BAUMGART	8047	30/07/2006	25/01/2007

PORTARIA PI: 2026 - 29/08/2006

CONCEDER PROGRESSO FUNCIONAL VERTICAL, nos termos da alínea A, inciso II, § 2º, do art. 15, da Lei 1.139, de 28/10/92, combinado com a alínea A, inciso II, dos art. 3º e 4º, do Dec. 3.001, de 30/11/92, aos membros do Magistério Estadual, abaixo relacionados

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	A PARTIR DE
197453-03-0	ALBA MARIA LUCAS	779	PROFESSOR	MAG-07-A	MAG-10-A	01/09/2005
290283-03-4	JANE BEATRIZ MOHR DOS SANTOS	760	PROFESSOR	MAG-07-C	MAG-10-A	01/09/2005
231287-01-5	KATIA REGINA VILVERT KLOPPEL	779	PROFESSOR	MAG-08-G	MAG-10-B	01/09/2005
274932-04-7	NADIA PACHECO GOULART MARTINAZZO	801	PROFESSOR	MAG-07-A	MAG-10-A	01/09/2005

PORTARIA PI: 2029 - 29/08/2006

DISPENSAR DA FUNÇÃO OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	COD.	A PARTIR DE
300751-05-0	ALEXANDRE BELINO	762	152	15/8/2006 (
143537-01-0	ERNA SCHMITT VANDERLINDE	754	151	7/8/2006 0

PORTARIA PI: 2032 - 29/08/2006

DESIGNAR, ART 38, LEI 6745/85, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH/E	CHF	COD.%	DESCRIÇÃO DA U.E.	MUNIC.	MATRÍCULA	DATA INÍCIO	DATA FIM
197323-01-1	ANA MARIA GAVA TRICHEZ	752	40	40	151	-060% EEB LUIZ TRAMONTIN	9993	328321-03-6	27/06/2006	26/07/2006
200640-01-5	NIVALDA NATALIA CORDEIRO BESSA	779	40	40	148	-090% EEF TENENTE ALMACHIO	8105	278109-03-3	21/07/2006	29/09/2006
188665-01-7	ONELIZE HOSTIM MOREIRA	754	40	40	143	-070% EEB FELIPE SCHMIDT	8319	138343-01-4	28/07/2006	26/08/2006
193155-01-5	SILVANA MARCON	758	40	40	151	-060% EEB GOV CELSO RAMOS	8177	296852-03-5	01/08/2006	30/08/2006

PORTARIA PI: 2033 - 29/08/2006

CONCEDER EXONERAÇÃO, ART.57, ITEM I, LEI Nº 6844/86, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	COD. MUNIC.	A PARTIR DE
298702-05-3	ARIANE MAIRA TERHORST KEIL	768	40	CEJA DE JARAGUA DO SUL	8175	31/07/2006
366487-02-2	CRISTIANE SEIDEL	768	20	EEB ALVINO TRIBESS	8175	31/07/2006
341804-03-9	LUIS HENRIQUE LUCHETTA	768	40	CEJA DE JARAGUA DO SUL	8175	31/07/2006
278194-04-8	MARCIO MAGNO ALTHOFF	779	10	EEB NS DA CONCEICAO	8327	28/02/2005
331077-05-9	MILENE JAROSZ	755	20	EEB DR FERNANDO FERREIRA DE MELLO	8285	01/06/2006
271963-04-0	MORGANA SCHELLER SIEVES	770	40	EEB DR FREDERICO ROLLA	8035	28/06/2006
375258-01-5	ROSECLER DAGOSTINI FAORO	763	20	EEF THOMAZ PADILHA	8057	03/02/2006
350791-02-2	VANESSA DE ALMEIDA MACIEL	779	40	EEB HILDA TEODORO VIEIRA	8105	09/06/2006

PORTARIA PI: 2041 - 30/08/2006

READAPTAR, ART 48, LEI 6844/86, OS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS

MATRÍCULA	NOME	GEREI	CH	DESCRIÇÃO DA U.E.	COD. MUNIC.	DATA INÍCIO	DATA FIM
318047-03-6	HELTON LUIS BAUR	767	10	EEB PROF GERMANO WAGENFUHR	8267	16/05/2006	15/05/2007
130450-01-0	LILI MARILENE FARINIUK JASINSKI	767	20	EEB PROF GERMANO WAGENFUHR	8267	20/12/2005	19/12/2007
148674-01-8	NIVALDO JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA	753	30	EEB PEDRO II	8047	31/07/2006	30/07/2007
178428-01-5	VALDIVA TEIXEIRA	765	40	EEB DOM JOAO BECKER	8055	07/06/2006	06/06/2007
289297-01-9	VERA CECILIA MENEGUZZI	762	40	EEB PRES JOAO GOULART	8039	19/07/2006	17/07/2008

PORTARIA PI: 2047 - 31/08/2006

DESIGNAR, de acordo com os artigos 1º e 2º, da Lei Complementar nº.289, de 10/03/2005, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, os servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	GEREI	COD.	DESCRIÇÃO DA U.E.	COD. MUNIC.	A PARTIR DE
238841-01-3	CARLISE INES STEIN SPIES	779	151	EEB HILDA TEODORO VIEIRA	8105	14/08/2006
288432-04-1	ELISABET PANCA	762	152	EEM VICTOR MEIRELLES	8161	15/08/2006
299441-03-0	FABIO COSTA OLIVEIRA	779	152	EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA	8327	14/08/2006
260860-04-0	IVETE EBERLE LIMA	766	151	EEB GOMES CARNEIRO	8387	01/08/2006
212272-01-3	ROSE CLEIA FARIAS VIGOLO	754	151	EEB ALMIRANTE BOITEUX	8025	14/08/2006
162559-01-4	SALETE APARECIDA FELICIANO	779	151	EEB LEONOR DE BARROS	8105	16/08/2006

PORTARIA PI: 2048 - 31/08/2006

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, de acordo com o artigo 117, da Lei nº 6844/86, aos servidores abaixo relacionados, lotados na SED:

MATRÍCULA	NOME	DESC. DO CARGO	DATA INÍCIO	DATA FIM
202734-03-8	CARLOS KOPITSKI	0701 - PROFESSOR	01/08/2006	29/07/2008
286545-01-9	CLAUDETE BONFANTI	0701 - PROFESSOR	01/08/2006	31/07/2007
283917-04-2	CLAUDIA REGINA DOS ANJOS	0898 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS -	04/07/2006	02/07/2008
278946-04-9	CLAYTON LUIZ ZANELLA	0701 - PROFESSOR	02/08/2006	30/07/2007
258768-01-8	JEFFERSON PROENCIO RIBEIRO DA SILVA	0701 - PROFESSOR	31/07/2006	30/07/2007
169982-01-2	LISETTE FERNANDES FIGUEIREDO	0701 - PROFESSOR	06/02/2006	31/01/2012
153775-02-0	MARIA CELI DO NASCIMENTO DA COSTA	0701 - PROFESSOR	01/02/2006	31/01/2007
322191-03-1	MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA	0896 - ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS -	15/05/2006	14/05/2007
226570-03-2	SANDRA QUIRINO GOULART	0701 - PROFESSOR	28/07/2006	26/07/2008
270212-06-6	TANAIH HAWEROTT	0701 - PROFESSOR	21/07/2006	19/08/2006
259121-02-9	WALDYONE FABIOLA MELLO PAGLIARINI	0701 - PROFESSOR	30/07/2006	29/07/2007

ELISABETE NUNES ANDERLE
Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/05
CC Nº 001/03 - PL-607/03**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/05, da CC - nº 001/03, PL - 607/03. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., destinado à Ampliação de 03 (três) salas de aula, circulação, recreio coberto, direção, sala de professores, hall, administração, arquivo e sanitários, com área de 734,66m², construção de reservatório padrão 2624, com área de 20,25m², construção de sala de informática, cozinha, depósito de merenda e circulação, com área de 135,71m² e reforma geral, com área de 1.594,69m², na EEB. Professora Lilia Ayroso Oechsler, no município de Jaraguá do Sul/SC.

Objeto: O prazo deste aditivo é de 133 (cento e trinta e três) dias, passando o prazo do contrato original para 463 (quatrocentos e sessenta e três) dias. Local: Fpolis. Data: 26/05/2006. Signatários: Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Silmara de Lima, pela empresa.

Florianópolis, 30 de Agosto de 2006.

Elisabete Nunes Anderle

Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

DEMP 26875/063

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL
PL - 020/06**

Origem: Convite - 057/2006. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: EMPRESA PROSERV - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de servente e merendeira para exercerem atividades nos CEIS, CEJAs, NEPs, e CEDUPs.

Valor Total: R\$ 323.353,07 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos). Item de Despesa: 339037 Subfunção/Ação: 6000 Fonte: 100 Data: 21/08/2006.

Vigência: 120 dias (cento e vinte) dias, contados em 21/08/06 até a conclusão do processo licitatório. Assinado em: 21/08/2006, por Elisabete Nunes Anderle, pela SED e, pela Empresa Rodrigo Luiz Fontoura.

Florianópolis, 30/08/2006.

Elisabete Nunes Anderle

Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

DEMP 26784/067

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/05
TP Nº 014/05 - PL-051**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/05, da Tomada de Preços nº 014/05. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: Empresa Santa Rita Construções Ltda., destinado à conclusão da construção da quadra de esportes coberta, sem arquibancada, MODELO "A", com área de 683,92m², na EEB. Profº Jorge Zipperer, no município de Rio Negrinho/SC.

Objeto: Dá-se a este aditivo o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando o prazo do contrato original para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Local: Fpolis. Data: 26/06/2006. Signatários: Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Walter Tomaz Mantau, pela empresa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 444/03
TP Nº 001/03 -**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 444/03, da Tomada de Preços nº 001/05. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: Empresa Andrade Construções Ltda., destinado à construção de quadra coberta, com arquibancada, e iluminação no CEDUP Profº Jaldyr Bhering, no município de Água Doce/SC, na área de jurisdição da 7ª Gerel. Objeto: Dá-se a este aditivo o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, passando o prazo do contrato original para 830 (oitocentos e trinta) dias. Local: Fpolis. Data: 16/08/2006. Signatários: Antônio Diomário de Queiroz, pela SED e Jucinel Silva, pela empresa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/05
TP Nº 017/05 -**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/05, da Tomada de Preços nº 017/05. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: Empresa Andrade Construções Ltda., destinado à conclusão da construção de quadra de esportes coberta, com arquibancada, Modelo "B", com área de

854,90m² na EEB. São Cristóvão, no município de Capinza/SC.

Objeto: Dá-se a este aditivo o prazo de 90 (noventa) dias, passando o prazo do contrato original para 210 (duzentos e dez) dias. Local: Fpolis. Data: 17/04/2006. Signatários: Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Simar José Rosa, pela empresa.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/05
TP Nº 012/05 - PL - 050/05**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/05, da Tomada de Preços nº 017/05. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: Empresa Santa Rita Construções Ltda., destinado à conclusão da construção de quadra de esportes coberta, com arquibancada, Modelo "C", com área de 854,90m² na EEB. Barão de Antonina, no município de Mafra/SC.

Objeto: Dá-se a este aditivo o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, passando o prazo do contrato original para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias. Local: Fpolis. Data: 26/06/2006. Signatários: Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Walter Tomaz Mantau, pela empresa.

Florianópolis, 29 de Agosto de 2006.

Elisabete Nunes Anderle

Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

DEMP 26751/062

FAZENDA**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 152/SEF - 31.07.2006.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **REMOVER A PEDIDO**, nos termos do artigo 22º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, **ASTY PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 184.707-4, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual AFRE-IV, lotado na Gerência Regional da Fazenda Estadual de Itajaí - 2ª GEREG, para a Gerência Regional da Fazenda Estadual de Florianópolis - 1ª GEREG, da SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 133/SEF - 10.07.2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e artigo 2º, inciso I, item a, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005 e nos termos do artigo 38º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve: **DESIGNAR, EDSON FERNANDES SANTOS**, matrícula, nº 198.000-9, Gerente de Planejamento Fiscal, nível FTG-2, para responder pelo cargo de Diretor de Administração Tributária - FTG-1, durante o impedimento do titular Pedro Mendes, matrícula 209.889-0, em férias por 15 (quinze) dias, no período de 17/07 a 31/07/06.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 132/SEF - 10.07.2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e artigo 2º, inciso I, item a, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005 e nos termos do artigo 38º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve: **DESIGNAR, ROBERTO SCHOWCHOW**, matrícula, nº 187.3903, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual III, para responder pelo cargo de Gerente de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito, nível - FTG-2, durante o impedimento do titular Jair Antônio Schmitt, matrícula 184.930-1, em usufruto de licença prêmio por 03 (três) meses, a contar de 01/07/06.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 131/SEF - 10.07.2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **AUTORIZAR, HÉLIO MARTINHO CIPRIANO**, matrícula nº 162.115-7, ocupante do cargo de Analista Técnico da Fazenda Estadual II, lotado da Gerência Regional da Fazenda Estadual de Blumenau - 3ª GEREG, para dirigir veículos oficiais desta Pasta.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 130/SEF - 10/07/06.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei

Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **DESIGNAR**, nos termos do Artigo 180, Parágrafo único da Lei 3.938/66, **ERNESTO HENRIQUE BALLSTAEDT**, matrícula nº 184.217-0, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, AFRE-IV, para exercer as funções de Julgador de Processos Fiscais *ad doc*, no Conselho Estadual de Contribuintes - CEC, SEF, a contar de 01/07/06.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 129/SEF - 06/07/06.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **DESIGNAR**, nos termos do Artigo 180, Parágrafo único da Lei 3.938/66, **ROBERTO KROEFF**, matrícula nº 139.175-5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, AFRE-IV, para exercer as funções de Julgador de Processos Fiscais *ad doc*, no Conselho Estadual de Contribuintes - CEC, SEF, a contar de 01/07/06.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 128/SEF - 06.07.2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **FAZER CESSAR**, a contar de 01/07/06, a Portaria nº 156/SEF, de 14/04/03, publicada no DOE nº 17.147, de 07/05/03, que designou **OSCAR FALK**, matrícula nº 189.175-5, AFRE-IV, como Julgador de Processos Fiscais *ad doc*, no Conselho Estadual de Contribuintes-CEC, SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 126/SEF - 03.07.2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e artigo 2º, inciso I, item a, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005 e nos termos do artigo 38º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve: **DESIGNAR, GRAZIELA LUIZA MEINCHHEIM**, matrícula, nº 360.878-6, ocupante do cargo de Contador da Fazenda Estadual, para responder pelo cargo de Gerente de Estudos e Normalização Contábil, nível - FTG-2, durante o impedimento da titular Simone de Souza Becker, matrícula 360.865-4, em férias por 30 (trinta) dias, no período de 03/07 a 01/08/06.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 119/SEF - 21.06.2006.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e artigo 2º, inciso I, item a, do Decreto nº 3.485, de 15 de setembro de 2005 e nos termos do artigo 38º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, resolve: **DESIGNAR, EDSON FERNANDES SANTOS**, matrícula, nº 198.000-9, Gerente de Planejamento Fiscal, nível FTG-2, para responder pelo cargo de Diretor de Administração Tributária - FTG-1, durante o impedimento do titular Pedro Mendes, matrícula 209.889-0, em férias por 15 (quinze) dias, no período de 17/07 a 31/07/06.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 117/SEF - 19.06.2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, de acordo com a delegação de competência, conferida pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, resolve: **FAZER CESSAR**, a contar de 30/06/06, a Portaria nº 181/04/SEF, publicada no DOE nº 17.468, de 30/08/04, que designou **EDUARDO RENATO MARQUES**, matrícula nº 344.213-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, para exercer as atividades inerentes ao cargo de que é titular na Gerência Regional da Fazenda Estadual de Joinville - 5ª GEREG, da SEF.

MAX ROBERTO BORNHOLDT
Secretário de Estado da Fazenda

DEMP 26110/067

PORTARIA Nº 167/SEF - 23/08/2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, e tendo presente o disposto no § 1º do artigo 8º da Lei nº 13.334, de 28 de fevereiro de 2005, autoriza, para os meses de setembro, outubro e novembro de 2006, com respaldo no disposto no § 3º desse mesmo artigo 8º, a compensação em conta gráfica do ICMS próprio ou por substituição tributária, do valor correspondente à contribuição efetuada em favor do Fundosocial.

ALFREDO FELIPE DA LUZ SOBRINHO
Secretário de Estado da Fazenda

DEMP 26766/060

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 040/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. n.º 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: GR12 51187/060 Inscrição Estadual: 259 024 044
Contribuinte: VITOR BRAZ DA ROSA
Notificação Fiscal n.º: 500326502 de 30/06/2006 R\$ 1.143,66
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE PAGAR, NO PRAZO REGULAMENTAR, O IPVA-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RELATIVO AO VEÍCULO AUTOMÓVEL SANTANA CD RENAVALM 544.915615, PLACA EL0314 ANO 1986, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS DE 1997 A 2000, CONFORME DEMONSTRADO NO ANEXO MODELO J Nº 2.304/2006, PARTE INTEGRANTE DESTA NOTIFICAÇÃO FISCAL. NOTIFICAÇÃO EMITIDA CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO GR05 28870/026.
CAPITULAÇÃO LEGAL: Decreto 2.993 de 17/02/89, artigo 10º, inciso II. MULTA: Decreto 2.993 de 17/02/89, artigo 14º, inciso II. ATUALIZAÇÃO: Decreto 2.993 de 17/02/89, artigo 14º.
JUROS: Decreto 2.993 de 17/02/89, artigo 14º, § único.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 041/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. n.º 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: GR10 43735/061 Inscrição Estadual: 255 031 432
Contribuinte: ANTONIO ADAIR MEDEIROS
Notificação Fiscal n.º: 500389348 de 20/05/2006 R\$ 1.809,50
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: 2006 - ICMS e MULTA, POR EMITIR DOCUMENTO FISCAL UTILIZADO PARA ACOMPANHAR O TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DESCRITAS NO ANEXO "R" DESTA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL e OITOCENTOS e CINQUENTA REAIS), CONSIGNADO DECLARAÇÃO FALSA QUANTO AO ESTABELECIMENTO DAS MERCADORIAS.
CAPITULAÇÃO LEGAL: RICMS/SC Dec. n.º 2.870 de

27/08/2001, arts. 1º, I, 3º, I, 4º, I, "a"; 7º, "caput"; 9º, I, 26, I; 79, V, anexo 5 arts. 15, I, "a"; I, IV. MULTA: n.º 10.297 de 26/12/96 art. 69.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 042/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. n.º 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: GR01 2686/066 Inscrição Estadual: 259 014 052
Contribuinte: CELIO VALDIR FURTADO
Notificação Fiscal n.º: 223821635 de 26/06/2006 R\$ 40,00
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "IPVA" RELATIVO AO VEÍCULO HONDA/CG 125 TITAN, ANO DE FABRICAÇÃO 1997, PLACAS LYQ0782, INSCRITO NO RENAVALM SOB Nº 672389797, RELATIVO AOS PERÍODOS(S) ABAIXO INDICADO(S): 2006.
CAPITULAÇÃO LEGAL: RIPVA-SC, aprovado Dec. n.º 2.993, de 17/02/89, arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 10º. MULTA: Lei n.º 7543 de 30/12/88, art. 10, II. ATUALIZAÇÃO: Lei 5.983 de 27/11/81, arts. 74 e 75. JUROS: Lei 7.543 de 30/12/88 art. 10, parágrafo único.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 043/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. n.º 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: GR11 47600/063 CPF: 609.754.669-68
Contribuinte: VERÍSSIMO PEREIRA FERNANDES
Notificação Fiscal n.º: 300492758 de 12/06/2006 R\$ 282,37
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "IPVA" RELATIVO AO VEÍCULO GGM/MONZA S/R, ANO DE FABRICAÇÃO 1986, PLACAS BVC 7872, INSCRITO NO RENAVALM SOB Nº 352.668.962, RELATIVO AOS PERÍODOS ABAIXO INDICADOS: 2005 e 2006.
CAPITULAÇÃO LEGAL: RIPVA-SC, aprovado Dec. n.º 2.993,

de 17/02/89, arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 10º. MULTA: Lei n.º 7543 de 30/12/88, art. 10, inciso II. ATUALIZAÇÃO: Lei 5.983 de 27/11/81, arts. 74 e 75. JUROS: Lei 7.543 de 30/12/88 art. 10, parágrafo único.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 044/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. n.º 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: GR03 74796/062 CGC: 49.324.619/0001-40
Contribuinte: AUTOLATINA LEASING S/A ARREND. MERCANTIL
Notificação Fiscal n.º: 500658625 de 29/06/2006 R\$ 509,22
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "IPVA" RELATIVO AO VEÍCULO VW/SAVEIRO GL, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, PLACAS UB0503, INSCRITO NO RENAVALM SOB Nº 546.889.271, RELATIVO AOS ANOS DE 2003 E 2004, CONFORME DEMONSTRADO NO ANEXO Z, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO FISCAL.
CAPITULAÇÃO LEGAL: RIPVA-SC, aprovado Dec. n.º 2.993, de 17/02/89, arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 10º. MULTA: Lei n.º 7543 de 30/12/88, art. 10, inciso II. ATUALIZAÇÃO: Lei 5.983 de 27/11/81, arts. 74 e 75. JUROS: Lei 7.543 de 30/12/88 art. 10, parágrafo único.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 045/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. n.º 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, INTIMA o(s) CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO deste Edital a efetuar(em) o pagamento do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30(trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES
Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: GR03 17099/021 CPF: 042.753.839-40
Contribuinte: RAFAELA CRISTINE CORDINI MARCOS
Notificação Fiscal n.º: 500658524 de 29/06/2006 R\$ 539,52
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: DEIXAR DE EFETUAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, O RECOLHIMENTO DE "IPVA" RELATIVO AO VEÍCULO VW/GOL GTI, ANO DE

FABRICAÇÃO 1996, PLACAS LYA5277, INSCRITO NO RENAVAM SOB Nº 656.936.673, RELATIVO AO ANO DE 2003, CONFORME DEMONSTRADO NO ANEXO Z, PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO FISCAL.
CAPITULAÇÃO LEGAL: RIPVA-SC, aprovado Dec. nº 2.993, de 17/02/89, arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 10º. **MULTA:** Lei nº 7543 de 30/12/88, art. 10, II. **ATUALIZAÇÃO:** Lei 5.983 de 27/11/81, arts. 74 e 75. **JUROS:** Lei 7.543 de 30/12/88 art. 10, parágrafo único.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 046/2006

O Gerente de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da sua competência prevista no art. 23, Parágrafo único, XII, do Dec. nº 3.874, de 28 de dezembro de 2005, e considerando o disposto no art. 208 III, e § 3º, III, da Lei 3.938, de 26 de dezembro de 1966, **INTIMA** o(s) **CONTRIBUINTE(S) RELACIONADO(S) NO ANEXO ÚNICO** deste Edital a **efetuar(em) o pagamento** do valor relativo à notificação fiscal de sua responsabilidade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação contra a notificação fiscal no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiver jurisdicionado; que, não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em dívida ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

PEDRO MENDES

Diretor de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

Processo: **GR15 60736/062** CPF: **415.111.829-20**
 Contribuinte: **LEONEL JOAQUIM DOS SANTOS**
 Notificação Fiscal nº: **23688306 de 07/06/2006** R\$ **2.394,00**
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: POR TRANSPORTAR AS MERCADORIAS CONSTANTES DO TERMO DE OCORRÊNCIA, PARTE INTERGRANTE DESTA NOTIFICAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), SEM DOCUMENTO FISCAL.
CAPITULAÇÃO LEGAL: RICMS/SC. Aprovado p/ Dec. nº 2.870, de 27/08/01, arts. 1º, inc. I; 3º, inc. I, 4º, inc. I, alínea "B", 8º inc. II, alínea "A"; 9º, inc. I; 26, inc. III; 79, inc. V; anexo 5, arts. 15, inc. I, alínea "A"; 28; 32, inc. I e 33, inc. I. **MULTA:** nº 10.297 de 26/12/96 art. 60, inc. I.

DEMP 2006/7/016H

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Diretor de Administração Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência prevista no art. 2º da Portaria SEF nº 122, de 19 de março de 1997, e considerando o disposto nos arts. 220, III e §§ 3º e 4º, e 221, III, da Lei nº 3.938, de 26 de dezembro de 1996 e art. 213, II e § 3º, III, RINGDT/SC, aprovado pelo Dec. nº 22.586, de 27 de junho de 1984, **CIENTIFICA** a empresa **CRIS SERVICE COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**, Inscrição Estadual nº **252.995 520**, situada a Av. Estevão Emílio de Souza, nº 473, Bairro Próspera em **CRICIÚMA/SC**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado, **regularize o débito consolidado, referente ao parcelamento REFIS/SC, Lei 11481/00, com 04 parcelas atrasadas. Conforme processo GR02 59031/000.** Os autos administrativos encontra-se à disposição para vistas na Gerência Regional da Fazenda Estadual onde foi protocolado o referido processo. E para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente Edital.

Florianópolis, 28 de Agosto de 2006.

PEDRO MENDES

Diretor de Administração Tributária

DEMP 2006/7/016H

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL Nº 660000015307

Nº Processo: 1006718043, Inscrição: 254013929, Tipo

Petição: Reclamação Inicial, **Procedência:** FLORIANÓPOLIS, Nº **Notificação:** 217354159, **Data Ciente:** 23/7/2004, **Recorrente:** CLAUDETE SANTANA ME, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 01/01 A 12/01. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00

Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL Nº 660000015365

Nº Processo: 1004385039, Inscrição: 253452430, Tipo

Petição: Reclamação Inicial, **Procedência:** FLORIANÓPOLIS, Nº **Notificação:** 212923582, **Data Ciente:** 29/5/2003, **Recorrente:** RAQUEL SILVEIRA DE ALMEIDA ME, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 05/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00

Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL Nº 660000015366

Nº Processo: 10096210401, Inscrição: 253231183, Tipo

Petição: Reclamação Inicial, **Procedência:** FLORIANÓPOLIS, Nº **Notificação:** 217828853, **Data Ciente:** 21/9/2004, **Recorrente:** SAMUEL PINHEIRO SANTOS ME, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODOS 01/2001 A 12/2001. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA; LEI Nº 13.742/2006; CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela

remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00

Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL Nº 660000015367

Nº Processo: 84704039, Inscrição: 02309075000346, Tipo

Petição: Recurso Ordinário, **Procedência:** Chapecó, Nº **Notificação:** 101023776, **Data Ciente:** 11/2/2003, **Recorrente:** Distribuidora de Petróleo Vale, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Segunda Câmara, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. NÃO PODE SER CONHECIDO O RECURSO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL (ART. 196 LEI N. 3.938/66). UNANIMIDADE.

Acórdão: ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Contribuintes, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso por ser intempestivo. Intime-se o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência deste acórdão, dar cumprimento à decisão proferida por este Conselho, recolhendo o crédito tributário, devidamente atualizado, ressalvado a hipótese do cabimento de novo recurso nos termos da Lei nº 3.938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847/01.

Acórdão MANTER

Valor do Principal após o julgamento R\$ 26.638,30

Valor da Multa após o julgamento R\$ 19.978,72

Valor dos Juros após o julgamento R\$ 1.670,17

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 48.287,19

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL Nº 660000015368

Nº Processo: 1006237029, Inscrição: 253355966, Tipo

Petição: Reclamação Inicial, **Procedência:** BIGUAÇU, Nº **Notificação:** 209826454, **Data Ciente:** 2/9/2002, **Recorrente:** BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 11/99, 12/99, 07/01, 08/01 e 09/01. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00

Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES
EDITAL Nº 66000015369

Nº Processo: 1008613044, Inscrição: 250916851, Tipo
Petição: Reclamação Inicial, Procedência: RANCHO
QUEIMADO, Nº Notificação: 217875131, Data Cliente:
28/9/2004, Recorrente: VALDENESIO SCHAFFER,
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de
Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima
identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE
ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO
ICMS - GIA - PERÍODO 05/00 A 11/00. DISPENSADO O
PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO
TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela
remissão e consequentemente extinção da lide, determino o
ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 66000015370

Nº Processo: 1005500052, Inscrição: 253962463, Tipo
Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: FLORIANÓPOLIS,
Nº Notificação: 218360232, Data Cliente: 3/1/2005,
Recorrente: GLEYCE ALAZIA VIEIRA, Recorrido:
Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de
Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima
identificado:

Ementa: ICMS. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. FALTA
DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR
ESTIMATIVA FISCAL NOTIFICAÇÃO EMITIDA COM
BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO SISTEMA.
CONTRIBUINTE COMPROVOU ATRAVÉS DA FAC, QUE
ENCONTRÁVA-SE ENQUADRADO EM ESTIMATIVA
FIXA, NO PERÍODO DE DEZEMBRO/1999 A FEVEREIRO
DE 2000. INDEVIDA A COBRANÇA DE ESTIMATIVA FIXA
NOS MESES DE MARÇO/2000 E ABRIL/2000. É DEVIDO O
ICMS POR ESTIMATIVA DA REFERÊNCIA 01/2000.
NOTIFICAÇÃO MANTIDA PARCIALMENTE.

Decisão: Apesar da intempestividade da presente reclamação,
deve ser mantida parcialmente a notificação, uma vez que apenas
a referência 01/2000 é devida, conforme novo anexo "z" de fls.
07. Isto posto, considerando o que consta dos autos, nos termos
da informação fiscal, e em respeito aos princípios da justiça fiscal
e da verdade real, deve ser mantida parcialmente a notificação
fiscal, relativamente à referência 01/2000. Em face do valor da
sucumbência não há recurso de ofício.

Decisão	MANTER PARCIALMENTE
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 180,90
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 90,45
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 147,60
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 418,95

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 66000015371

Nº Processo: 3016812026, Inscrição: 253713323, Tipo

Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº
Notificação: 55082354, Data Cliente: 10/6/2002, Recorrente:
FABRIMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS
LTD A, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de
Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima
identificado:

Ementa: ICMS. OPERAÇÃO TRIBUTADA. DOCUMENTO
SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. NOTA FISCAL
COMPLEMENTAR. EMITIR DOCUMENTO FISCAL
INDICANDO INDEVIDAMENTE A OPERAÇÃO COMO
SEM DÉBITO DO IMPOSTO. INFRAÇÃO
CARACTERIZADA. EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO
FISCAL DA PARCELA DO IMPOSTO DESTACADO EM
NOTA FISCAL COMPLEMENTAR E
COMPROVADAMENTE DEBITADO NOS LIVROS FISCAIS.
NOTIFICAÇÃO FISCAL PARCIALMENTE CANCELADA.

Decisão: Conheço da reclamação e dou provimento parcial à
mesma para CANCELAR o valor de R\$ 3.520,32, imposto
destacado em nota fiscal complementar e comprovadamente
debitado nos livros fiscais e na GIA, e MANTER o valor de R\$
6.079,68, pois a infração está devidamente caracterizada e a
conduta levada a efeito pelo reclamante mostra-se contrária à
legislação em vigor. Intimo a reclamante à, no prazo de 15
(quinze) dias contados da data da ciência desta decisão, pagar o
valor mantido, ou solicitar seu parcelamento, que deverá ser
atualizado na forma da lei, ou se preferir, interpor recurso
voluntário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes (Lei
nº 3.938, de 22/12/66, art. 196, I, na redação do art. 1º da Lei nº
11.847, de 20/07/01). Da parte cancelada recorro de ofício ao
Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes nos termos da Lei nº
3.938, de 22/12/66, art. 196, II, na redação do art. 1º da Lei nº
11.847, de 20/07/01.

Decisão	MANTER PARCIALMENTE
---------	------------------------

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 1.279,68
---	--------------

Valor da Multa após o julgamento	R\$ 4.800,00
----------------------------------	--------------

Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
-----------------------------------	----------

Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 6.079,68
---	--------------

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 66000015372

Nº Processo: 3017774012, Inscrição: 253954711, Tipo
Petição: Reclamação Inicial, Procedência: GASPARGAR, Nº
Notificação: 206020519, Data Cliente: 15/8/2001, Recorrente:
KARIN ROEDER GURGEL ME, Recorrido: Secretaria de
Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de
Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima
identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE
ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO
ICMS - GIA - PERÍODO 06/01. DISPENSADO O
PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO
TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela
remissão e consequentemente extinção da lide, determino o
ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 66000015373

Nº Processo: 3016300033, Inscrição: 252057520, Tipo
Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº
Notificação: 43990305, Data Cliente: 13/3/2003, Recorrente:
COM. IND. E REP. DE MAT. DE CONST. VILA RICA LTDA,
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de
Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima
identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE
ENTREGAR A DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICAS FISCAIS. DIF. DO ANO BASE 2001.
DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA. LEI Nº
13.742/2006. CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela
remissão e consequentemente extinção da lide, determino o
ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 66000015374

Nº Processo: 3020206020, Inscrição: 251429687, Tipo
Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº
Notificação: 210965701, Data Cliente: 4/12/2002, Recorrente:
MART REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,
Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de
Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima
identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE
ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO
ICMS - GIA - PERÍODOS 01/97 A 04/97. DISPENSADO O
PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO
TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela
remissão e consequentemente extinção da lide, determino o
ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 66000015375

Nº Processo: 3021843023, Inscrição: 250824450, Tipo
Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BENEDITO NOVO,
Nº Notificação: 207905450, Data Cliente: 7/6/2002,
Recorrente: MOVELETO COMERCIAL LTDA, Recorrido:
Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE
CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do
artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o
disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta
mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de

Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado.

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 07/00. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015376

Nº Processo: 1006714021, Inscrição: 254142648, Tipo Petição: Recurso Ordinário, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 209834437, Data Ciente: 4/9/2002, Recorrente: SENSACÃO BRASIL COM DE CALC E CONFECÇÕES LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Segunda Câmara, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE RECOLHER O IMPOSTO DEVIDO POR ESTIMATIVA FISCAL REFERENTE AOS MESES DE DEZEMBRO DE 2000 A FEVEREIRO DE 2001. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADOS POR AGÊNCIA BANCÁRIA EM DATAS ANTERIORES AO CIENTE DO LANÇAMENTO COMPROVAM O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO/2001. NOTIFICAÇÃO PARCIALMENTE MANTIDA. DECISÃO CONFIRMADA. UNÂNIME.

Acórdão: ACORDAM os membros da Segunda Câmara de Julgamento do Conselho Estadual de Contribuintes, por unanimidade, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento para manter a decisão singular por seus próprios fundamentos. Intime-se o contribuinte para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de ciência deste acórdão, dar cumprimento à decisão proferida por este Conselho, recolhendo o crédito tributário, devidamente atualizado, ressalvado a hipótese do cabimento de novo recurso nos termos da Lei nº 3938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847/01.

Acórdão	MANTER PARCIALMENTE
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 25,64
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 12,82
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 6,19
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 44,65

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015377

Nº Processo: 1004849035, Inscrição: 253429730, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº Notificação: 213172449, Data Ciente: 25/6/2003, Recorrente: PRIMED DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 03/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI Nº 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015378

Nº Processo: 4028905040, Inscrição: 253769400, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: RIO DO SUL, Nº Notificação: 102330448, Data Ciente: 7/7/2004, Recorrente: MAHEFF FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: TRANSFERIR IRREGULARMENTE CRÉDITOS ACUMULADOS DO ICMS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. HÁ ERRO NA APURAÇÃO DO VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM VIRTUDE DE A AUTORIDADE FISCAL NOTIFICANTE TER CONSIDERADO COMO PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DOS JUROS MORATÓRIOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DO IMPOSTO O MÊS DE MAIO DE 1999, QUANDO O CORRETO SERIA O MÊS DE MAIO DE 2000. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA PARCIALMENTE.

Decisão: Decido conhecer da reclamação de fls. 02 a 10 e lhe dar provimento parcial, cancelando do ato fiscal a importância de R\$ 7.628,64 (sendo: R\$ 1.675,03, do imposto; R\$ 1.256,27, da multa e R\$ 4.697,34, dos juros), decorrente da apuração do valor do crédito tributário considerando o mês de maio de 2000 como período de referência. Fica o reclamante intimado a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da presente decisão, recolher a importância de R\$ 45.974,31 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) e seus acréscimos legais, ou, se preferir, interpor, observado o mesmo prazo, recurso ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, tudo nos termos do art. 196, I da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 11.847/01. O contribuinte poderá ainda, com amparo no art. 70, II, da Lei nº 5.983/81, solicitar junto à Gerência Regional da Fazenda Estadual a que jurisdicionado o parcelamento do valor do crédito tributário cuja exigência foi mantida no presente julgamento. Tendo em vista que o valor da sucumbência da Fazenda Pública decorrente da presente decisão é superior a 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência, interponho recurso de ofício ao Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do art. 196, II da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 11.847/01. Encaminhe-se o processo à origem para que o reclamante seja cientificado da decisão proferida.

Decisão	MANTER PARCIALMENTE
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 18.788,80
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 14.091,60
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 13.093,91
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 45.974,31

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015379

Nº Processo: 8049855034, Inscrição: 252088018, Tipo

Petição: Reclamação Inicial, Procedência: MARAVILHA, Nº Notificação: 101388740, Data Ciente: 28/4/2003, Recorrente: COMÉRCIO DE BEBIDAS BARRIL LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁRIAS A INCIDÊNCIA DO ICMS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO DESTINATÁRIO DAS MERCADORIAS, SEM BENEFÍCIO DE ORDEM, NOS TERMOS DO ART. 37, § 4º DA LEI Nº 10.297/96. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA.

Decisão: Decido conhecer da reclamação e negar provimento à mesma, para manter integralmente o ato fiscal. Intimo a reclamante a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta, o crédito tributário devido, com a atualização monetária e demais acréscimos estabelecidos em lei ou apresentar parcelamento conforme Lei 3.938/66. Desta decisão poderá ser interposto recurso ordinário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196 inciso I da Lei 3.938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847 de 20 de julho de 2001. À Gerência Regional da Fazenda Estadual, com sede em Chapecó, para que a reclamante seja cientificada do que aqui se decide, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 16.741,98
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 12.556,49
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 7.965,83
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 37.264,30

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015380

Nº Processo: 8050958020, Inscrição: 253670225, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: CORDILHEIRA ALTA, Nº Notificação: 100902023, Data Ciente: 10/7/2002, Recorrente: MARIA BERNARDETE ZILIO, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. AFASTADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. MÉRITO. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICABILIDADE. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: Decido negar provimento à reclamação mantendo a notificação em sua integralidade. Intimo a notificada a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do ciente desta o crédito tributário devido com atualização monetária e demais acréscimos previstos em lei. Desta decisão cabe recurso ordinário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, dentro do mesmo prazo estabelecido para satisfação do crédito tributário constituído, conforme art. 196, I da Lei 3.938/66.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 652,45
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 326,23
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 142,89
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 1.121,57

Florianópolis, 22 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015381

Nº Processo: 8050959026, Inscrição: 253670225, Tipo

Petição: RI - Rito Sumário, **Procedência:** CORDILHEIRA ALTA, Nº Notificação: 100746015, Data Cliente: 10/7/2002, **Recorrente:** MARIA BERNARDETE ZILIO, **Recorrido:** Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRELIMINAR. ERRO DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. AFASTADA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEITADA. MÉRITO. NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PELO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICABILIDADE. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: Decido negar provimento à reclamação mantendo a notificação em sua integralidade. Intimo a notificada a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do ciente desta o crédito tributário devido com atualização monetária e demais acréscimos previstos em lei. Desta decisão cabe recurso ordinário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, dentro do mesmo prazo estabelecido para satisfação do crédito tributário constituído, conforme art.196, I da Lei 3.938/66.

Decisão	MANTER
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 789,44
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 592,08
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 97,73
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 1.479,25

Florianópolis, 22 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015382

Nº Processo: 7055496040, Inscrição: 251435644, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: PINHALZINHO, Nº Notificação: 102216573, Data Cliente: 21/5/2004, Recorrente: COOP. REGIONAL ITAIPU LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. I - Remeter mercadorias sujeita ao recolhimento do imposto por ocasião de sua saída, sem o respectivo comprovante de recolhimento. II - A reclamante é detentora de Regime Especial - RE que dispensa o recolhimento antecipado nas saídas de feijão. O RE poderá conter regras que concilie os interesses do fisco com os do contribuinte. III - Por meio de RE, o fisco pode estabelecer condições, inclusive, estipulando que o descumprimento destas obrigações acessórias implique na cassação do RE. Estas regras podem: a) estar previstas na legislação tributária (RICMS); b) se não estiverem no RICMS, até podem ser rigorosas, desde que seja viável o seu cumprimento. IV - É vedado ao fisco, por meio de RE, exigir o cumprimento de obrigações acessórias de matéria já prevista no RICMS, estabelecendo exigências distintas. Assim, não pode RE estabelecer prazo de validade, para fins de transporte, do documento fiscal, distinto do previsto no referido diploma regulamentar, bem como que o seu descumprimento, implique na cassação do RE. V - O conteúdo e o alcance das normas complementares (Regime Especial) restringem-se ao dos decretos (Decreto do Executivo relativo ao RICMS/SC), em função do qual foi expedido. Inteligência dos artigos 96, 99 e 100 do CTN. Interpretação com respeito à hierarquia das normas. VI - O Gerente Regional da Fazenda Estadual tem competência para elaborar Regime Especial, entretanto, o seu teor, não pode alterar matéria já prevista no RICMS, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. VII - Como foi exigido ICMS antecipado por descumprir uma condição prevista em Regime Especial, relacionada ao prazo de validade, que altera matéria já prevista no RICMS, considera-se esta regra como inexistente e, consequentemente, se deduz pela inexistência da infração. INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO CANCELADA.

Decisão: Conheço da reclamação e dou provimento para cancelar integralmente do ato fiscal diante da inexistência da infração. Recorro de ofício ao CEC, pois o valor cancelado excede a 1000 UFIRs (-R\$1.064,00), conforme disposto no Art. 196, II, da Lei 3938/66.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 22 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015568

Nº Processo: 670000022520, Inscrição: 252844866, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 66030022382, Data Cliente: 24/4/2006, Recorrente: GIOVANNI VEGETALE, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APURADO E DECLARADO EM GIA E DIME PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE, NAS REFERÊNCIAS 12/2004; 02/2005; 06/2005; 09/2005 E 12/2005. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO DA REFERÊNCIA 12/2005, ANTES DA CIÊNCIA DO ATO FISCAL. INFRAÇÃO NÃO AFASTADA EM RELAÇÃO ÀS DEMAIS REFERÊNCIAS. MANUTENÇÃO PARCIAL DO ATO FISCAL.

Decisão: Considerando o que consta dos autos, e em respeito aos princípios da justiça fiscal e da verdade real, visto que o crédito tributário lançado na notificação da referência 12/2005, foi recolhido antes da ciência da notificação, decido dar provimento parcial à reclamação mantendo os valores notificados relativos às referências 12/2004; 02/2005; 06/2005 e 09/2005, valores estes já recolhidos. Desta decisão, recorro de ofício ao CEC, nos termos do inciso II do artigo 196 da Lei nº 3.938/66. Cientifique-se a reclamante, e encaminhe-se ao CEC para prosseguimento.

Decisão	MANTER PARCIALMENTE
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 278,68
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 139,34
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 16,14
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 434,16

Florianópolis, 28 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015569

Nº Processo: 4024559024, Inscrição: 253317657, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: RIO DO CAMPO, Nº Notificação: 208952141, Data Cliente: 5/8/2002, Recorrente: EDSON ZECZKOWSKI ME, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. IMPOSTO APURADO E DECLARADO EM GIA PELO PRÓPRIO SUJEITO PASSIVO. NOTIFICAÇÃO FISCAL LAVRADA COM BASE NO SISTEMA "GIA". PROVADO NOS AUTOS QUE O CONTRIBUINTE APRESENTOU GIA COM VALORES INCORRETOS, CORRIGIDOS MEDIANTE A ENTREGA DE GIA SUBSTITUTIVA, APÓS A EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL. INFRAÇÃO ELIDIDA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA.

Decisão: Conheço da reclamação e dou provimento à mesma, para cancelar integralmente o ato fiscal, uma vez que o mesmo corresponde a fato inexistente, não tendo como produzir quaisquer efeitos jurídicos. Desta decisão não caberá recurso, nos

termos do § 1º do artigo 193 da lei nº 3938/66, na redação dada pela lei nº 13.441 de 15/07/2005. Intime-se o reclamante do teor desta decisão, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia da mesma.

Decisão	CANCELAR
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 28 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015570

Nº Processo: 670000026204, Inscrição: 254747850, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Nº Notificação: 66030050840, Data Cliente: 12/5/2006, Recorrente: INDIANARA GOMES - CAR, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. IMPOSTO DEVIDO POR ESTIMATIVA FIXA. COMPROVADO O PAGAMENTO DE PARTE DO TRIBUTO ANTES DA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO, DEVE SER DEDUZIDO DO QUANTUM A PAGAR O VALOR JÁ QUITADO. NOTIFICAÇÃO MANTIDA PARCIALMENTE.

Decisão: DECIDO conhecer da reclamação para mantê-la parcialmente apenas em relação ao período de referência 01/2006, em vista da comprovação do efetivo pagamento em relação às demais competências notificadas. Intime-se o sujeito passivo a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta, a recolher a parte mantida do crédito tributário exigido por intermédio da Notificação Fiscal nº 66030050840 com a atualização monetária e demais acréscimos estabelecidos em lei, ou a solicitar o seu parcelamento (RICMS/SC-01, art. 63 a 67), findo o qual, e não tomada qualquer dessas providências, deverá ser inscrito em dívida ativa. À Unidade Setorial de Fiscalização, em Balneário Camboriú, para que a reclamante seja cientificada desta decisão, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão	MANTER PARCIALMENTE
Valor do Principal após o julgamento	R\$ 300,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 150,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 7,26
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 457,26

Florianópolis, 28 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL Nº 660000015571

Nº Processo: 670000001122, Inscrição: 252328957, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Nº Notificação: 56030210734, Data Cliente: 20/12/2005, Recorrente: MELZZI & CIA LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. SUPRIMENTO DE CAIXA SEM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM CONSTATADO PELA ESCRITURAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EFETUADOS POR PESSOAS FÍSICAS À EMPRESA, SEM COMPROVAÇÃO DE QUE A TRANSAÇÃO TENHA EFETIVAMENTE OCORRIDO. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA INTEGRALMENTE.

Decisão: Decido conhecer da reclamação e negar provimento à mesma, para manter integralmente o ato fiscal. Intimo a reclamante a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta, o crédito tributário devido, com a atualização monetária e demais acréscimos estabelecidos em lei ou apresentar parcelamento conforme Lei 3.938/66. Desta decisão poderá ser interposto recurso ordinário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196 inciso I da Lei 3.938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847 de 20 de julho de 2001. Encaminhe-se o processo à origem, para que a reclamante seja cientificada do que aqui se decide, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão **MANTER**
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 10.200,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 10.200,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 10.093,92
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 30.493,92

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES**

EDITAL Nº 66000015572

Nº Processo: 11062455036, Inscrição: 253884187, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: JAGUARUNA, Nº Notificação: 300513168, Data Ciente: 19/8/2003, Recorrente: BEBIDAS MORRO AZUL LTDA ME, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. TRANSPORTAR MERCADORIAS SEM DOCUMENTO FISCAL. PRELIMINARES. Desnecessidade da lavratura de Termo de Arbitramento porque o fisco dispunha de todos os elementos suficientes para determinar o valor real das operações conforme disposto no artigo 19 do RICMS/SC-01. O fisco determinou os valores das mercadorias com base nos preços estabelecidos em Termo de Compromisso celebrados entre os contribuintes e a SEF/SC. MÉRITO. Comprovado o ilícito tributário circunstanciado no termo de ocorrência e depósito, parte integrante da notificação. As infrações à legislação tributária têm caráter objetivo sendo irrelevantes para sua caracterização a intenção do agente e a efetividade natureza e extensão dos efeitos do ato. Inteligência do artigo 136 do CTN. Cabe manter o ICMS porque a nota fiscal acostada aos autos não mantém correlação com as mercadorias transportadas. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA.

Decisão: Conheço da reclamação e dou provimento integral para manter o ato fiscal por seus próprios méritos. O contribuinte tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, para: a) Recolher o crédito tributário mantido nos termos da legislação tributária; ou b) Apresentar Recurso Ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, a ser protocolado em quaisquer das repartições fazendárias.

Decisão **MANTER**
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 395,25
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 697,50
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 1.092,75

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

**ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES**

EDITAL Nº 66000015573

Nº Processo: 670000026212, Inscrição: 254747850, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Nº Notificação: 66030050831, Data Ciente: 12/5/2006, Recorrente: INDIANARA GOMES - CAR, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUÍNTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima

identificado:

Ementa: ICMS. IMPOSTO DEVIDO POR ESTIMATIVA FIXA. COMPROVADO O PAGAMENTO DE PARTE DO TRIBUTO ANTES DA CIÊNCIA DO LANÇAMENTO, DEVE SER DEDUZIDO DO QUANTUM A PAGAR O VALOR JÁ QUITADO. NOTIFICAÇÃO MANTIDA PARCIALMENTE.

Decisão: DECIDO conhecer da reclamação para mantê-la parcialmente em relação aos períodos de referência 09/2004 e 12/2004, e em vista da comprovação de parte do pagamento em relação à competência 09/2004, deduzir da mesma o valor de R\$ 168,48. Intime-se o sujeito passivo a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta, a recolher a parte mantida do crédito tributário exigido por intermédio da Notificação Fiscal nº 66030050831 com a atualização monetária e demais acréscimos estabelecidos em lei, ou a solicitar o seu parcelamento (RICMS/SC-01, art. 63 a 67), findo o qual, e não tomada qualquer dessas providências, deverá ser inscrito em dívida ativa. A Unidade Setorial de Fiscalização, em Balneário Camboriú, para que a reclamante seja cientificada desta decisão, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão **MANTER PARCIALMENTE**
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 431,52
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 215,76
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 96,81
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 744,09

Florianópolis, 28 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

DEMP 26919/060

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA REGIONAL DE ITAJAÍ**

TERMO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA PRÉVIA
 Nº 022/2006 GR 01 5955/068 - DATA 23/08/2006

Identificação do Sujeito Passivo
 Inscrição Estadual: 253.906.296
 CPF/CNPJ: 032580660001-74
 Contribuinte: FERNANDO A CANUT LOPES & CIA LTDA
 Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 174
 Bairro - Capoeiras - Florianópolis - SC CEP - 88090-830

Nesta data, intimo(amos) o responsável pelo estabelecimento acima indicado para, sendo de seu interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 313, de 22/12/2005, acerca dos fatos, valores e fundamentos legais indicados na(s) seguinte(s) Notificação(ões) Fiscal(ais) anexa(s), emitidas provisoriamente nºs 66030202763.

Comparecimento/Instruções:

A defesa prévia poderá ser apresentada pessoalmente ou por intermédio de representante, em qualquer unidade da Secretaria da Fazenda, preferencialmente na repartição da SEF a que for jurisdicionado o contribuinte.

Rua Saldanha Marinho nº 189- Centro Florianópolis

Prazo para atender a intimação: 05(cinco) dias úteis, a contar da data do ciente deste Termo.

A não apresentação de defesa prévia não impede o prosseguimento do processo, mas não implica confissão quanto à matéria de Fato

Autoridade(s) Fiscal(is)
 José Sérgio Della Giustina Mat. 301251-4

Notificação Fiscal nº 66030202763 Data de Emissão 23/08/2006

Descrição da Infração (813)

Deixar de registrar, na escrita fiscal, documento relativo à entrada de mercadoria ou à prestação de serviço.

Fundamentação Legal

Da Infração: Até 31/08/01, RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 1.790, de 29/04/97, arts: 7º, "caput"; 79, inciso V; e Anexo 5 arts: 27; 150, incisos I e II; 156. A partir de 01/09/01, RICMS-SC, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27/03/01, arts: 7º "caput"; 79, inciso V; e Anexo 5, arts: 27, 150, incisos I e II, 156.

Da Multa: Lei nº 10.297, de 26/12/96, art. 54, (20% do valor da mercadoria ou serviço).

Da Atualização Monetária: Lei nº 5.983, de 27/11/81, arts: 74, 75 e

79, convalidados pelo art. 100 da Lei 10.297, de 26/12/96, com observância das Leis nº 8.309, de 30/08/91; 1.176, de 08/11/94; e 10.065, de 25/01/96.

Valor do Crédito Tributário

Imposto	Valor em Reais
Imposto	0,00
Multa	39.000,00
Juros	0,00
TOTAL	39.000,00

Autoridade(s) Fiscal(is)

José Sérgio Della Giustina Mat. 301251-4

DEMP 26750/066

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 66000015652

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
 66000010660

CONTRIBUINTE: TEOFILO CORDEIRO
 CPF/CNPJ: 61525294920 CCICMS: 61525294920

Dados sobre a Ação de Fiscalização

Data de Início da Fiscalização: 1/6/2006

Exercícios Fiscais - Períodos a serem Fiscalizados: 01/2005 Até: 06/2005

Prazo de Entrega dos Documentos: 5 dias úteis, a contar da data do ciente deste Termo.

Prazo de Duração da Fiscalização (dias): 180

Local de Entrega dos Documentos: Rua Tenente Ary Rauem 209 - alto de Mafra - Mafra/SC CEP 89300.000

Intimação: Na data indicada foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento acima caracterizado. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias. Intimamos, através deste, o responsável pelo estabelecimento a apresentar, no prazo e local determinado, os Livros e Documentos Fiscais assinalados correspondentes aos Exercícios ou Períodos indicados.

Livros e Documentos Fiscais e Contábeis:

- DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO (DAR, DARE, GNRE)

Observações: Apresentar o documento de arrecadação relativo ao pagamento do ICMS devido ref. nota fiscal nº 726298

Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e os artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 22.586, de 27 de junho de 1984, lavrei (amos) o presente Termo que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável ou representante do sujeito passivo.

Autoridade(s) Fiscal(is):

Matrícula	Nome	Cargo
1565761	LUCIA POTRICKOS	AFRE IV

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 66000015672

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº
 66000014969

CONTRIBUINTE: MALHARIA JAMA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 79921276000162 CCICMS: 254909663

Dados sobre a Ação de Fiscalização

Data de Início da Fiscalização: 15/8/2006

Exercícios Fiscais - Períodos a serem Fiscalizados: 01/2001 Até: 07/2006

Prazo de Entrega dos Documentos: 5 dias úteis, a contar da data do ciente deste Termo.

Prazo de Duração da Fiscalização (dias): 180

Local de Entrega dos Documentos: Rua Paulo Zimmermann, 118, Sala:803, centro, Blumenau/SC

Intimação: Na data indicada foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento acima caracterizado. Este procedimento suspende qualquer benefício relacionado com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias. Intimamos, através deste, o responsável pelo estabelecimento a apresentar, no prazo e local determinado, os Livros e Documentos Fiscais assinalados correspondentes aos Exercícios ou Períodos indicados.

Livros e Documentos Fiscais e Contábeis:

- REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

- REGISTRO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

- REGISTRO DE APURAÇÃO DO ICMS

- DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA DE MERCADORIAS

- DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA DE MERCADORIAS

- GIA/DIME - APURAÇÃO/DECLARAÇÃO DE ICMS

- ARQUIVOS MAGNÉTICOS DO CONVÊNIO 57/95
- OUTROS (VER OBSERVAÇÕES)

Observações: Verificação da regularidade na emissão e registro dos documentos fiscais de entradas e saídas de mercadorias. Para constar, em atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e os artigos 114 a 119 do Regulamento de Normas Gerais de Direito Tributário do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Nº 22.586, de 27 de junho de 1984, lavrei (amos) o presente Termo que vai assinado por mim (nós) e pelo responsável ou representante do sujeito passivo.

Autoridade(s) Fiscal(is):

Matrícula Nome	Cargo
3012069 RUI JOSE HINNIG	AFRE IV
3012115 MARCO AURELIO COIMBRA RAMOS	AFRE IV

DEMP 26748/061

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA - SIE - EXTRATO DO TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1.416/2006-8. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIE, e o Município de Coronel Martins. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO:** o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "Cláusula Sétima" do Convênio, para prorrogar a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2006. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições não especialmente alteradas neste Termo. **DATA:** Florianópolis, 25 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Justiniano Pedroso, pela SIE e Ademir Madella, pelo Município.

DEMP 27424/065

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2006

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.
CONTRATADA: Prisma - Consultoria e Engenharia Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para complementação de trabalhos referente à Carta Consulta para Financiamento Internacional do Programa de Infra-Estrutura de Transportes Rodoviários.
Valor total dos serviços: R\$135.828,00.
Assinado por Justiniano Francisco Coninck de Almeida Pedroso - Secretário e Marco Antônio Macedo Diniz - Sócio Diretor.
Florianópolis 31 de agosto de 2006.

DEMP 28381/068

SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 12.858/2006-9
CONVENIENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde - FES, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Criciúma, e a Fundação Social Hospitalar de Içara, mantenedora do Hospital São Donato, com sede no município de Içara. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro do Hospital São Donato. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do Programa Ação: 4891.103028302.5087 - Auxílio a Entidades Municipais e Privadas Sem Fins Lucrativos de Assistência a Saúde Conveniadas ao SUS - SDR/Criciúma, Elemento de Despesa 4.4.50.42.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Auxílio, Fonte: 0100, do Orçamento do Estado para 2006, Autorização de Convênio nº 1069, de 29/6/06, conforme Nota de Empenho nº 18393/000, de 15/8/06, constante no processo PSUS 6966/063. **PRazo E Vigência:** Até 30 de dezembro de 2006, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Florianópolis, 17 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Carmen Emília Bonfá Zanotto, pela Secretaria, Gentil Dory da Luz, pela SDR, e Osmar Bonazza Júnior, pela Fundação.

DEMP 26869/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público o Extrato de Termo de Rescisão, conforme segue:

TERMO DE RESCISÃO Nº 043/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Guaraciaba.
OBJETO: encerramento dos Termos de Cessão de Uso s/nº, referente a cedência do Veículo tipo ambulância, Marca: Renault, Modelo: Trafic, Placa: LZX0944, tombado sob o Número de Controle Patrimonial/SES: 108365.
DATA: 08/08/2006.

Florianópolis, 28 de Agosto de 2006. DEMP 26804/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público os Extratos de Termos de Rescisão, conforme seguem:

TERMO DE RESCISÃO Nº 041/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Taió.
OBJETO: Encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 059/2001, referente a cedência do veículo tipo bicicleta, tombado sob o Número de Controle Patrimonial/SES: 154379.
DATA: 12/06/2006.

TERMO DE RESCISÃO Nº 042/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Xaxim.
OBJETO: Encerramento dos Termos de Cessão de Uso nº 120/SCP/94, s/nº, nº 029/200, referente a cedência de bens móveis de caráter permanente, e o TCU nº 086/2000, referente a cedência do veículo tipo bicicleta, tombado sob o Número de Controle Patrimonial/SES: 154382.
DATA: 12/06/2006.

Florianópolis, 25 de Agosto de 2006. DEMP 26804/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público os Extratos de Termos de Rescisão, conforme seguem:

TERMO DE RESCISÃO Nº 035/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Passos Maia.
OBJETO: Encerramento dos Termos de Cessão de Uso nº 012/2002, 068/2001, 051/2003, 017/2004, referente a cedência de bens móveis de caráter permanente.
DATA: 31/05/2006.

TERMO DE RESCISÃO Nº 036/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Pomerode.
OBJETO: Encerramento do Termo de Cessão de Uso s/nº referente a cedência do veículo tipo ambulância, marca/modelo: ÁSIA/TOPIC, Placa: LYK0999, tombado sob Número de Controle Patrimonial/SES: 6725, o encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 119/2003, referente a cedência do veículo tipo motocicleta, marca/modelo: Honda 125, placa: MAP7531, tombado sob Número de Controle Patrimonial/SES: 34281 e o encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 077/2000, referente ao veículo tipo bicicleta.
DATA: 31/05/2006.

TERMO DE RESCISÃO Nº 038/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Santa Rosa de Lima.
OBJETO: encerramento dos Termos de Cessão de Uso nº 089/2001, nº 045/2002, nº 195/2002, nº 053/2003, nº 094/2003, nº 019/2004, referente a cedência de bens móveis de caráter permanente, encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 182/2002 referente a cedência do veículo tipo motocicleta, marca/modelo: Honda/CG 125, placa: MFJ1520, tombado sob o Número de Controle Patrimonial/SES: 169847 e o encerramento do Termo de Cessão de Uso referente a cedência do veículo tipo ambulância, marca/modelo: Kia/Besta, placa: MAS1046, tombado sob o Número de Controle Patrimonial/SES: 109083.
DATA: 31/05/2006.

Florianópolis, 25 de Agosto de 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, torna público os Extratos de Termos de Rescisão, conforme seguem:

TERMO DE RESCISÃO Nº 030/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.

CESSIONÁRIO: Município de Cordilheira Alta.

OBJETO: Encerramento do Termo de Cessão de Uso, referente a cedência do veículo tipo ambulância, marca/modelo: GM/TRAFFIC, Placa: LXJ2981, tombado sob Número de Controle Patrimonial/SES: 6533.
DATA: 31/05/2006.

TERMO DE RESCISÃO Nº 031/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Entre Rios.
OBJETO: encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 029/2004, referente a cedência de bens móveis de caráter permanente.
DATA: 31/05/2006.

TERMO DE RESCISÃO Nº 032/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Herval d'Oeste.
OBJETO: Encerramento do Termo de Cessão de Uso nº 039/2000, referente a cedência do veículo tipo motocicleta, marca/modelo: HONDA/CG 125, Placa: MBE7982, tombado sob Número de Controle Patrimonial/SES: 161011.
DATA: 31/05/2006.

TERMO DE RESCISÃO Nº 033/2006

CEDEnte: Secretaria de Estado da Saúde/FES.
CESSIONÁRIO: Município de Ipuçu.
OBJETO: Encerramento dos Termos de Cessão de Uso nº 067/2001, 010/2002, 262/2002, 046/2003, 102/2003, 110/2003, 012/2004, 037/2004, 057/2004 e 039/2005 referente a cedência de bens móveis de caráter permanente.
DATA: 31/05/2006.

Florianópolis, 25 de Agosto de 2006. DEMP 26812/068

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte(s) termo(s) aditivo(s):

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Objeto: Aplicação de reajuste, de acordo com Ofício 2909/06 da SEA, referente ao Montante "A" e "C" (salários mais encargos) efetivando-se a incorporação adicional de Risco de Vida, mais o reajuste salarial e o adicional de assiduidade, além de reajuste de parcela referente ao Vale Alimentação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2006/2007, perfazendo um reajuste ao Contrato de 9,32%, a partir de 01/02/06, passando o valor mensal do contrato para R\$ 20.078,15.
Segundo TA ao Contrato 832/05, CC 023/05, PSUS 8182/054, firmado com a empresa CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Valor: R\$ 18.839,81
Projeto Atividade:
Elemento de Despesa:

DEMP 26920/069

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte Aquisição:

Dispensa de Licitação nº: 1038/06 - PSUS 6446/060
Objeto: Aquisição de Medicamentos Importados para Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
Justificativa: Cumprimento de liminar Judicial nº 019.02007712-0
Fundamento da DL: Artigo 24, Incisos IV da Lei 8666/93

Contrato de Câmbio nº 01731046633

Contratada: Swan Medicare Arps
Valor Total do Contrato: USD 43.390,00 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa Dólares dos Estados Unidos), totalizando R\$ 94.637,93 (Noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e sete Reais e noventa e três centavos)

DEMP 26732/068

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde/FES, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
Licitação nº 772/06, Modalidade Tomada de Preços PSUS 4304/063
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente - GERAB

Contrato nº 1406/2006
 Contratada: Do-Sul Distribuidora de Produtos Domésticos Ltda
 Representante: Adriano Frigo luz
 Valor total do contrato: R\$ 202,92
 Projeto/Atividade: 9087
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.16 (0240)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 11/08/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26746/069

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Licitação nº 536/2006, modalidade Pregão (presencial), PSUS 13595/059
 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Aquisição de Materiais de Enfermaria e Cirúrgica às Unidades da SES
 Contrato nº 1450/2006
 Contratada: Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda EPP
 Representada por: Lucas Massato Yashiro
 Valor total do contrato: R\$ 5.226,04
 Projeto/Atividade: 8947
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.36 (0228)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 07/08/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26789/060

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Licitação nº 536/2006, modalidade Pregão (presencial), PSUS 13595/059
 Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Aquisição de Materiais de Enfermaria e Cirúrgica às Unidades da SES
 Contrato nº 1449/2006
 Contratada: Lm Farma Industria e Comercio Ltda
 Representada por: Fando Eto Modesto
 Valor total do contrato: R\$ 68.519,40
 Projeto/Atividade: 8947
 Elemento de despesa: 3.3.90.30.36 (0228)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 07/08/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26791/064

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Inexigibilidade de Licitação nº 977/06, PSUS 5380/065
 Objeto: Aquisição de Eventos (Horpedagem, Alimentação e Infra-Estrutura) Dive
 Contrato nº 1246/2006
 Contratada: Premier Eventos Ltda
 Representada por: Nilton José Migliozi
 Valor total do contrato: R\$ 10.900,00
 Projeto/Atividade: 4132
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 23/06/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26793/067

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Inexigibilidade de Licitação nº 963/06, PSUS 3697/061

Objeto: Aquisição de Eventos (Horpedagem, Alimentação e Infra-Estrutura) Dive
 Contrato nº 1254/2006
 Contratada: Premier Eventos Ltda
 Representada por: Nilton José Migliozi
 Valor total do contrato: R\$ 36.900,00
 Projeto/Atividade: 4130
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 26/06/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26795/060

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Licitação nº 729/05, modalidade CONVITE, PSUS 3538/060
 Objeto: Prestação pela Contratada a Contratante, de Serviços de: Encadernação, Fotocópia e Cópia Colorida, à Gerência de Atenção Básica (GEABS).
 Contrato nº 1215/2006
 Contratada: Pórtico Cópia Ltda - ME.
 Representada por: Sandro Elias Rosar Mattos.
 Valor total do contrato: R\$ 6.875,00
 Projeto/Atividade: 4132
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.63 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 08/06/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26797/062

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte Aquisição:
 Dispensa de Licitação nº: 1085/06 - PSUS 6943/063
 Objeto: Aquisição de Medicamentos Importados para Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
 Justificativa: Cumprimento de liminar Judicial nº 019.02007712-0
 Fundamento da DL.: Artigo 24, Incisos IV da Lei 8666/93

Contrato de Câmbio nº 01731045302
 Contratada: Swan Medicare Arps
 Valor Total do Contrato: USD 16.248,00 (Dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito Dólares dos Estados Unidos), totalizando R\$ 35.485,63 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco Reais e sessenta e três centavos) .

DEMP 26734/060

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, torna pública a seguinte Aquisição:
 Dispensa de Licitação nº: 971/06 - PSUS 5520/061
 Objeto: Aquisição de Medicamentos Importados para Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF
 Justificativa: Cumprimento de liminar Judicial nº 019.02007712-0
 Fundamento da DL.: Artigo 24, Incisos IV da Lei 8666/93

Contrato de Câmbio nº 01731044207
 Contratada: Swan Medicare Arps
 Valor Total do Contrato: USD 24.500,00 (Vinte e quatro mil, e quinhentos Dólares dos Estados Unidos), totalizando R\$ 53.851,00 (Cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um Reais) .

DEMP 26736/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Licitação nº 1015/06, modalidade PREGÃO, PSUS 5704/065

Objeto: Prestação de Serviços: Eventos (Alimentação e Infraestrutura) em Balneário Camboriú/SC.
 Contrato nº 1359/2006
 Contratada: Rosana Aparecida Pires Barroso - ME
 Representada por: Rosana Aparecida Pires Barroso.
 Valor total do contrato: R\$ 6.700,00
 Projeto/Atividade: 4132
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 10/07/2006 até 31/12/2006. DEMP 26738/066

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Licitação nº 1033/2006, modalidade PRP, PSUS 5698/065
 Objeto: Aquisição de Material Didático: Cópias e Encadernações (Recursos da Portaria 1008/ ANVISA/MS) DIVS.
 Contrato nº 1393/2006
 Contratada: Tecno Cópia Fotocopiadora Ltda - EPP
 Representada por: Pablo Fernando Schlemper
 Valor total do contrato: R\$ 69.700,00
 Projeto/Atividade: 4068
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.63 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 17/07/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26740/060

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Licitação nº 1012/2006, modalidade de Pregão Presencial, PSUS 5382/068
 Objeto: Contratação de empresa para realização de eventos (Hospedagem, Alimentação e Infra-estrutura) no município de Balneário Camboriú/SC .
 Contrato nº 1360/2006
 Contratada: Rosana Aparecida Pires Barroso - ME.
 Representada por: Rosana Aparecida Pires Barroso
 Valor total do contrato: R\$ 35.900,00
 Projeto/Atividade: 4132
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 10/07/2006 até 31/12/2006.
 DEMP 26742/063

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o(s) seguinte (s) Contrato (s):
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde, representada pelo Sr. Ramon da Silva.
 Inexigibilidade de Licitação nº 1049/06, PSUS 5828/066
 Objeto: Aquisição de Eventos (Horpedagem, Alimentação e Infra-Estrutura) Dive
 Contrato nº 1369/2006
 Contratada: Acqua Ecoturismo Hotelaria e Representações Ltda
 Representada por: Eliane Maria de Oliveira
 Valor total do contrato: R\$ 7.898,90
 Projeto/Atividade: 4132
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.99 (0628)
 Unidade Orçamentária: FES

Vigência: 10/07/2006 até 31/12/2006. DEMP 26744/066

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

PORTARIA N.º: 032/DETRAN/ASJUR/2006
 O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/DETRAN/ASJUR/2004, instaurado pela Portaria nº 161/DETRAN/ASJUR/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Florianópolis, 15 de agosto de 2006.

Del. PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º: 033/DETRAN/ASJUR/2006
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o prazo para conclusão da Sindicância nº 016/DETRAN/ASJUR/2004, instaurada pela Portaria nº 162/DETRAN/ASJUR/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Florianópolis, 15 de agosto de 2006.

Del. PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º: 034/DETRAN/ASJUR/2006
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/DETRAN/ASJUR/2004, instaurado pela Portaria nº 112/DETRAN/ASJUR/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Florianópolis, 15 de agosto de 2006.

Del. PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º: 035/DETRAN/ASJUR/2006
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/DETRAN/ASJUR/2004, instaurado pela Portaria nº 119/DETRAN/ASJUR/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Florianópolis, 15 de agosto de 2006.

Del. PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º: 036/DETRAN/ASJUR/2006
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/DETRAN/ASJUR/2004, instaurado pela Portaria nº 142/DETRAN/ASJUR/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Florianópolis, 15 de agosto de 2006.

Del. PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor Estadual de Trânsito

PORTARIA N.º: 037/DETRAN/ASJUR/2006
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/DETRAN/ASJUR/2004, instaurado pela Portaria nº 113/DETRAN/ASJUR/2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Florianópolis, 15 de agosto de 2006.

Del. PAULO ROBERTO DIAS NEVES
Diretor Estadual de Trânsito

DEMP 26899/060

ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio 14.140/2006-2 - PARTICIPES - O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, através do Fundo para Melhoria da Segurança Pública - FUNDO e a Associação de Ensino de Santa Catarina - ASESC, mantenedora das Faculdades Integradas Assesc - FASSESC, com sede no Município de Florianópolis. **OBJETO:** Concessão de bolsas de estágio, nos termos do programa de governo "A Primeira Chance" para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de Direito, Serviço Social, Psicologia, Enfermagem, Ciências Sociais, Ciências da Computação, Biblioteconomia, Jornalismo, Sistema de Informações, Letras, Ciências Contábeis, Engenharia Civil, Administração, Arquitetura, Turismo, Ciências Econômicas, Dentista e Médico. **ORÇAMENTÁRIO:** As despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 1691 - Fundo para Melhoria da Segurança Pública, Programa 110, Ação 4516, Fontes 0100 e 0111, itens 3.3.90.36 e 3.3.90.39. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 30 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Dejar Vicente Pinto, pela SSP/FUNDO e Ayres Melchhiades Ulysséa, pela ASSESC.

DEMP 27480/062

ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO - SSP - EXTRATO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio 12.861/2006-9. **PARTICIPES - O Estado de Santa Catarina**, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, com a intervenção do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e o Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, através do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI. **OBJETO:** Concessão de bolsas de estágio, nos termos do programa de governo "A Primeira Chance" para alunos regularmente matriculados e que frequentam cursos de Educação Tecnológica, nas áreas de Eletromecânica e Automotobilística do SENAI/SC, na cidade de Rio do Sul, para atendimento das necessidades da Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Rio do Sul e subordinadas. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas correrão à conta da Unidade Orçamentária 1691 - Fundo para Melhoria da Segurança Pública, Programa 110, Ação 4516, Fontes 0100, 0111, itens 3.3.90.36 e 3.3.90.39. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. **DATA:** Florianópolis, 17 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Dejar Vicente Pinto, pela SSP, Paulo Roberto Dias Neves, pelo DETRAN, Alcantaro Correa e Sérgio Roberto Arruda, pelo SENAI/SC.

DEMP 26843/064

POLÍCIA CIVIL

RELATÓRIO Nº 07/2006

O Sr. ILSON DA SILVA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14, do Decreto n.º 133, de 12 de abril de 1999, comunica o pagamento de Diárias, no mês de JULHO DE 2006, aos servidores abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Valor	Qtde	Motivo
356.775-3	ANTÔNIO BARBOSA JÚN	100,00	1,0	DL
166.314-3	CARLOS DIRCEU SILVA	132,00	0,5	DL
253.129-1	CLAIR GOMES LEITE	250,00	2,5	PD
356.709-5	CLAUDIO MONTEIRO	156,00	1,0	DL
308.118-4	CLOVIS DE OLIVEIRA N	264,00	1,0	IV

322.876-2	DARLAN EMIR REITZ	100,00	1,0	DL
156.580-0	EDILENE FORTUNATO	50,00	0,5	RM
217.183-0	EDILSON JEAN DA SILVA	153,00	1,0	IV
372.552-9	EGOM ERKMANN	100,00	1,0	IV
365.824-4	GEOVANI SILVEIRA DE	100,00	1,0	IV
227.072-2	HUMBERTO DAMÁSIO C	781,25	5,0	CS
117.863-6	ILSON DA SILVA	156,00	1,0	RS
117.863-6	ILSON DA SILVA	156,00	1,0	OM
117.863-6	ILSON DA SILVA	156,00	1,0	OM
232.117-3	JACSON VITORIO BELT	100,00	1,0	IV
166.945-1	JOÃO CARLOS VIDAL	50,00	0,5	RM
920.105-0	JOÃO LUIS DE SOUZA	100,00	1,0	DL
220.525-4	JORGE LUIS VOLANTE	125,00	1,0	IV
190.641-0	JOSÉ ROBERTO F. MACH	153,00	1,0	RM
190.641-0	JOSÉ ROBERTO F. MACH	110,00	1,0	RM
190.641-0	JOSÉ ROBERTO F. MACH	76,50	0,5	RM
190.641-0	JOSÉ ROBERTO F. MACH	55,00	0,5	RM
190.641-0	JOSÉ ROBERTO F. MACH	76,50	0,5	RM
158.797-8	JUAREZ DE SOUZA MEI	264,00	1,0	IV
158.797-8	JUAREZ DE SOUZA MEI	132,00	0,5	DL
158.797-8	JUAREZ DE SOUZA MEI	156,00	1,0	IV
216.772-7	LUIZ AUGUSTO LUZ FA	275,00	2,5	PD
250.735-8	LUIZ CARLOS FONTANE	153,00	1,0	IV
250.735-8	LUIZ CARLOS FONTANE	110,00	1,0	IV
223.205-7	MANOEL ALBERTO SILV	76,50	0,5	DL
307.655-5	MANOEL U. DE LIMA QU	62,50	0,5	DL
314.521-2	MARCELO AUGUSTO SO	150,00	1,5	IV
138.585-2	MARCOS ANTONIO GOU	110,00	1,0	RS
138.585-2	MARCOS ANTONIO GOU	110,00	1,0	OM
222.897-1	MARISSET MANOEL MAR	275,00	2,5	PD
290.925-1	NELSON KOWALSKI GO	50,00	0,5	RM
290.925-1	NELSON KOWALSKI GO	50,00	0,5	RM
200.158-6	RENATO DA ROSA	125,00	1,0	RM
200.158-6	RENATO DA ROSA	100,00	1,0	RM
200.158-6	RENATO DA ROSA	62,50	0,5	RM
200.158-6	RENATO DA ROSA	50,00	0,5	RM
200.158-6	RENATO DA ROSA	62,50	0,5	RM
117.878-4	RENATO JOSÉ HENDGE	264,00	1,0	DL
117.878-4	RENATO JOSÉ HENDGE	132,00	0,5	DL
356.749-4	RICARDO JOSE DOS REI	100,00	1,0	IV
356.749-4	RICARDO JOSÉ DOS REI	125,00	1,0	IV
356.749-4	RICARDO JOSÉ DOS REI	150,00	1,5	IV
350.538-3	RICARDO MARCELO MA	50,00	0,5	RM
350.538-3	RICARDO MARCELO MA	50,00	0,5	RM
334.406-1	ROBERVAL D'AVILA FE	50,00	0,5	RM
334.406-1	ROBERVAL D'AVILA FE	50,00	0,5	RM
362.569-9	RODRIGO PIRES GREEN	234,00	1,5	IV
322.720-0	RUBEM JOSÉ THOMÉ FI	264,00	1,0	RM
322.720-0	RUBEM JOSÉ THOMÉ FI	156,00	1,0	RM
322.720-0	RUBEM JOSÉ THOMÉ FI	132,00	0,5	RM
322.720-0	RUBEM JOSÉ THOMÉ FI	78,00	0,5	RM
322.720-0	RUBEM JOSÉ THOMÉ FI	132,00	0,5	RM
262.713-2	RUBENS JOÃO LEITE FA	390,00	2,5	PD
249.885-5	SALESIO ANDRADE	76,50	0,5	DL
290.346-5	SILVANI SCHIMMIDT FIL	50,00	0,5	FR
322.809-6	TANIRA CARDINAL	100,00	1,0	IV
322.809-6	TANIRA DA S. CARDINA	62,50	0,5	DL
161.246-8	WALDIR CESAR PADILH	132,00	0,5	DL
151.147-5	WALDIR VIDAL DA FON	100,00	1,0	DL
292.034-4	WILLIAM CÉZAR S. DOS	150,00	1,5	IV
	TOTAL	8.902,25		

Legenda de Motivos

CS - Curso, DL - Diligências, EM - Entrega de Material, IP - Inquérito Policial, IN - Inspeção, IV - Investigação, LV - Levantamento de Material, MO - Motorista, OE - Operações Especiais, OM - Outros Motivos, PD - Processo Disciplinar, PR - Perícia, RA - Representação de Autoridade, RM - Remoção de Presos, RS - Reunião de Serviço, SD - Sindicância, VT - Vistoria, OV - Operação Veraneio.

ILSON DA SILVA
Delegado Chefe da Polícia Civil

DEMP 26877/066

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 408/PMSC/2006 de 21/08/2006

DESIGNO, o Maj PM Mat 908676-5 Renato José Thiesen (presidente), o 1º Sargento PM Mat 913945-1 Roberto Martins da Silveira e o contador Mat 243229-3 Luiz Gonzaga dos Santos, para

constituem a Comissão de Auditoria Contábil nas prestações de contas dos adiantamentos de diárias da Operação Veraneio do 10º BPM e Gu Esp de Brusque e adiantamentos ordinários do 10º BPM, no período de Dez/05 ao mês fluente, para fins de instruir o IPM n° 349/PMSC/2006, com prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 18 de setembro de 2006.

EDSON SOUZA
Coronel PM Comandante-Geral da Polícia Militar

DEMP 26841/064

PORTARIA N° 430/PMSC de 29/08/2006.

DEMITIR À PEDIDO, de acordo com o inciso I do Art. 118 e inciso I e § 3º do Art. 119 da Lei n° 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **WALLACE CEZAR SALES DOS SANTOS**, 2º Tenente da Polícia Militar, matrícula 918708-1, a contar de 14 de agosto de 2006.

EDSON SOUZA
Coronel Comandante Geral da PMSC

PORTARIA N° 427/PMSC de 28/08/2006

REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DA PMSC, de acordo com o Art. 71, Art. 87 e Art. 88, da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, fazendo cessar os efeitos das Portarias n° 441, de 15 de julho de 2003 e 155, de 13 de abril de 2004, **SÉRGIO LUIZ FERNANDES GAZOLLA**, Capitão da Polícia Militar, matrícula 909267-6, a partir de 28 de agosto de 2006.
JOÃO GALDINO DE CAMPOS FILHO
Cel Sub Cmt Geral da PMSC

PORTARIA N° 420/PMSC de 24/08/2006

REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA, de acordo com o inciso II do Art. 100, Art. 108, inciso II do Art. 109, inciso IV do Art. 111, Art. 112, § 2º e inciso III do § 4º do Art. 113, todos da Lei n° 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **SÍLVIO HEITOR MARCELINO**, Soldado da Polícia Militar, matrícula 910854-8, a contar de 16 de agosto de 2006.

EDSON SOUZA
Coronel Comandante Geral da PMSC

PORTARIA N.° 416/PMSC de 24/08/2006

LICENCIAR Ex-Officio e relacionar na reserva não remunerada na mesma graduação de acordo com o item II do artigo 124 e artigo 125, da Lei 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, por ter sido nomeado por concurso para exercer o Cargo de Técnico Judiciário, conforme Ato n° 489, de 25 de julho de 2006, publicado no Diário Oficial da União n° 143 de 27.07.2006, **JOÃO DANIEL PINTO TORRES**, Soldado da Polícia Militar do Estado, matrícula 924749-1, a contar de 17 de agosto de 2006.

EDSON SOUZA
Coronel Comandante-Geral da PM/SC

DEMP-27412/067



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 002 AO CONTRATO N° 300/06 DA INEXIGIBILIDADE N° 040/06.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Fundação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.
OBJETO: Fica decrescido o quantitativo de R\$ 2.835,00, referente ao licenciamento de 01 cabote do 1º CFO, sendo que o valor total do Contrato que é de R\$ 162.540,00 com o presente acréscimo passa para R\$ 159.705,00.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.65/8853/FR0111.

Florianópolis, 24 de Agosto de 2006.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Ten Cel PM Diretor Interino da DALF

DEMP 27433/064



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO 333/06 DO PREGÃO N° 057/06.
CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: Gessilda Vieira da Luz ME

OBJETO: Aquisição de Materiais de Cama para o Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.216,75

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.20/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 23 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2006.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2006

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Ten Cel PM Diretor Interino da DalF



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO 334/06 DO PREGÃO N° 058/06.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos para o Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.222,20

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.99/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 28 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2006.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2006

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Ten Cel PM Diretor Interino da DalF



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO 335/06 DO PREGÃO N° 059/06.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: Peesse Três Comercial e Distribuidora Ltda

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos para o Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.439,05

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.16/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 23 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2006.

SÚMULA DO CONTRATO 336/06 DO PREGÃO N° 059/06.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: Infotiz Suprimentos Serv. de Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Diversos para o Hospital da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.071,85

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.16/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 23 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2006.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2006

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Ten Cel PM Diretor Interino da DalF



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO 337/06 DO PREGÃO N° 053/06.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: Uniformes Gerais Ltda ME

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Fardamento do CFO da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.700,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.99/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 28 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2006.

SÚMULA DO CONTRATO 338/06 DO PREGÃO N° 053/06.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: O. Folizzola & Cia Ltda.

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Fardamento do CFO da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.980,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.99/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 28 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2006.

SÚMULA DO CONTRATO 339/06 DO PREGÃO N° 053/06.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.

CONTRATADA: Artmil Comercial Ltda EPP.

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Fardamento do CFO da Polícia Militar de Santa Catarina.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.552,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.30.99/8853/0111.

PRAZO VIGÊNCIA: A vigência será de 28 de Agosto à 31 de Dezembro de 2006.

DATA ASSINATURA: 28 de Agosto de 2006.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2006

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
Ten Cel PM Diretor Interino da DalF

DEMP 26371/065

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA N° 139/CBMS/2006, de 10 de agosto de 2006.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Estadual n° 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual n° 19.237, de 14 de março de 1983 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações das Instruções Gerais para o Ensino e Pesquisa no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (IG 40-01-BM) nos artigos 40, 44, 45, 48, 51, 52, 79 e 80, que com esta baixa.

Art. 2º Publique-se esta no Diário Oficial do Estado e as Normas no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Coronel BM Comandante-Geral do CBMS/SC

PORTARIA N° 147/CBMS/2006, de 15 de agosto de 2006.
O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais segundo o artigo 1º, inciso II, da Portaria n° 1.051/GERE/DIGA/GAB/SSR, de 21 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso XV, do Decreto n° 3.485, de 15 de setembro de 2005, **NOMEAR**, para exercer o cargo de Comandante do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5ºBBM), com sede em Lages - SC, **ALTAIR FRANCISCO LACOWICZ**, Tenente Coronel BM matrícula 910143-8, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Coronel BM Comandante-Geral do CBMS/SC

PORTARIA N° 151/CBMS/2006, de 18 de agosto de 2006.
TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no inciso IV do § 1º e inciso II do Art. 50, inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103 e Caput do Art. 104, da Lei n° 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Santa Catarina), **LUIZ GOMES DUTRA**, Cabo do Quadro

Especial do Corpo de Bombeiros Militar, matrícula 900375-4, a contar de 17 de agosto de 2006.

ADILSON ALCIDES DE OLIVEIRA
Cel BM - Comandante Geral do CBMSC

SECRETARIAS REGIONAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUA / SC
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 19077/2005-2. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Santa Rosa do Sul. **CLASULA PRIMEIRA:** fica aditada a cláusula Nona do termo que a este deu causa. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo do convênio nº 19077/2005-2 fica prorrogado até 31 de outubro de 2006, tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 307, de 04 de julho de 2003. Araranguá 28 de julho de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Heriberto Afonso Schmidt, pela Secretaria e Geci C. de Oliveira Casa Grande, pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUA / SC
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 7391/2006-1. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Meleiro. **CLASULA PRIMEIRA:** fica aditada a cláusula Nona do termo que a este deu causa. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo do convênio nº 7391/2006-1 fica prorrogado até 30 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 307, de 04 de julho de 2003. Araranguá 31 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Heriberto Afonso Schmidt, pela Secretaria e Vitor Hugo Coral, pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUA / SC
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 20392/2005-0. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Praia Grande. **CLASULA PRIMEIRA:** fica aditada a cláusula Nona do termo que a este deu causa. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo do convênio nº 20392/2005-0 fica prorrogado até 30 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 307, de 04 de julho de 2003. Araranguá 30 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Heriberto Afonso Schmidt, pela Secretaria e João Jose de Matos, pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUA / SC
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 5.113/2006-6. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Maracajá. **CLASULA PRIMEIRA:** fica aditada a cláusula Nona do termo que a este deu causa. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo do convênio nº 5.113/2006-6 fica prorrogado até 31 de outubro de 2006, tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 307, de 04 de julho de 2003. Araranguá 31 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Heriberto Afonso Schmidt, pela Secretaria e Antônio Carlos de Oliveira, pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUA / SC
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 20.391/2005-2. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Morro Grande. **CLASULA PRIMEIRA:** fica aditada a cláusula Nona do termo que a este deu causa. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo do convênio nº 20.391/2005-2 fica prorrogado até 31 de outubro de

2006, tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 307, de 04 de julho de 2003. Araranguá 30 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Heriberto Afonso Schmidt, pela Secretaria e Enio Zuchinalli, pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUA / SC
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 20382/2005-3. **CONVENIENTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Araranguá e o Município de Jacinto Machado. **CLASULA PRIMEIRA:** fica aditada a cláusula Nona do termo que a este deu causa. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O prazo do convênio nº 20382/2005-3 fica prorrogado até 30 de setembro de 2006, tendo em vista o disposto no artigo 11 do Decreto nº 307, de 04 de julho de 2003. Araranguá 30 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Heriberto Afonso Schmidt, pela Secretaria e Jose Mota Alexandre, pelo Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CANOINHAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2004
CONTRATANTE: A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional-Canoinhas. **CONTRATADA:** QST - Qualidade em Serviços Terceirizados Ltda. **OBJETO:** Reajuste de preço e supressão de Postos de Trabalho. Canoinhas, 27 de julho de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Pereira pela SDR-Canoinhas e Marcos Antônio Zanardo pela Empresa.

DEMP 26102/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Espécie: Segundo termo aditivo ao Contrato nº 005/2006 - Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Concórdia - Contratada: Dimenzo Engenharia Ltda - Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Décima Sexta referente ao valor do Contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Décima Sexta: Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 344.896,15 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos), acrescidos de R\$ 59.462,69 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) referente a este termo aditivo, o qual corresponde ao percentual de 17,24% do contrato original, sendo os efeitos do presente aditamento gerados a partir desta data. Data: 28/08/2006. **SIGNATÁRIOS:** Idair Pedro Piccinin pela SDR e Osório Frare pela Empresa.

DEMP 26422/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 044/2006; Origem: Convite 024/2006; **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Contratada:** Dallagnol Engenharia de Obras Ltda **Objeto:** Executar reformulação e adequação das rotulas da SC 283 - Contorno Viário Norte do município de Concórdia; **Item Orçamentário:** Ação - 2678261024837; Fonte de Recursos - 0100; Item de Despesa - 4.4.90.51; **Valor Total:** R\$ 25.452,74 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos); **Prazo:** 30 dias corridos; **Data da Assinatura:** 30/08/2006; **SIGNATÁRIOS:** Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Itamar Dallagnol pela Empresa.

DEMP 26762/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato Nº 043/2006; Origem: Convite 023/2006; **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia; **Contratada:** DECC Construções Ltda **Objeto:** Executar reforma de cozinha e de piso cerâmico da EEB Victor Felipe Rauen, Município de Jaborá - SC; **Item Orçamentário:** Ação - 12614304675; Fonte de Recursos - 0120; Item de Despesa

- 4.4.90.51; **Valor Total:** R\$ 29.330,60 (Vinte e nove mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos); **Prazo:** 60 dias corridos; **Data da Assinatura:** 30/08/2006; **SIGNATÁRIOS:** Idair Pedro Piccinin pela Secretaria e Darci Lermen pela Empresa.

DEMP 26760/061

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CURITIBANOS - EXTRATO DE CONVÊNIO ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 14143/2006-7 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR em Curitiba, com o Município de Frei Rogério/SC. **OBJETO:** construção de dois poços artesanais na comunidade de Frei Rogério, devido a estiagem que afeta o município. **VALOR DOS RECURSOS:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pela SDR Curitiba sem contrapartida pelo município. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá através da Ação 7935 - Subelemento de Despesa 4.4.40.42.02 - Fonte 0100, Conforme Nota Empenho nº 756, de 28/08/2006. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato no DOE. **DATA:** Curitiba, 30 de Agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Maria Aparecida Fávoro Costa pela Secretaria e Antonio Moacir Darol pelo Município.

DEMP 27472/060

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO MESORREGIONAL DE CRICIÚMA.

Para fins de atualização dos dados cadastrais junto à Receita Federal, torna público que o endereço da nova sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Mesorregional - Criciúma passa a ser: Rodovia SC - 443 - Km 01 - nº 670 - Bairro Próspera - Criciúma - SC Cep: 88.813-600. Criciúma, 30 de agosto de 2006.

DEMP 27428/060

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR - DE JOAÇABA - EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 4137/2006-2 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Joaçaba e o Município de Ibiracé. **OBJETO:** Participação na obra da Secretaria e Município, para auxiliar nas despesas com ações de combate a estiagem, de acordo com o Decreto de Situação de emergência nº 4333 de 23 de maio de 2006. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 13.333,00 (Treze mil trezentos e trinta e três reais), **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa correrá por conta do Projeto: 7931 Subelemento de Despesa 44.40.42 Fonte 0100 - Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba para 2006, Nota de Empenho Global nº 1510/000, de 25/08/06. **ORÇAMENTÁRIO: PRAZO E VIGÊNCIA:** de 120 dias a partir da data da publicação do Extrato no Diário Oficial. **DATA:** Joaçaba, 21 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Luiz Dresch, pela Secretaria e Carlos Salvadori, pelo município.

DEMP 26758/067

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SDR - DE JOAÇABA - EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06485/2006-8/SDR/JCA-PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR, de Joaçaba e o Município de Água Doce. **OBJETO:** Cessão de uso dos equipamentos abaixo identificados, com lotação na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, para uso exclusivo na execução de serviços nas Rodovias municipais do Município de Água Doce.

Equipamento	Ano	Placa	Prefixo
Carregadeira Clark Michigan 55	1977	LWY3271	CP 7619

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo terá vigência até 30 de outubro de 2006 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Cessionária. Condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Joaçaba, 11 de julho de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Jorge Luiz Dresch, pela Secretaria e Antonio José Bissani, pelo município.

DEMP 26112/060

Relatório SDR 07/2006

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - São Joaquim em uso das atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 14, do Decreto 133/99, comunica o pagamento de diárias do mês de julho 2006

Matrícula	Nome	Valor	Qtde	Motivo
057.482-9	Jorge Nunes Flores Neto	50,00	0,5	MO
192.461-3	Rosane R. Andrade Lima	275,00	2,5	CT
246.198-6	César de Souza Lima	50,00	0,5	MO

057.482-9	Jorge Nunes Flores	50,00	0,5	MO
353.508-8	Amarildo Luiz Gaio	170,00	0,5	VS
057.482-9	Jorge Nunes Flores	100,00	1,0	MO
	Neto			
	TOTAL	695,00		

Legenda de Motivo: VS - Viagem de Serviço, FC - Formação e Capacitação, RS - Reunião de Serviço, OU - Outros, MO - Motorista. Humberto Luiz Brighenti
Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - São Joaquim.

DEMP 26889/064

Secretaria De Estado De Desenvolvimento Regional-Videira

Extrato do Contrato 024/2006

Contratada: Construtora e Incorporadora Saks Ltda. Objeto: reforma emergencial com reforço estrutural e muro de contenção E.E. B. Maura de Senna. Prazo: 15 dias corridos. Ação: 0569, Fonte: 0100, item: 3.3.90.30. Valor: R\$ 3.904,86 Vigência: 31/12/06. Data: 30/08/06. Evandro Colle. Secretário SDR - Videira

DEMP 26927/063

Secretaria De Estado De Desenvolvimento Regional-Videira

Extrato do Contrato 23/2006

Contratada: Construtora e Incorporadora Saks Ltda., Objeto: reconstrução de muro 27 m² EEB Esther Crema Marmentini, prazo: 30 dias corridos, ação: 4682, fonte, 0120, item, 4.4.90.51.07. Valor: R\$ 3.280,21, Videira: 30/08/06. Evandro Luiz Colle - Secretário da SDR - Videira

DEMP 27468/064

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira

Extrato do Contrato 22/06

Contratada: Femaks Locadora de Mão de Obra Ltda. Objeto: pintura, reforma do telhado e instalações elétricas/hidro-sanitárias na E. E. B. Inspetor Eurico Rauhen. Prazo: 180 dias corridos. Ação: 4550, fonte: 0100, item: 4.4.90.51. Valor: R\$ 113.121,03. Vigência: 31/12/06. Videira, 30/08/06.

Extrato do Contrato 21/06

Contratada: Femaks Locadora de Mão de Obra Ltda. Objeto: reforma sala do Secretário e reuniões da SDR. Prazo: 60 dias corridos. Ação: 4357, Fonte, 0100, Item: 4.4.90.51 Valor: R\$ 26.130,00 Vigência: 31/12/06. Videira, 30/08/06.

DEMP 28100/061

Extrato Dispensa de Licitação Edital 038/2006 (Art - 24 I Lei 8666/93).

Objeto: reconstrução de muro (27 m²) EEB Esther Crema Marmentini, Vencedora: menor valor global: Construtora e Incorporadora Saks Ltda, R\$ 3.280,21 Despesa: Ação 4682, Item: 4.4.90.51.07: Fonte: 0120. Videira: 30/08/06

Extrato Dispensa de Licitação Edital 024/2006 (Art - 24 IV Lei 8666/93).

Objeto: reforço estrutural de muro, E.E. B. Maura de Senna. Vencedora: menor valor global: Construtora e Incorporadora Saks Ltda, R\$ 3.904,86 Ação: 0569, Item: 3.3.90.30: Fonte: 0100. Videira: 30/08/06

Evandro Luiz Colle. Secretário da SDR - Videira

DEMP 26114/062

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VIDEIRA - EXTRATO DE CONVÊNIO. ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 14150/2006-0 **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Videira e o Município de Pinheiro Preto. **OBJETO:** Transferência de recursos para serem aplicados na aquisição de equipamento para instalação de poço artesiano devido a estiagem. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), **DO ORÇAMENTO:** Ação 7933, item 4.4.40.42, fonte 0100, conforme Notas de Empenho Global nº 1003, de 25/08/2006. **PRAZO E VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2006, a contar da data de publicação, deste extrato, no DOE. **DATA:** Videira, 25 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Evandro Luiz Colle pela Secretaria e pelo Município Juraci Bertoncelo.

DEMP 26918/064

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê

Resultado da Licitação 0026/2006

CONVITE Nº 026/2006

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Xanxerê.

Contratada: VVS COMERCIAL ATACADISTA LTDA; REFRIGERAÇÃO OESTE LTDA, SOTRINA AGRÍCOLAS LTDA **Objeto:** Aquisição de equipamentos para serem utilizados no programa do CONSAD.

Valor: R\$ 7.261,00 (sete mil duzentos e sessenta e um reais); e R\$ 7.093,00 (sete mil e noventa e três reais) e R\$ 10.521,00 (dez mil quinhentos e vinte e um reais **Dotação Orçamentária:** As despesas do presente contrato correrão por conta da SDR-Xanxerê no item 44.90.52, ação 7929 fonte 385/100 de 01de setembro de 2006 Julio César Bodanese. Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Xanxerê

DEMP - 27420/060

AUTARQUIAS ESTADUAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

RESOLUÇÃO CA - Nº 0215/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4546, de 30 de junho de 2006, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 28 de Agosto de 2006, ATA nº 1233/2006, referente ao processo DEIP 11267/062, RESOLVE: APROVAR o DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ-144/2002, firmado entre o DEINFRA e a Firma SERFORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a execução dos serviços de guarda e vigilância para o DEINFRA. O prazo para a prestação dos serviços que era de 47 (quarenta e sete) meses e 19 (dezenove) dias será acrescido em mais 01 (um) mês, passando para 48 (quarenta e oito) meses e 19 (dezenove) dias, com término previsto para 30/09/2006. O valor do contrato que era de R\$ 1.722.823,63 (hum milhão, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos), é acrescido em mais R\$ 39.627,98 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), passando o valor para R\$ 1.762.451,61 (hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos). CA em, Florianópolis, 28 de Agosto de 2006. Engº Romualdo Theophanes de França Junior Presidente do CA

RESOLUÇÃO CA - Nº 0216/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4546, de 30 de junho de 2006, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 28 de Agosto de 2006, ATA nº 1233/2006, referente ao processo DEIP 11268/069, RESOLVE: APROVAR o DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ-012-DEOH-2002, firmado entre o DEINFRA e a Firma SERFORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a execução dos serviços de guarda e vigilância nas barragens de contenção de cheias do Vale do Itajaí, em Taíó, Ituporanga e José Boiteux. O valor do contrato que era de R\$ 693.570,52 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e dois centavos), é acrescido em mais R\$ 16.503,22 (dezesesseis mil, quinhentos e três reais e vinte e dois centavos), passando o valor para R\$ 710.073,74 (setecentos e dez mil, setenta e três reais e setenta e quatro centavos). O prazo de vigência do contrato que era de 47 (quarenta e sete) meses, fica acrescido em mais 01 (um) mês, passando para 48 (quarenta e oito) meses, com final previsto para 30/09/2006. CA em, Florianópolis, 28 de Agosto de 2006. Engº Romualdo Theophanes de França Junior Presidente do CA

RESOLUÇÃO CA - Nº 0217/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4546, de 30 de junho de 2006, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 28 de Agosto de 2006, ATA nº 1233/2006, referente ao processo DEIP 11266/066, RESOLVE: APROVAR o DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ-161/2001, firmado entre o DEINFRA e a Firma SERFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de guarda e vigilância nos imóveis ocupados pelo DEINFRA. O prazo para prestação dos serviços que era de 46 (quarenta e seis) meses e 21 (vinte e um) dias é acrescido em mais 1 (um) mês, passando para 47 (quarenta e sete) meses e 21 (vinte e um) dias, com término previsto para 30/09/2006. O valor do contrato que era de R\$ 426.787,28 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), é acrescido de mais R\$ 8.702,63 (oito mil, setecentos e dois reais e sessenta e três centavos) e, passando o valor do contrato para R\$ 435.489,91 (quatrocentos e

trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). CA em, Florianópolis, 28 de Agosto de 2006. Engº Romualdo Theophanes de França Junior Presidente do CA

RESOLUÇÃO CA - Nº 0218/2006

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4546, de 30 de junho de 2006, e de acordo com o deliberado na sessão realizada no dia 28 de Agosto de 2006, ATA nº 1233/2006, referente ao processo DEIP 11265/060, RESOLVE: APROVAR o NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PJ-346/2003, firmado entre o DEINFRA e a Firma SERFORTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., cujo objeto é a execução dos serviços de guarda e vigilância para o DEINFRA. O prazo para a prestação dos serviços que era de 35 (trinta e cinco) meses e 12 (doze) dias, é acrescido em mais 01 (um) mês, passando para 36 (trinta e seis) meses e 12 (doze) dias, com término previsto para 30/09/2006. O valor do contrato que era de R\$ 589.727,43 (quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), é acrescido em mais R\$ 16.840,21 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e um centavos), passando o valor para R\$ 606.567,64 (seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). CA em, Florianópolis, 28 de Agosto de 2006.

Engº Romualdo Theophanes de França Junior Presidente do CA

DEMP 26752/069



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
DIRETORIA DE TRANSPORTE - DITRA
GERENCIA DE OPERAÇÕES - GEROP

RETIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO/DETER Nº 956 / 2006. DESTINATÁRIO: BIGUAÇU TRANSPORTES COLETIVOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. **ASSUNTO:** PROCESSO DETT 5106/052. **SUPORTE LEGAL:** PARÁGRAFO 3º DO ART. 11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/80, E ART. 20, XX DO DECRETO Nº 4.830, DE 24/05/2002. **DELIBERAÇÃO:** Autorização para que essa transportadora na linha 431-0 Biguaçu / Florianópolis altere partidas de Florianópolis de 23:50 para 24:00 horas de segunda a sexta-feira, no período de 01/03 a 25/12 e alterar de 23:50 para 24:00 horas de segunda a sexta-feira, no período de 26/12 a 29/02.FLORIANÓPOLIS, 06 de Julho de 2006.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PRESIDENTE

DEMP 27457/060

EDITAL DE CONSULTA Nº 214 /2006. (REF. PROCESSO DETT 4799/062).

Nos termos do artigo 16º, 22º e 62º do Decreto 12.601 de 06 de Novembro de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação São José Ltda., para na linha 352-0 Arrolo dos Porcos / Criciúma proceder as seguintes alterações: I - encurtar a linha até Grão Pará, passando esta a ser chamada Grão Pará / Criciúma, operando nos seguintes horários: partidas de Grão Pará às 5:40, 12:30 e 15:30 horas de segunda à sexta-feira, às 5:40, 12:30 e 15:30 horas aos sábados e às 6:20 e 16:30 horas aos domingos, anual; partidas de Criciúma às 7:00, 9:30 e 16:20 horas de segunda à sexta-feira, às 7:00, 9:45 e 16:30 aos sábados e 7:00 e 15:30 aos domingos, anual; II - cancelar o serviço 352-2 Grão Pará / Criciúma; III - implantar serviço complementar de Grão Pará / Orleans com partidas de Grão Pará às 10:00 horas de segunda-feira à sábado, anual e partidas de Orleans às 14:00 horas de segunda-feira à sábado, anual. Florianópolis, 24 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

DEMP 27461/068

EDITAL DE CONSULTA Nº215/2006. (REF. PROCESSO DETT12031/060).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 67-0 Santo Amaro da Imperatriz / Florianópolis cancelar partidas de Santo Amaro da Imperatriz às 07:20, 09:10, 09:40, 10:00, 12:45, 13:25, 15:20, 16:00, 16:20, 18:10, 19:00 e 19:15 horas; implantar as 09:20 e 09:50 horas e partidas de Florianópolis cancelar as 11:10, 11:50, 16:45, 17:35, 19:20, 20:20 e 21:20 horas; implantar as 11:20 horas, aos Sábados, anual. Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

DEMP 27465/063

EDITAL DE CONSULTA Nº216/2006. (REF. PROCESSO DETT2032/066).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 68-0 Florianópolis / Caldas da Imperatriz cancelar partidas de Florianópolis as 11:30 horas e implantar as 11:40 e 21:20 horas e partidas de Caldas da Imperatriz implantar as 15:45 horas, aos sábados, anual. Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

EDITAL DE CONSULTA Nº217/2006. (REF. PROCESSO DETT2033/062).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 83-0 Santa Isabel / Florianópolis cancelar partidas de Florianópolis as 14:40 horas e implantar as 14:50 horas, aos sábados, anual. Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

EDITAL DE CONSULTA Nº218/2006. (REF. PROCESSO DETT2034/069).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 624-0 Águas Mornas / Florianópolis implantar partidas de Águas Mornas as 15:30 horas, aos Sábados, anual. Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

EDITAL DE CONSULTA Nº220/2006. (REF. PROCESSO DETT2451/069).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 626-1 Santo Amaro da Imperatriz / Florianópolis cancelar partidas de Florianópolis as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, anual. Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

EDITAL DE CONSULTA Nº221/2006. (REF. PROCESSO DETT2450/062).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 68-0 Caldas da Imperatriz / Florianópolis implantar partidas de Caldas da Imperatriz as 17:10 horas, de segunda a sexta-feira, anual. Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente

EDITAL DE CONSULTA Nº 222 /2006. (REF. PROCESSO DETT 2453/061).

Nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.684, 09 de maio de 1980, convido os interessados a se manifestarem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação, sobre o pedido formulado pela Auto Viação Imperatriz Ltda., para na linha 67-0 Santo Amaro da Imperatriz / Florianópolis, cancelar partidas de Santo Amaro da Imperatriz às 17:20 horas de segunda à sexta-feira, anual. Florianópolis, 28 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
Presidente



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento de Transportes e Terminais
DIRETORIA DE TRANSPORTES - DITRA
GERENCIA DE OPERAÇÕES - GEROP

O Departamento de Transportes e Terminais - DETER, pelas Ordens de Serviço abaixo relacionadas, autoriza a execução dos seguintes fretamentos:

O. S.	EMPRESA	ITINERÁRIO	CERTIF.	PROC.
1080	Ferraventura	Guaramirim/J.do Sul	1605/06	4469/062

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
PRESIDENTE

O Departamento de Transportes e Terminais - DETER, pelas Ordens de Serviço abaixo relacionadas, autoriza a execução dos seguintes fretamentos:

O. S.	EMPRESA	ITINERÁRIO	CERTIF.	PROC.
1081/06	Cooperati Ltda.	S. J. do Itaperiú Massaranduba	1563/06	4370/066
1082/06	Vicentur Ltda.	Içara/Forq.	1542/06	4124/065
1083/06	Vicentur Ltda.	Cric. / Forq.	1535/06	4123/069
1084/06	Águia Tur Ltda.	C. do Sul/Forq.	1549/06	4481/062
1085/06	Italanur Ltda.	Apiúna/Rodeio	1591/06	507/067
1086/06	Italanur Ltda.	Ascurra/Rodeio	1592/06	509/060
1087/06	Mundialli Ltda.	N. Trento/T. do Sul	1408/05	1332/058

Luiz Carlos Tamanini
PRESIDENTE

O Departamento de Transportes e Terminais - DETER, pelas Ordens de Serviço abaixo relacionadas, autoriza a execução dos seguintes fretamentos:

O. S.	EMPRESA	ITINERÁRIO	CERTIF.	PROC.
1090	R.S.	Chapeco/Pinhalzinho	1537/06	4731/069
1091	Nobel	S.Fsco Sul/Joinville	1607/06	4714/067
1092	Exp.Pres.Getulio	Ibirama/Blumenau	1517/06	4828/062
1093	Exp.Pres.Getulio	Ibirama/Indaial	1493/06	48290/69
1094	Exp.Pres.Getulio	Pres.Getulio/Indaial	1491/06	4830/067

Florianópolis, 24 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
PRESIDENTE

O Departamento de Transportes e Terminais - DETER, pelas Ordens de Serviço abaixo relacionadas, autoriza a execução dos seguintes fretamentos:

O. S.	EMPRESA	ITINERÁRIO	CERTIF.	PROC.
1095	Exp.Pres.Getulio.	Ibirama/Rio do Sul	1513/06	4827/066

Florianópolis, 25 de agosto de 2006.

Luiz Carlos Tamanini
PRESIDENTE

O Departamento de Transportes e Terminais - DETER, pelas Ordens de Serviço abaixo relacionadas, autoriza a execução dos seguintes fretamentos:

O. S.	EMPRESA	ITINERÁRIO	CERTIF.	PROC.
1097/06	Star Ltda.	S.B. do Sul / Guar.	924/06	1692/062
1098/06	Star Ltda.	S.B. do Sul / C. Alegre	885/06	1694/065
1099/06	Vivatur Ltda.	Apiúna / Rodeio	1590/06	4719/069
1100/06	Vivatur Ltda.	Timbó / Rodeio	1589/06	4720/067
1101/06	Sta. Luzia Ltda.	Itajaí / Gaspar	1490/06	4723/066

Luiz Carlos Tamanini
PRESIDENTE

DEMP 27469/069



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TA-177/2006

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato PJ.370/2004, para execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.006 604/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUENTES DO CTB.

Placa	Auto de infração	Nome do Proprietário/Condutor	Código Infração	Enquadramento
AAB5282	SC359280	APARECIDA ZANCANARO	520	CTB 169
AAD6597	SC344603	CLAUDINEI JOSE VALCARENGHI	659	CTB 230 V
AAE6994	LE00273586	BRAZ HENKEL	621	CTB 218 I
AAE6994	LE00275911	BRAZ HENKEL	622	CTB 218 I
AAE6994	LE00276006	BRAZ HENKEL	622	CTB 218 I
AAR5470	SC352395	LAURO BEZ FILHO	518	CTB 167

dos serviços de Recuperação do Deslizamento de Pista e Bueiros na Rodovia SC-302, Km 320+500, Trecho: Ituporanga - Alfredo Wagner, com serviços de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Correntes e Obras Complementares. Contratante: Departamento Estadual de Infra-Estrutura DEINFRA. Contratada: F.G.T - CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Acréscimo de Valor em R\$ 102.160,71. Fundamentação Legal: Art 65, § 1º da Lei 8.666/93. Local e Data: Florianópolis: 28.08.2006. Signatários: Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA e o Sr. José Francisco G. Toni, pela Contratada

DEMP 27421/066



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO TA-180/2006

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PJ.246/2005, para execução dos trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras de arte correntes, sinalização e obras complementares, trecho; Acesso a Taperia - SC-405. Contratante: Departamento de Estadual de Infra-Estrutura-DEINFRA. Contratada: CONPESA - CONSTRUCAO PESADA LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo em 90(Noventa dias) e modificação no Cronograma Físico Financeiro, da proposta original, apresentada pela Contratada. Fundamentação Legal: Art.57, inciso I, e Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93 Local e Data: Florianópolis: 23.08.2006. Signatários: Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA e o Sr. Edson Roberto Rodrigues, pela Contratada.

DEMP 27425/061



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO PJ.179/2006

Origem: Convite n.º 044/2006. Contratante: Departamento Estadual de Infra-Estrutura DEINFRA Contratada: M&D SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. Objeto: Fornecimento de Tinta e de Toner para maquinas impressoras utilizadas na Sede do Deinfra, em Florianópolis. Valor: R\$ 32.024,00. Item Orçamentário: 33.90.30.00, Ação 4493, Fonte 0119. Vigência: O prazo para o fornecimento das mercadorias será de 15(quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. Assinado: Florianópolis, 28.08.2006. Signatários: Romualdo Theophanes de França Júnior pelo DEINFRA e o Sr. Marcos Aurélio Coelho, pela Contratada.

DEMP 27497/062

AAR5470	SC352395	LAURO BEZ FILHO	605	CTB 208
AAS4181	LE00275701	SERGIO MARQUES	621	CTB 218 I
AAS9187	LE00275868	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS	622	CTB 218 I
AAS9187	LE00278827	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS	622	CTB 218 I
AAS9187	LE00279395	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE MEDEIROS	622	CTB 218 I
AAV2622	LE00282334	JEFERSON KLANN	622	CTB 218 I
AAV3400	LE00276303	CLAUDIO OSVALDO AYALA BRAVO	622	CTB 218 I
AAV7980	SC341113	SDN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	520	CTB 169
AAZ8851	SC386408	CLAUDIO ANTONIO AMARAL	622	CTB 218 I
ABC3014	SC382146	OLIMPIO MANOEL FERREIRA	661	CTB 230 VII
ABE3601	LE00277972	VALIRIA ROMAO FARIA	622	CTB 218 I
ABG0375	SC341494	ROSELI DE QUADROS	501	CTB 162 I
ABG0852	LE00272724	BENEDITO DOMINGOS	621	CTB 218 I
ABK4172	LE00277578	LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA	621	CTB 218 I
ABO8892	SC284970	ANTONIO LUIZ CARDOSO	659	CTB 230 V
ABU9286	SC382501	MAICON JOSE DE LIMAS	596	CTB 203 V
ACF0202	SC371540	EDNA RODRIGUES DOS PASSOS	520	CTB 169
ACI9788	SC336594	IVO PAULO SCHUTZ	518	CTB 167
ACR1027	SC347306	NATANAEL DE ALMEIDA	663	CTB 230 IX
ACT2164	SC318523	VALTEIR ALVES DA ROCHA	663	CTB 230 IX
ADB3941	LE00276998	CESAR COLACO	621	CTB 218 I
ADC7986	SC385576	SANDRO ENOIR FERRO	501	CTB 162 I
ADC7986	SC386625	SANDRO ENOIR FERRO	659	CTB 230 V
ADD6374	SC326474	JOSE VALMOR ANTUNES	734	CTB 252 IV
ADE2695	LE00276619	JOSE GATIS	621	CTB 218 I
ADF1966	LE00275401	DENILSON NIVALDO BECKER	621	CTB 218 I
ADI1747	SC375484	MARIA DE LOURDES FELISBERTO GOULART	518	CTB 167
ADL7854	LE00275399	NEUTON LEONARDO SOBRINHO	622	CTB 218 I
ADL7854	LE00275615	NEUTON LEONARDO SOBRINHO	621	CTB 218 I
ADN5431	SC377245	CRISTIANO DE CAMPOS ROCHA	661	CTB 230 VII
ADO3494	LE00275995	NELSON SOARES DA COSTA	621	CTB 218 I
ADO3494	LE00277490	NELSON SOARES DA COSTA	621	CTB 218 I
ADQ4986	SC361394	R D COMERCIO DE RADIADORES LTDA ME	663	CTB 230 IX
ADS9940	SC382495	LUIZIA VALDETE FACHINI	537	CTB 180
ADZ2253	SC380152	DIOGO MANOEL SORROCHE	691	CTB 232
AEE7640	LE00275293	PAULO AUGUSTO GOMES DE LIMA	621	CTB 218 I
AEF2469	LE00275251	RAFAEL SALES DOS SANTOS	621	CTB 218 I
AEF5041	LE00270790	ANESI RUSKE REBELLO	621	CTB 218 I
AEG7927	LE00276352	VALERIO GUARNIERI	621	CTB 218 I
AEH7690	SC355062	JAIR DE PINHO	691	CTB 232
AEN7182	LE00276098	ONEZO ALMEIDA DE OLIVEIRA	622	CTB 218 I
AES2097	SC352352	ANDERSON CARDOSO	621	CTB 218 I
AET1200	SC378632	JOAO DARCI RANK	518	CTB 167
AFB8309	SC276958	SIDIMAR WEIRICH	504	CTB 162 V
AFF6670	SC379340	VAGNER RISTOW	622	CTB 218 I
AFJ6894	SC379361	IZALTINO INACIO DA CRUZ	501	CTB 162 I
AFK3752	LE00277603	ALBINO FEDEROVICZ	621	CTB 218 I
AFO4150	LE00276145	SANDRO JOSE DOS SANTOS	621	CTB 218 I
AFW3638	SC341189	JOARES FERREIRA	659	CTB 230 V
AGF1672	LE00278875	HODAIR DOMINGOS VETTORETTI ALVES	621	CTB 218 I
AGL9858	SC331550	LUSTRADORA BRILUX LTDA	596	CTB 203 V
AGO0986	SC294167	SALESIO ELIAS	676	CTB 230 XX
AGO0986	SC294167	SALESIO ELIAS	676	CTB 230 XX
AGO0986	SC334758	SALESIO ELIAS	518	CTB 167
AGU4169	SC334659	LEONIR DE CASTRO	518	CTB 167
AGV9959	LE00276014	ILTON VOGEL	621	CTB 218 I
AGX1911	SC374060	ELCIOMAR HACK	520	CTB 169
AHE7521	SC341403	MARCIO RASSWEILER	627	CTB 220 II
AHM2924	LE00270425	DARCILA ARMINDA SEEHABER	621	CTB 218 I
AHN0367	SC377366	MARCELA ORIGO ROSA	659	CTB 230 V
AHR0003	LE00275884	JANIO LUIZ LUCENA DA SILVA	621	CTB 218 I
AHW6927	LE00278550	MARIO CUNHA	622	CTB 218 I
AHZ1626	LE00271098	JOEL TROMBELLI	621	CTB 218 I

AJA1921	LE00278961	ANITA LEHMKUHL	621	CTB 218 I
AJD9719	SC375303	EVANDRO LONGO DA SILVA	691	CTB 232
AJP3048	LE00277971	BENVENHU INFORMATICA LTDA ME	621	CTB 218 I
AJU0060	SC349458	ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS	659	CTB 230 V
AJW1000	SC278293	DENIS MEDICI	659	CTB 230 V
AKB2787	SC354866	MARIO OLINTO DE RIBEIRO CASSETTARI	676	CTB 230 XX
AKB2787	SC354866	MARIO OLINTO DE RIBEIRO CASSETTARI	676	CTB 230 XX
AKD1903	SC328261	JOAO PEDRO MARTINS	659	CTB 230 V
AKE8849	SC386102	AUTO ROAD TRANSPORTES LTDA ME	661	CTB 230 VII
AKM8120	SC385640	VILMAR JOSE MARTINS	596	CTB 203 V
AKP7901	SC334612	SOLANI TESTONI	691	CTB 232
AKQ5610	SC381302	GISLAINE NASPOLINI DE OLIVEIRA MARTINELLI	621	CTB 218 I
AKV0908	SC377305	JEAN CARLOS DE SOUZA	605	CTB 208
ALE8092	SC278283	VANESSA MATTOS TEZZA	734	CTB 252 IV
ALG2005	LE00278121	PAULO ROBERTO MELLER	621	CTB 218 I
ALH7131	SC384179	JORGE ANDRE WACHHOLZ	659	CTB 230 V
ALY0269	SC328316	DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	596	CTB 203 V
AMC0308	SC368361	DOMINGOS CORREA CORDEIRO	501	CTB 162 I
AME1333	LE00275253	JULIO CESAR CANTELE	621	CTB 218 I
ANA0058	SC365989	JOAO BATISTA COSTA SANTANA	501	CTB 162 I
ANA0058	SC365990	JOAO BATISTA COSTA SANTANA	659	CTB 230 V
ARU0700	SC375233	SANTOS MOISES DA CONCEICAO	661	CTB 230 VII
ASA0192	SC369692	DORACI VOLPATO DA SILVA	605	CTB 208
ASA0192	SC369692	DORACI VOLPATO DA SILVA	661	CTB 230 VII
AVE2727	SC350281	HELENA BETT MACHADO	659	CTB 230 V
AVL3110	LE00276440	REINALDO WILL	621	CTB 218 I
AYZ0300	LE00275413	MARCIO EUCLIDES VALERIM	621	CTB 218 I
BAD6636	SC344123	OSMAR FLORENTINO	596	CTB 203 V
BBB0117	SC359768	JONAS DE JESUS	518	CTB 167
BCM2510	SC338723	SUELEN CORREA	596	CTB 203 V
BFC8520	LE00277420	JACI BARROS DOS SANTOS	621	CTB 218 I
BFK7114	LE00278684	NILTON MENGARDA	621	CTB 218 I
BGQ9972	SC381207	JOELCIO BERNARDI	528	CTB 176 I
BGT8434	SC381483	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V
BGW6175	SC385843	MARCOS GODOY ROSA	518	CTB 167
BIX6249	SC359695	MARCELO MENDES BIAVA	596	CTB 203 V
BJG7352	LE00277764	EDER POLLA	622	CTB 218 I
BJR9448	LE00269386	RUBENS VIEIRA	621	CTB 218 I
BLA1948	LE00277564	PEDRO DA SILVA	621	CTB 218 I
BLR3989	SC329503	DEBORA FORTUNATO DA SILVA	659	CTB 230 V
BMD5518	LE00276816	FRANCISCO MACEDO VARELA	622	CTB 218 I
BMV5125	SC275295	ARI LUSSANI	501	CTB 162 I
BMV5125	SC275296	ARI LUSSANI	659	CTB 230 V
BMV5125	SC275296	ARI LUSSANI	691	CTB 232
BNP0294	LE00275900	ADILSON MURARO	621	CTB 218 I
BOY9437	SC304567	MANOEL DE CARVALHO MAIA	622	CTB 218 I
BPA2721	LE00279960	FERNANDO ROBERTO DA SILVA	621	CTB 218 I
BPL8900	LE00277970	CARLOS EUGENIO ARAUJO MACHADO	621	CTB 218 I
BRE9331	LE00276689	GILBERTO EMERECIANO ZANELLA	621	CTB 218 I
BRH1115	SC371673	JOCELEY DE SOUZA MACHADO	659	CTB 230 V
BRJ4489	SC369564	JOSIAS MARQUES	518	CTB 167
BRM2378	LE00276762	ALCEU MARTINELLI	622	CTB 218 I
BRM5748	SC369555	SIDNEI DA SILVA RODRIGUES	504	CTB 162 V
BST7081	LE00277830	DIDI MOTOS LTDA	621	CTB 218 I
BTE6239	LE00277079	DAIANE DA SILVA CARDOSO	621	CTB 218 I
BTI8295	LE00275801	FABIO ROBERTO MACAGGI	621	CTB 218 I
BTLO540	SC276977	ELAINE SALETE KACHNIACZ	596	CTB 203 V
BUG2876	LE00272130	JEAN CARLOS JANUARIO	621	CTB 218 I
BUM5110	LE00270404	ROGERIO FERNANDES	621	CTB 218 I
BUQ6930	LE00277547	VINICIUS LUIZ VIEIRA	622	CTB 218 I
BXC0536	LE00279348	NORMELIO HANEL	622	CTB 218 I
BXG3986	LE00271605	ZINALDO DOMINGOS GONCALVES	621	CTB 218 I
BXI7339	SC357196	VALMOR NUNES FERREIRA	659	CTB 230 V

BXI7339	SC357196	VALMOR NUNES FERREIRA	664	CTB 230 X
BYA7488	SC294162	SILVIO LOTERIO	518	CTB 167
BYB6910	SC369029	VALMIR BONA ME	659	CTB 230 V
BYB6910	SC369029	VALMIR BONA ME	663	CTB 230 IX
CAD9696	LE00276540	SIDNEI FORTUNATO CAMILO	621	CTB 218 I
CAI5219	SC294070	DENIS STEVE HILMERS BITTENCOURT	518	CTB 167
CAO8863	LE00275621	PEDRO DE SOUZA CARDOSO	621	CTB 218 I
CAT9371	SC371175	ALLAN PRETTO DA SILVA	596	CTB 203 V
CAV0856	SC385660	ERINALDO BIELLA	622	CTB 218 I
CAX2842	LE00276379	SILVANA GOMES	621	CTB 218 I
CAX4271	SC341227	NILSO AGOSTINHO CABRAL	596	CTB 203 V
CBF8151	SC381298	JENECI MAXIMIANO DA SILVA	502	CTB 162 II
CBM4505	LE00276837	HARLEI ELIAS	621	CTB 218 I
CDD9406	LE00276632	LUIZ CARLOS PINTO	621	CTB 218 I
CDM4715	SC384927	GERALDO DE OLIVEIRA	691	CTB 232
CED6862	LE00278478	EVA ILHA	621	CTB 218 I
CEF5271	LE00276966	TEODORO MANOEL DE SOUZA	622	CTB 218 I
CER8500	LE00271926	VILMAR HONORATO DE FARIA	621	CTB 218 I
CEW6716	SC275113	MARCO AURELIO CASTELLANI	685	CTB 231 VI
CFB0928	LE00277648	JOEL AGUIAR FOGACA	621	CTB 218 I
CFG7209	SC306144	RAFAEL MARTINS	596	CTB 203 V
CFH7497	LE00279130	MARIA ROSA INEZ DOS SANTOS	621	CTB 218 I
CFT4319	LE00276767	LUCIANO DA SILVA SALVADOR	621	CTB 218 I
CFW4575	LE00276166	EDGAR ABEL FERNANDES	621	CTB 218 I
CGO3730	LE00277899	DORACI NOVAKOSKI	621	CTB 218 I
CGO6675	SC340639	LIDIA LUZIA BEUMLER	504	CTB 162 V
CGR4405	LE00276550	KATIA SILENE DA SILVA	621	CTB 218 I
CGR6497	SC341287	FABIO PAMPLONA	596	CTB 203 V
CGS2582	LE00266563	JEFERSON LUIZ PEREIRA GALVIN	621	CTB 218 I
CGS4880	SC333079	RONALDO ZUCCONELLI	518	CTB 167
CGX8040	SC369445	RODRIGO ANTONIO COUCEIRO	659	CTB 230 V
CHT8235	LE00275971	VALERIANO RODRIGUES NETO	621	CTB 218 I
CHX9968	SC287960	MANOEL CORREA MACHADO	518	CTB 167
CIA6011	SC379386	GERALDO JOSE DA SILVA	621	CTB 218 I
CIJ2317	SC385739	ALECKSSANDRA DE SOUZA GRASSI	734	CTB 252 IV
CIN6430	SC286900	ANDRE ZUNINO	659	CTB 230 V
CIN6430	SC304602	ANDRE ZUNINO	691	CTB 232
CIP9746	SC333116	LUCIANA GONZALEZ GROSSO	621	CTB 218 I
CJP6948	LE00284125	SALETE JULKOSKI	621	CTB 218 I
CJU7871	SC381044	RAUL DA ROSA CUNHA	501	CTB 162 I
CJU7871	SC381392	RAUL DA ROSA CUNHA	583	CTB 195
CKE3388	SC325994	JOELSON BUAXKUE	621	CTB 218 I
CKJ3230	LE00277913	EDJANE ZANETTE ROSSO MACHADO	621	CTB 218 I
CKO4847	LE00275308	HILARIO VICENTAINER JUNIOR	621	CTB 218 I
CLN5870	SC379282	ROQUE OSNI BEOTING	596	CTB 203 V
CLO5991	LE00278504	LOURIVALDO DE SOUZA	622	CTB 218 I
CLQ0780	SC352365	LUIZ CORREA MATEUS	659	CTB 230 V
CLY9920	SC369242	JUAREZ FRANCISCO DE BORBA	659	CTB 230 V
CMB0977	LE00277615	WALMIR JOSE DEMARCH	622	CTB 218 I
CMB2672	LE00273380	MARIA CRIZTINA ALMADA DIAZ	621	CTB 218 I
CMB5516	LE00276363	FRANCO MUNIR DE OLIVEIRA KNOBLAUCH	621	CTB 218 I
CMF3282	LE00278995	GRAZIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
CNB0601	LE00277644	DEONILDO MENEGON	621	CTB 218 I
CNQ6596	SC336848	CRICATI INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	596	CTB 203 V
COH9834	LE00277707	DIEGO JUSTO DO ESPIRITO SANTO	621	CTB 218 I
COI7838	SC379055	DAIANA XAVIER	501	CTB 162 I
COK6294	LE00275666	FRANCISCO EURICO PAIN	622	CTB 218 I
COT8974	SC334249	CARLOS ANDRE PEREIRA	518	CTB 167
COT8974	SC334250	CARLOS ANDRE PEREIRA	685	CTB 231 VI
CPR1119	SC385585	VANDERLEI ZOMER	518	CTB 167
CRE9273	LE00277723	IRACI NERIS DICKMANN	621	CTB 218 I
CRY2098	LE00278869	NILVO WANDSCHEER	621	CTB 218 I
CSA2653	SC365993	LUIZA DA SILVA LUZ	518	CTB 167

CSB0808	SC384804	MARCILENE ALBERTON	621	CTB 218 I
CSB0986	LE00277799	ARISTIDES DOS SANTOS SOBRINHO	621	CTB 218 I
CTJ2149	LE00278195	STAR TOP REPRESENTACOES LTDA	621	CTB 218 I
CTM9206	SC338739	DOMINGOS DE AVILA	621	CTB 218 I
CTQ8355	SC344104	AGITEC ESCRITORIO TECNICO CONTABIL LTDA	670	CTB 230 XVI
CTZ4631	SC368154	WILSON MAFEI DA ROSA	659	CTB 230 V
CVA0028	LE00277505	ROSANE LUCHTENBERG	621	CTB 218 I
CVA8267	SC284933	MARIA MARIANO DAMOS	659	CTB 230 V
CVL8145	LE00273657	GILSON DE LIMA VIEIRA	621	CTB 218 I
CVT0708	LE00279099	SERGIO KLOCK	621	CTB 218 I
CXA8252	SC369686	LUIS BONETTI	549	CTB 181 XII
CXR0252	SC375207	LENOIR ANTONIO BORTOLATO	503	CTB 162 III
CYO2995	SC343285	ARIBERTO BECKER ME	661	CTB 230 VII
DAB0100	SC327093	ALBERTO ASSENCAO PEREIRA FILHO	501	CTB 162 I
DAP2840	SC381470	LUCIANE PACHECO	596	CTB 203 V
DBF7440	SC378527	VANDERLEI TERTULIANO DOS SANTOS	596	CTB 203 V
DBF7440	SC378528	VANDERLEI TERTULIANO DOS SANTOS	659	CTB 230 V
DBY2392	SC359368	JOAO DOMINGO ECCEL	621	CTB 218 I
DCB0119	LE00280002	WILSON RACHADEL	621	CTB 218 I
DCW1719	SC371869	BENTA SANT ANNA LINHARES	659	CTB 230 V
DDC7365	LE00276236	ANTONIO BENTO DEMETRIO	621	CTB 218 I
DDC7365	LE00277080	ANTONIO BENTO DEMETRIO	621	CTB 218 I
DGD5909	SC334360	ALESSANDRO JOAO RUFINO	621	CTB 218 I
DMF5287	SC379452	DANIELLE SCHMITZ	596	CTB 203 V
DRA8500	LE00275557	MODORLI SOUZA PEREIRA	621	CTB 218 I
EWE6006	SC385591	MARLI DOS SANTOS	501	CTB 162 I
FJC8870	SC359936	TERRAPLANAGEM OURO PRETO LTDA ME	596	CTB 203 V
GQG1999	LE00273735	RICHARD ANTONY SERAFIM	621	CTB 218 I
GTG1376	SC369328	AMARILDO VALENTIN	659	CTB 230 V
GUU5889	SC381102	ADILSON DE BEM	596	CTB 203 V
GVS2541	SC371145	EDILON FELICIANO DUARTE	518	CTB 167
GYM0127	LE00276741	CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA	621	CTB 218 I
GZH3528	SC378085	NAZARENO PFLEGER	501	CTB 162 I
GZH3528	SC378086	NAZARENO PFLEGER	506	CTB 163
GZH3528	SC378086	NAZARENO PFLEGER	659	CTB 230 V
HPI5755	LE00275948	MARTINHO DENZER	621	CTB 218 I
HRO9099	SC347345	TRANSPORTES DOIS CORACOES LTDA	504	CTB 162 V
HRO9099	SC347346	TRANSPORTES DOIS CORACOES LTDA	682	CTB 231 IV
HWD1672	LE00278201	JOAO GABRIEL ROSSO	621	CTB 218 I
HWD8888	LE00278185	VALMIR HOINASKI	621	CTB 218 I
HWP0942	LE00276768	ANTONIO CARLOS GUEDES CHAHER	621	CTB 218 I
IAB8639	LE00277845	GELSON CLEMES	621	CTB 218 I
IBA8672	SC369984	OLAVO NUNES CABRAL	596	CTB 203 V
IBG1882	LE00274038	LORENZO GABELLINI	621	CTB 218 I
IBI8653	LE00277800	FABIO JUSTINO	621	CTB 218 I
IBJ6279	LE00279163	AVELINO TROIAN FILHO	622	CTB 218 I
IBK4250	SC355014	MARILDA DA CONCEICAO POLLNOW	659	CTB 230 V
IBK8072	LE00277936	DACIO RIBEIRO RODRIGUES	621	CTB 218 I
IBV5047	SC302119	CLAURIO ANTONIO PEROTTO	734	CTB 252 IV
ICB5008	LE00276633	QUELIDIO OSMAR TRIDAPALLI	621	CTB 218 I
ICB6549	SC294000	MARCIO SILVA	659	CTB 230 V
ICI1927	SC316427	AMILCAR GABRIEL DONINI	683	CTB 231 V
ICY8752	SC365602	ANDERSON BARBOSA FERNANDES	501	CTB 162 I
ICY8752	SC365603	ANDERSON BARBOSA FERNANDES	661	CTB 230 VII
IDO2678	SC347286	MARCELO FEITEN	659	CTB 230 V
IDT2211	LE00279431	OSVALDO BRATTI	621	CTB 218 I
IEJ3418	LE00276231	DIVINO DOS SANTOS	621	CTB 218 I
IEP8227	SC380101	GABRIEL ESPINDOLA VIEIRA	520	CTB 169
IEU5465	SC380162	GUSTAVO WERNER JUNIOR	504	CTB 162 V
IEU5465	SC380162	GUSTAVO WERNER JUNIOR	659	CTB 230 V
IEZ8935	SC371146	COM. SUL CATARINENSE DE MAT. DE CONST. LTDA	602	CTB 206 IV
IFG3978	LE00283741	GEORGE BEAL MIGLIORANSA	621	CTB 218 I
IFZ5779	SC365976	EDILANIO CARDOSO	659	CTB 230 V

IFZ5779	SC365978	EDILANIO CARDOSO	691	CTB 232
IFZ5779	SC365977	EDILANIO CARDOSO	682	CTB 231 V
IGD1935	SC359808	JACKSON BORGES CARARA	596	CTB 203 V
IGQ2796	SC366370	MARCIO SCHWANTES CASTRO	596	CTB 203 V
IGS5256	SC258793	LUIZ DE GOIS	655	CTB 230 I
IGV0617	SC375029	SANDRO MARCELINO	596	CTB 203 V
IGV0617	SC375029	SANDRO MARCELINO	605	CTB 208
IGV0617	SC375029	SANDRO MARCELINO	659	CTB 230 V
IGV3650	LE00275444	EDIÑARA PIRES	621	CTB 218 I
IGV5550	SC371223	FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	561	CTB 182 V
IGV5550	SC371223	FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	691	CTB 232
IHB7655	SC264641	VIDROMIX COMERCIO DE VIDROS LTDA ME	659	CTB 230 V
IHF3850	SC331003	JULIO CESAR NORDIO	501	CTB 182 I
IHR9339	LE00276849	FLAMARION DE BORBA COELHO	621	CTB 218 I
IHR9339	LE00276921	FLAMARION DE BORBA COELHO	621	CTB 218 I
IHW6728	SC341473	JUCIELE ALBERTON MICHELS	596	CTB 203 V
IJO7353	LE00277442	WALMOR DE SOUZA	622	CTB 218 I
IJQ5283	SC384628	RAFAEL MIRALHA DA ROCHA	596	CTB 203 V
IJQ6887	SC354958	ALESSANDRA KREJCI PINTO	596	CTB 203 V
IKZ2940	SC377463	THIAGO TADEU SAGAZ	665	CTB 230 XI
ILO3999	LE00273792	LUCY VIEIRA	621	CTB 218 I
ILR6867	SC344592	BRUNO OLMI FLORIANI	661	CTB 230 VII
IXE8000	LE00276781	PEDRO HUGO CECHINEL	621	CTB 218 I
JEY9168	LE00272934	MOACYR RODRIGUES DA SILVA FILHO	622	CTB 218 I
JKV1564	SC328466	ALVISIO JUNKES	518	CTB 167
JKV1853	SC371997	MARCONDES HEERDT	596	CTB 203 V
JMZ1990	LE00283871	DANIEL GARBARI	622	CTB 218 I
JNF5006	LE00275902	RENI DE FATIMA DOS SANTOS	622	CTB 218 I
JNH0876	LE00276023	RUBENS MANN	622	CTB 218 I
JNP6880	LE00278161	ARNALDO GOULART	621	CTB 218 I
JNU6352	LE00277752	MARCIA HESSLER DA SILVA	622	CTB 218 I
JPH4476	LE00275453	ANDREY ARLINDO GOULART	621	CTB 218 I
JTS0135	LE00279094	DAKO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	622	CTB 218 I
JVG1090	SC341302	ADEMIR CORREA FAUST	596	CTB 203 V
JVG1090	SC341303	ADEMIR CORREA FAUST	504	CTB 182 V
JWM3560	LE00276709	EDNA JOVENCIO	621	CTB 218 I
JWW4326	SC344946	ILSE CUMERLATTO	502	CTB 182 II
JXA1294	LE00272996	M.O. TUR TURISMO LTDA ME.	621	CTB 218 I
JYO9351	SC369729	MARGARIDA DOS SANTOS MIGUEL	659	CTB 230 V
KDY5569	SC298775	TRANSPORTES PATRAO LTDA ME	659	CTB 230 V
KDY5629	SC387376	TRANSPORTES PATRAO LTDA ME	659	CTB 230 V
KEP9383	MT15414	PORTO FRANCO TRANSPORTES LTDA	683	CTB 231 V
KHD6565	LE00278667	LAURO VICTOR	621	CTB 218 I
KMH6927	LE00279116	MARCELO MARIOTTO CECHINEL	621	CTB 218 I
KMH6927	SC359708	MARCELO MARIOTTO CECHINEL	621	CTB 218 I
KNC8739	LE00276720	JOEL SILVEIRA BORGES	622	CTB 218 I
KNE7808	SC359732	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	596	CTB 203 V
KNI3624	SC375417	ADILSON ADRIANO ROCHA	596	CTB 203 V
KTH6708	SC387312	LEANDRO GRAL	663	CTB 230 IX
KUM3340	SC379651	VILSON ANTONIO SOFIATTI	518	CTB 167
LAU4265	LE00273081	GILIAN PEREIRA	621	CTB 218 I
LBS6038	SC359467	NEIVA DA SILVA	685	CTB 231 VI
LCY9854	LE00277069	MARCO ANTONIO DA SILVA MEDEIROS	621	CTB 218 I
LNO4026	LE00270527	MURILO DE SOUSA	621	CTB 218 I
LWR0468	LE00276254	WILTON STEINBACK	621	CTB 218 I
LWR0922	SC377134	MARIA DA GRACA OLIVEIRA GERCHESKI	659	CTB 230 V
LWR0922	SC377134	MARIA DA GRACA OLIVEIRA GERCHESKI	691	CTB 232
LWR2649	SC381845	ALBERTO GUILHERME KLEMENT	518	CTB 167
LWR3158	SC382381	EDEGAR JOAO QUIRINO	659	CTB 230 V
LWR4799	LE00275805	EDERSON DE SOUZA DA SILVA	621	CTB 218 I
LWR7572	SC318782	TEREZINHA DOS SANTOS FRANCA	516	CTB 165
LWR9071	LE00275237	ROLF KLITZKE	621	CTB 218 I
LWR9286	LE00273817	ANA EVA LOPES DOS SANTOS	621	CTB 218 I

LWS0550	LE00277917	NILZA APARECIDA DOS SANTOS		
LWS0984	SC336962	SERGIO LUIZ SENEM	621	CTB 218 I
LWS1039	LE00279398	MILAINÉ DO AMARAL	516	CTB 185
LWS2230	SC331120	CLAUDETE GUILHERMINA PADILHA	621	CTB 218 I
LWS3978	SC378740	MAURI FERNANDES PEDRO	518	CTB 167
LWS3978	SC378747	MAURI FERNANDES PEDRO	501	CTB 162 I
LWS4628	LE00277742	VALDETE SOARES BARTH	659	CTB 230 V
LWS9950	SC381136	RENATO PICOLO	621	CTB 218 I
LWT3326	LE00275468	EVANIO CARLOS KOHL	659	CTB 230 V
LWT3729	LE00278286	ABEL SEBASTIAO FELISBERTO	621	CTB 218 I
LWT7033	SC357423	LUIZ DOS SANTOS	621	CTB 218 I
LWT7980	LE00277734	MANOEL ADILIO MORAES DE OLIVEIRA	503	CTB 162 III
LWT8348	SC375071	AMAURI MONTEIRO	621	CTB 218 I
LWU2509	LE00275641	EMERSON ZANON	605	CTB 208
LWU7854	SC359177	RAFAEL LEANDRO DIAS	621	CTB 218 I
LWV3427	LE00275814	SERGIO JOSE DA SILVA	621	CTB 218 I
LWV3590	LE00276284	DIONISIO HINCKEL	621	CTB 218 I
LWV4376	SC384830	VALDENIR FENALI	621	CTB 218 I
LWV5478	SC389243	OSMAR CARDOSO	664	CTB 230 X
LWV5757	SC327024	DENIO RODRIGUES SILVA REGO	518	CTB 167
LWV0610	LE00276080	CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA	527	CTB 175
LWV4699	SC375467	ALVONIR DE CESARO CAVALER	622	CTB 218 I
LWV4699	SC375468	ALVONIR DE CESARO CAVALER	518	CTB 167
LWV5798	SC318982	VALDIR ROGERIO PEREIRA DE SOUZA	659	CTB 230 V
LWX0463	SC264563	LUCIANO FERREIRA	518	CTB 167
LWX0463	SC264643	LUCIANO FERREIRA	504	CTB 162 V
LWX0599	LE00272205	JAIRTON RAMOS DA SILVA	659	CTB 230 V
LWX1370	SC268496	GUENTHER AUGENSTEIN	621	CTB 218 I
LWX1370	SC344178	GUENTHER AUGENSTEIN	518	CTB 167
LWX3278	LE00275305	EWALDO LIDER	581	CTB 193
LWX3278	LE00275955	EWALDO LIDER	621	CTB 218 I
LWX3470	SC375355	DORIVAL NUNES DA CRUZ	621	CTB 218 I
LWX3470	SC375355	DORIVAL NUNES DA CRUZ	659	CTB 230 V
LWX4643	SC369629	CARLOS ROBERTO PINTO	691	CTB 232
LWX6392	SC357167	JAIR TORRI	596	CTB 203 V
LWZ1226	SC264531	JOAQUIM CLAUDINEI VARELA VARGAS	518	CTB 167
LWZ6636	SC375458	ADRIANO MARCELINO BEM	659	CTB 230 V
LWZ6636	SC375459	ADRIANO MARCELINO BEM	691	CTB 232
LWZ8180	LE00279022	ALTAIR NELSON STANKE	596	CTB 203 V
LXA1795	LE00279716	TEREZINHA DE JESUS PIRES DE SOUZA	621	CTB 218 I
LXA2279	SC385834	CLAISON MARQUES	621	CTB 218 I
LXA7766	SC386082	SERGIO BENTO	501	CTB 162 I
LXB3601	SC375428	MARIA GORETI FIRMINO	659	CTB 230 V
LXB3601	SC375429	MARIA GORETI FIRMINO	659	CTB 230 V
LXB3601	SC375429	MARIA GORETI FIRMINO	504	CTB 162 V
LXB4019	LE00277604	CELIO LUIS CAVIQUIOLI	605	CTB 208
LXB9885	SC353056	IRAI SERGIO POPP	621	CTB 218 I
LXC2928	LE00275375	TATIANI APARECIDA PEIXER	659	CTB 230 V
LXC3585	LE00277018	JOHNNY ARALDI WALTRICK	622	CTB 218 I
LXC5536	LE00275732	PAULO FAUSTINO	621	CTB 218 I
LXC8286	SC375462	MARCELO GOMES MOURA	621	CTB 218 I
LXD0965	SC381033	MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO VENANCIO	518	CTB 167
LXD4486	LE00277699	JULIANE APARECIDA DIAS	596	CTB 203 V
LXD6228	LE00272532	LUIZ GONCALVES	621	CTB 218 I
LXD9451	SC369806	VOLNEY MENDES MEDEIROS	622	CTB 218 I
LXE3266	SC328219	JUCILEI AGOSTINHO DE BORBA	544	CTB 181 VII
LXF1798	SC359087	LINDORIO EDGAR GOMES	663	CTB 230 IX
LXF1798	SC359088	LINDORIO EDGAR GOMES	596	CTB 203 V
LXF3538	SC387280	GILMAR SOMENSI	518	CTB 167
LXF6940	SC271274	LEA MARIA PEIXOTO BERTEMES	734	CTB 252 IV
LXF7990	SC365474	EDEVALDO AMERICO DE AVILA	659	CTB 230 V
LXG0797	SC365389	MARIVALDO DE SOUZA / NARDY MANOEL DE SOUZA	659	CTB 230 V
LXG1484	LE00277437	IJE SOLADOS PLASTICOS LTDA ME	734	CTB 252 IV
			622	CTB 218 I

LXG4800	SC333162	CLAUDINEI GOMES DA CRUZ	659	CTB 230 V
LXG4800	SC333163	CLAUDINEI GOMES DA CRUZ	661	CTB 230 VII
LXG5373	LE00275231	NELSON WALSKI	622	CTB 218 I
LXG5373	LE00275232	NELSON WALSKI	622	CTB 218 I
LXH4466	SC369631	CLEUSA TERESINHA FEUSER CRAVEIRO	596	CTB 203 V
LXH7722	SC357039	IRAN AGUIAR	659	CTB 230 V
LXH7722	SC357040	IRAN AGUIAR	501	CTB 162 I
LXH7722	SC357041	IRAN AGUIAR	663	CTB 230 IX
LXH7722	SC357042	IRAN AGUIAR	691	CTB 232
LXH7722	SC357043	IRAN AGUIAR	583	CTB 195
LXH8371	LE00277486	ALEX AUGUSTO DA SILVA	621	CTB 218 I
LXH8377	SC326878	ROGERIO ESTIVALETE TOLENTINO	659	CTB 230 V
LXH8377	SC326879	ROGERIO ESTIVALETE TOLENTINO	661	CTB 230 VII
LXI2976	SC380459	AMILTON JOSE DA SILVA	691	CTB 232
LXI7149	SC339361	WILSON WALMIR SILVA	663	CTB 230 IX
LXJ0279	SC380356	MARILETE PEREIRA DA SILVA	659	CTB 230 V
LXJ0296	SC339586	NALDIR PAVESI BIANCHESSI	659	CTB 230 V
LXJ0757	LE00273532	JAISON MARCOS CAMILO	621	CTB 218 I
LXJ1105	LE00275456	JOSMAR FRANCISCO DOS SANTOS	621	CTB 218 I
LXJ1886	LE00277772	AMANCIO DE ALMEIDA	621	CTB 218 I
LXJ2675	LE00276104	IZAIR MOTTA	621	CTB 218 I
LXJ5563	LE00277638	JANAINA RONCELLI	621	CTB 218 I
LXJ6850	SC386707	MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA	596	CTB 203 V
LXJ8576	SC313576	AMILTO MARIANO GOMES	501	CTB 162 I
LXJ8576	SC313577	AMILTO MARIANO GOMES	516	CTB 165
LXJ8576	SC313603	AMILTO MARIANO GOMES	659	CTB 230 V
LXJ8881	LE00277295	NERINO ALVICIO CARDOSO	621	CTB 218 I
LXJ9153	LE00276763	HELIO ANTONIO MORGAN	621	CTB 218 I
LXK0797	LE00275647	ISAAC EDGARDO SENN MUNOZ	621	CTB 218 I
LXK1855	SC384317	PEDRO UHLMANN	663	CTB 230 IX
LXK9079	SC357092	MARILDE SALETE RIGON	501	CTB 162 I
LXL1112	LE00277125	MANOEL GOULART	621	CTB 218 I
LXL2099	LE00277774	DANIEL MEDEIROS GABRIEL	621	CTB 218 I
LXL6691	LE00279000	ORANDI JOSE DIAS	621	CTB 218 I
LXL7361	LE00277367	MANOEL ESTEVAM	621	CTB 218 I
LXL8611	LE00278425	CRISTIANO FERNANDES CROCETA	622	CTB 218 I
LXM1200	LE00279711	MARCIO DE SANTANA TEIXEIRA	621	CTB 218 I
LXM1370	SC336788	CRISTINA COSTA VALE	622	CTB 218 I
LXM1723	LE00275567	GEDEAO ANTUNES	621	CTB 218 I
LXM1901	SC381106	GEDISO DE SOUZA FRANCA	605	CTB 208
LXM1901	SC381106	GEDISO DE SOUZA FRANCA	706	CTB 244 IV
LXM2113	LE00276628	VILSON PEREIRA	621	CTB 218 I
LXM4729	LE00273009	JOAO CORDEIRO SOBRINHO	622	CTB 218 I
LXM6016	SC357294	JUVINO SOARES DA SILVA	663	CTB 230 IX
LXM8558	SC385927	EVERALDO GOMES MARCOS	520	CTB 169
LXN6764	LE00279089	LEONOR MARIA BARTH	622	CTB 218 I
LXN7743	LE00280085	LUCIO SOARES TRAJANO	621	CTB 218 I
LXO2437	SC382401	ROGERIO ROSSI	659	CTB 230 V
LXO3699	LE00272897	VALCIONI PADILHA	621	CTB 218 I
LXO3797	LE00278029	MARLENE MARTINS	621	CTB 218 I
LXO5698	SC379401	SILVINO KNISS	518	CTB 167
LXO8294	SC334878	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA RANIERI LTDA	518	CTB 167
LXP7035	LE00276617	JOAO ESPINDULA ROCHA	621	CTB 218 I
LXP8682	SC336647	EGBERTO SCHOFER	504	CTB 162 V
LXQ2240	LE00275239	SALETE DANDOLINI	622	CTB 218 I
LXQ3788	SC369231	MARIO DANIEL ASIS CREMEL	659	CTB 230 V
LXQ3830	LE00277096	LUCINDO LEOMAR REINERT	621	CTB 218 I
LXQ8529	LE00273274	NILTON VOLKMANN	621	CTB 218 I
LXQ9069	SC385535	ENIO MONSANI	659	CTB 230 V
LXQ9809	LE00276896	ODAILDO CUSTODIO	621	CTB 218 I
LXS0549	SC385620	GILMAR CESAR PORFIRIO	593	CTB 203 II
LXS2893	LE00276570	MARCELO AMORIM	621	CTB 218 I
LXS4205	LE00278416	KENIA ROQUE DA SILVA	621	CTB 218 I

LXS4888	SC369240	MAIKO ALANN WEBER	659	CTB 230 V
LXS4997	LE00275888	URSELI GLAU	621	CTB 218 I
LXS6354	LE00276218	DAVI PADILHA DOS SANTOS	621	CTB 218 I
LXS7816	SC371818	DANIEL AGENOR DA SILVEIRA	518	CTB 167
LXS9016	LE00277304	ENELCI DE SOUZA ENGELS	621	CTB 218 I
LXS9747	SC378738	MARIO JOSE PIVOVARSKI	659	CTB 230 V
LXT0481	LE00275570	DOUGLAS GONCALVES	621	CTB 218 I
LXT1618	SC365799	IVONE FIGUEIREDO DE BARROS	659	CTB 230 V
LXT1618	SC365800	IVONE FIGUEIREDO DE BARROS	501	CTB 162 I
LXT1754	SC387115	ROQUE DA ROSA	518	CTB 167
LXT5757	LE00270699	REGINALDO GARZ	621	CTB 218 I
LXT5994	SC353077	SIDNEI CHAVES	659	CTB 230 V
LXT8608	SC356450	EDENESIO JOAO CARDOSO	659	CTB 230 V
LXT9121	LE00278621	JOSE MIGUEL REMOR	621	CTB 218 I
LXT9420	SC336731	MAGNO GRUNFELDT	659	CTB 230 V
LXU0559	SC371821	ADAIR ANTONIO MENDES	659	CTB 230 V
LXU4230	LE00277655	DILNEI CORREA	622	CTB 218 I
LXU5029	SC341480	EDILENE BACHTOLD	596	CTB 203 V
LXU9393	LE00285206	SERGIO CARLITO SANTANA	622	CTB 218 I
LXU9845	LE00275276	ADRIANA ESEQUIEL DE MENDONCA	621	CTB 218 I
LXV0015	LE00279780	IVAIR LUIZ GIRARDI	621	CTB 218 I
LXV1906	LE00272635	ENEIDA TERESINHA MENDES	622	CTB 218 I
LXV8638	SC338708	CLECIANA SILVA SANTOS	659	CTB 230 V
LXV9030	LE00270677	ELEKTRISCH INDUSTRIAL LTDA	621	CTB 218 I
LXW6542	SC382111	MIGUEL DE SOUZA	612	CTB 214 I
LXX0887	LE00278493	EDISON BECKE MACHADO	621	CTB 218 I
LXX2269	SC375441	DERLI RIBEIRO DE CARVALHO	661	CTB 230 VII
LXX2640	SC375194	OSIEL DOS SANTOS REUS	659	CTB 230 V
LXX3579	SC333201	RUDINEI DE AMORIM	659	CTB 230 V
LXX3579	SC333202	RUDINEI DE AMORIM	596	CTB 203 V
LXX3579	SC333203	RUDINEI DE AMORIM	583	CTB 195
LXX5582	SC381808	JOELI LUIZ DORIGATTI	622	CTB 218 I
LXX5755	LE00275945	JULIA DA SILVA GARBINATO	622	CTB 218 I
LXX7289	SC325448	ADEMIR LUIZ DE SOUZA	596	CTB 203 V
LXX8819	SC344581	DANIEL DE ANDRADE	659	CTB 230 V
LXX9623	LE00276870	MERCIO BARG	622	CTB 218 I
LXY3477	LE00276790	MARIA DA SILVA	621	CTB 218 I
LXY6187	LE00277370	DAIANE MAFIOLETTI FELICIO	621	CTB 218 I
LXY6266	LE00283639	CELIO NUNES GODINHO	621	CTB 218 I
LXZ3670	LE00275531	CLEITON HAAG	621	CTB 218 I
LXZ5305	SC369502	LUCAS ROGERIO NUNES	504	CTB 162 V
LXZ5305	SC369502	LUCAS ROGERIO NUNES	605	CTB 208
LXZ5305	SC369503	LUCAS ROGERIO NUNES	659	CTB 230 V
LXZ6911	SC343189	ROSELI FERREIRA BERTOTTI	596	CTB 203 V
LXZ6911	SC343189	ROSELI FERREIRA BERTOTTI	659	CTB 230 V
LXZ7970	SC377175	BARTOLOMEU ESPINDOLA	659	CTB 230 V
LXZ9890	SC352489	PAULO CESAR JOAO	659	CTB 230 V
LYA6237	SC378198	RODRIGO JOSE MIRANDA	518	CTB 167
LYA7220	LE00279582	TARCISIO REITZ	621	CTB 218 I
LYB0770	SC371636	MILTO BRESCANSIN	691	CTB 232
LYB9587	LE00274149	SONIA MARIA ZENDRON SCHMITT	621	CTB 218 I
LYC1242	SC352481	CELSO DUARTE MEDEIROS	691	CTB 232
LYC5914	LE00278444	ALCIDES DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
LYC6677	SC341024	LUIS CARLOS DOS SANTOS	659	CTB 230 V
LYC9307	SC385807	JOAO CARLOS DOS PASSOS	518	CTB 167
LYD1163	SC379240	JOAO ESTACIO VENANCIO	596	CTB 203 V
LYD1747	LE00277481	CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA	621	CTB 218 I
LYD5006	LE00275939	JOSE ALEX SANDRO LACERDA	621	CTB 218 I
LYD5862	SC333469	NORINO PEREIRA MARTINS	501	CTB 162 I
LYD9868	SC328467	MAURO LEANDRO	596	CTB 203 V
LYE4986	SC336900	SERRARIAS GUNTHER RICARDO EBERT LTDA.	659	CTB 230 V
LYE6278	SC375455	MICHAEL CUSTODIO	691	CTB 232
LYF2799	SC369100	IVALDO XAVIER DE MOURA	656	CTB 230 II

LYF8421	LE00277478	CARLOS ANDRE TONELLI	622	CTB 218 I
LYF8990	SC371503	CRISTIANO SILVEIRA	659	CTB 230 V
LYG0139	SC357195	DARCI HERNO SCHWARTZ	663	CTB 230 IX
LYG4862	SC363749	NILTON QUADROS	670	CTB 230 XVI
LYG6839	SC352098	NICOLAU MATOS	597	CTB 204
LYH0358	LE00275523	ELISETE APARECIDA DA SILVA	621	CTB 218 I
LYH1750	SC377246	RUBENS RANGEL DA LUZ	659	CTB 230 V
LYH5081	SC368332	GLORIA MARIA COUTO	596	CTB 203 V
LYH7146	SC384709	FABIANO DA ROSA	659	CTB 230 V
LYH7706	LE00279447	EDINA MARIA FERREIRA	622	CTB 218 I
LYH7976	SC284941	EDSON LUIS DE SOUZA SIQUEIRA	659	CTB 230 V
LYH7976	SC284942	EDSON LUIS DE SOUZA SIQUEIRA	504	CTB 162 V
LYH8263	SC382246	JONIVAL DUARTE	532	CTB 176 V
LYH9066	LE00275967	PAULO FRANCISCO DA SILVA	622	CTB 218 I
LYH9438	SC333032	SALETE PIUTKOSKI	621	CTB 218 I
LYI3558	SC371643	SANDRO ERNESTO KOPMANN	596	CTB 203 V
LYI4461	SC295971	AURICY VIANA MACEDO	659	CTB 230 V
LYI6100	SC378175	ANNA CLAUDIA SILVA	659	CTB 230 V
LYJ2200	SC341354	LOURACI DE SOUZA FREITAS	659	CTB 230 V
LYJ5993	SC325681	NAZILDO DOS SANTOS	660	CTB 230 VI
LYJ7301	SC338521	ROZELENE DA TRINDADE GONCALVES	661	CTB 230 VII
LYJ7899	SC377374	MANOEL IRINEU JOSE	605	CTB 208
LYK2934	LE00276897	LINDOLFO WIGGERS	622	CTB 218 I
LYK6233	LE00278269	ARCEOLI LEANDRO HORACIO	621	CTB 218 I
LYK6295	SC369324	ALDARI SEBASTIAO WOLFF JUNIOR	596	CTB 203 V
LYK6836	SC350424	PEDRO VALDIR GENTIL	518	CTB 167
LYK6959	SC357375	ADEMAR ROSING	518	CTB 167
LYK7269	SC385966	ALBERTINA LAURINDO FRIES	504	CTB 162 V
LYK7269	SC385966	ALBERTINA LAURINDO FRIES	691	CTB 232
LYK8453	LE00275834	FRIGORIFICO ROCHA MARQUES INDUSTRIA E COM DE PESCA	622	CTB 218 I
LYL0467	LE00272786	FERNANDO BELTRAME	621	CTB 218 I
LYL1479	SC371892	PAULO DA COSTA PEREIRA FILHO	504	CTB 162 V
LYL7865	LE00276748	MOACIR REIS	621	CTB 218 I
LYL9038	LE00270231	FERNANDO PEREIRA COLODEL	621	CTB 218 I
LYM0166	SC380201	VALMIR FRANCISCO JOSE DEMETRIO	659	CTB 230 V
LYM1267	LE00275745	VANDERSON NICHELATI	622	CTB 218 I
LYM5697	LE00273008	IDEMAR BECKER E EDNA LUZIA FARIAS DE SOUZA	621	CTB 218 I
LYM9596	SC343195	VILMAR DA SILVA	596	CTB 203 V
LYN2141	LE00278325	IZOLETE TERESINHA RIBAS	621	CTB 218 I
LYN8548	LE00275316	GILSON WALTER DA SILVA	621	CTB 218 I
LYN8905	SC385598	LUIZ ITALINHO MARCINEIRO	659	CTB 230 V
LYO2005	SC385645	EVANDRO PACHECO PRUDENCIO	518	CTB 167
LYO2005	SC385645	EVANDRO PACHECO PRUDENCIO	631	CTB 220 VI
LYO2394	SC385662	MACKINLEY SALVAN	661	CTB 230 VII
LYO2437	SC326593	JOSELITO SILVI	518	CTB 167
LYO3002	SC311546	JANDERSON PRUDENCIO BARBOSA	734	CTB 252 IV
LYO4199	SC331363	MARIA APARECIDA NUNES PROCHNOW	663	CTB 230 IX
LYO4652	LE00275854	LODIMAR TRAPP	621	CTB 218 I
LYO5972	LE00275146	ANGELO NATAL PERICO	621	CTB 218 I
LYO6644	LE00285511	SERGIO RISTOW	621	CTB 218 I
LYO8229	LE00278836	IVANILDE REIS LISBOA DOMARADZKI	621	CTB 218 I
LYO9880	LE00278541	ELIANA DE FATIMA ANDRADE MARTINS	621	CTB 218 I
LYP0734	LE00276650	EVANDRO ZENATO ROBERGE	622	CTB 218 I
LYP0788	LE00278773	JOSE SALESIO INACIO	621	CTB 218 I
LYP2500	SC338683	KELLY CRISTINE CAVICHIONI PEHNK	518	CTB 167
LYP7589	LE00276447	ANDERSON BERTOLINI	622	CTB 218 I
LYP8692	LE00266660	GIBALDO DE SOUZA	621	CTB 218 I
LYP8911	SC333013	ELIZEU DALPIAZ	621	CTB 218 I
LYQ1691	LE00270786	PEDRO CAVALHEIRO	621	CTB 218 I
LYR1367	SC366337	SILVERIO WATTE	501	CTB 162 I
LYR2466	LE00275443	ANDRE JULIANO MAFRA	621	CTB 218 I
LYR3101	SC336683	JOSE LOPES DOS SANTOS	581	CTB 193
LYR3178	LE00285743	CLAUDIA JULIA TAMBOSI CARINI	622	CTB 218 I

LYR4387	SC349387	HEITOR DIOGENES SANTOS	676	CTB 230 XX
LYR4387	SC349387	HEITOR DIOGENES SANTOS	676	CTB 230 XX
LYR6976	SC331851	JOSE RUDINEI ROSA	501	CTB 162 I
LYR7068	LE00272726	MARCELO DE SOUZA	621	CTB 218 I
LYR7583	SC341070	LUCIANA LUIZA SCHMITT	596	CTB 203 V
LYS0677	SC357228	ADRIANO PAULO DE OLIVEIRA	656	CTB 230 II
LYS2678	LE00277803	ADEMIR VITORINI	621	CTB 218 I
LYS5780	LE00276788	JOSE EDUARDO GHELLERE	622	CTB 218 I
LYS5780	LE00277920	JOSE EDUARDO GHELLERE	621	CTB 218 I
LYS7706	LE00275373	AMARA MAIA GOULART	621	CTB 218 I
LYS7966	LE00277649	VALMOR TAMASIA	621	CTB 218 I
LYS8085	SC384952	SOLANGE POSSAMAI ANCELMO	621	CTB 218 I
LYT0046	SC334702	NEIDE BENACCHIO GRAF	659	CTB 230 V
LYT5304	SC264669	JOEL MATTER GONCALVES	596	CTB 203 V
LYT5365	SC379104	IVAN ROBERTO KUNITZ	596	CTB 203 V
LYT5389	LE00276824	ELVIS EUZEBIO CASCAES	621	CTB 218 I
LYT8197	SC333034	OLINDO DEBACKER	621	CTB 218 I
LYT8720	SC352474	ROGERIO FLORES	659	CTB 230 V
LYT9246	LE00275350	MARCIONI SARDO	621	CTB 218 I
LYU0002	SC366178	CLAUDIR DE SOUZA	655	CTB 230 I
LYU1092	LE00277568	PATRICIA JASPER	621	CTB 218 I
LYU2538	SC386553	ALBERTINO DE ASSUNCAO PEREIRA	597	CTB 204
LYU2538	SC386553	ALBERTINO DE ASSUNCAO PEREIRA	667	CTB 230 XIII
LYU2588	SC349353	SALESIO JOAO OURIQUES VIEIRA	659	CTB 230 V
LYU2819	LE00279009	JOSE CARLOS VALDRIGHI	622	CTB 218 I
LYU2834	LE00277434	PAULO JOAO FLORIANO	621	CTB 218 I
LYV1559	SC264399	EDIOMAR RODE	520	CTB 169
LYV3924	SC386505	DEBORAH DOS SANTOS ORTIZ	659	CTB 230 V
LYV3924	SC386506	DEBORAH DOS SANTOS ORTIZ	501	CTB 162 I
LYV4499	SC365995	ADRIANA BUSS BORGERT	518	CTB 167
LYV4499	SC365995	ADRIANA BUSS BORGERT	691	CTB 232
LYV8958	LE00276506	JOAO ROBERTO SANSON	621	CTB 218 I
LYW4956	LE00277890	EDGAR WERNKE	622	CTB 218 I
LYW5326	LE00275565	OSNILDO CABRAL	621	CTB 218 I
LYW5326	LE00278838	OSNILDO CABRAL	621	CTB 218 I
LYW6320	SC382365	LUIZ ANTONIO SERAFIM DA LUZ	659	CTB 230 V
LYX1139	SC371860	LIDIANE FERREIRA RIEPER	659	CTB 230 V
LYX2649	LE00275828	RICARDO ALEXANDRE WERNER	621	CTB 218 I
LYX5308	SC264616	ANTONIO SERGIO PEREIRA	659	CTB 230 V
LYX5308	SC264616	ANTONIO SERGIO PEREIRA	691	CTB 232
LYX7157	LE00275503	CECI ANA OECHSLER	621	CTB 218 I
LYY5136	SC381360	JOAO CARLOS GEREMIAS	640	CTB 221
LYY5965	LE00277360	ALMERI FRANCISCA PIRES CASSOL	621	CTB 218 I
LYY9896	LE00275331	EVANDRO MIQUEIAS TURKOCO	621	CTB 218 I
LYZ0577	LE00275847	THIAGO FELIPE MATEUS	622	CTB 218 I
LYZ1011	LE00275676	PEDRO PAULO MICHELETO	621	CTB 218 I
LYZ1911	LE00277921	LINDOMAR PEREIRA DE SOUZA	621	CTB 218 I
LYZ2367	LE00276126	RAFAEL BRAUN	621	CTB 218 I
LYZ3990	LE00275606	REGINALDO GOULART LUIZ	621	CTB 218 I
LYZ4656	SC385677	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	596	CTB 203 V
LYZ5129	LE00278136	SEBASTIAO MARCELINO	621	CTB 218 I
LYZ5411	LE00278810	GELASIO WENDERLICH	621	CTB 218 I
LYZ5517	LE00279276	KARIE RODRIGUES	622	CTB 218 I
LYZ7806	SC328990	FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	659	CTB 230 V
LYZ7806	SC328991	FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	691	CTB 232
LYZ9217	SC383003	JOSENIER LUBAVEM INOCENTI	621	CTB 218 I
LYZ9539	SC316450	ANTONIO MANOEL DE LIMA	676	CTB 230 XX
LYZ9539	SC316450	ANTONIO MANOEL DE LIMA	676	CTB 230 XX
LZA1168	LE00280277	ZENIR TEREZINHA BAPTISTELLA	621	CTB 218 I
LZA2974	LE00278436	APARECIDO EVANIL DE SOUZA	621	CTB 218 I
LZA6030	LE00276810	SALVELINA DA ROSA	621	CTB 218 I
LZA6435	LE00276532	ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A	621	CTB 218 I
LZA9717	SC344328	CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA	518	CTB 167

LZB0171	SC369603	VALDECIR RIBEIRO	659	CTB 230 V
LZB1631	SC379796	ALESSANDRO ANTONIOLLI	518	CTB 167
LZB2577	LE00277435	DENILSON CASTRO RAMOS SOARES	621	CTB 218 I
LZB2577	SC359906	DENILSON CASTRO RAMOS SOARES	691	CTB 232
LZB2855	SC388075	LAUDELINO ALANO DE SOUZA	691	CTB 232
LZB6127	SC386566	JOSE CANDIDO	726	CTB 250 I
LZC4045	LE00278767	ARCANGELO MANOEL JOAO	621	CTB 218 I
LZC8496	LE00273494	RODRIGO MARCHI	621	CTB 218 I
LZC9928	LE00273912	MARIA CELIA REBELLO FIX	621	CTB 218 I
LZD4249	LE00280164	RENATO KNIHS	621	CTB 218 I
LZD5489	SC355002	FRANCISCO MACHADO	596	CTB 203 V
LZD5979	SC347151	ANTONIO SPRICIGO	659	CTB 230 V
LZD6687	LE00276700	FERNANDO FRANCISCONI BROCA	621	CTB 218 I
LZD6687	LE00278429	FERNANDO FRANCISCONI BROCA	621	CTB 218 I
LZD7582	SC344626	ANA ROSSETTO SPULDARO	659	CTB 230 V
LZD9873	LE00282655	WALDIR BEDUSCHI	621	CTB 218 I
LZE1249	SC371603	ERINEIA VERA DA SILVA	501	CTB 162 I
LZE1597	SC379145	ALYSON FAVARO	661	CTB 230 VII
LZE2157	LE00276463	AUGUSTO NOVAK	621	CTB 218 I
LZE4577	LE00275650	EVERTON SANTOS	622	CTB 218 I
LZE8531	SC381187	ELIO PACHECO FILHO	596	CTB 203 V
LZF1127	SC381061	ANTONIO SERGIO GOMES	676	CTB 230 XX
LZF1127	SC381061	ANTONIO SERGIO GOMES	676	CTB 230 XX
LZF4667	LE00277555	JOAO CARLOS BOHRER LUCCHESI	621	CTB 218 I
LZF6975	SC381069	INGO SCHAEFER	659	CTB 230 V
LZF7804	LE00272729	WALDEMAR CICATTO	621	CTB 218 I
LZF8792	LE00266389	JOAO RABELLO	621	CTB 218 I
LZF9854	SC341209	PATRICIA CARDOSO DUARTE	501	CTB 162 I
LZF9854	SC341209	PATRICIA CARDOSO DUARTE	518	CTB 167
LZG1077	SC369071	ADRIANA EVARISTO	663	CTB 230 IX
LZG2402	SC352284	ANTONIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR	640	CTB 221
LZG2545	LE00278906	ABELARDO PEDRO DIAS	622	CTB 218 I
LZH1052	SC375149	NICOLAU MAIA MACHADO	676	CTB 230 XX
LZH1052	SC375149	NICOLAU MAIA MACHADO	676	CTB 230 XX
LZH5758	LE00277687	LUIZINHO FERNANDES	621	CTB 218 I
LZH6009	SC386684	IEDO VERGINIA DIAMANTINA	583	CTB 195
LZH6009	SC386684	IEDO VERGINIA DIAMANTINA	659	CTB 230 V
LZH9143	LE00277735	MOACIR DA MOTA	621	CTB 218 I
LZH9877	LE00277782	CELSO ULIANO	622	CTB 218 I
LZI3016	LE00275832	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BUENO	621	CTB 218 I
LZI4800	LE00278803	RUDOLFO STALOGH	621	CTB 218 I
LZI4810	LE00276750	GELSON LUIZ MACHADO ELIAS	621	CTB 218 I
LZI5024	SC357409	CHARLES GIESELER	659	CTB 230 V
LZI6329	SC336821	CERTA IND. DE ARGAMASSA LTDA.	663	CTB 230 IX
LZI8517	LE00275335	JOAO CARLOS DA SILVA ZABALA	621	CTB 218 I
LZI8517	LE00280028	JOAO CARLOS DA SILVA ZABALA	621	CTB 218 I
LZJ1483	LE00270375	ALDO AIRES PEREIRA RAFAEL	621	CTB 218 I
LZJ1869	SC311711	LURDES DE BONA BORGERT	668	CTB 230 XIV
LZK2228	LE00275683	CESAR DO ESPIRITO SANTO	621	CTB 218 I
LZK7902	LE00271293	ROBERTO ARNALDO DUNKER	621	CTB 218 I
LZK8022	LE00278634	JAIDE JOAO GONCALVES	621	CTB 218 I
LZK9412	SC341250	FABIO SLOTA	659	CTB 230 V
LZL0939	LE00277745	SILVIA EINLOFT PEREIRA	621	CTB 218 I
LZL1510	SC268118	PAULO ROBERTO DA SILVA	504	CTB 162 V
LZL1510	SC271393	PAULO ROBERTO DA SILVA	659	CTB 230 V
LZL4435	LE00276217	EDMAR SIEGLE	621	CTB 218 I
LZL5267	SC385608	LOURDES IDELFONSO BORGES CALDART	659	CTB 230 V
LZM0557	LE00271342	ARI MATOS DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
LZM7487	SC334804	LUCIA SCHIOCHET	691	CTB 232
LZN2262	LE00277865	BASILIO DALLO	621	CTB 218 I
LZN3710	SC344610	DECC CONSTRUCOES LTDA	656	CTB 230 II
LZN4809	SC280874	VALMIR SCHURHOFF	658	CTB 230 IV
LZN4809	SC280874	VALMIR SCHURHOFF	663	CTB 230 IX

LZN4809	SC280874	VALMIR SCHURHOFF	676	CTB 230 XX
LZN4809	SC280874	VALMIR SCHURHOFF	676	CTB 230 XX
LZN4809	SC280875	VALMIR SCHURHOFF	605	CTB 208
LZN8138	LE00277875	MARIA CRISTINA GUSSELLA	621	CTB 218 I
LZN8341	SC378272	RICARDO JOSE PEREIRA JIMENEZ	596	CTB 203 V
LZO2841	LE00275711	ELAINE BITTELBRUNN RUX	621	CTB 218 I
LZO4447	SC353082	DIVONETE MOZZER	659	CTB 200 V
LZO4447	SC353082	DIVONETE MOZZER	501	CTB 162 I
LZP0405	SC383329	AGEU MENDES ALVES	501	CTB 162 I
LZP0405	SC383329	AGEU MENDES ALVES	691	CTB 232
LZP0753	LE00286647	AGOSTINHO SCHMITZ	621	CTB 218 I
LZP3202	SC375075	MICHAEL SILVA DE JESUS	734	CTB 252 IV
LZP5771	LE00275784	BRADESCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	621	CTB 218 I
LZP7079	LE00272862	MANOEL VARGAS	621	CTB 218 I
LZQ6506	SC271375	CLAUDETE REGINA DE OLIVEIRA	736	CTB 252 VI
LZR0455	SC369993	ALVARO TENFEN	518	CTB 167
LZR6009	LE00272992	GILMAR RIBEIRO PINTO	621	CTB 218 I
LZS0426	SC349327	ADRIANA LUCIA DE SOUZA	655	CTB 230 I
LZS0426	SC349327	ADRIANA LUCIA DE SOUZA	676	CTB 230 XX
LZS0426	SC349327	ADRIANA LUCIA DE SOUZA	676	CTB 230 XX
LZS0938	SC286995	AGUIO ROBERTO PIRES GALINDO	659	CTB 230 V
LZS1458	SC369015	OSMAR TAVARES	663	CTB 230 IX
LZS1593	SC359471	GERSON CLARO RODIO	658	CTB 230 IV
LZS7470	LE00275820	JANETE VIRTUOSO REIS	621	CTB 218 I
LZS8490	SC353130	OLDAGE APARECIDA BEZ FONTANA TOMASI ME	518	CTB 167
LZT7666	SC368103	JORDANA BIANCHINI	734	CTB 252 IV
LZT8240	SC359817	VALERIA MARTINS WIGGERS	663	CTB 230 IX
LZU1999	LE00276626	WALTER HERBERT GRUETER JUNIOR	621	CTB 218 I
LZU3292	LE00276501	COOPERATIVA DOS MOT AUT TRANSP PASSAG DE JLLE	621	CTB 218 I
LZU6532	SC382356	FIAT LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL	504	CTB 162 V
LZV3384	SC384775	COMERCIO E TRANSPORTE JAPONES LTDA	518	CTB 167
LZV4448	SC318977	AMELIO SANTIN	659	CTB 230 V
LZV6793	LE00275761	LUIZ CIRILO TOMASI	621	CTB 218 I
LZW3325	LE00275689	CELINA SIMOES DE SOUZA	621	CTB 218 I
LZW3779	LE00273773	EDSON KREUSCH	621	CTB 218 I
LZW4708	SC333172	JOSE FARIAS	621	CTB 218 I
LZW5836	SC352069	ROGERIO CLEZAR	682	CTB 231 IV
LZW5836	SC375176	ROGERIO CLEZAR	682	CTB 231 IV
LZW7369	LE00273506	LUIZ TESTONI	621	CTB 218 I
LZW8591	LE00275593	ANA CECILIA VIEIRA	621	CTB 218 I
LZW8042	LE00276434	ELI DOS SANTOS JUNIOR	621	CTB 218 I
LZX3819	LE00278356	FABIANA DE SA LOTTIN	621	CTB 218 I
LZX8916	SC353253	GUIOMAR DOS SANTOS	663	CTB 230 IX
LZX9587	SC352433	JOSE GERALDO AMERICO RODRIGUES JUNIOR	596	CTB 203 V
LZY0939	LE00278652	ADRIANO DONIZETE PADILHA	621	CTB 218 I
LZY1378	LE00275694	VALMIR PEDRINI	622	CTB 218 I
LZY1879	SC303981	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DA SILVA	518	CTB 167
LZY2219	LE00275282	NADIA STOLF	621	CTB 218 I
LZY7842	LE00283282	VALDIONESE WAYERS	621	CTB 218 I
LZY8989	SC359474	ELIZETE ALEXANDRE	504	CTB 162 V
LZZ2820	LE00276481	RUBENS GEISLER	621	CTB 218 I
LZZ5724	SC333101	ALEXANDRE GIOVANE MARTINS	503	CTB 162 III
MAA0855	SC331671	VILMAR TOMASI	663	CTB 230 IX
MAA8086	SC371014	GUSTAVO MANOEL RIBEIRO	504	CTB 162 V
MAA7202	SC379373	LUCIANO JOSE CORDEIRO	664	CTB 230 X
MAA7202	SC379392	LUCIANO JOSE CORDEIRO	639	CTB 220 XI
MAA9859	SC333406	LEANDRO DE ANDRADA	627	CTB 220 II
MAB3049	LE00277904	LOURIVAL DA SILVA CARDOSO	621	CTB 218 I
MAC1294	LE00278909	JOAO PEDRO LEMES DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MAE0070	SC331692	OSVALDO DE SOUZA	659	CTB 230 V
MAE0526	LE00272636	ELIZABETE OTILIA BONGIOLO DA SILVA	621	CTB 218 I
MAE1138	LE00278715	ROMARIO ARTHUR FERREIRA	622	CTB 218 I
MAE1296	LE00277466	COTT PISCHE	622	CTB 218 I

MAE1617	LE00276155	EMA DOS SANTOS SOARES	621	CTB 218 I
MAE2396	LE00276576	MARCIO JAPP SPINO	621	CTB 218 I
MAE8209	SC331835	VALDIVIO RANK	659	CTB 230 V
MAF2058	SC293625	RONALDO GOMES	501	CTB 162 I
MAF8920	SC369701	MARLENE DE FATIMA MEDEIROS	659	CTB 230 V
MAG6760	LE00275918	DENISE GONCALVES KNIHS	621	CTB 218 I
MAG9208	SC333015	VALDEMAR CUSTODIO DE OLIVEIRA	504	CTB 162 V
MAH1173	SC381108	MARIA GORETI TAVARES	518	CTB 167
MAH3130	SC347451	FRANCIELLI BOCHI FRARE	518	CTB 167
MAH4797	LE00272707	AURO DE OLIVEIRA CALDAS	621	CTB 218 I
MAH6525	SC384522	LALDOALDO FONSECA	734	CTB 252 IV
MAH6662	SC334879	OSNILDO MACHADO	659	CTB 230 V
MAH8852	LE00280236	RUI PATRICK KONRAD MENDES	621	CTB 218 I
MAH9502	SC326848	GABRIEL LANZIOTTI DA ROSA	590	CTB 202 I
MAI0661	SC379004	THIEGO FERNANDO ELIAS DAIRIKI	640	CTB 221
MAI2240	SC369679	MAICON LUNARDI GOULART	596	CTB 203 V
MAI9438	SC387090	EDSON LUIZ DE ALMEIDA	659	CTB 230 V
MAJ8140	LE00277234	LEANDRO PAVESI	621	CTB 218 I
MAK0208	LE00272939	CESAR DEICHMANN	621	CTB 218 I
MAK1887	SC381054	VICENTE DE PAULA GARCIA	621	CTB 218 I
MAK1908	SC369410	FABIANO PEREIRA DA SILVA	501	CTB 162 I
MAK1908	SC369410	FABIANO PEREIRA DA SILVA	518	CTB 167
MAK2511	LE00276344	ALFONSO KRUEGER	622	CTB 218 I
MAL1134	LE00277582	MARCELO MANOEL DA SILVA	621	CTB 218 I
MAL3986	SC369652	JORGE LUIZ CRUZ	703	CTB 244 I
MAL4590	LE00276962	JAIR BRANCO DE CAMARGO	621	CTB 218 I
MAL6576	LE00276948	VERA LUCIA GESSER	622	CTB 218 I
MAL8252	LE00277674	RODINEI JOSE MONSTER	621	CTB 218 I
MAL9701	LE00278030	GILMAR NICOLETTI	621	CTB 218 I
MAM2099	LE00269480	CELIO SILVEIRA	622	CTB 218 I
MAM3368	SC234949	TRANSPORTADORA BENJAMIN LTDA	596	CTB 203 V
MAM6672	SC383064	OSVALDO BRATTI	516	CTB 165
MAM7832	SC327892	ROSELI TEREZINHA JANKOWSKY	622	CTB 218 I
MAN4441	SC352224	IRMAOS GAIDZINSKI & CIA LTDA ME	691	CTB 232
MAN5650	SC382122	ZILDA ALCANTARA GHISOLFI LACERDA	691	CTB 232
MAN5966	SC304701	LAURI LUVISON	663	CTB 230 IX
MAN7722	SC369632	EMERSON LUIZ PERUZZO	596	CTB 203 V
MAN9780	SC381149	MANOEL DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V
MAO3874	SC338627	RAFAEL BITTENCOURT PEZZINI	621	CTB 218 I
MAO4478	LE00277804	GEVERSON CARDOSO LUCIANO	621	CTB 218 I
MAO6527	LE00277842	ALEXANDRE RICARDO GADOTTI	622	CTB 218 I
MAP1818	SC347394	MARCIO MORAES CORREA	734	CTB 252 IV
MAQ3090	LE00279158	ARLINDO RODRIGUES NAZARIO	621	CTB 218 I
MAQ7790	LE00277651	EDUARDO FERNANDES	622	CTB 218 I
MAR7306	SC264664	CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	659	CTB 230 V
MAR7590	LE00266440	MAX ALEXANDRE RAMPINELLI	622	CTB 218 I
MAS3792	SC380358	MARIO SERGIO DE AGUIAR	596	CTB 203 V
MAT4261	SC379809	JOSELE DOS SANTOS ANDRADE	667	CTB 230 XIII
MAU0349	LE00272529	MAURO BUENO BENINI	621	CTB 218 I
MAU1003	SC271488	EMILIO DA SILVA	503	CTB 162 III
MAU3159	SC381130	PAINT ESTAMPARIA LTDA	621	CTB 218 I
MAU4578	LE00276726	ASSOC DE MUN DA REGIAO DE LAGUNA AMUREL	621	CTB 218 I
MAU5266	SC375342	VALMOR DA SILVA	501	CTB 162 I
MAU5266	SC375342	VALMOR DA SILVA	605	CTB 208
MAU7067	LE00275652	MARILEI APARECIDA DA SILVA	622	CTB 218 I
MAU9097	SC386949	ADRIANO GUEDES	691	CTB 232
MAV0777	SC172166	JOSEANE CARMEM DE BORTOLI	583	CTB 195
MAV0777	SC172166	JOSEANE CARMEM DE BORTOLI	596	CTB 203 V
MAV1767	SC328470	SIMAO CAVILHA	655	CTB 230 I
MAV9848	SC347391	TRANSPORTES CEMAD LTDA	518	CTB 167
MAV9987	SC384872	ALIRIO NASCIMENTO DA ROSA	518	CTB 167
MAW0952	SC384783	ALEISON RAMON TERME	659	CTB 230 V
MAW8026	LE00275544	JULIANA KRETZ	621	CTB 218 I

MAX1180	SC369812	VALDONI RODRIGUES	659	CTB 230 V
MAX2390	SC331998	GILBERTO ADOLFO SPECHT	596	CTB 203 V
MAX3894	SC344707	ANTONIO VALDECIR CASTILHO	504	CTB 162 V
MAX3894	SC344708	ANTONIO VALDECIR CASTILHO	503	CTB 162 III
MAX3894	SC344992	ANTONIO VALDECIR CASTILHO	659	CTB 230 V
MAX4238	SC379355	DAYANE MARION GONCALVES LAZARETTI	659	CTB 230 V
MAX5835	SC336633	ANDREA ELI MISTURA	596	CTB 203 V
MAX6350	SC264675	RAFAEL OSPASSO OLARIO	520	CTB 169
MAX6449	SC352440	ROSIANA MARIA BERNARDINO MIGUEL	691	CTB 232
MAX8859	LE00272717	VALTER JUNG	621	CTB 218 I
MAY2565	SC381425	CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA	621	CTB 218 I
MAY3827	SC357108	FOGACA & FOGACA LTDA	659	CTB 230 V
MAY4619	SC379369	LUIZ PADILHA	520	CTB 169
MAY9810	SC371768	CLEVERTON LUCIANO CARDOSO	659	CTB 230 V
MAY9810	SC378679	CLEVERTON LUCIANO CARDOSO	659	CTB 230 V
MAZ2677	SC374073	JURANDIR NICOLETTI	706	CTB 244 IV
MAZ2929	SC264138	LEIDIMAR DA SILVA SENA	691	CTB 232
MAZ7748	LE00280087	BRAZ CORREA	622	CTB 218 I
MAZ8071	SC354675	OSMAR LUCIO	734	CTB 252 IV
MAZ8549	LE00280232	ONESIO FARIAS	622	CTB 218 I
MAZ9961	SC371941	MARCIANA DA MAIA VICENTE	596	CTB 203 V
MBA1500	SC384953	LINDOMAR HONORATO	649	CTB 227 II
MBA1546	SC304872	JOSE LEONEL TERRAS DA SILVA DE OLIVEIRA	640	CTB 221
MBA2909	SC375285	SANTOS MARIANO LAURINDO	518	CTB 167
MBB1418	SC304562	FRUTICULA SUCHARSKI LTDA	664	CTB 230 X
MBB7599	LE00278925	RAFAEL ALVES SILVEIRA	621	CTB 218 I
MBB9473	SC386462	VALDIR FOLADOR	627	CTB 220 II
MBC0963	SC379372	CATHERINE PIANECER SODRE	596	CTB 203 V
MBC2408	LE00275721	MARIO ALLEGRI	622	CTB 218 I
MBC3813	SC386655	ANTONIO CARLOS PEREIRA	520	CTB 169
MBC8542	SC381415	LUIZ JAURI BATISTA SCHLOTEFELDT	518	CTB 167
MBD2102	LE00276068	ADELFO GOULART	621	CTB 218 I
MBD5951	SC377001	PEDRO OINASKI	676	CTB 230 XX
MBD5951	SC377001	PEDRO OINASKI	676	CTB 230 XX
MBD6360	SC344496	LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	659	CTB 230 V
MBE2119	LE00271743	EDSON CARDOSO JUNIOR	621	CTB 218 I
MBE2993	LE00278527	LUCIANO STEIN	621	CTB 218 I
MBE5257	SC377164	MARCELO FERREIRA	659	CTB 230 V
MBE6461	SC380403	PAULO DIOGENES DE ALMEIDA	691	CTB 232
MBE7087	LE00277570	VIVIANE PEREIRA GOULART	621	CTB 218 I
MBF3015	SC338801	NILCEIA APARECIDA BRANGER	504	CTB 162 V
MBF3880	SC378633	VALDEMAR GONCALVES GARCIA	518	CTB 167
MBG1099	SC341193	DJONATA DE OLIVEIRA	596	CTB 203 V
MBG1441	LE00275816	JOAO BATISTA DE MELLO	622	CTB 218 I
MBG2180	SC294003	VANDERLEI STEINBACH	663	CTB 230 IX
MBG4978	LE00276585	ZULMA OLGA DA SILVA BROGNI	621	CTB 218 I
MBG5402	LE00265808	NILSON WANKA	621	CTB 218 I
MBG5402	LE00265945	NILSON WANKA	621	CTB 218 I
MBG7791	SC382294	VILMAR GERCINO CORREIA	605	CTB 208
MBH5325	SC304535	TARCISIO BONESSI JUNIOR	622	CTB 218 I
MBH8110	SC354724	LOURIVAL MARCELINO	501	CTB 162 I
MBH8110	SC359579	LOURIVAL MARCELINO	659	CTB 230 V
MBJ2137	LE00279263	SUL CONTINENTAL TRANSPORTES LTDA	621	CTB 218 I
MBK1069	LE00276912	PAULO MARCOS MACHADO	621	CTB 218 I
MBK2278	LE00277885	ALCEU ANTONIO TONETT	621	CTB 218 I
MBK5596	LE00277692	LUCAS MEDEIROS RONSANI	621	CTB 218 I
MBK6807	SC385808	VILMAR SIKOSKI	734	CTB 252 IV
MBK6859	LE00275581	VALMOR FOSILE	621	CTB 218 I
MBK7671	LE00275450	JAYME DE OLIVEIRA FILHO ME	621	CTB 218 I
MBK8467	SC381165	DOUGLAS MONTEIRO NOWASKI	732	CTB 252 II
MBK9251	SC386525	VERGINIO GUETNER	621	CTB 218 I
MBL7901	LE00275795	JOHN DENISAR LOIOLA ANDRADE	621	CTB 218 I
MBL8225	SC377242	AURORA MENDES FRITZEN	665	CTB 230 XI

MBM3946	SC359359	VALDA MARIA BITTENCOURT ALVES	501	CTB 162 I
MBM3946	SC359360	VALDA MARIA BITTENCOURT ALVES	659	CTB 230 V
MBM5648	LE00276042	EDEMIR SCHULZ ME	621	CTB 218 I
MBN0363	SC381133	ESIO PINGUELLO	622	CTB 218 I
MBN2158	SC369749	MARIA ALCESTE MEDEIROS PEREIRA	596	CTB 203 V
MBN5542	SC375121	ERICO NUNES TEODORO	596	CTB 203 V
MBN6311	LE00275264	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA	621	CTB 218 I
MBO2529	SC368335	ALESSANDRO DIAS	596	CTB 203 V
MBP4049	SC385588	ROSILEIA NUNES MARIA	501	CTB 162 I
MBP6499	SC331599	ODINEI MARCOS PAULO	518	CTB 167
MBP6499	SC331599	ODINEI MARCOS PAULO	691	CTB 232
MBQ1068	SC326690	ZILMA CABRAL	544	CTB 181 VII
MBQ1580	SC341242	GERVASIO LEITE FILHO	659	CTB 230 V
MBQ4005	SC381090	DOMINGOS SAVIO RECCO	596	CTB 203 V
MBQ6455	SC379348	EVANDRO LUIZ DA CONCEICAO	665	CTB 230 XI
MBQ7410	SC386602	ESIO SELINGER	518	CTB 167
MBQ8374	LE00278695	IRENE SILVA DE SOUZA	621	CTB 218 I
MBR0607	LE00279954	PAULO SILVIO COLLET DE ALMEIDA	621	CTB 218 I
MBR1815	SC379027	JORGE DOS SANTOS	661	CTB 230 VII
MBR4972	LE00279487	MARIA ANDRE SOARES	621	CTB 218 I
MBR5958	SC266820	CLEITON AGATTI	596	CTB 203 V
MBR6501	00385011SC	VAGNER LUIZ MEZZOMO	659	CTB 230 V
MBR6569	SC369110	SANDRA GONCALVES PEREIRA	659	CTB 230 V
MBR7399	LE00278098	PAULO ALVES	621	CTB 218 I
MBS2229	SC331892	ANDREY KEMMER CERNEV	596	CTB 203 V
MBS3310	LE00275591	VERA CRUZ DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MBT0316	SC334268	ELDER SILVEIRA LIMA	684	CTB 230 X
MBT2100	LE00270109	GIOVANI MEDEIROS	621	CTB 218 I
MBU0371	SC379308	EDCLEA JUCELI GODOZ	691	CTB 232
MBU3718	LE00278754	NIZIO PIZZETTI BRUNEL	621	CTB 218 I
MBU6934	SC386892	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	590	CTB 202 I
MBU8058	LE00285033	MARINA BEIMS	621	CTB 218 I
MBU9249	SC380477	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA DE LIMA	659	CTB 230 V
MBV2031	LE00275230	LEANDRO ROBERTO SAGAZ	621	CTB 218 I
MBV9001	LE00274360	CARLOS HEINZ HOFFMANN	621	CTB 218 I
MBV9340	SC336816	IRACI MACEDO VARELA	659	CTB 230 V
MBV9377	LE00270402	UDOBOING CONFECOES LTDA-ME	621	CTB 218 I
MBV9759	SC339533	FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	683	CTB 231 V
MBW1467	SC384963	DACRIL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	660	CTB 230 VI
MBW1505	SC379283	RONI PETERSON CORREA	596	CTB 203 V
MBW3281	LE00278566	CHRISTIAN REZENDE CAVALCANTI	621	CTB 218 I
MBW3281	SC359291	CHRISTIAN REZENDE CAVALCANTI	501	CTB 162 I
MBW7395	LE00277611	ARNOLDO IMHOF	621	CTB 218 I
MBW8324	SC334262	MANOEL JOAO VIANA	520	CTB 469
MBW8672	SC381626	VILSON LUIZ BATISTA	596	CTB 203 V
MBX2242	LE00276866	JOSE RONALDO CORREA DA SILVA	622	CTB 218 I
MBX5893	SC313511	RAFAEL PEREIRA GOMES	501	CTB 162 I
MBX6726	SC381017	JOAO PAULO NONES	621	CTB 218 I
MBX7845	SC371670	DENISE MARIA BROCH	659	CTB 230 V
MBX7845	SC371671	DENISE MARIA BROCH	504	CTB 162 V
MBX8166	SC359086	EVERTON BORGES DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V
MBY6111	SC359273	GABRIEL VICTORINO	596	CTB 203 V
MBY6338	SC359940	LOURIVALDO TENFEN	621	CTB 218 I
MBY7774	SC378260	ANTONIO RODRIGUES DA FRANCA	501	CTB 162 I
MBZ1020	SC338682	CARLOS ROBERTO DE MELLO	518	CTB 167
MBZ2467	SC369656	RICARDO GARCIA FERNANDES	596	CTB 203 V
MBZ6491	SC336967	DENISE HINTZ	596	CTB 203 V
MCA1200	LE00277451	LUIZ VALENTIM JOSE	621	CTB 218 I
MCA2966	SC359669	GELSON RODRIGUES SILVEIRA	596	CTB 203 V
MCA6903	LE00277595	PAULO ROBERTO CERQUEIRA ROSSI	621	CTB 218 I
MCA8405	SC381052	PEDRO ALFELIO COELHO	596	CTB 203 V
MCA8405	SC381052	PEDRO ALFELIO COELHO	605	CTB 208
MCA8405	SC381052	PEDRO ALFELIO COELHO	659	CTB 230 V

MCB2251	LE00275924	BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	621	CTB 218 I
MCB2350	LE00277192	BERTILO KULKAMP MICHELS	621	CTB 218 I
MCB2350	LE00278537	BERTILO KULKAMP MICHELS	622	CTB 218 I
MCC1642	SC336796	JARTEC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	622	CTB 218 I
MCC4934	SC381386	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	520	CTB 169
MCC9310	SC264527	UNIBANCO LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	659	CTB 230 V
MCD0726	SC359645	VARLEI MACHADO MARIOT	596	CTB 203 V
MCD3001	LE00277597	W-8 TEXTIL LTDA ME	621	CTB 218 I
MCD6037	SC387161	JOAO BERNARDINO DA SILVA	501	CTB 162 I
MCD6379	SC326850	SORAYA SANTOS VALERIM	691	CTB 232
MCE0512	SC336908	VILMAR MATHIAS	621	CTB 218 I
MCF4030	SC276900	HILARIO RODRIGO MACHADO KERN	596	CTB 203 V
MCF5083	LE00277658	BLP FASHION LTDA EPP	622	CTB 218 I
MCF9116	SC359157	RICARDO DE OLIVEIRA DIAS	659	CTB 230 V
MCG4932	SC352026	NELSON DE SOUSA ANTUNES	596	CTB 203 V
MCG5375	SC341063	ELIAS GRABOSKI FILHO	596	CTB 203 V
MCH1756	SC352065	ANTONIO CECILIO MARIANO	596	CTB 203 V
MCH5389	LE00277416	ANELISE JORDAN	621	CTB 218 I
MCH5810	SC353079	TRANSCAP TRANSPORTES LTDA	659	CTB 230 V
MCH6192	LE00275872	VALMOR D AGOSTIN ZACARON	621	CTB 218 I
MCH7296	SC369303	CELSO JOSE HOEPERS JUNIOR	518	CTB 167
MCH7668	SC385594	MACCARI COMERCIO DE AUTOM. LTDA.	622	CTB 218 I
MCH8152	SC378676	WETSON PEREIRA DE CARVALHO	667	CTB 230 XIII
MCI1479	SC369012	PERCI DA SILVA	659	CTB 230 V
MCJ1475	SC382419	LOJAO DAS TINTAS LTDA ME	596	CTB 203 V
MCJ8689	SC381286	TISKOSKI & FREITAS LTDA	659	CTB 230 V
MCJ8689	SC386971	TISKOSKI & FREITAS LTDA	663	CTB 230 IX
MCJ9618	SC267796	SAMUEL ANTUNES FREGNANI	659	CTB 230 V
MCK2260	SC386948	JANAINA APARECIDA BITENCOURT	691	CTB 232
MCK7566	SC381482	CABELO MOTOS LTDA	659	CTB 230 V
MCK9605	LE00275620	ANTONIO EDUALDO ANTUNES DA COSTA	621	CTB 218 I
MCL0875	SC368343	RENAN OSTROWSKI	572	CTB 186 I
MCL0977	SC331729	EDMILSON FURLAN	596	CTB 203 V
MCM3135	SC355058	DJONATA TAVARES DOS SANTOS	663	CTB 230 IX
MCM6295	SC385945	ATAIR DAMAZIO	501	CTB 162 I
MCM6295	SC385945	ATAIR DAMAZIO	659	CTB 230 V
MCM7066	SC341122	JONY FERNANDO PSCHIEDT	596	CTB 203 V
MCM7066	SC341406	JONY FERNANDO PSCHIEDT	583	CTB 195
MCM9966	SC375279	DANIEL MARTINS BRESSAN	596	CTB 203 V
MCM9979	SC385543	NATALINO NASCIMENTO	501	CTB 162 I
MCM9979	SC385544	NATALINO NASCIMENTO	659	CTB 230 V
MCM9979	SC385544	NATALINO NASCIMENTO	691	CTB 232
MCM9979	SC386766	NATALINO NASCIMENTO	596	CTB 203 V
MCN1848	SC343325	DANIELE MIDORI SUGAWARA	596	CTB 203 V
MCN1989	SC382602	ROGERIO DA SILVA	659	CTB 230 V
MCN3988	SC365907	PANIFICADORA ZANONI LTDA ME	518	CTB 167
MCN7843	SC385933	JUCIMAR ANTONIO DOS REIS	596	CTB 203 V
MCN8541	LE00277422	SANDRA REGINA SCHWARTZ	621	CTB 218 I
MCO0510	LE00278590	MAICON DE OLIVEIRA	622	CTB 218 I
MCO1520	SC387374	ANGELITA BARBOSA DOS SANTOS MILANI	656	CTB 230 II
MCO1815	SC304680	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS SILVA	676	CTB 230 XX
MCO1815	SC304680	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS SILVA	676	CTB 230 XX
MCO2279	SC359241	LUIZ CAPLOS DE BONFIM	501	CTB 162 I
MCO2279	SC359242	LUIZ CARLOS DE BONFIM	659	CTB 230 V
MCO3568	LE00277012	TEUNAZ BERNARDINO	621	CTB 218 I
MCO6584	LE00273539	RENATO SOEIRA	621	CTB 218 I
MCO6584	SC343199	RENATO SOEIRA	596	CTB 203 V
MCO7769	SC384873	JULIO CESAR NUNES	518	CTB 167
MCP0508	SC356359	RAFAEL BOETTNER	622	CTB 218 I
MCP3000	SC331837	VALDIR PIACENTINI	506	CTB 163
MCP8692	LE00277408	MARIA DE SOUZA TERTULIANO	621	CTB 218 I
MCQ7502	SC328217	DARCIO HAMM	659	CTB 230 V
MCQ9351	SC369699	MARCOS DOS ANJOS DA SILVA	596	CTB 203 V

MCR5068	LE00275600	MAGNO DOS ANJOS RODRIGUES	621	CTB 218 I
MCR6399	LE00276645	ALEXANDRE JAIRO MARCHI	622	CTB 218 I
MCS0582	SC336750	FRANCISCO JOSE BEZERRA	501	CTB 162 I
MCS1923	SC387323	MARIROSA GIURIATTI PARIZZI	621	CTB 218 I
MCS2026	SC282500	CESAR AUGUSTO SENATORE	659	CTB 230 V
MCS3843	SC270635	ENIO ADRIANO DE OLIVEIRA GARBIN	596	CTB 203 V
MCS4010	SC369003	DIETMAR ROWEDER	734	CTB 252 IV
MCS5138	SC385590	JANIO DE SOUZA SILVEIRA	605	CTB 208
MCS6499	SC335006	LEANDRO PACHECO CQELHO	691	CTB 232
MCS6733	SC327089	JURANDIR AMANCIO RIBEIRO	501	CTB 162 I
MCS6733	SC327090	JURANDIR AMANCIO RIBEIRO	572	CTB 186 I
MCS6769	SC377197	VIVIANE CELIA BOUSFIELD NUNES	736	CTB 252 VI
MCT1379	SC359158	JOSE LUIZ DA SILVA	659	CTB 230 V
MCT1379	SC379315	JOSE LUIZ DA SILVA	583	CTB 195
MCT4430	SC385804	EDIMILSON SORATO	691	CTB 232
MCV0854	SC359884	TRANSPORTES NOVAK LTDA	683	CTB 231 V
MCV2875	SC338621	GISELE DAROCESSESKI	597	CTB 204
MCV2875	SC338622	GISELE DAROCESSESKI	605	CTB 208
MCV4877	SC378603	DIEGO SILVEIRA GEREMIAS	596	CTB 203 V
MCV6329	SC378702	GILMAR DIAS	659	CTB 230 V
MCV7638	SC386481	AGOSTINHO SCHNEIDERS	621	CTB 218 I
MCV9228	SC371551	EBERSON MESQUITA MARQUES	503	CTB 162 III
MCW0808	LE00277986	JERUSA CRISTINA CENSI	622	CTB 218 I
MCW0808	LE00277989	JERUSA CRISTINA CENSI	621	CTB 218 I
MCW2788	SC365063	ELIZANDRA DE OLIVEIRA FRANCA	596	CTB 203 V
MCW4006	LE00277544	WR TURISMO E TRANSPORTES LTDA	622	CTB 218 I
MCW5379	SC326588	ODAIR MENDES	518	CTB 167
MCW5379	SC326588	ODAIR MENDES	596	CTB 203 V
MCW6732	SC371880	DEYVIS DENYR DE SOUZA FAYEL	659	CTB 230 V
MCW6733	LE00278377	MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA MONTEIRO AMADOR	621	CTB 218 I
MCW6700	SC384710	SANDRA DILMA FELISBERTO	659	CTB 230 V
MCW6805	SC295924	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	665	CTB 230 XI
MCX2528	SC331735	ADILSON JOSE MACHADO DOS SANTOS	518	CTB 167
MCX4998	SC352447	JOAO ADILSON DOS SANTOS	596	CTB 203 V
MCX6440	LE00279187	VLADIMIR RIBEIRO	622	CTB 218 I
MCX6440	LE00279189	VLADIMIR RIBEIRO	621	CTB 218 I
MCX6440	LE00279190	VLADIMIR RIBEIRO	621	CTB 218 I
MCX7033	SC336886	WALBERT ROGER DE ASSIS	734	CTB 252 IV
MCY1706	SC333018	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARQUES	596	CTB 203 V
MCY2652	LE00275498	ELAINE CRISTINA MACANEIRO DA SILVA	622	CTB 218 I
MCY4067	SC334613	LUZIA TAVARES DA SILVA	596	CTB 203 V
MCY5986	LE00277368	ANTONIO CARLOS PAQUELIN	621	CTB 218 I
MCY6029	SC377326	DIEGO DA SILVEIRA HERZOG	659	CTB 230 V
MCZ0853	SC368374	ADAN WEBER	596	CTB 203 V
MCZ2270	LE00275391	VALDIRENE SCHULZE	621	CTB 218 I
MCZ2308	SC352497	DANIEL FERNANDES MARCELINO	663	CTB 230 IX
MCZ8422	LE00275103	JOSE RABELO GASPAR	621	CTB 218 I
MCZ9152	LE00275347	FABIANA DRESSEL	621	CTB 218 I
MCZ9152	LE00277525	FABIANA DRESSEL	622	CTB 218 I
MCZ9152	LE00277528	FABIANA DRESSEL	621	CTB 218 I
MDA2728	SC377349	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	665	CTB 230 XI
MDA3836	SC343320	ALEX SANDRO FAO ROCHA	596	CTB 203 V
MDA4433	SC378020	CHARLES GOULART KAMERS	691	CTB 232
MDA4933	SC386600	ADRIANO DE ARAUJO LAUREANO	691	CTB 232
MDA9799	SC371647	GUSTAVO RAMOS SCHWABE	504	CTB 162 V
MDA9799	SC371647	GUSTAVO RAMOS SCHWABE	659	CTB 230 V
MDA9989	SC381161	ANFILOFIO RODRIGUES XAVES FILHO	604	CTB 207
MDB1960	SC335026	EDILEA COELHO	596	CTB 203 V
MDC0067	LE00279856	SANTA FE VEICULOS LTDA	621	CTB 218 I
MDC2000	SC379457	MACROTUR TRANSP.TURISTICA LTDA ME	580	CTB 192
MDC6416	LE00278942	ZIVALDO CARDOSO	621	CTB 218 I
MDD1947	LE00271687	MARCAL DELL ANTONIO	622	CTB 218 I
MDD7001	LE00278835	ROMEU BORBA	621	CTB 218 I

MDD9931	LE00272223	LEANDRO MUTSCHALL	621	CTB 218 I
MDE5829	LE00277106	FERNANDO CESAR MEDEIROS	621	CTB 218 I
MDF2648	LE00277066	SCOTTI SUPRIMENTOS LTDA	621	CTB 218 I
MDF3971	SC383013	DIEGO DE NONI	621	CTB 218 I
MDF4182	SC371546	RUTE BATISTA DA SILVA	596	CTB 203 V
MDF9561	LE00276667	JVS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	621	CTB 218 I
MDG5940	LE00275093	JOACIR OLIVEIRA DOS ANJOS	621	CTB 218 I
MDH0341	SC341467	CLEVERSON DE OLIVEIRA	503	CTB 162 III
MDI0510	LE00276725	IDALVINO CONACO	621	CTB 218 I
MDI3488	SC381335	JEVERSON MARTINS JOSE	596	CTB 203 V
MDI6458	SC369184	JEANICE CAZETT	659	CTB 230 V
MDJ2740	SC334806	JANAINA PEREIRA	581	CTB 193
MDJ3589	LE00272481	VANESSA DE LUCCA PERUCHI	621	CTB 218 I
MDJ3847	SC336561	FABRICIO ARENDT	596	CTB 203 V
MDJ7269	SC338560	PDV AUTOMACAO COMERCIAL LTDA	621	CTB 218 I
MDJ8769	SC369630	DIOGO MIRANDA ROSA	596	CTB 203 V
MDJ9368	SC368160	EDUARDO AURINO DA SILVA	596	CTB 203 V
MDK4809	LE00277826	HERMES DE LIMA SANTOS NETO	621	CTB 218 I
MDK6259	SC334269	CIA ITAULEASING ARREND.MERCANTIL SA	518	CTB 167
MDL0727	LE00271326	JOVERSON BENEDET	621	CTB 218 I
MDL4237	SC374877	JOCYANN AMORIM BORADO	597	CTB 204
MDL6096	LE00279462	JOAO BATISTA SCHAMBECK	621	CTB 218 I
MDL7791	SC338734	LUCIANO BEDUSCHI	622	CTB 218 I
MDL7878	SC369325	JESSE BRAZ SILVA	596	CTB 203 V
MDL9331	SC378291	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	501	CTB 162 I
MDL9516	SC368050	CLAUDINEI DE SOUZA	501	CTB 162 I
MDM0080	SC386434	LUCIANE ZANOTTO	621	CTB 218 I
MDM6237	SC378733	JOSIMAR SANTOS OLIVEIRA	663	CTB 230 IX
MDM7458	SC386519	LUCAS DA SILVA MARTINHO	520	CTB 169
MDM7626	SC369178	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	503	CTB 162 III
MDN2130	SC347175	FONINI TRANSPORTES LTDA	659	CTB 230 V
MDN3188	LE00278407	LILIAN COSTA CARDOSO	621	CTB 218 I
MDN5288	SC384716	SANDRA MARIA DE PAULO	596	CTB 203 V
MDN5288	SC384716	SANDRA MARIA DE PAULO	605	CTB 208
MDN5288	SC384716	SANDRA MARIA DE PAULO	659	CTB 230 V
MDN5389	SC385928	RONALDO FURTADO	596	CTB 203 V
MDN5389	SC385928	RONALDO FURTADO	605	CTB 208
MDN5389	SC385928	RONALDO FURTADO	663	CTB 230 IX
MDN5389	SC385928	RONALDO FURTADO	734	CTB 252 IV
MDO0941	SC271398	RICARDO FORNACIARI	504	CTB 162 V
MDO2131	LE00275532	ADEMIR CARLOS DIAS	621	CTB 218 I
MDO2570	LE00278332	EVA PEREIRA DA SILVA	621	CTB 218 I
MDO4219	SC325848	MARIVALDO DA SILVA FERNANDES	686	CTB 231 VI
MDO6899	LE00273824	ATALITA BATTISTI WANATH	621	CTB 218 I
MDP3530	SC354564	MARCOS DOS SANTOS	596	CTB 203 V
MDQ0577	SC359094	MOISES DE OLIVEIRA	592	CTB 203 I
MDQ2470	LE00278025	LUIS SOUSA SANTOS	621	CTB 218 I
MDQ5709	SC375378	CAROLINE FERNANDES MARCELINO	676	CTB 230 XX
MDQ5709	SC375378	CAROLINE FERNANDES MARCELINO	676	CTB 230 XX
MDQ7518	SC318525	ALEX MOTA CORREA	659	CTB 230 V
MDQ9002	LE00276828	LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA	621	CTB 218 I
MDR0055	SC352331	MARIA MARITA CAMPOS DA SILVA	659	CTB 230 V
MDR0055	SC352332	MARIA MARITA CAMPOS DA SILVA	596	CTB 203 V
MDR0055	SC352332	MARIA MARITA CAMPOS DA SILVA	605	CTB 208
MDR2179	SC349406	MAURO MARQUES	659	CTB 230 V
MDR4808	SC371786	JEANDRE WILLIAN DE OLIVEIRA E SILVA	596	CTB 203 V
MDR8077	SC384807	MAURICIO ANDRE	605	CTB 208
MDR8077	SC384807	MAURICIO ANDRE	706	CTB 244 IV
MDR8670	SC355752	WCT WEBER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA	663	CTB 230 IX
MDS2469	SC353177	ANTONIV - INFORMATICA LTDA	596	CTB 203 V
MDS3391	LE00275560	LUIZ SMANIOTTO	621	CTB 218 I
MDS8270	LE00279481	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	622	CTB 218 I
MDT1469	SC378173	LUCIANO FRANCISCO LOHN	659	CTB 230 V

MDT6339	LE00275372	LUIS CARLOS SCHMITT	621	CTB 218 I
MDT7330	SC327915	EXTRACAO DE AREIA FUNDÃO LTDA	663	CTB 230 IX
MDT7680	SC266799	VOLMIR SANGALETTI	659	CTB 230 V
MDT9259	SC359305	DANIEL SUAVI	596	CTB 203 V
MDT9289	LE00279455	JUSSARA BAYER	622	CTB 218 I
MDU3659	SC365984	MARCOS BONFANTE	503	CTB 162 III
MDU3659	SC365986	MARCOS BONFANTE	659	CTB 230 V
MDU3688	SC338691	JOSE MAURICIO FERRACIOLI	597	CTB 204
MDU7120	LE00275481	DEVÂNILDO JOSE DA SILVA	621	CTB 218 I
MDV0241	LE00274484	ALEXANDRE DA MAIA REINERT	621	CTB 218 I
MDV4320	LE00275370	MAURICIO FURQUIM	621	CTB 218 I
MDV6438	LE00277781	JOAO DE SOUZA CORREA	622	CTB 218 I
MDW0969	SC338718	JULIANA SALVADOR	501	CTB 162 I
MDW2028	SC379106	VALDECIR SOMENSI	691	CTB 232
MDW7332	SC276813	LEUDIR VILMAR WEBER	659	CTB 230 V
MDW7959	SC382368	FABIANA CAMPANHA DOS SANTOS	659	CTB 230 V
MDY1020	SC334137	JAIRO RODRIGUES	501	CTB 162 I
MDY2290	SC352335	EDESIO PORTO LUIZ	583	CTB 195
MDY6059	SC379201	JULIANO NIVALDO SALES	596	CTB 203 V
MDY6909	SC365449	SAMARA PRATES PEREIRA	518	CTB 167
MDZ4458	SC338534	ARLINDO JOSE FUZAO	596	CTB 203 V
MDZ4748	LE00276996	REINALDO RZATKI	621	CTB 218 I
MDZ5182	SC371863	KATIUSSIA ALVES	659	CTB 230 V
MDZ6148	SC380401	ALIANCA LOGISTICA E TRANSPORTES S/A	552	CTB 181 XV
MDZ6438	SC382250	ALIANCA LOGISTICA E TRANSPORTES S/A	652	CTB 227 V
MDZ6502	LE00276942	LEONY MEDEIROS	621	CTB 218 I
MEA2489	SC349105	MARA RUBIA SOUSA SILVA	501	CTB 162 I
MEA2912	SC381164	MARILEIA DA SILVA DAMAZIO	596	CTB 203 V
MEA3829	SC327118	MURILO DIAS SENNA	503	CTB 162 III
MEA8460	LE00276516	LADIR ROCHA AUGUSTA	621	CTB 218 I
MEA8460	LE00276552	LADIR ROCHA AUGUSTA	621	CTB 218 I
MEB0249	SC327044	ROSANGELA MARIA LIVRAMENTO	734	CTB 252 IV
MEB4979	SC379329	ADEILTON OLIVEIRA SOARES	596	CTB 203 V
MEB6279	SC381092	MARCELO MIGUEL CUSTODIO	596	CTB 203 V
MEC0128	SC385805	SELGIO ROSSO	596	CTB 203 V
MEC0128	SC385805	SELGIO ROSSO	605	CTB 208
MEC1510	SC371107	ROGERIO RODRIGUES	621	CTB 218 I
MEC3362	SC271429	ANDREIA ALCINA DOS SANTOS FERRAZ	501	CTB 162 I
MEC3470	SC385730	WILLIAN CAR COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.ME	631	CTB 220 VI
MED0060	SC336975	LUIZ ACACIO DA SILVA JUNIOR	621	CTB 218 I
MED3750	LE00275386	JOCELITO ALEXANDRE IVANOVICH	621	CTB 218 I
MED6099	SC388885	JACKSON MACAN MARTINS	596	CTB 203 V
MEE2938	SC343236	LEOCIR JOSE ANTUNES MACHADO	501	CTB 162 I
MEE2938	SC343237	LEOCIR JOSE ANTUNES MACHADO	658	CTB 230 IV
MEE5712	SC347285	JOVENCIO DE MOURA	501	CTB 162 I
MEF2281	LE00279277	IUNARE SOUZA BACCEGA	621	CTB 218 I
MEF8112	LE00277874	MAXIMILIANO CASIMIRO MILAK	621	CTB 218 I
MEG5672	SC377021	LUCIANO OLIVEIRA BASTOS	676	CTB 230 XX
MEG5672	SC377021	LUCIANO OLIVEIRA BASTOS	676	CTB 230 XX
MEG7460	SC379469	MOACIR MARQUES	621	CTB 218 I
MEH4621	SC386644	AMERICO ALVES CARDOSO	592	CTB 203 I
MEH5139	SC371693	JONATHAN WILLIAN PREUSS	501	CTB 162 I
MEH5289	SC386053	EMERSON BACK	621	CTB 218 I
MEI1480	LE00286166	JOSE BERTOLINO DA CUNHA	622	CTB 218 I
MEI6089	SC341082	MAICON LUIZ PEREIRA DE AVILA	596	CTB 203 V
MEJ2251	SC359034	MOACIR JOSE MINATTI	622	CTB 218 I
MEJ4781	LE00278964	LINCOLN SANTOS NEVES JUNIOR	621	CTB 218 I
MEJ6971	LE00273625	RICCARDO ORSINI	622	CTB 218 I
MEJ8739	LE00277681	CORPORACAO ECSO ADM.LTDA	622	CTB 218 I
MEJ8739	LE00278753	CORPORACAO ECSO ADM.LTDA	621	CTB 218 I
MEK3851	SC325289	DIRCEU KELLERMANN	621	CTB 218 I
MEK4041	SC368183	REGINA SILVEIRA PINTO	596	CTB 203 V
MEK5379	SC359194	TIAGO CARMINATTI	596	CTB 203 V

MEL2870	SC379455	EVERALDO DOS SANTOS NUSS	734	CTB 252 IV
MEM0039	SC341025	DEVY RIBEIRO	501	CTB 162 I
MEM7860	LE00278359	FABIOLA PEREIRA ALBANI	621	CTB 218 I
MEN0408	SC384691	IRMAOS ROSSI DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	520	CTB 160
MEN1472	SC331648	LUIZ CARLOS NOGA	596	CTB 203 V
MEN3990	SC264744	LUCIANO MARTINS E SOUZA	604	CTB 207
MEN8190	SC369449	JAIR GILBERTO KUEHNE	659	CTB 230 V
MEO1160	SC325778	SERGIO MARCELINO DIETRICH	621	CTB 218 I
MEP4280	SC334061	ADAO DUTRA	596	CTB 203 V
MEP4420	SC294009	MARLISE APARECIDA LUIZ	659	CTB 230 V
MEP4420	SC294009	MARLISE APARECIDA LUIZ	691	CTB 232
MEP4420	SC294010	MARLISE APARECIDA LUIZ	504	CTB 162 V
MEP4420	SC294010	MARLISE APARECIDA LUIZ	691	CTB 232
MEQ4491	SC339766	JUCELI CORINA DA SILVA PELEGRIN	621	CTB 218 I
MEQ4552	SC267945	AFONSO MORONA	621	CTB 218 I
MEQ7212	SC359217	FRANCISCO OSVALDO DE ALMEIDA	501	CTB 162 I
MER0620	SC384865	LUIZ CARLOS SERAFIN	518	CTB 167
MER1960	SC378604	NELSON MAIA MOREIRA FILHO	596	CTB 203 V
MER6219	LE00279524	PEDRO MARGOTTI	621	CTB 218 I
MEU0331	LE00284489	INDICE CONSTRUCOES LTDA	621	CTB 218 I
MEU2600	SC381325	JOAO EDUARDO PEDRO	621	CTB 218 I
MEV2620	SC338841	NEORI BENTO MACHADO	661	CTB 230 VII
MEW0382	SC338923	DULCILENE DO AMARAL	501	CTB 162 I
MEW2081	SC379480	VALMOR PEREIRA JUNIOR	590	CTB 202 I
MEW2780	LE00280135	LEONEL PIOVEZANA	622	CTB 218 I
MEW6010	SC278294	ALEX GENEROSO PORTO	596	CTB 203 V
MEW7580	SC385625	GILSO DE SOUZA NAZARIO	501	CTB 162 I
MEW8270	SC276964	CRISTIAN MARCOS PICCININ	659	CTB 230 V
MEY1790	SC383080	LUIZ JOAQUIM ELIAS	656	CTB 230 II
MEY8580	SC278292	REGIS WILIAN DA SILVA	596	CTB 203 V
MEY9742	LE00276118	NORBERTO JACOMINI	621	CTB 218 I
MFC5320	SC375357	JONATAS COELHO VIEIRA	734	CTB 262 IV
MFC6800	SC334158	ARLETE GRASSI LOPES	621	CTB 218 I
MFC7040	SC379370	LUIZ RICARDO FELACO	659	CTB 230 V
MFD3810	SC359272	ALEXANDRE BONETTI	518	CTB 167
MFF0809	SC379384	MARCOS FOREST FRAGMENTO	622	CTB 218 I
MFG2552	LE00273442	ANNY MARRI VIANA FELICIANO MARTINS	621	CTB 218 I
MFH2510	LE00278063	ROSAURO SANTOS DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
MFH4382	SC341232	JACKSON SOLANO WORELL	596	CTB 203 V
MFH6090	SC380303	BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	659	CTB 230 V
MFJ3190	SC379284	MARISA BAILER	501	CTB 162 I
MFK5800	SC382429	SANDRA ELIANE GESING ROSA	504	CTB 162 V
MFQ1900	SC383228	EDEVALDO LAURINDO CELESTINO	621	CTB 218 I
MFQ2262	LE00276827	AMANDA ROSA VIDOTTO	621	CTB 218 I
MFR0590	LE00277591	LIDER AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	622	CTB 218 I
MFS8830	SC375395	CHARLES NUNES	596	CTB 203 V
MFS8830	SC375395	CHARLES NUNES	605	CTB 208
MFS8830	SC375395	CHARLES NUNES	659	CTB 230 V
MFV1860	SC359324	SERGIO LUIS REITZ	621	CTB 218 I
MFV1860	SC359325	SERGIO LUIS REITZ	659	CTB 230 V
MFV4361	SC368136	DELMIR LOURENCO GONCALVES	658	CTB 230 IV
MFV4361	SC368136	DELMIR LOURENCO GONCALVES	659	CTB 230 V
MFV4072	LE00284971	PATRICIA FURTADO VIEIRA GOMES	622	CTB 218 I
MPX3580	SC369628	SALVAN MOTOS COMERCIO DE MOTOPECAS LTDA	659	CTB 230 V
MFY7700	SC338931	IRINEU MORESCO	621	CTB 218 I
MGE6340	SC378273	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	659	CTB 230 V
MGE6340	SC384608	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	691	CTB 232
MGH1940	SC371505	LUCIA HELENA HEINECK	659	CTB 230 V
MGM3100	LE00277573	JORGE ZANATTA	621	CTB 218 I
MGM8470	LE00277853	MIGUEL PIERINI	621	CTB 218 I
MGP1600	SC369565	ROSANGELA DA SILVA	661	CTB 230 VII
MGQ1320	SC331549	RODRIGO MARIA DO VALLE	659	CTB 230 V
MGQ4160	SC304647	FABRICIO PEREIRA	622	CTB 218 I

MGW9920	SC321465	TITO AMANDO DRANKA PASIENSKI	659	CTB 230 V
MGX2490	SC377295	SIDNEY LOPES DE SOUZA	691	CTB 232
MGX5520	SC276941	SINALPLAC-COMUNICACAO VISUAL LTDA	659	CTB 230 V
MGY3130	SC341162	WHESLEY PEREIRA DE SANTANA	659	CTB 230 V
MGY9140	SC365965	ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA	504	CTB 162 V
MGY9140	SC365966	ANTONIO BENTO DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V
MGZ6100	SC264593	HÁLLAN KARYEL PEREIRA FAUSTINO	734	CTB 252 IV
MGZ6900	SC341449	EVA TEIXEIRA PALHANO MELO	659	CTB 230 V
MGZ6900	SC341449	EVA TEIXEIRA PALHANO MELO	691	CTB 232
MHE4210	SC359485	RENATO LUCREZIA	621	CTB 218 I
MHE7480	SC359493	RODRIGO GABRIEL TEIXEIRA	596	CTB 203 V
MHF2150	LE00277846	DOMINGOS DE MORAES	622	CTB 218 I
MHF2150	LE00277847	DOMINGOS DE MORAES	621	CTB 218 I
MHG5920	SC354995	ADEMAR SILVA ME	661	CTB 230 VII
MHH6930	LE00276983	NEI FRANCISCO PASTORE	621	CTB 218 I
MHN8250	SC387180	ADEMERCI SCHAPARINI	658	CTB 230 IV
MHO3090	LE00276871	TERRAMARES TURISMO LTDA ME	621	CTB 218 I
MHO3090	LE00276939	TERRAMARES TURISMO LTDA ME	621	CTB 218 I
MHP9810	SC338546	CAC S REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	659	CTB 230 V
MHS7080	SC355801	PAULO AVIOFF	734	CTB 252 IV
MHT1360	SC371859	VILSONEI PATRICK DE MATOS	659	CTB 230 V
MHT4440	SC369048	LUIZ ALBERTO CIDRAL	659	CTB 230 V
MHV4170	SC371893	CHARLY DE OLIVEIRA AZEVEDO	658	CTB 230 IV
MHW3800	LE00275749	J.MAINHARDT E ASSOCIADOS S/S LTDA	622	CTB 218 I
MHX3940	SC355060	ALESSANDRO KUMINCK	503	CTB 162 III
MHY9700	SC371896	WILSON LOPES DE AMORIM	504	CTB 162 V
MIG0670	SC359013	NELSON NOLDIN	691	CTB 232
MII5960	SC344663	SANDRO LUIS FERREIRA PINTO	659	CTB 230 V
MIL4848	SC304689	ALEXANDRE CORDEIRO DE ANDRADE	659	CTB 230 V
MIM6350	LE00272759	SILVIA CONCEICAO REIS SPILLERE	622	CTB 218 I
MIM6969	LE00276498	JOCELIA PIRES DE MORAIS DA ROCHA	621	CTB 218 I
MIM9420	SC334572	JOAO MANOEL CARDOSO	663	CTB 230 IX
MIO1830	SC286841	JOEL DA SILVA PEREIRA	659	CTB 230 V
MIO1919	SC380331	MARCELO FRUGOLI	659	CTB 230 V
MIO9430	SC341330	MARCELO PAULO VOM SCHEIDT	596	CTB 203 V
MIR0111	LE00276050	ROSIVANE AZEVEDO BARROS	621	CTB 218 I
MIS4900	LE00276722	IRACEMA MERICE NAZARIO	622	CTB 218 I
MJA0080	SC363735	MARLENE GOMES PEREIRA	504	CTB 162 V
MJA5870	SC380473	ALBERTO DE LIMA RODRIGUES JUNIOR	691	CTB 232
MJA9590	SC338660	LETICIA BORDIN	659	CTB 230 V
MJC1470	LE00275985	MARCELO MENGARDA	622	CTB 218 I
MJC3900	LE00278967	ALDIR MEDEIROS	621	CTB 218 I
MJM7200	SC359438	RESICOTTON INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS LTDA ME	596	CTB 203 V
MJN7800	LE00278450	ROSA MARIA VIEIRA MACHADO	621	CTB 218 I
MJS6996	LE00271221	JAIR GAZANIGA	621	CTB 218 I
MKM0310	LE00275746	JOSE MARCIEL NEIS E CIA LTDA	622	CTB 218 I
MLC2911	SC325624	ROBSON ASSIS COSTA	622	CTB 218 I
MLN5700	LE00277785	ERMILO RIGO	621	CTB 218 I
MMD0100	SC376135	IDIO DE SOUZA	597	CTB 204
MMM2932	LE00278328	PRIME DBBS PUBLICIDADE LTDA	621	CTB 218 I
MMM2932	SC271373	PRIME DBBS PUBLICIDADE LTDA	596	CTB 203 V
MPH4698	SC347406	ARI COLOMBO	656	CTB 230 II
MPR4177	LE00277795	MARCILÓN ROSA DA SILVA	621	CTB 218 I
MPS1896	LE00277424	GERALDO CESAR RAMOS ESPOSITO	621	CTB 218 I
MUA4448	SC333183	ARTUR KLITZKE FILHO	621	CTB 218 I
MUV7219	LE00273569	PEDRO SALVADOR DA ROSA	621	CTB 218 I
MUY0370	SC377018	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA	596	CTB 203 V
NEJ1641	SC354824	ADRIANA MARCELLO	663	CTB 230 IX
NEJ1641	SC384965	ADRIANA MARCELLO	518	CTB 167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS

PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

DEMP 27493/067

FLORIANOPOLIS/SC, 7 DE AGOSTO DE 2006

ROMUALDO THEOPHANES FRANCA JR

PRESIDENTE DO DEINFRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N. 006 605/2006

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Codigo Infração	Enquadramento
AAA4176	00367634SC	ALMIR VALERIO	518	CTB 167
AAA6580	00408755SC	HELDER PADILHA DA LUZ	596	CTB 203 V
AAB3324	00363195SC	ALDERI GOTARDO	518	CTB 167
ABE0584	LE00290440	JOAO ALBINO	621	CTB 218 I
ABE7900	LE00289825	HELIO FREITAS	621	CTB 218 I
ABJ0070	00364639SC	JOAO LICIO DE SANTIAGO	596	CTB 203 V
ABR5618	00370622SC	INDUSTRIA DE MOVEIS PORTO NOVO LTDA	691	CTB 232
ACD9891	00362046SC	TARCISIO INACIO MINATTI	596	CTB 203 V
ACH5811	00383890SC	JUVENIL PIRES DE LIMA	659	CTB 230 V
ACP8062	LE00289641	NARBAL ESPEZIM NETO	621	CTB 218 I
ACR7336	00340972SC	MOACIR PONTICELLI	661	CTB 230 VII
ACS1481	LE00290252	CATARINENSE DE SEGUROS SA	621	CTB 218 I
ACX1095	00362967SC	CLAUDIR FAVERO	518	CTB 167
ACY2309	00345605SC	ALBINO MENDES NUNES	518	CTB 167
ADA1436	00370546SC	LEONARDO WAWRZYNIAK	504	CTB 162 V
ADD6492	00338030SC	TRANSPORTE E RECICLAGEM 81 LTDA ME	656	CTB 230 II
ADH7845	LE00287990	IVANOR FIDELIS	621	CTB 218 I
ADI9953	00377598SC	LUIZ AMBROSIO FERREIRA DE ASSIS	659	CTB 230 V
ADN9680	00363441SC	ROMALDO JOSE CHMIDT	663	CTB 230 IX
ADN9680	00363441SC	ROMALDO JOSE CHMIDT	667	CTB 230 XIII
ADO8522	LE00289794	JOSE VANDI VIEIRA	621	CTB 218 I
ADP5706	LE00290122	JUDAS TADEU DE BARROS FOGACA	622	CTB 218 I
ADU8112	LE00290026	PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	621	CTB 218 I
AEE7100	00405791SC	JOAO FAGUNDES	596	CTB 203 V
AEF9609	00392355SC	ALFREDO ROGERIO SOARES SILVA	663	CTB 230 IX
AEG0437	LE00289434	BETINA ANDREA MANSILLA	621	CTB 218 I
AEK2141	00342474SC	ARDUINO BACKMANN	622	CTB 218 I
AEM0242	00370664SC	PEDRO GRABOWSKI	518	CTB 167
AEQ2885	LE00290154	GILBERTO GIRARDI	621	CTB 218 I
AEV6201	00338353SC	DILSON DOS SANTOS	670	CTB 230 XVI
AEW3336	00363415SC	JANDIR DE OLIVEIRA RIBAS	663	CTB 230 IX
AFB7019	LE00288185	JOSIEL BORGES	621	CTB 218 I
AFC1921	00338138SC	IVONE DE OLIVEIRA	656	CTB 230 II
AFC7341	LE00290227	WILSON MACANEIRO	621	CTB 218 I
AFE0013	00340745SC	MARILENE FANTIN BUENO	604	CTB 207
AFL4033	SC373704	CARLOS DEBATIM	604	CTB 207

AFM7156	00405848SC	ALDO BAYERL	518	CTB 167
AFP1734	00371093SC	ANDRELINO ALONCO	501	CTB 162 I
AGF7042	00338249SC	EDSON LUIZ SENEME-ME	663	CTB 230 IX
AGI2172	00405760SC	NERI GRANVILLE	663	CTB 230 IX
AGN6525	LE00289344	NILSON WANKA	621	CTB 218 I
AGU7591	00334999SC	MARILEI TERESINHA VARGAS	655	CTB 230 I
AGU8151	00342219SC	LAURINDO TAVARES	659	CTB 230 V
AGY7963	00342404SC	ANTONIO SPEZIA	505	CTB 162 VI
AHK5378	00362392SC	JOSE FAGUNDES	596	CTB 203 V
AHL2116	00338192SC	OLIVIO MARETH	518	CTB 167
AHX7781	00330910SC	HASAN EID ABDALLAH HASAN	640	CTB 221
AI11620	00360204SC	CLAUDINEI HINTEMANN	596	CTB 203 V
AIN9943	00361563SC	ANTONIO BELLUCO	667	CTB 230 XIII
AIP9511	00357742SC	HELOISA HELENA PALMA PEREIRA	622	CTB 218 I
AIZ2967	LE00288499	VANDERLEI VOIGT	622	CTB 218 I
AIZ2967	LE00288710	VANDERLEI VOIGT	621	CTB 218 I
AJB6677	00340232SC	ZELIA MATUCHAKI DORREGAO	503	CTB 162 III
AJB6677	00340232SC	ZELIA MATUCHAKI DORREGAO	504	CTB 162 V
AJD4926	LE00289982	PAULO ROBERTO FREITAS VEIGA	621	CTB 218 I
AJE0294	00329693SC	JOSE DOS PASSOS MACHADO DE SOUZA	622	CTB 218 I
AJO2556	LE00286128	NAIR FELIPE GILI	621	CTB 218 I
AJO3029	00358523SC	TATIANE JOSIANE CORDEIRO	596	CTB 203 V
AJR8822	00345584SC	FERNANDO ELLER MARQUES	596	CTB 203 V
AJV7516	00393555SC	ZAIRO TOMASI	518	CTB 167
AKB9858	LE00289007	ADEMILTON LAURINDO	621	CTB 218 I
AKK3067	00340896SC	EDINEI NERES	627	CTB 220 II
AKL8301	00377694SC	ROBERSON EDUARDO DE LIMA	659	CTB 230 V
ALC1696	LE00285947	KLEITON AUGUSTO DOS ANJOS	621	CTB 218 I
ALC1696	LE00285949	KLEITON AUGUSTO DOS ANJOS	621	CTB 218 I
ALC7229	LE00289287	LEANDRO LUIZ WENTZ	622	CTB 218 I
ALL5656	LE00289125	VARTELINA ALVES DE SOUZA	621	CTB 218 I
ALP1976	00405779SC	PEDRO COELHO	659	CTB 230 V
ALS1881	00409470SC	JOAO LUCAS MUNHOZ	622	CTB 218 I
ALW3293	00409340SC	HEIDE CRISTIANE D AVILA	622	CTB 218 I
ALW3293	00409340SC	HEIDE CRISTIANE D AVILA	659	CTB 230 V
AMO0840	00375570SC	RONALDO SANTANA	622	CTB 218 I
AMX2721	00348155SC	SOLANGE BUSNARDO MATTIELLO	605	CTB 208
AROD119	00367516SC	EVANOR MAZZUCCO JUNIOR	596	CTB 203 V
ARQ6666	00357626SC	JEHAN CARLOS RECH	691	CTB 232
AYR1997	LE00289879	IVAN MAIOCHI	621	CTB 218 I
BEZ0827	00364574SC	ANTONIO ALDIR FARIAS	504	CTB 162 V
BGK1720	00337570SC	DONIZETE PETERLE MICHELS	663	CTB 230 IX
BIA2121	LE00290229	STEVAN DE CAMPOS LOPES	621	CTB 218 I
BIN2922	00348036SC	ANTONIO FRANCISCO CASAGRANDE	518	CTB 167
BIO1372	00364228SC	HELVINO HELIBERTO HOPPE	518	CTB 167
BJM6131	LE00290381	AUGUSTA PAZZETTO	621	CTB 218 I
BLA5871	00409343SC	HENRIQUE GODDY	691	CTB 232
BMA3609	00367677SC	ANTONIO JOSE CARDOSO	596	CTB 203 V
BMM0672	LE00286004	MANOEL JOSE DOS SANTOS FILHO	621	CTB 218 I
BMM7346	LE00285353	SEBASTIAO LAURIANO	621	CTB 218 I
BMP4298	00350971SC	MOACIR BORBA TEIXEIRA	621	CTB 218 I
BMV3750	00360462SC	JOSE EYNG	518	CTB 167
BNC2066	LE00286560	LAURIDES COAN	621	CTB 218 I
BND6123	SC335394	OTAVIO DE OLIVEIRA ALVES	518	CTB 167
BND6933	LE00289792	JOAO KRAMER	622	CTB 218 I
BOG6959	LE00286030	NEOMAR DO COUTO	621	CTB 218 I
BPI4759	00366526SC	LEONARDO RETTORE	691	CTB 232
BPT0693	00340204SC	DJALMA BATISTA DE ASSUNCAO FILHO	659	CTB 230 V
BQD5618	00335998SC	JOAO MANOEL ANSELMO	518	CTB 167
BQJ1545	00350866SC	ADENILSON ANTONIO VELASQUE	596	CTB 203 V
BRD8582	00393903SC	SIDNEY TADEUS PEDROSO	596	CTB 203 V
BR04071	LE00286668	TAIZA SCOZ AMORIM	621	CTB 218 I
ERO4071	LE00286729	TAIZA SCOZ AMORIM	621	CTB 218 I

BRO4071	LE00286806	TAIZA SCOZ AMORIM	621	CTB 218 I
BRO4071	LE00287080	TAIZA SCOZ AMORIM	621	CTB 218 I
BRZ5441	00380875SC	ILDO BENO LOHMANN	516	CTB 165
BSE0726	LE00290230	CRISTIANE PIRES DA ROSA	621	CTB 218 I
BST7131	LE00287962	EDILON LOPES CARDOZO	621	CTB 218 I
BUA9830	00345024SC	DELMAN ANTONIO ZENATO	621	CTB 218 I
BUE3872	00378713SC	LENIL GUESSER DO PRADO	734	CTB 252 IV
BUS7600	LE00285378	ROGERIO ANACLETO	621	CTB 218 I
BWN6764	00392419SC	WALDEMAR MAZUREK	659	CTB 230 V
BWS0009	00330233SC	MARCOS JOSE DA SILVA	518	CTB 167
BWS1955	LE00288553	TRANSPORTES RAPIDO OUROSUL LTDA	621	CTB 218 I
BYB3308	00337742SC	ODAIR DOS SANTOS IZIDORO	663	CTB 230 IX
BYC7853	LE00289155	FORTUNATA ROSA COSTA	621	CTB 218 I
BYC9600	00337661SC	FERNANDO VENERANTO FELIPE	659	CTB 230 V
BYC9600	00337816SC	FERNANDO VENERANTO FELIPE	501	CTB 162 I
BYH2023	00338354SC	LUCIANIO DOMINGOS SILVA	663	CTB 230 IX
BYH2023	00338354SC	LUCIANIO DOMINGOS SILVA	691	CTB 232
BYH6767	LE00288537	DJEISON RENGEL	622	CTB 218 I
BYN1010	00360583SC	VILMAR LUCIANO	518	CTB 167
BYO6767	00405891SC	MARIO CESAR LOTERO	504	CTB 162 V
BYO6767	00405891SC	MARIO CESAR LOTERO	596	CTB 203 V
BZE4346	LE00285654	NELSON DUARTE FELISBINO	621	CTB 218 I
CAJ2823	00345668SC	JOSE MARCOS MAINKA	659	CTB 230 V
CAP8127	LE00289850	MARLETE TERESINHA CRISPIM GOMES	621	CTB 218 I
CBM7372	LE00290484	OSMAR JERONIMO FELISBINO	622	CTB 218 I
CEK4508	00372283SC	ANDRE MANENTI	663	CTB 230 IX
CEK9941	LE00289168	EDVANIA PEDRO FIGUEREDO	621	CTB 218 I
CFA8873	00376564SC	CARLOS GEONA DORNELLES RIBEIRO	504	CTB 162 V
CFA8873	00376565SC	CARLOS GEONA DORNELLES RIBEIRO	659	CTB 230 V
CFB5544	00367563SC	MURIEL ROBERTO MACHADO	596	CTB 203 V
CFW9272	00350730SC	CLEDER PEDAN	640	CTB 221
CGR3787	00377849SC	LOURIVAL MOTA	663	CTB 230 IX
CGS5508	LE00289766	NILTON ERAT	621	CTB 218 I
CGV9786	00393828SC	VERGINIA SCHMIDT	596	CTB 203 V
CHP2331	SC376441	AUGUSTINHO MAY	597	CTB 204
CHT8235	LE00290231	VALERIANO RODRIGUES NETO	621	CTB 218 I
CIP7070	LE00289010	PEDRO HUGO DE SOUZA ARRUDA	621	CTB 218 I
CIR2746	LE00289402	AGENOR FORMANSKI	621	CTB 218 I
CIR3482	LE00290053	PATRICE JULIANA BARZAN	621	CTB 218 I
CIX6369	00361855SC	ELIEO JOSE LAURINDO	504	CTB 162 V
CJS6356	LE00289639	LUCIO SCHERER	621	CTB 218 I
CJS6356	LE00289647	LUCIO SCHERER	621	CTB 218 I
CJT4189	00350779SC	EDSON JUNIOR GARBIN	501	CTB 162 I
CKM6184	00332329SC	SILVANA HELENA MARTINS CARDOSO	659	CTB 230 V
CKO6160	00387509SC	JOSE LAUVINO DERETTI	583	CTB 195
CMG0579	LE00289784	ADRIANO LUIZ CROCETA	622	CTB 218 I
CNP1995	LE00287850	ALEXANDRE JOSE BIEM NEUBER	621	CTB 218 I
CNS2920	00367826SC	JORGE REDIVO	621	CTB 218 I
COJ5895	LE00288240	PATRICIA COUTINHO PUCCINI DA SILVA	621	CTB 218 I
CPI8930	00340451SC	RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME.	685	CTB 231 VI
CQD7979	00405898SC	VOLMIR VITOR DA SILVA	596	CTB 203 V
CQV6737	LE00287856	ERICK NAGATA	621	CTB 218 I
CVA0028	LE00290240	ROSANE LUCHTENBERG	622	CTB 218 I
CVS8344	LE00289459	SAMUEL CASCAES NATAL	622	CTB 218 I
CWK2417	00413630SC	CLAUDIO EUGENIO IWANCZUK	622	CTB 218 I
CYJ7431	00286170SC	MARIA RITA GARCIA DA COSTA FREITAS	520	CTB 169
CYR6589	00366702SC	MAICON KONIG WITT	659	CTB 230 V
DAL3694	LE00289651	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	621	CTB 218 I
DCH6562	LE00288494	SILVERIO FORMENTIN MODOLON	621	CTB 218 I
DCM0713	LE00290470	LUIZ ROBERTO DESCHAMPS	621	CTB 218 I
DDL2130	00313454SC	GISLAYNE MENEZES	661	CTB 230 VII
DDR8316	00360800SC	LUIS MAFEZOLI	518	CTB 167
DEJ4363	LE00288232	JANE DE FATIMA LOHMANN JUNG	621	CTB 218 I

DFF1727	00361764SC	SILMAR PACHECO CANDIDO	501	CTB 162 I
DFJ4042	LE00290074	ACIONI DA SILVA	622	CTB 218 I
DOI7806	00345586SC	TATIANE MARIA MANNRICH	501	CTB 162 I
DOM1313	00346389SC	ADILTON DA SILVA VICENTE	518	CTB 167
DSX0505	SC344198	ANDRE GUEDES LUZ	655	CTB 230 I
DSX0505	SC344198	ANDRE GUEDES LUZ	659	CTB 230 V
DSX0505	SC344199	ANDRE GUEDES LUZ	504	CTB 162 V
ESP0805	00367308SC	ADEMAR SOARES	622	CTB 218 I
FFF0099	00340110SC	MÁRINES MARQUES SMANIA	621	CTB 218 I
FUK4242	00335823SC	RICARDO FERREIRA DE LIMA	655	CTB 230 I
GON8881	00405761SC	ANTONIO PAULO RIBEIRO DA SILVA	503	CTB 162 III
GON8881	00405761SC	ANTONIO PAULO RIBEIRO DA SILVA	691	CTB 232
GQX6712	00367481SC	PAULINHO ROSSI	518	CTB 167
GRV1278	00407892SC	JAIROSNEI QUADROS SEBASTIAO	504	CTB 162 V
GRV1278	00407892SC	JAIROSNEI QUADROS SEBASTIAO	627	CTB 220 II
GWC8688	LE00290173	HOSEIAS GONCALVES SIQUEIRA	621	CTB 218 I
GWL8396	LE00290313	PATRICIA DIAS DE OLIVEIRA	622	CTB 218 I
GYC1789	SC376466	MARTA FILHO HEIDEMANN	518	CTB 167
GZN3502	00370689SC	ISOLETE ISELDE GIRALDI	659	CTB 230 V
GZN3502	00370890SC	ISOLETE ISELDE GIRALDI	501	CTB 162 I
GZP7087	00348342SC	EDI SANTANA	518	CTB 167
GZQ2264	00360762SC	BIODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	596	CTB 203 V
HCI9663	00409357SC	ANA MARISA MENDES CARVILLE	621	CTB 218 I
HOL8285	LE00289943	LUIZ FERNANDO DA SILVA	622	CTB 218 I
HSH2702	00345158SC	ROALDO BOLLA	596	CTB 203 V
HWE0843	LE00288131	MADINA EXPOSITORES LTDA	621	CTB 218 I
HXL0780	LE00289961	LUGUITUR TURISMO LTDA	621	CTB 218 I
HZL5708	00405765SC	CARLOS MATIAS DOS SANTOS	518	CTB 167
IAV3547	00367800SC	NEUSA TERESINHA GUERRA TEIXEIRA	691	CTB 232
IBE1460	00393578SC	TRANSPORTES POLA LTDA	518	CTB 167
IBN3733	00395743SC	JERONIMO JOSE LAURENTINO	676	CTB 230 XX
IBN3733	00395743SC	JERONIMO JOSE LAURENTINO	676	CTB 230 XX
IBO6188	00390755SC	FABIO VIEIRA	661	CTB 230 VII
IBV6533	00360028SC	ROGERIO CORREA DE SOUZA	501	CTB 162 I
IBZ4243	LE00289306	AGENOR DA SOLER	622	CTB 218 I
ICJ7400	00367674SC	PAULO PAVEI	520	CTB 169
ICL1147	LE00289873	SIDNEIA DAUFEMBACK BATISTA VOSS	621	CTB 218 I
IDD6838	00344208SC	ARNALDO PEREIRA DA COSTA	659	CTB 230 V
IEJ4013	LE00289964	CARLOS ALBERTO MARIANO DA SILVA	622	CTB 218 I
IEX2441	00368666SC	MAURICIO SANDRO DA SILVA BORTOLINI	622	CTB 218 I
IEX2441	00368667SC	MAURICIO SANDRO DA SILVA BORTOLINI	605	CTB 208
IFH7444	LE00289994	TEREZINHA FORTUNA VALIM	621	CTB 218 I
IFJ6061	LE00289250	MARCIA MARILENE DA SILVA	621	CTB 218 I
IFJ9617	LE00289966	SILVANO MACHADO	621	CTB 218 I
IFQ8268	LE00290282	ANGELITA DOS SANTOS CARDOSO	621	CTB 218 I
IFZ4691	00372252SC	DILNEI CORREA	622	CTB 218 I
IGB3968	LE00288098	GREGORIO LEOPOLDO ELIAS	621	CTB 218 I
IGH4563	00373306SC	JERUSA ALVES DA SILVA	501	CTB 162 I
IHC4552	LE00289526	NELSON NOGAREDI MACHADO	622	CTB 218 I
IHL8131	00329740SC	REALDO BALDISSERA	518	CTB 167
IHS3965	00334982SC	JOAO CARLOS SCHWARTZ	505	CTB 162 VI
IHS3965	00334982SC	JOAO CARLOS SCHWARTZ	518	CTB 167
IIB5115	LE00286506	JOSE MANOEL MOREIRA FILHO	622	CTB 218 I
IIB5115	LE00286507	JOSE MANOEL MOREIRA FILHO	622	CTB 218 I
IIH1455	LE00288227	MARIA DO CARMO ALVES PACIFICO SCALDELA	621	CTB 218 I
IIH3065	SC327121	MARCELO MARTINS	659	CTB 230 V
IIN4157	LE00287893	NEUFER MANUT E MONTAGEM DE MAQU INDUSTRIA LTDA	621	CTB 218 I
IIP8276	LE00290394	MARIO JOSE CANARIN	621	CTB 218 I
IIU7113	00361729SC	DOTEL VIEIRA CARDOSO	663	CTB 230 IX
IYY2908	00330800SC	RUDIMAR CESAR MORIGI	621	CTB 218 I
IYY2967	00363516SC	HERLO ENDRIGO BARETA	621	CTB 218 I
IJK2429	LE00286984	ADRIANA DE SOUZA MIGUEL	621	CTB 218 I
IJS4659	00413854SC	SCHULZ DESCARTAVELIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	660	CTB 230 VI

IJY9054	00368703SC	EVANIR SOUZA TEIXEIRA	596	CTB 203 V
IKE0689	00361949SC	EDSON BATISTA GHIZONI	667	CTB 230 XIII
IKZ3372	LE00289255	VIVIAN ROCKENBACH	621	CTB 218 I
ILX8153	LE00289460	CARLOS ROGERIO AMORIM	621	CTB 218 I
ILX8153	LE00289962	CARLOS ROGERIO AMORIM	621	CTB 218 I
JBV0012	LE00287387	ETR VEICULOS LTDA EPP	621	CTB 218 I
JFF0813	LE00289082	CAMILA KEIKO SLONGHI	621	CTB 218 I
JFN3106	LE00290241	MERCOFRIO REPAROS EM EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS I	621	CTB 218 I
JKU6929	00340853SC	ARVELINO MIGUEL DOMINGOS	622	CTB 218 I
JLJ3682	00350862SC	OLIVO ERMÍNIO CITADELLA	621	CTB 218 I
JMB9965	00360151SC	OLESCIO DAMANN	518	CTB 167
JOP0999	00264699SC	DIOGO VIEIRA MARQUES	691	CTB 232
JQE0238	LE00286900	ALINE DAIANA LEITE	621	CTB 218 I
JTT9555	LE00287641	MOACIR CLAUDINO	621	CTB 218 I
JZG7508	00338493SC	MONICA JOHANSON FERNANDES	691	CTB 232
KCC7384	00405566SC	VERA LUCIA GREIN	659	CTB 230 V
KCE8521	SC335760	AIRTON DA SILVA	596	CTB 203 V
KIE2217	SC376459	CLAUDIONOR DE BORBA	661	CTB 230 VII
KJL8697	00377939SC	JOACIR JOSE SIMOES	518	CTB 167
KLY4951	LE00288593	MARCELO BOMBONATTI BONGANHI	621	CTB 218 I
KMX4901	LE00289901	TASSO FERREIRA DA SILVA	621	CTB 218 I
KMX4901	LE00289902	TASSO FERREIRA DA SILVA	621	CTB 218 I
KOK3681	00330483SC	ROSANE MACIEL	659	CTB 230 V
KRB2717	00313747SC	JOSSEMAR RIBEIRO DA FONSECA	663	CTB 230 IX
KTG5921	LE00285290	ALVANI PEREIRA LAUREANO	621	CTB 218 I
LBI9310	00413782SC	CARLOS ROBERTO PETTENUCCI	621	CTB 218 I
LBJ4109	00330927SC	ADEMAR SEIBERT	659	CTB 230 V
LBQ0562	LE00289921	REGIANE DA SILVA LIMA	621	CTB 218 I
LBV0102	00377852SC	NELSON TROVO JUNIOR	501	CTB 162 I
LBV0102	00377853SC	NELSON TROVO JUNIOR	659	CTB 230 V
LKB4044	LE00289892	ADEMILDE JUDESIA BALDANCA	621	CTB 218 I
LNO5755	00353986SC	ADRIANO MARQUES FELISBINO	596	CTB 203 V
LNQ0857	00407869SC	KURT NICKEL	596	CTB 203 V
LNK1352	LE00290095	ERNANI DAVI FONTOURA	621	CTB 218 I
LOR4309	LE00290045	EUCLIDES ZERMIANI	621	CTB 218 I
LWR7653	SC335087	ARLINDO OLIMPIO BASTOS	518	CTB 167
LWT4007	SC361484	GILCERIO ROBERTO DOS SANTOS	661	CTB 230 VII
LWT7141	00343670SC	ROSIRIS WALTRICK DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V
LWT8725	LE00288468	JOCIMAR MORAES CARDOSO	621	CTB 218 I
LWU0729	00373430SC	PABLO JOUBERT RALDI	663	CTB 230 IX
LWU6648	LE00285665	PEDRO NUNES	621	CTB 218 I
LWU7471	00338278SC	JOAO CARLOS DA SILVA	678	CTB 231 II
LWV0993	SC384924	AIRTON MARTINS	518	CTB 167
LWV2404	00346487SC	RODRIGO DONEDA DE BRIDA	596	CTB 203 V
LWV3429	LE00289657	SERGIO ANTONIO DEMBOSKI	621	CTB 218 I
LWV6114	LE00285717	SEBASTIAO GONCALVES	621	CTB 218 I
LWV6702	LE00289061	MARCOS AMARO DAS NEVES	621	CTB 218 I
LWV7205	LE00288680	JHONATHAN DAUFENBACH	621	CTB 218 I
LWW6205	00345327SC	ALDO GRUNDLER LENTZ	516	CTB 165
LWW8205	00345328SC	ALDO GRUNDLER LENTZ	659	CTB 230 V
LWW8205	00345328SC	ALDO GRUNDLER LENTZ	691	CTB 232
LWW8205	00345329SC	ALDO GRUNDLER LENTZ	501	CTB 162 I
LWX2688	00332594SC	MARCIO ZANCANARO	676	CTB 230 XX
LWX2688	00332594SC	MARCIO ZANCANARO	676	CTB 230 XX
LWX6994	00333863SC	THEREZINHA MARTINS	621	CTB 218 I
LWY4374	00342883SC	VALMOR ALFLEN	518	CTB 167
LWY9943	00353797SC	ALEXANDRE BATISTA	595	CTB 203 V
LWY9943	00353797SC	ALEXANDRE BATISTA	605	CTB 208
LWY9943	00353797SC	ALEXANDRE BATISTA	663	CTB 230 IX
LWY9943	00353797SC	ALEXANDRE BATISTA	706	CTB 244 IV
LWZ5144	LE00289916	PEDRO JOAO RENATO	621	CTB 218 I
LWZ7904	LE00289045	JULIANO AMORIM	622	CTB 218 I
LWZ8553	00413853SC	RUDIS CABRAL FIRMA INDIVIDUAL	660	CTB 230 VI

LWZ9337	LE00289746	VANDERLEI DOLZAN		
LXA0250	00345607SC	MARIO MEWS	621	CTB 218 I
LXA5488	LE00289748	JOSE DA SILVA JORDAO	691	CTB 232
LXA5594	LE00288099	VILMAR DA LUZ MENDONCA	621	CTB 218 I
LXA7194	LE00289809	LUIZ CARLOS FERNANDES	621	CTB 218 I
LXB2884	00340208SC	JEOVANI ORBEN NOVADEZICKI	621	CTB 218 I
LXB3156	00303933SC	LAUDIONIR MATTOS	621	CTB 218 I
LXB4573	LE00288899	ALTAIR GARCIA	640	CTB 221
LXB8541	00340346SC	ANA ROECKER WERNKE	621	CTB 218 I
LXC1765	00360372SC	GILMAR RAUL DA SILVA	663	CTB 230 IX
LXC2407	00405990SC	ILCE QUADRI BERTOLLO SILVEIRA	518	CTB 167
LXC3994	LE00287960	GILBERTO LUIS SCHMITZ	663	CTB 230 IX
LXD0168	00407806SC	PATRICIA DOMBROWSKI	621	CTB 218 I
LXD0168	00407806SC	PATRICIA DOMBROWSKI	518	CTB 167
LXE4776	LE00290189	JEFFERSON LUIZ ALVES RIBEIRO	691	CTB 232
LXF3762	LE00290215	ELEUTERIA ZUCHI	621	CTB 218 I
LXF8095	LE00289903	ADRIANO CARDOSO DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
LXF9513	LE00290165	JOSE LUIZ GAMBA	621	CTB 218 I
LXG9015	00373822SC	TRANSPORTADORA RODOQUIN LTDA	621	CTB 218 I
LXG9518	00330434SC	RAMON BEROIS CAETANO	518	CTB 167
LXH3064	00368698SC	CRISTOPHER WOITEXEN SILVA	518	CTB 167
LXI1107	LE00290301	SELVINO VICENTI	691	CTB 232
LXI1452	LE00290257	UBIRAJARA SEVERINO DE SANTANA	621	CTB 218 I
LXI2277	00342997SC	HERIVELTO FRANCISCO DE ASSIS	621	CTB 218 I
LXI2493	00332305SC	PECAFILTRO COMERCIO E PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA	691	CTB 232
LXI3579	LE00287651	JARDEL ANTONIO LAZZAROTTO	518	CTB 167
LXI5257	00380871SC	AUGUSTO ESTEVAM PEREIRA	621	CTB 218 I
LXI6858	LE00289046	JOEL ANTONIO FERREIRA	503	CTB 162 III
LXI7912	LE00287566	MARILU KARNOPP	621	CTB 218 I
LXI8625	00373436SC	SEBASTIAO ROGERIO DA ROSA	622	CTB 218 I
LXJ1943	00362484SC	ADILSON LUIZ VOLPATTO	518	CTB 167
LXJ1943	00362486SC	ADILSON LUIZ VOLPATTO	501	CTB 162 I
LXJ5814	00373238SC	VALDIR SALVADOR	659	CTB 230 V
LXJ5814	00373239SC	VALDIR SALVADOR	561	CTB 162 V
LXJ6634	LE00289751	CRISTIAN MARCELO PRUSSAK	691	CTB 232
LXJ9069	00345957SC	GISELE VIVIANE DIAS	621	CTB 218 I
LXK1629	00376867SC	LUCIANO MACHADO	596	CTB 203 V
LXK1872	LE00290476	JOSE LUIZIR SIQUEIRA	518	CTB 167
LXK3463	LE00290478	MARIO FABIAN BOGADO	621	CTB 218 I
LXK3863	00360063SC	EVALDIR NERI LINHARES	622	CTB 218 I
LXK7273	00342495SC	ANGO RECKELBERG	518	CTB 167
LXK9163	00342641SC	EVERTON PORTO FARIAS	621	CTB 218 I
LXL0040	00413705SC	ILTON HOFFMANN E CIA LTDA	659	CTB 230 V
LXL3592	LE00286435	VERA LUCIA GESSER	621	CTB 218 I
LXL4005	LE00288866	GILBERTO PASSING	621	CTB 218 I
LXL5620	00342669SC	JOSE SEVERINO FILHO	622	CTB 218 I
LXM4711	00350761SC	LEOMAR ROQUE GOTTSCHALK	691	CTB 232
LXN0911	LE00289660	SILVIO LUIZ DE SOUZA	518	CTB 167
LXN4795	00343654SC	SEBASTIAO DE ANDRADE MOREIRA	621	CTB 218 I
LXN5961	00332524SC	EDELBERTO SCHAFFER	621	CTB 218 I
LXN5961	00332524SC	EDELBERTO SCHAFFER	676	CTB 230 XX
LXN9641	00377540SC	ADILSO CLAUBERG	676	CTB 230 XX
LXO0349	00340566SC	INACIO FLORENCIO	659	CTB 230 V
LXO1468	LE00290386	DORVALINA MENDES	504	CTB 162 V
LXO1758	SC382513	ROLF MUGGE	621	CTB 218 I
LXO4374	LE00289138	OSNY ROGERIO MELLO	544	CTB 181 VII
LXO4374	LE00290019	OSNY ROGERIO MELLO	621	CTB 218 I
LXO4374	LE00290020	OSNY ROGERIO MELLO	621	CTB 218 I
LXO7618	LE00290450	MATILDE TODT	622	CTB 218 I
LXP8126	00330876SC	JORGE LUIZ SILVA LENCE	622	CTB 218 I
LXQ6415	00355724SC	NIRLEZIO LOURENCO	596	CTB 203 V
LXR2248	00368592SC	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	664	CTB 230 X
LXR2682	LE00289789	LORDI ANTONIO PAULINO	518	CTB 167
			621	CTB 218 I

LXR7657	00346174SC	NAZARENO ANTONIO CORREA	691	CTB 232
LXS1512	00377600SC	MARCOS PINTO	501	CTB 162 I
LXS1512	00405801SC	MARCOS PINTO	659	CTB 230 V
LXS3214	LE00289851	RICARDO ANTONIO LAZZARI	621	CTB 218 I
LXS6875	LE00289929	RENOLDO IZABEL	622	CTB 218 I
LXS9843	00362930SC	ALINE GEDOZ FRARE	659	CTB 230 V
LXT0589	00377873SC	ROLIM DE SOUZA BATISTA-ME	676	CTB 230 XX
LXT0589	00377873SC	ROLIM DE SOUZA BATISTA-ME	676	CTB 230 XX
LXT1697	00367614SC	CARLOS ROGERIO DE ANDRADE	501	CTB 162 I
LXU0110	LE00289362	ANTONIO MANOEL NUNES	622	CTB 218 I
LXU2461	00332815SC	JANETE POLICARPO	518	CTB 167
LXU5984	LE00290197	ROSANIA MARIA SCHMITT DOS SANTOS	621	CTB 218 I
LXV7225	00361290SC	COMERCIO DE PROD. TEXTEIS GISMAR LTDA-ME	664	CTB 230 X
LXW0456	00358714SC	GILMAR CARDOSO	676	CTB 230 XX
LXW0456	00358714SC	GILMAR CARDOSO	676	CTB 230 XX
LXW7683	LE00289134	ANDERSON DA SILVA NUNES	622	CTB 218 I
LXW8404	00336293SC	JOSIMAR FERRAZZO	661	CTB 230 VII
LXX2017	00330794SC	CATIA RODRIGUES MOURA COINASKI	621	CTB 218 I
LXX2736	00385099SC	LEONEL JOSE VACARIO	504	CTB 162 V
LXX2824	00367879SC	JOAO CARLOS FIERA	518	CTB 167
LXX3347	00345029SC	LUCIA MARIA BONASSA DE AGUIAR	659	CTB 230 V
LXX4971	LE00289843	AGENOR CARDOSO & CIA LTDA ME	621	CTB 218 I
LXY0196	LE00289310	SIDNEI JOSE VIEIRA	621	CTB 218 I
LXY2130	00373352SC	ELIANE DA SILVA	605	CTB 208
LXZ3670	LE00289816	CLEITON HAAG	622	CTB 218 I
LXZ4394	LE00289301	MARILDA LUIZ ELEUTERIO	622	CTB 218 I
LXZ4394	LE00289346	MARILDA LUIZ ELEUTERIO	621	CTB 218 I
LXZ4394	LE00289475	MARILDA LUIZ ELEUTERIO	622	CTB 218 I
LYA0801	00348214SC	JOSE MACHADO DA SILVA NETO	736	CTB 252 VI
LYA1266	00367803SC	DEOCLESIO ALVES DA CRUZ	675	CTB 230 XX
LYA4401	00361531SC	LEANDRO CEOLIN	661	CTB 230 VII
LYA6872	00361810SC	MARCIANO DOS PASSOS	659	CTB 230 V
LYB0103	00342528SC	JULIANO OLIVEIRA IZAGUIR	659	CTB 230 V
LYB4415	00393727SC	NILTON PINTO DE SOUZA	659	CTB 230 V
LYB4954	SC332510	EVANILTO JETTCKE	544	CTB 181 VII
LYB6296	LE00288560	PEDRO MARCOS FIGUEREDO	621	CTB 218 I
LYB7461	LE00289810	VITOR SCHLEMPER	621	CTB 218 I
LYC1420	00353609SC	VALMOR RAUPP	670	CTB 230 XVI
LYC1420	LE00290228	VALMOR RAUPP	621	CTB 218 I
LYD6301	LE00289205	OSWALDO MONTAGNA	621	CTB 218 I
LYD6320	00342004SC	MAICO MARCELO SEVEGNANI	596	CTB 203 V
LYD7659	LE00289326	ADEMIR OSMAR SEBASTIAO	621	CTB 218 I
LYD9858	00346143SC	CARLOS ANDRE VIEIRA	501	CTB 162 I
LYF7479	LE00288163	JOSE FERREIRA	621	CTB 218 I
LYF7508	LE00290373	NELSON JOSE DALLA BRIDA	621	CTB 218 I
LYG6524	00362399SC	DEBORA PRIEBE	659	CTB 230 V
LYG9887	LE00287736	ARTHUR GONCALVES NETO	621	CTB 218 I
LYH1769	LE00289560	VALDEMAR GOMES	622	CTB 218 I
LYH1816	00333830SC	INACIO RICHARTZ	691	CTB 232
LYH2217	LE00290419	RUDINEI BETTI	621	CTB 218 I
LYH2860	00376374SC	EDMAR MARCELINO MONTEIRO	597	CTB 204
LYH4047	LE00290409	ANTONIO TEIXEIRA	621	CTB 218 I
LYI6397	00413980SC	DIRCEU KREISIG	518	CTB 167
LYI8378	LE00289228	LUIZ GONZAGA NEVES	621	CTB 218 I
LYI8378	LE00289270	LUIZ GONZAGA NEVES	621	CTB 218 I
LYJ1910	00363593SC	GERALDO GREGOL	693	CTB 234
LYJ1910	00363858SC	GERALDO GREGOL	501	CTB 162 I
LYK3705	LE00290244	LENITA CAMARGO	621	CTB 218 I
LYL8982	SC374960	MARCOS RESCAROLLI	596	CTB 203 V
LYM7679	00380565SC	SOLANGE DIAS APOLINARIO	520	CTB 169
LYM8341	00367660SC	IVALDO VIANA DOS SANTOS	596	CTB 203 V
LYN3491	LE00283449	FABIANO SILVA DA SILVA	621	CTB 218 I
LYN4193	00339197SC	LUCIANO MARIN DE OLIVEIRA	691	CTB 232

LYN7455	LE00290338	JOSE DA CUNHA	621	CTB 218 I
LYN7716	00413883SC	GAS VERDE VALE LTDA	664	CTB 230 X
LYO2222	00348318SC	ANTONIO FELIX DE SOUZA AMORIM NETO	621	CTB 218 I
LYO6628	00348211SC	MARCUS VINICIUS DOS PASSOS	659	CTB 230 V
LYO9332	LE00289813	DANILO GERMANO RAUBER	622	CTB 218 I
LYO9626	LE00288800	GIANCARLO MANGILI	621	CTB 218 I
LYP0506	LE00288051	NELI DA ROSA	621	CTB 218 I
LYP6818	00413928SC	AMILTON BARBOSA	518	CTB 167
LYP9039	00340114SC	COMERCIAL SANTA BARBARA PRODUTOS LIMPEZA LTDA	621	CTB 218 I
LYQ7904	00343611SC	SIDENEI BELARMINO PINHEIRO	656	CTB 230 II
LYR0927	00405762SC	DIVALDO CASA NOVA MARIA	659	CTB 230 V
LYR2928	LE00290493	ROBERTA LIDHIANE ELIAS ROVARIS	621	CTB 218 I
LYS5325	LE00284945	JAQUELINE RODRIGUES HAHN	621	CTB 218 I
LYS5325	SC356952	JAQUELINE RODRIGUES HAHN	596	CTB 203 V
LYS6633	LE00289800	NEUCIR ROQUE DE ANDRADE	621	CTB 218 I
LYS7493	00329736SC	LELIA GURNIK MEDEIROS	518	CTB 167
LYT2892	00358573SC	ARI MUNZLINGER	596	CTB 203 V
LYT6854	LE00289455	ARI RIBEIRO LEITE	621	CTB 218 I
LYT8062	00344369SC	ELIS ELAINE GONCALVES	659	CTB 230 V
LYT8062	00344370SC	ELIS ELAINE GONCALVES	501	CTB 162 I
LYT8062	00344370SC	ELIS ELAINE GONCALVES	691	CTB 232
LYU1066	00413726SC	DIRLENE CARVALHO	596	CTB 203 V
LYU2031	00340036SC	JOELCO LAVEZZO VASSOLER	663	CTB 230 IX
LYU2483	LE00289812	CELIA REGINA CUNHA	621	CTB 218 I
LYU8034	00408833SC	LEONES RIBEIRO DOS SANTOS	659	CTB 230 V
LYV1300	LE00289410	DENISE FENSKE DIERSCHNABEL	621	CTB 218 I
LYV1792	00330412SC	INSTITUTO REPUBLICANO LTDA	659	CTB 230 V
LYV2152	00385086SC	MOISES FAVARIN	659	CTB 230 V
LYV4097	00370512SC	FRANCIELE DE LIMA DE OLIVEIRA	520	CTB 169
LYV4233	00375967SC	GERALDA CAETANO COELHO	519	CTB 168
LYV7723	LE00284799	JOSIANE FATIMA LISOT BRESSIANI	621	CTB 218 I
LYW4832	00329973SC	ARILTON KUHNEN ME	659	CTB 230 V
LYW5484	00413778SC	ALTAIR VIEIRA	691	CTB 232
LYW6193	00367483SC	ASSIR ROSA	659	CTB 230 V
LYW6980	00408803SC	JOAO MANOEL MACHADO	596	CTB 203 V
LYX5216	00348394SC	RICIERI IGNACIO MARCHI NETO	664	CTB 230 X
LYX7240	LE00290303	ERNANI ARNON KREUSCH	621	CTB 218 I
LYX8200	00329961SC	ANTONIO CORREA DA SILVA	659	CTB 230 V
LYY2716	SC335395	ANTONIO ROBERTO GUERRA	596	CTB 203 V
LYY2716	SC335395	ANTONIO ROBERTO GUERRA	605	CTB 208
LYY7352	00342377SC	OSMAR PEDRO MORAES	501	CTB 162 I
LYY7352	00342378SC	OSMAR PEDRO MORAES	640	CTB 221
LYY8445	00397501SC	IZABEL KALINI ALANO	660	CTB 230 VI
LYY8818	00337495SC	MARCELO FISCHER	596	CTB 203 V
LYZ7477	LE00289267	SIMAO CUSTODIO	621	CTB 218 I
LZA2525	LE00288217	ELENIR PAULINO DA SILVA VARGAS	621	CTB 218 I
LZA3386	00344238SC	EBERHARD GABLER	501	CTB 162 I
LZA3386	00344238SC	EBERHARD GABLER	691	CTB 232
LZA5819	LE00288507	MARIA DE LOURDES ANACLETO COSTA	621	CTB 218 I
LZA9133	LE00287867	VALERIO ZACARIAS DOS ANJOS	621	CTB 218 I
LZB0147	LE00290178	MAYCO WILLEMANN	621	CTB 218 I
LZB2733	00360006SC	JOSE CRISTOVAO DA SILVA	670	CTB 230 XVI
LZC3121	00409365SC	ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO ME	621	CTB 218 I
LZC4037	00367550SC	APOLINARIO MANOEL DE CASTRO	661	CTB 230 VII
LZC6631	LE00289908	LUCIANO RODRIGO LEBICH	621	CTB 218 I
LZC8500	LE00289990	VANIO VIANA ME	621	CTB 218 I
LZD1594	00360123SC	LAURI DO ROSARIO	605	CTB 208
LZE0115	00372083SC	CRV CONSTRUCOES E IMPERMEABILIZACOES LTDA	663	CTB 230 IX
LZE0935	00345151SC	SIDERARTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	622	CTB 218 I
LZE1527	LE00290077	MARILEI DE FATIMA RIBEIRO FARIA	621	CTB 218 I
LZE9817	00370783SC	IRINEU CZERNIAK	518	CTB 167
LZF9800	LE00286694	ELIZEU FRANCISCO FERREIRA	621	CTB 218 I
LZG1957	00339010SC	VILMAR CELSO DA SILVA	604	CTB 207

LZH0245	00340481SC	ADELIO ANTONELLO SOETHE	596	CTB 203 V
LZH2149	00378373SC	JURANDI DA SILVA	518	CTB 167
LZH2193	LE00285440	JOSE GENESIO DAL TOE	621	CTB 218 I
LZH2724	00360233SC	OSVALDO LUCKMANN	663	CTB 230 IX
LZI0432	00329623SC	LUIZ CARLOS LUIZ	572	CTB 166 I
LZI0432	00329623SC	LUIZ CARLOS LUIZ	706	CTB 244 IV
LZI0432	00329775SC	LUIZ CARLOS LUIZ	527	CTB 175
LZI0432	00329775SC	LUIZ CARLOS LUIZ	605	CTB 208
LZI0630	00363976SC	OLVADY LEAL DA SILVA	518	CTB 167
LZI0714	00363147SC	ANCELMO ALVES	640	CTB 221
LZI2918	LE00289953	GENEZIO JOSE SANTANA	621	CTB 218 I
LZI7139	00343631SC	CELSON NELSON PAMPLONA	664	CTB 230 X
LZI8522	00397004SC	WINFRIED FRED GERHARDS	659	CTB 230 V
LZJ1893	00409382SC	ALAIR DAS NEVES ROSA FRANCISCO	659	CTB 230 V
LZJ4263	00361894SC	ROSA MENDES CASCAES	640	CTB 221
LZJ8099	LE00289086	MARIA GORETI TAVARES	621	CTB 218 I
LZJ8099	LE00289089	MARIA GORETI TAVARES	621	CTB 218 I
LZK0026	SC332728	MARIO MONTIBELLER	676	CTB 230 XX
LZK0026	SC332728	MARIO MONTIBELLER	676	CTB 230 XX
LZK1017	00373724SC	ELTON REDUZINO GOMES	659	CTB 230 V
LZL5523	00405958SC	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CAS	503	CTB 162 III
LZL5523	00405958SC	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CAS	691	CTB 232
LZM1653	00392433SC	ANDERSON LUIS ABREU	670	CTB 230 XVI
LZM1673	00372861SC	PEDRO PEREIRA	501	CTB 162 I
LZM1673	00372862SC	PEDRO PEREIRA	659	CTB 230 V
LZM2469	00362952SC	VALDIR PARANHO	660	CTB 230 VI
LZM2685	00393857SC	DORACI VALLER BONACOLSI	659	CTB 230 V
LZM4012	00395551SC	NILSON ANTONIO DELA JUSTINA	676	CTB 230 XX
LZM4012	00395551SC	NILSON ANTONIO DELA JUSTINA	676	CTB 230 XX
LZM4891	LE00289357	MARCIO DA SILVA BILICO	621	CTB 218 I
LZN1693	LE00284759	GILSON DEFREYN	621	CTB 218 I
LZN2262	LE00288643	BASILIO DALLO	621	CTB 218 I
LZN2567	LE00289686	JOSE HENRIQUE ANTUNES	622	CTB 218 I
LZN4850	00370511SC	NIVALDO BARABACH	518	CTB 167
LZN5833	00376116SC	JOSE DOS PASSOS MARTINS	504	CTB 162 V
LZN5833	LE00285841	JOSE DOS PASSOS MARTINS	621	CTB 218 I
LZN7232	00377945SC	ALEXANDRE ZIGOSKI	659	CTB 230 V
LZN7308	LE00285960	CLAUDECIR RODRIGUES SERAFIM	621	CTB 218 I
LZN9484	LE00288496	LAMARTINI ROSA	621	CTB 218 I
LZO4398	00329651SC	EVILAZIO MARCELINO MONTEIRO	621	CTB 218 I
LZO6831	00329960SC	ANTONIO DE ASSIS CRESCENCIO IUNG	501	CTB 162 I
LZO6902	LE00290424	TIAGO MINATTO	621	CTB 218 I
LZP0477	00395694SC	WALDIR STALLOCH	518	CTB 167
LZQ7417	00368240SC	CARLOS CESAR BAZEGGIO	659	CTB 230 V
LZR5558	00358624SC	ELOIR DE ALMEIDA	659	CTB 230 V
LZR5558	00358625SC	ELOIR DE ALMEIDA	501	CTB 162 I
LZR6304	00348496SC	JOAO GARCIA DA SILVA	520	CTB 169
LZR7124	00372562SC	CONSTRUTORA ODY LTDA	518	CTB 167
LZS3122	LE00289213	ACOTERRA IND.E COM.DE FERRAMENTAS LTDA ME	621	CTB 218 I
LZS5049	SC354074	ELIENE GOULART LIMA PEREIRA	596	CTB 203 V
LZT1792	LE00289807	MANUEL VANAT	622	CTB 218 I
LZT7178	00374717SC	LUIZ CARLOS VARGAS	659	CTB 230 V
LZT9760	00367912SC	MELISSA FERNANDES MACHADO DALSSASSO	660	CTB 230 VI
LZU1337	00350515SC	PERCY ANTONIO SAMPIETRO	501	CTB 162 I
LZV1538	LE00282960	VANDERLEI PEREIRA GONCALVES	622	CTB 218 I
LZV2092	00346645SC	ANNA PAULA FEMINELLA	516	CTB 165
LZV5505	00392416SC	SILMARA DE FATIMA DA SILVA	518	CTB 167
LZV8196	00340477SC	ROSILENE MENDONCA MEDEIROS CORREA	663	CTB 230 IX
LZW0469	LE00290210	ADILSON DE SOUZA	621	CTB 218 I
LZW0521	LE00288170	JOAO V BOTEGA ME	621	CTB 218 I
LZW4320	00340843SC	JURANDIR PEDRO DA SILVA	501	CTB 162 I
LZW5766	00360908SC	GERALDINO GRAF	504	CTB 162 V
LZX1550	00384452SC	ANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V

LZX2941	LE00289698	FABIANO MENDES DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
LZX8743	00329741SC	JOSE GOMES FILHO	520	CTB 169
LZX9618	00338011SC	BENTO CARLOS FENDRICH NETO	503	CTB 162 III
LZY1683	00376758SC	ELIZABETH REGINA DA SILVEIRA	661	CTB 230 VII
LZY4215	LE00289140	AGENOR SABINO	621	CTB 218 I
LZY4215	LE00289171	AGENOR SABINO	622	CTB 218 I
LZY4959	00352552SC	ANTONIO BIAVATI	518	CTB 167
LZY6602	00361774SC	ORANDINA PETERS DA SILVA	605	CTB 208
LZY6602	00361774SC	ORANDINA PETERS DA SILVA	659	CTB 230 V
LZY6602	00361774SC	ORANDINA PETERS DA SILVA	706	CTB 244 IV
LZY6606	LE00289589	LUIZA VESELOSK MACHADO	621	CTB 218 I
LZY7265	SC386672	VALMOR NICOLAU PILON	640	CTB 221
LZZ3915	SC355566	MALDERI APARECIDA ZANDONADI GAMBA	663	CTB 230 IX
LZZ4184	LE00285977	W.J. VIEIRA	621	CTB 218 I
LZZ4657	00368610SC	VALDIR DAGNONI	597	CTB 204
LZZ5023	LE00288407	ZURENE ALBERTINA MANIQUE BARRETO ZACHARIAS	621	CTB 218 I
MAA8143	LE00285571	GILMAR VIEIRA	621	CTB 218 I
MAB0955	LE00290038	ALEXANDRE MARANGONI	621	CTB 218 I
MAB5419	LE00288384	JOSE DE OLIVEIRA	621	CTB 218 I
MAB5823	00358827SC	LEONILDO NUNES	659	CTB 230 V
MAB5823	00358828SC	LEONILDO NUNES	501	CTB 162 I
MAB9913	LE00290305	AIRTON PEIXER	622	CTB 218 I
MAB9974	LE00288483	SERGIO FRANCISCO SILVANO	621	CTB 218 I
MAC0728	00385025SC	GILBERTO LUIZ VENTZ	661	CTB 230 VII
MAC2359	LE00290426	IZALTINO RODRIGUES NETO	621	CTB 218 I
MAC7039	00367013SC	AYRTON MARGARIDO	518	CTB 167
MAD1531	LE00289529	WILSON JOAO CASAGRANDE	622	CTB 218 I
MAD8776	00395660SC	JOAO PAULO HINGEL	596	CTB 203 V
MAD8815	00409433SC	RAULINO KLINGENFUSS	622	CTB 218 I
MAE0282	00345952SC	PEDRO DE SOUZA ROCHA FILHO	663	CTB 230 IX
MAE0827	00264509SC	EDENILSON MARTINS	659	CTB 230 V
MAE1629	LE00290491	ALFREDO SAUL	621	CTB 218 I
MAE7383	00361965SC	MARIA DE FATIMA SANTOS	659	CTB 230 V
MAE9741	00373481SC	LEONI REFRIGERANTES S/A. IND. E COM.	663	CTB 230 IX
MAF4731	00380850SC	CLARINDO CONTE	676	CTB 230 XX
MAF4731	00380850SC	CLARINDO CONTE	676	CTB 230 XX
MAF5414	00361853SC	AIRTO BELTRAME	664	CTB 230 X
MAF8315	00316999SC	MIX DISTRIBUIDORA LTDA	663	CTB 230 IX
MAG6159	LE00289684	ANTONIO TEODORO FERNANDES	621	CTB 218 I
MAG8333	00365893SC	VANDERLIN DAS NEVES CAMARGO	542	CTB 181 V
MAH6014	SC356719	VALCE BRASIL PEDRAS DECORATIVAS - ME	676	CTB 230 XX
MAH6014	SC356719	VALCE BRASIL PEDRAS DECORATIVAS - ME	676	CTB 230 XX
MAH7986	LE00289014	DIVINO MACULAN	621	CTB 218 I
MAI1435	00385108SC	RAFAEL ZIMMERMANN CANDIDO	665	CTB 230 XI
MAJ0640	00363279SC	CDG SERVICO DE MAO DE OBRA LTDA	663	CTB 230 IX
MAJ1119	LE00285415	CLEBER BERTAN	621	CTB 218 I
MAJ1990	LE00289335	REGINALDO MARQUES	621	CTB 218 I
MAJ4906	00346464SC	VALDI MUNIZ ESTEVES	663	CTB 230 IX
MAJ5709	LE00284868	JOANA LOFFI NIENKOTTER	621	CTB 218 I
MAJ6355	00372552SC	PAULO CESAR PRADO	663	CTB 230 IX
MAJ7930	00362628SC	ILCEU CALZA	621	CTB 218 I
MAJ9323	LE00287573	EDIRLEIA ROSANA HARDT	621	CTB 218 I
MAK1976	00355360SC	ADALBERTO MARTIM	659	CTB 230 V
MAK1976	00355360SC	ADALBERTO MARTIM	676	CTB 230 XX
MAK1976	00355360SC	ADALBERTO MARTIM	676	CTB 230 XX
MAK5923	00343658SC	MARIA GORETI DA SILVA	664	CTB 230 X
MAK6854	00329922SC	THIAGO IDALINO	695	CTB 236
MAL4119	LE00288117	JORGE GONCALVES	622	CTB 218 I
MAL4915	00368609SC	MARIA CELIA DOS SANTOS	597	CTB 204
MAL8506	00360066SC	ANITO MEZZOMO	663	CTB 230 IX
MAM0229	00337713SC	SUINORTE COMERCIO DE RA'OES LTDA ME	682	CTB 231 IV
MAM0322	LE00289161	EDUARDO DA SILVA ROSA	622	CTB 218 I
MAM3848	00372284SC	JAIME GHISI	676	CTB 230 XX

MAM3848	00372284SC	JAIME GHISI	676	CTB 230 XX
MAM6744	LE00290054	VALMOR PAULI	622	CTB 218 I
MAN5253	LE00290408	PEDRO BENJAMIN MICHELS	621	CTB 218 I
MAN6936	LE00289227	SOLANGE FERNANDES SANTOS DOMINGOS	621	CTB 218 I
MAO8484	LE00288944	CLAUDIA FARIAS	622	CTB 218 I
MAP0273	00342652SC	VOLKSWAGEM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	659	CTB 230 V
MAP0273	00342652SC	VOLKSWAGEM LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	683	CTB 231 V
MAP1752	SC370409	FABIANA MENEGON	605	CTB 208
MAQ0105	00387608SC	ROZELE SEBASTIAO	667	CTB 230 XIII
MAQ2801	00360348SC	PEDRO ANITO PRIM	583	CTB 195
MAQ5190	00387653SC	VALDIR DE PAULA PEREIRA	501	CTB 162 I
MAQ6275	00367658SC	IVALDO JOSE HILLESHEIN	664	CTB 230 X
MAQ9409	LE00290223	MARIA APARECIDA DUTRA	621	CTB 218 I
MAR7183	LE00290389	MAURINA MASSANEIRO	622	CTB 218 I
MAR9964	00372769SC	PAULO HUMBERTO MECKING PONS	621	CTB 218 I
MAS2352	LE00287193	PEDRO MASSANEIRO	621	CTB 218 I
MAS2852	00340327SC	VIANEI PHILIPPI	659	CTB 230 V
MAS4613	00348139SC	JOSE AUGUSTO HORNER	621	CTB 218 I
MAS7689	00409288SC	OTAVIO POLLHEIM	663	CTB 230 IX
MAS9804	00363967SC	SANDRO TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA ME	691	CTB 232
MAT5364	LE00285970	AGUINALDO PEREIRA RODRIGUES	621	CTB 218 I
MAT6468	LE00290067	VILSON PEREIRA	621	CTB 218 I
MAU2935	LE00289471	AFONSO CESAR NEVES JUNIOR	621	CTB 218 I
MAU5681	00361631SC	VALERIO DE OLIVEIRA	597	CTB 204
MAV0516	LE00286192	MARCELO EVARISTO	621	CTB 218 I
MAV2912	LE00285472	MARCOS DA MAIA SANTOS	622	CTB 218 I
MAV8626	00370542SC	LUIZ CARLOS CRISTELLI	685	CTB 231 VI
MAW0032	00362763SC	SOLANGE VOLLET ABREU	622	CTB 218 I
MAW2771	LE00289907	EDSON POLLA	621	CTB 218 I
MAW5354	00337491SC	GENTIL JULIO PEREIRA JUNIOR	659	CTB 230 V
MAW6131	00362197SC	PAULO CAVILHA FILHO	640	CTB 221
MAW6325	LE00290087	ROSE MAGALY MARTINS	621	CTB 218 I
MAW7045	LE00285346	ADIR SERAFIM LESSA	621	CTB 218 I
MAX2752	LE00290334	REGIS FERNANDES MIRANDA	621	CTB 218 I
MAX4293	LE00289088	FABIANO DOS ANJOS CAMPOS	621	CTB 218 I
MAY7934	00329617SC	TEVIAN COMERCIAL LTDA	597	CTB 204
MAY8453	00364608SC	JUCELIA APARECIDA KEMSKI BETTI	518	CTB 167
MAZ0859	00339372SC	COTA EMPREEND IMOB LTDA	683	CTB 231 V
MAZ6990	LE00289650	JEAN ALAOR DE JESUS	621	CTB 218 I
MBA0175	LE00288874	JOSE VANTUIR SQUIZATO DE MORAES	621	CTB 218 I
MBA3703	00335600SC	DIEGO CACHIMARQUE	501	CTB 162 I
MBB5820	00338379SC	VALDINO WATERKEMPER	621	CTB 218 I
MBB8040	00340392SC	JUCEMAR MATTOS DOS SANTOS	661	CTB 230 VII
MBB8445	LE00289708	JERSON FRASSON	622	CTB 218 I
MBC7872	LE00286489	LUCAS SCHULZ	621	CTB 218 I
MBC8286	00362140SC	ANDERSON VALERIO	501	CTB 162 I
MBC8975	SC376341	JOEL LUIZ VIEIRA	667	CTB 230 XII
MBD3435	LE00290235	ADRIANO FURBRINGER	622	CTB 218 I
MBD3595	LE00289983	JEAN CARLOS NUNES	622	CTB 218 I
MBD6253	LE00288229	FLORISVALTER FELICIANO DA SILVA	621	CTB 218 I
MBD7124	00339071SC	NELSON LAZZARI	583	CTB 195
MBE3592	00395746SC	AUGUSTA DE FATIMA ABREU HENN	596	CTB 203 V
MBE9127	LE00288706	MARCOS BARBOSA DA SILVA	621	CTB 218 I
MBF5082	00338268SC	OSVALDO JOSE SCOLARO	622	CTB 218 I
MBF6497	00362191SC	CAIO MARCELO DEBOSSAN	660	CTB 230 VI
MBF6497	00362192SC	CAIO MARCELO DEBOSSAN	605	CTB 208
MBF6497	00362193SC	CAIO MARCELO DEBOSSAN	691	CTB 232
MBF9191	00345352SC	JOELSON EMERIN TEIXEIRA	501	CTB 162 I
MBG4362	SC355670	IVONETE FARIAS	518	CTB 167
MBG5402	LE00289430	NILSON WANKA	621	CTB 218 I
MBH6857	00345894SC	JOSE FRANCISCO DOS ANGELOS	503	CTB 162 III
MBH8792	00340158SC	VALTAIR VELHO DA SILVA	659	CTB 230 V
MBI2332	00364556SC	MARCIO ALEX ELERT	621	CTB 218 I

MBI5152	00340194SC	SAIMON MELLO GUILHERME	596	CTB 203 V
MBI5376	00360095SC	VALDEMAR DA SILVA	704	CTB 244 II
MBJ3205	00360035SC	OSMAR DIAS	691	CTB 232
MBJ3890	00393808SC	MIGUEL BARBOSA DELFES	663	CTB 230 IX
MBJ6567	00361892SC	MARCOS PAULO PERDONA	665	CTB 230 XI
MBJ7216	00363414SC	FRANCIELE SORGATO	596	CTB 203 V
MBK8366	00375934SC	CLEIBER SOUZA MACHADO	518	CTB 167
MBL0332	00340995SC	NEVIO BENETTI	659	CTB 230 V
MBL0845	LE00289707	LUIZ NANDI	621	CTB 218 I
MBL4750	00342809SC	SONIA MAREGA JACINTO	691	CTB 232
MBM1220	LE00288796	AUGUSTINHA BORGHESES BAGIO	621	CTB 218 I
MBM6621	00340957SC	VANIO REGIS	501	CTB 162 I
MBM7647	SC329510	GUSTAVO SANTOS FAGUNDES	622	CTB 218 I
MBM9937	00413531SC	CASVAL COM.DE PROD.CONST CIVIL LTDA	518	CTB 167
MBN7016	00409477SC	SERGIO AMAURI RIBAS	622	CTB 218 I
MBN8101	00373892SC	FERNANDA BOOS COMANDOLI	659	CTB 230 V
MBO9117	LE00288347	CLODOALDO COLONETTI	621	CTB 218 I
MBP0529	SC329540	MARIA TEREZINHA GOULART JEREMIAS	518	CTB 167
MBP1185	00342562SC	CARMEN BEATRIZ RAMOS	659	CTB 230 V
MBP3054	00358752SC	JESSE DE ASSIS MAINARDES	596	CTB 203 V
MBP5493	LE00288890	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	622	CTB 218 I
MBQ2370	00367315SC	VANDERCIO ANTONIO PEREIRA	640	CTB 221
MBQ5794	00348353SC	WLADIMIR VIEIRA	621	CTB 218 I
MBR1156	00362070SC	MAURICIO VICENZI	621	CTB 218 I
MBR4658	LE00289503	NORMA KUHNEN REINHOLD	621	CTB 218 I
MBR6114	00413932SC	MARCOS DA SILVA	663	CTB 230 IX
MBR6208	00340234SC	DOMINGAS APARECIDA TEM PASS	667	CTB 230 XIII
MBS1007	LE00290233	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	622	CTB 218 I
MBS5893	00329809SC	LOCADORA DE VEICULOS WEISS LTDA ME	518	CTB 167
MBS9961	00338053SC	ROMEU BLASKOVSKI	659	CTB 230 V
MBT3013	00361752SC	JAIME DE SOUZA	735	CTB 252 V
MBT7880	LE00289854	ADEMIR NOVACK	621	CTB 218 I
MBT9078	LE00269437	MARIA MARTA PEREIRA	621	CTB 218 I
MBU1003	00360005SC	SERGIO FRANZ	659	CTB 230 V
MBU1003	00360005SC	SERGIO FRANZ	691	CTB 232
MBU2820	LE00288964	EDSON JUSTINO MATTEI	621	CTB 218 I
MBU3422	00370765SC	IRENO BACHMANN NEVES	621	CTB 218 I
MBU5997	00357627SC	EDSON LUIZ DA SILVA	691	CTB 232
MBV1106	LE00290062	VANDERLEI DE SOUZA	622	CTB 218 I
MBV1106	LE00290071	VANDERLEI DE SOUZA	622	CTB 218 I
MBV6833	SC341399	GENILDO JOSE ALTINI	596	CTB 203 V
MBV9890	00354286SC	REGINALDO DE SOUZA	501	CTB 162 I
MBW0687	00367617SC	LUCAS PIZONI MARIANO	596	CTB 203 V
MBW2513	LE00289315	JANES DE SOUZA	621	CTB 218 I
MBX3259	00346872SC	RONALDO LUCIO SILVA BONDAN	621	CTB 218 I
MBX3422	SC376464	JOAO ELIO DE OLIVEIRA	594	CTB 203 II
MBX4018	00367813SC	MILLENIUM-CONSERVACAO MANUTENCAO E SERVICOS LTC	572	CTB 186 I
MBX5167	00329926SC	FREDERICO TRANSPORTES LTDA ME	664	CTB 230 X
MBX5940	00393879SC	ROSEMERI HOBUS	518	CTB 167
MBX9910	LE00289557	EMERSON DEMBOSKI POLLA	621	CTB 218 I
MBY2301	LE00290153	TANIA MARA COELHO	622	CTB 218 I
MBY2819	00313379SC	MAURO SCHLOSSER	680	CTB 231 II C
MBY3792	00377907SC	EDSON DAL BO LISBOA	659	CTB 230 V
MBY4333	00405780SC	MARCOS BENEDETTI	659	CTB 230 V
MBY7428	00413661SC	TATIANA COMIOTTO MENESTRINA	621	CTB 218 I
MBY9460	00368956SC	FLABIO GONCALVES DE SOUZA	596	CTB 203 V
MBZ4902	LE00289898	GILBERTO DE ALMEIDA	621	CTB 218 I
MBZ6909	00387676SC	KM MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	596	CTB 203 V
MBZ9831	00364527SC	ROSALVO MACHADO	501	CTB 162 I
MCA1665	00405847SC	ANTONIO AUGUSTO DA SILVEIRA	596	CTB 203 V
MCA4542	00329687SC	PEDRO JOAO MIRANDA FILHO	691	CTB 232
MCA4630	00329715SC	JOAO OLIVEIRA	622	CTB 218 I
MCA7531	00405561SC	JOSE EUGENIO TUON	659	CTB 230 V

MCA9127	00330756SC	MARCOLINO RAMOS RODRIGUES	501	CTB 162 I
MCB0134	LE00290410	OSVALDO PAZA	622	CTB 218 I
MCB2699	LE00289549	ELIMARA MERCEDES DA SILVA	621	CTB 218 I
MCB6218	00357578SC	MILTON JOSE DE CASTRO GAMBORGI	622	CTB 218 I
MCB6780	00337672SC	WAGNER FERREIRA GONCALVES	676	CTB 230 XX
MCB6780	00337672SC	WAGNER FERREIRA GONCALVES	676	CTB 230 XX
MCB7143	LE00289132	ORIVALDA STEIN DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MCB8670	00348363SC	ELAINE MARIA LOEBLEIN BIRCK	622	CTB 218 I
MCB8679	00330796SC	DOMINGOS DAI PRAI	621	CTB 218 I
MCB9039	LE00289173	NILZETE FERNANDES PATRICIO	621	CTB 218 I
MCC6896	LE00290098	CARLOS EDUARDO DA ROSA	621	CTB 218 I
MCD2324	00338100SC	ZENEIDE MARIA DEUCHER	691	CTB 232
MCD2603	LE00289869	LUIS CESAR DE MELO	621	CTB 218 I
MCD4994	00364652SC	LILIAM IVETE HORNSCHU GADOTTI	621	CTB 218 I
MCD6032	00362158SC	MAURICIO LOMBARDO EVANGELISTA	596	CTB 203 V
MCE2654	00409384SC	EDESIO PAULO	659	CTB 230 V
MCE5329	LE00290119	OSVALDO ARTUR DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MCE5329	LE00290124	OSVALDO ARTUR DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MCE7484	00340321SC	ALLAN DA SILVA BONK	621	CTB 218 I
MCE7907	LE00285753	HORIDES WOLF	621	CTB 218 I
MCE8110	00375826SC	SANDRO SANTOS DE MELO	518	CTB 167
MCF5083	LE00290111	BLP FASHION LTDA EPP	621	CTB 218 I
MCF5867	LE00289699	ADILSON ANGELO FARIA	621	CTB 218 I
MCG9214	00364659SC	ELISEU ANTONIO VITALI	622	CTB 218 I
MCG9214	00364660SC	ELISEU ANTONIO VITALI	504	CTB 162 V
MCG9455	LE00289619	CELSO ANTONIO VIEIRA	621	CTB 218 I
MCH3249	00345996SC	LYRIAN VELLOZO DA COSTA CASTELLANO	596	CTB 203 V
MCH5418	LE00289695	RUBEM ALTAIR DOS PASSOS	621	CTB 218 I
MCH5544	00362031SC	MAKENA MAQUINAS EQUIP E LUBRIFICANTES LTDA	736	CTB 252 VI
MCH7583	00361755SC	SIDINEY DA SILVA FONSECA	619	CTB 216
MCH7583	00361755SC	SIDINEY DA SILVA FONSECA	659	CTB 230 V
MCI0205	00367654SC	ALCLENIR JOSINO GONCALVES	663	CTB 230 IX
MCI5731	00405563SC	SILVANA CARDOSO	676	CTB 230 XX
MCI5731	00405563SC	SILVANA CARDOSO	676	CTB 230 XX
MCI7374	LE00287355	MARCUS PINA MUGNAINI	621	CTB 218 I
MCI9136	LE00290195	MARLUS GUILHERME DE CAMARGÓ LANGE	621	CTB 218 I
MCJ1647	LE00287838	ROGER TEIXEIRA	621	CTB 218 I
MCJ2892	LE00289710	ADEMIR JOSE DE SOUZA BRINA	621	CTB 218 I
MCJ3209	00375864SC	LEANDRO MATIAS MARTINS	621	CTB 218 I
MCJ6570	LE00286168	GERALDO MIAMOTO JUNIOR	621	CTB 218 I
MCJ8578	LE00287794	ALEXANDRE NOVAKOSKI	621	CTB 218 I
MCK1362	LE00289601	RENATO JOSE BENTO	622	CTB 218 I
MCK1362	LE00289723	RENATO JOSE BENTO	622	CTB 218 I
MCK7909	00348122SC	PEDRO ESPINDOLA FILHO	621	CTB 218 I
MCL4312	00360699SC	ALBINO LOSCHNER	659	CTB 230 V
MCL4312	00360700SC	ALBINO LOSCHNER	583	CTB 195
MCL4312	00368926SC	ALBINO LOSCHNER	581	CTB 193
MCL4566	LE00287358	GILSON RIBEIRO	621	CTB 218 I
MCL6879	LE00285403	AMARILDO DA SILVA	622	CTB 218 I
MCM0267	00333806SC	PAULA FAGGION BASSO	621	CTB 218 I
MCM1337	LE00289722	MARICE RECCO	622	CTB 218 I
MCM2624	00338250SC	SERGIO ROBERTO SOUZA RAMOS	659	CTB 230 V
MCM3803	00380549SC	JOEL DOS SANTOS	504	CTB 162 V
MCM7602	00342212SC	LEONILA GLORIA DA SILVA TEIXEIRA	659	CTB 230 V
MCM8999	LE00289309	FLORENCIO E DIAS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA M	621	CTB 218 I
MCM9413	SC353107	MERCEDES DEBASTIANI MAZUTTI	621	CTB 218 I
MCN4054	00362792SC	FABIANE ROGAL	621	CTB 218 I
MCO1447	LE00287956	ROMARIO ROSSETTI	621	CTB 218 I
MCO4371	LE00284853	SALESIO DE SOUZA REUS	621	CTB 218 I
MCP2425	SC376137	JANETE ELZA FELISBINO	691	CTB 232
MCP2962	LE00289780	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00289818	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00289820	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I

MCP2962	LE00289880	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00289881	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00289933	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290003	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290010	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290015	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290016	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290068	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290070	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290079	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290139	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP2962	LE00290140	RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO	622	CTB 218 I
MCP6703	LE00289021	LUIZA DUARTE MEDEIROS	622	CTB 218 I
MCQ0407	00392003SC	FOCUS TELEINFORMATICA LTDA	622	CTB 218 I
MCQ4466	00362476SC	MAICON CRISTIAN GONCALVES MACHADO	605	CTB 208
MCQ4466	00362477SC	MAICON CRISTIAN GONCALVES MACHADO	581	CTB 193
MCQ4754	00370769SC	ANTONIO CELSO CUBAS	621	CTB 218 I
MCQ8597	LE00287817	MARYEVA OLIVEIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	621	CTB 218 I
MCR6345	00313314SC	REPRESENTACOES GESSELE LTDA	622	CTB 218 I
MCR9615	LE00290160	TATIANE DOS SANTOS	622	CTB 218 I
MCS0355	00345156SC	VIGILANCIA RADAR LTDA	622	CTB 218 I
MCS1923	00380873SC	MARIROSA GIURIATTI PARIZZI	621	CTB 218 I
MCS3496	LE00287634	EDSON WEINGARTNER	621	CTB 218 I
MCS3613	00333836SC	MANOEL LOURENCO VIDAL	504	CTB 162 V
MCT2876	00373202SC	MARCOS ZAPOTOCZNY	703	CTB 244 I
MCV0726	LE00289279	SO PISCINAS TIJUCAS COM DE PISCINAS E ACESSORIOS I	621	CTB 218 I
MCV1874	00338333SC	RODRIGO MELO LEAL	622	CTB 218 I
MCV2046	LE00287904	JOAO SEVERO DE LIMA JUNIOR	621	CTB 218 I
MCV5388	LE00289151	GIOVANE ALVES DO AMARAL	622	CTB 218 I
MCV6653	00377878SC	JACI DE BARROS	667	CTB 230 XIII
MCW3286	00329886SC	JOSE EDUARDO FERNANDES ME	667	CTB 230 XIII
MCW9568	00342024SC	ROQUE BODEMULLER	622	CTB 218 I
MCY3466	LE00289798	JOAO GONCALVES	621	CTB 218 I
MCY3720	00340710SC	MARLISE VICENZI	596	CTB 203 V
MCY6786	00338045SC	ROGER MARCEL KIRSCHBAUER	596	CTB 203 V
MCZ0480	00346575SC	ARLINDO KERSCHBAUM	504	CTB 162 V
MCZ0625	00377792SC	EDENILSON CAETANO	501	CTB 162 I
MCZ2676	SC356784	FACCAO FACSTART LTDA ME	734	CTB 252 IV
MCZ3515	00358719SC	EMILIA CAMARGO FERREIRA VIEIRA	501	CTB 162 I
MCZ3853	SC383363	IRIO LOCKS	683	CTB 231 V
MCZ4392	LE00289963	PASSOS JOSE HENRIQUE	622	CTB 218 I
MCZ5023	00370759SC	MIGUEL NIEPSUI	659	CTB 230 V
MCZ9969	00337479SC	PITER ANDERSON QUADRAS	501	CTB 162 I
MDA0748	LE00290319	CRISTIANE DA SILVA	621	CTB 218 I
MDA2027	00345616SC	JANDIRA SIQUEIRA FRAGOSO	527	CTB 175
MDA2231	00360686SC	RODRIGO PARRA DE OLIVEIRA	659	CTB 230 V
MDA2852	00340564SC	JANETE PIRES	734	CTB 252 IV
MDA3119	LE00289331	ARLETE DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MDA8741	00338116SC	JOAO PEDRO PAZ GODINHO	676	CTB 230 XX
MDA8741	00338116SC	JOAO PEDRO PAZ GODINHO	676	CTB 230 XX
MDB2810	00345086SC	CLAUDECIR PEDRO DA SILVA	661	CTB 230 VII
MDC4167	00360582SC	RUBERVAL DA LUZ	501	CTB 162 I
MDC8310	00370654SC	ALCIDES PETTERS	659	CTB 230 V
MDD1578	SC356791	ALIM LEZLIE ORIGE	660	CTB 230 VI
MDD7939	00361682SC	VILMAR SOARES DA SILVA	691	CTB 232
MDD9414	00362186SC	MARCOS MANOEL ROCHA	659	CTB 230 V
MDE1821	LE00290078	JOEL PAULO DA SILVA FILHO	621	CTB 218 I
MDE2271	00363696SC	SINDIOMAR SILVEIRA DE AVILA	665	CTB 230 XI
MDE2339	LE00285708	TOME ZIMMERMANN	621	CTB 218 I
MDG0271	00345230SC	ADEMAR BOEING	592	CTB 203 I
MDG8376	00348050SC	MARCELO SUITA FREITAS	676	CTB 230 XX
MDG8376	00348050SC	MARCELO SUITA FREITAS	676	CTB 230 XX
MDH0842	LE00290093	SOMELOS TECIDOS BRASIL LTDA	621	CTB 218 I

MDH1673	00368868SC	BERGANTIN DISTR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	518	CTB 167
MDH2293	00368599SC	EUFRASIA INES COSTA	590	CTB 202 I
MDH2331	00362816SC	TRANS CLEVES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA EPP	682	CTB 231 IV
MDH4412	LE00287804	ILSO FRIGO	621	CTB 218 I
MDH6706	00361794SC	MAURO GOUVEIA NETO	667	CTB 230 XIII
MDI3098	00367831SC	ANGELA VANICE VERANI ZOMER RUZZA	516	CTB 165
MDI7448	00349121SC	JOSE PEDRO MANES	518	CTB 167
MDI8392	00390802SC	FABIO DANIEL PONTALDI	622	CTB 218 I
MDJ4307	00374942SC	TELMA MARIA PEDROSO	501	CTB 162 I
MDK0987	00360937SC	DENTAL GORGES LTDA	596	CTB 203 V
MDK0987	00360938SC	DENTAL GORGES LTDA	605	CTB 208
MDK0987	00360939SC	DENTAL GORGES LTDA	591	CTB 202 II
MDK0987	00360940SC	DENTAL GORGES LTDA	709	CTB 244 VI
MDK1188	LE00285819	MAURICIO ROSA	621	CTB 218 I
MDK6079	00380892SC	LJG TRANSPORTES LTDA ME	518	CTB 167
MDK8509	LE00289146	PATRICIO CEMIN LOCH	622	CTB 218 I
MDL9272	00329561SC	MARCIO SANTOS DE SOUZA	596	CTB 203 V
MDL9550	00329671SC	NELSON CAETANO DE SOUZA	501	CTB 162 I
MDM0257	00372584SC	JOARES SALVALAGGIO	596	CTB 203 V
MDM6502	00335486SC	VERNO FRANCISCO RIPPEL	665	CTB 230 XI
MDM8648	00373155SC	ROBSON GARCIA PROENCA	501	CTB 162 I
MDN0238	00367326SC	JOSE VILSON THOMAZ DE SOUZA	622	CTB 218 I
MDN5599	00329853SC	JUCELY LOTTIN	736	CTB 252 VI
MDN8910	LE00289785	WANDERLI DELUVINO	621	CTB 218 I
MDN9501	LE00289865	JOSE GOMES REBELO	622	CTB 218 I
MDO2061	LE00286070	ROBERTO BANKS DE PAULA	621	CTB 218 I
MDO2612	LE00289197	PAULO JEAN DE ANDRADE FERREIRA	621	CTB 218 I
MDO2998	00367726SC	ANA LUCIA BATISTA SANTOS	520	CTB 169
MDO4027	00376983SC	DIEGO PASTORIZA	691	CTB 232
MDO6147	00377800SC	FABIO HORMANN	501	CTB 162 I
MDO6888	00367868SC	VILSON FRANCISCONI CARARA	622	CTB 218 I
MDO9187	00361816SC	MARCIEL SOUZA MARTINS	596	CTB 203 V
MDR4727	00358646SC	MARQUES LORENZO PIROLI PEDROZO	596	CTB 203 V
MDS1717	LE00289371	JANE MARTA TESTONI	621	CTB 218 I
MDS3729	LE00287828	BLUMETERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	621	CTB 218 I
MDS5078	00360094SC	AUTO POSTO MAY LTCA	518	CTB 167
MDT1908	00362323SC	TNM TRANSPORTES LTDA	596	CTB 203 V
MDT2850	00375643SC	JANIO DORINI	622	CTB 218 I
MDU2388	LE00290459	MARIA TEREZINHA COSTA	621	CTB 218 I
MDV3198	00376568SC	MARCOS ULGUIM DE LIMA	504	CTB 162 V
MDV3198	00376569SC	MARCOS ULGUIM DE LIMA	503	CTB 162 III
MDW0732	00370905SC	CBSC COMERCIO SUL CATARINENSE LTDA	659	CTB 230 V
MDX6742	SC329507	JONATHA CAETANO	665	CTB 230 XI
MDZ5071	LE00290379	AIRTON DAROSCI	621	CTB 218 I
MEA0932	LE00289147	PAULO BRESSAN	621	CTB 218 I
MEA2772	SC329630	PEDRO ALFREDO MATIAS	516	CTB 165
MEA4082	00364889SC	EDUARDO JOSE PEREIRA PINTO	659	CTB 230 V
MEA7022	00365898SC	LIDINEI PEREIRA MENDES	501	CTB 162 I
MEA7148	00343723SC	MARIA REGINA SENS COSTA	621	CTB 218 I
MEA8832	LE00289767	RODRIGO DE SOUZA	622	CTB 218 I
MEA8832	LE00289768	RODRIGO DE SOUZA	622	CTB 218 I
MEA8832	LE00289769	RODRIGO DE SOUZA	622	CTB 218 I
MEB2231	SC331037	OSNI SILVEIRA ROQUE	501	CTB 162 I
MEB2332	LE00290295	JOACIR PEDRO THOMAZ	622	CTB 218 I
MEB4191	LE00290441	ZENAIDE ALANO CORREA	622	CTB 218 I
MEC9898	LE00289204	EDINEI LIMA DA SILVA	621	CTB 218 I
MED0349	00345539SC	ROBERTO CARLOS PALADINI	663	CTB 230 IX
MED7412	LE00289518	CRISTINE MOSER LEAL FIGUEREDO	621	CTB 218 I
MED9380	00340348SC	NILTON WARMLING BUSS	656	CTB 230 II
MEE3741	00348355SC	DENISE MARIA MOREIRA FERREIRA	621	CTB 218 I
MEE7080	LE00285695	ADRIANA DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MEE9489	00375820SC	MARIA DO CARMO MACHADO DE SOUZA	665	CTB 230 XI
MIF1569	00362762SC	ANTONIO GONCALVES THIBES JUNIOR	622	CTB 218 I

MEG9759	00375931SC	RICARDO ANTONIO GASPARIN	596	CTB 203 V
MEH3411	LE00288480	PATRICE DA ROSA GAIDZINSKI	621	CTB 218 I
MEH8099	LE00289814	JOSE ALBERTO DE FREITAS	621	CTB 218 I
MEH8099	LE00289815	JOSE ALBERTO DE FREITAS	621	CTB 218 I
MEH8099	LE00289822	JOSE ALBERTO DE FREITAS	621	CTB 218 I
MEH8099	LE00289823	JOSE ALBERTO DE FREITAS	622	CTB 218 I
MEI9449	LE00288094	LUCIANO CAMILO	622	CTB 218 I
MEI9449	LE00288114	LUCIANO CAMILO	622	CTB 218 I
MEI9449	LE00288182	LUCIANO CAMILO	622	CTB 218 I
MEL6006	00361587SC	PEDRO JOAO DA SILVA	596	CTB 203 V
MEM1490	LE00287734	CINTIA ADRIANA RUCKERT MUELLER	621	CTB 218 I
MEN3003	00345934SC	LUIZ JOSE MARCELINO	659	CTB 230 V
MEO6701	00337492SC	DISTRIBUIDORA CERNUTTI LTDA	621	CTB 218 I
MEP0352	00362324SC	JOSE CARLOS JESKE	596	CTB 203 V
MEP1230	LE00288517	AUGUSTO CESAR DELFINO DE LIMA	622	CTB 218 I
MEP1230	LE00288518	AUGUSTO CESAR DELFINO DE LIMA	622	CTB 218 I
MEQ2272	LE00290453	RENATA GABRIEL ROCHA	621	CTB 218 I
MER3610	00413533SC	SERGIO PEDRO BORBA	622	CTB 218 I
MES1871	00342553SC	TATIANA ALESSANDRA NEDEL	659	CTB 230 V
MES3560	00367406SC	ALBANIR MIGUEL FRIGOTTO	621	CTB 218 I
MEU0914	00357526SC	ALCIDES BELUCO	518	CTB 167
MEV0771	SC346103	ROGERIO MANOEL MELO	501	CTB 162 I
MEV0771	SC346103	ROGERIO MANOEL MELO	659	CTB 230 V
MEV6770	LE00287791	ODAIR BERTOL	622	CTB 218 I
MEW0561	00361916SC	GENILTON PAZ NUNES	667	CTB 230 XIII
MEW2161	LE00286962	JULIANE CANDIDO	622	CTB 218 I
MEW9980	00360780SC	MARLI SOLANGE DE CASTRO	504	CTB 162 V
MEX0211	00358645SC	LUIZ FERNANDO GONCALVES	504	CTB 162 V
MEX4611	LE00289517	CRISTIANO DE SOUZA MIZIESKI	621	CTB 218 I
MEX4611	LE00290149	CRISTIANO DE SOUZA MIZIESKI	621	CTB 218 I
MEX6962	00360705SC	MARCEL BRANDEMBURG ME	659	CTB 230 V
MEY5280	00362395SC	AA REFRIGERACAO LTDA ME	660	CTB 230 VI
MEZ8221	LE00290013	FERNANDO RODRIGUES MACHADO	622	CTB 218 I
MFC1942	00365860SC	MARCELLO SELL	659	CTB 230 V
MFE2771	LE00289875	MAYKON DANE ALVES NETTO	622	CTB 218 I
MFE2771	LE00289877	MAYKON DANE ALVES NETTO	622	CTB 218 I
MFE2771	LE00290172	MAYKON DANE ALVES NETTO	622	CTB 218 I
MFE6162	00330043SC	ALAN SEVERO DA ROSA	659	CTB 230 V
MFE7882	00360861SC	TIAGO GRAEFF	667	CTB 230 XIII
MFE7882	00360862SC	TIAGO GRAEFF	659	CTB 230 V
MFE8352	00342143SC	JONAS JOSE DA SILVA	596	CTB 203 V
MFF5000	00357753SC	PLINIO JOSE LOPES GUIMARAES RAMOS	621	CTB 218 I
MFF6711	SC346583	ZENAIDE DOS SANTOS DE CARLI	605	CTB 208
MFH7300	SC376283	CIA ITALLEASING ARREND.MERCANTIL SA	596	CTB 203 V
MF11840	00313905SC	AGOSTINHO PEREIRA DA SILVA	501	CTB 162 I
MF17180	LE00289018	MARCELO DA SILVA GONCALVES	621	CTB 218 I
MF17772	00345303SC	EZEQUIEL OLIVEIRA DE AVILA	520	CTB 169
MF18882	00348044SC	CHARLES ANDERSON DA COSTA	691	CTB 232
MFJ2380	LE00289069	MARIA SUELI PENAFORT SANTOS	621	CTB 218 I
MFJ2532	00405758SC	ALVARO ANTONIO DOS SANTOS	659	CTB 230 V
MFJ4631	00336307SC	ANDREA DO ROCIO MOTTER JONK	621	CTB 218 I
MFJ6041	00345928SC	ADEMIR BATISTA	503	CTB 162 III
MFK2006	00361824SC	GLOBAL EXPORT MOULDINGS REPRESENTACOES LTDA	596	CTB 203 V
MFK2006	00361824SC	GLOBAL EXPORT MOULDINGS REPRESENTACOES LTDA	605	CTB 208
MFK9461	LE00285804	PELIGRINO SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO	621	CTB 218 I
MFL1790	00360705SC	SERGIO GURALSKI	704	CTB 244 II
MFL2070	LE00290239	ANTONIO JUSTINO	621	CTB 218 I
MFL6751	LE00290393	ADEMIR MURCESKI	621	CTB 218 I
MFL9872	00340182SC	JOSMAR CORDEIRO DE ALMEIDA	503	CTB 162 III
MFN6932	LE00290049	LUIZ DE SOUSA	622	CTB 218 I
MFP2006	00346248SC	COMERCIO E REPRESENTACOES PREIS LTDA	621	CTB 218 I
MFP2230	00337691SC	ANTONIO MARCELINO	622	CTB 218 I
MFP4530	00360259SC	LOURENA DOS SANTOS MEDEIROS	605	CTB 208

MFP4530	00378025SC	LOURENA DOS SANTOS MEDEIROS	708	CTB 244 IV
MFP0632	00413788SC	CARLA CRISTIANI VARGAS	596	CTB 203 V
MFR2006	00340214SC	GLOBAL EXPORT MOULDINGS REPRESENTAªOES LTDA	596	CTB 203 V
MFR1532	00343729SC	VALMIR MARCOS TORTELLI E VALCIR TORTELLI	622	CTB 218 I
MFR6191	SC300697	ROSELI CORREA TOMAZ VIEIRA	658	CTB 230 IV
MFR9242	00342570SC	CARLOS ALEXANDRE JORDAO ME	664	CTB 230 X
MFT9461	LE00290167	SALETE MARCHETTI KUNZLER	621	CTB 218 I
MFV1681	00367704SC	SÔNIA REGINA NAZARIO	501	CTB 162 I
MFV5341	00367503SC	MARIA APARECIDA NUNES HILARIO	501	CTB 162 I
MFV5341	00367503SC	MARIA APARECIDA NUNES HILARIO	691	CTB 232
MFWD392	00329834SC	LUCIANO GARCIA PEREIRA	596	CTB 203 V
MFWD672	00364799SC	NERI BERTONCELI	590	CTB 202 I
MFY4610	00375889SC	IVANIO LUCIANO	612	CTB 214 I
MGA9112	LE00289924	VALDIR KREUSCH	622	CTB 218 I
MGA9112	LE00290069	VALDIR KREUSCH	622	CTB 218 I
MGA9892	LE00288640	MARCELO SILVEIRA	622	CTB 218 I
MGB3302	00375584SC	FABIANA MATOS	709	CTB 244 VI
MGB4110	SC373698	DOMINGOS STRONTIKA	501	CTB 162 I
MGB6002	00336483SC	RAFAEL ARI TONELLO	596	CTB 203 V
MGC3452	LE00288238	ANDRE DA SILVA DOMINGUES	622	CTB 218 I
MGC3930	LE00287854	FRANSUIZI MARIA LOPES PORTILLO	621	CTB 218 I
MGC5742	LE00285446	GENESIO JACINTO	621	CTB 218 I
MGC5810	00357744SC	MIRTZ ORIGE	504	CTB 162 V
MGF9190	LE00290276	ROGERIO MOREIRA BORGES	621	CTB 218 I
MGG1742	00374701SC	EMERSON JOSE MATULLE	501	CTB 162 I
MGG2852	00349305SC	ADUCIO JACQUES	622	CTB 218 I
MGI0120	LE00289956	MANOEL ISAAC DA COSTA	621	CTB 218 I
MGI0662	00353511SC	ELIO SCHLICKMANN E CIA LTDA ME	518	CTB 167
MGI9352	LE00290474	MARIA BERNADETE WERNER	621	CTB 218 I
MGJ3192	00407832SC	ERICKSON JONES LIMA	661	CTB 230 VII
MGL0522	00377965SC	AGNALDO ROCKER ALVES	501	CTB 162 I
MGL0522	00377965SC	AGNALDO ROCKER ALVES	659	CTB 230 V
MGL1313	SC340768	LEONIR MANOEL NUNES	519	CTB 168
MGL8642	00413673SC	SIDNEI FERREIRA DE LIMA	596	CTB 203 V
MGO1880	00368530SC	ANDRE LUIZ CAMARGO	504	CTB 162 V
MGO1880	00368531SC	ANDRE LUIZ CAMARGO	691	CTB 232
MGO7760	00367909SC	GIORGENES SILVERIO GUOLLO	621	CTB 218 I
MGQ1000	LE00289867	MARI TEREZINHA CUBAS LEITE	621	CTB 218 I
MGS6340	LE00285783	GIULLIANO DA SILVA INACIO	621	CTB 218 I
MGZ2560	00367519SC	JOAO JOSE MEDEIROS	664	CTB 230 X
MHB4280	LE00289935	LUCIANO WALENDOWSKY FIALHO	622	CTB 218 I
MHD0330	LE00286021	CASSIUS WERNKE NIEHUES	621	CTB 218 I
MHD0860	00342640SC	JOSUE DE LIMA VENTURA	501	CTB 162 I
MHD5390	00413554SC	CLAUZELI VICENTE DE LIMA	621	CTB 218 I
MHF9560	00374921SC	LEANDRO FORMENTO	504	CTB 162 V
MHG5930	LE00289959	VALMOR JOSE ZEFERINO	621	CTB 218 I
MHI6570	LE00289047	MARIO SARRACENT RODRIGUEZ	621	CTB 218 I
MHJ6050	LE00288692	CAPONI REPRES.E COMERCIO LTDA ME	621	CTB 218 I
MHJ7100	LE00290405	WALFREDO MARIO VALE	621	CTB 218 I
MHO1240	00368653SC	JACIL COLODEL DA CRUZ	501	CTB 162 I
MHO8760	LE00291015	PAULA CORREA	621	CTB 218 I
MHT2050	00376837SC	ANTONIO CARLOS ALVES FERNANDES	501	CTB 162 I
MIL0101	LE00289090	ODAIR DOS SANTOS	621	CTB 218 I
MIM0450	00345924SC	ANTONIO JOAO BEZERRA	596	CTB 203 V
MIO3080	00360526SC	APARECIDA MARIA DINIZ	506	CTB 163
MIO3080	00360783SC	APARECIDA MARIA DINIZ	501	CTB 162 I
MIO3080	00360784SC	APARECIDA MARIA DINIZ	659	CTB 230 V
MIR5420	00342260SC	MARCIANO SEVERINO	501	CTB 162 I
MIS4310	00367621SC	DUZZIONI COMERCIO DE SUCATAS LTDA ME	682	CTB 231 IV
MJB3940	00348335SC	ARY ARMANDO FETTER	605	CTB 208
MJD2800	00364656SC	ADILSON SILVA MARTINS	504	CTB 162 V
MJH5900	LE00290454	DIVA ANA MANENTI CASAGRANDE	621	CTB 218 I
MJJ0309	LE00286256	GENY DE AVILA SILVA	622	CTB 218 I

MJM0350	00378838SC	JOAO GUILHERME MICHELIN MANSUR	605	CTB 208
MJZ3900	LE00289487	BENONI JOSE GARCIA	622	CTB 2181
MKL8008	00367862SC	DECIO LUIZ TISCOSKI	621	CTB 2181
MLC5800	00372078SC	CORPORACAO ECSO ADM.LTDA	621	CTB 2181
MLV2003	LE00280982	MARCIO JOSE PEREIRA	621	CTB 2181
MMK0013	00405928SC	MARIA HELENA DA SILVA	659	CTB 230 V
MUT7444	LE00289099	JOSE INACIO DALPRA	622	CTB 2181
MVD1460	LE00290427	CARGO NET LTDA - ME	621	CTB 2181

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTES DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRÉSCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

FLORIANÓPOLIS/SC, 14 DE AGOSTO DE 2006

DEMP 27429/067

ROMUALDO THEOPHANES FRANCA JR
PRESIDENTE DO DEINFRA

FUNDAÇÕES ESTADUAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC

RELATÓRIO N.º 007/06

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 14º, do Decreto N.º 133/99, informa o pagamento de diárias relativo ao mês de julho de 2006:

Matrícula	Nome	Valor R\$	Qtd	Mtv
295.622-5	Vladimir Alvaro Piacentini	6.390,00	17,5	RS
368.086-0	Zenório Piana	1.908,00	8,0	RS
368.001-0	José Maurício da Silva Mathias	55,00	0,5	RS
356.831-8-1	André Adriano Dick	605,00	5,5	RS
368.087-8-1	João Afonso Zanini Neto	980,25	7,0	RS
368.085-1-1	Juarez Lopes	1.162,00	9,0	RS
224.710-0-1	Giovanni A. Ferreira da Silva	1.100,00	10,0	RS
191.907-5-1	Cláudia R. Castellano Losso	880,00	8,0	RS
299.653-7-2	Marcelo Crivelatti	605,00	5,5	RS
1851-1	Acácio Murilo Vieira	1.850,00	18,5	MO
2226-8	Danir Cardoso Valente	950,00	9,5	MO
T O T A L		16.485,25	99,00	

LEGENDA DE MOTIVOS:

RS - Reunião de Serviço
MO - Motorista
*EX - Exterior

Florianópolis, SC, 03 de agosto de 2006.

VLADIMIR ALVARO PIACENTINI - Presidente

DEMP 26822/067

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO REFERENTE AO PROGRAMA DE GOVERNO "A PRIMEIRA CHANCE" DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, CONVÊNIO Nº 1559/2004-8, CELEBRADO COM SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA INOVAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 17.342, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº

387 DE 23 DE JULHO DE 1999.

Estagiário	Cpf	Termo Comp. Nº	Início	Valor
Alline Mainard De Almeida Matos	065.281.999-06	77	28/08/2006	R\$ 170,00

DEMP 26805/065

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DESPORTOS

Portaria nº 22 /FCD, de 28/08/06
CONVOCA, de acordo com o art. 5º inciso II, do Decreto 133, de 12 de abril de 1999, os servidores abaixo relacionados, para participarem dos Jogos Escolares de Santa Catarina, Etapa Estadual Planalto Oeste, no período de 01 de agosto a 09 setembro de 2006, no município de Curitibaanos.

Luciana Giacobbe	330.975-4	4º	SDR
Carli Luiz Michels	231.225-5	2º	SDR
Roberto Teruo Kusonoki	192.937-2	3º	SDR
Sergio Luiz Griebertler	153.337-1	1º	SDR
Lenuir Oliveira	194.899-7	5º	SDR
Ivete Tirelli Eckert	273.707-8	29º	SDR
Roberto Teruo Kusonoki	192.937-2	3º	SDR
Maria Joaete Pavelski	145.686-5	10º	SDR
Gladimir Dutra da Cunha	205.390-0	6º	SDR
Lilian de Fátima Pinto	138.519-4	7º	SDR
Cleres Muller Dias	112.720-9	27º	SDR
Jonas Poletto de Souza	168.938-0	11º	SDR
Fernando César Ribeiro	193.153-9	9º	SDR
Clarice Luvison	278.057-7	8º	SDR
Nivaldo Pontin	311.002-8	30º	SDR
Álvaro Roberge Ribeiro	097.021-2	27º	SDR

Edmar de Oliveira Pinto
Diretor Geral

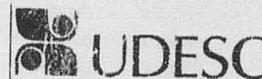
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE DESPORTOS

Portaria nº 21 /FCD, de 28/08/06
CONVOCA, de acordo com o art. 5º inciso II, do Decreto 133, de 12 de abril de 1999, os servidores abaixo relacionados, para participarem dos Jogos Escolares de Santa Catarina, Etapa Estadual Litorânea no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2006, no município de Ibirama e Presidente Getúlio.

Ademar Podgajetski	168.733-6	12º	SDR
Sergio Dirceu da Costa	163.405-4	23º	SDR
José Vilmar Cipriani	168.708-5	13º	SDR
Arno Doretto	117.301-4	24º	SDR
Sonia Vera Kleine	139.905-5	15º	SDR
Edson Marinelli	126.917-8	14º	SDR
Fernando Rodrigues	173.779-1	25º	SDR
Edio Manoel Pereira	159.621-7	18º	SDR
Osny Cesar Muller	111.515-4	16º	SDR
Altair S. Ivador	113.315-2	21º	SDR
Clodoaldo Damaceno Paz	325.920-0	20º	SDR
Rozinaldo Cidade Matos	196.216-7	19º	SDR
Volnei Schlickmann	212.879-9	17º	SDR
Miriam Carolina Schichting	345.689-7	28º	SDR
Regina Teresa Zomer	252.212-1	25º	SDR

Edmar de Oliveira Pinto
Diretor Geral

DEMP 26812/061



EXTRATO DE PORTARIAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 866 de 25/08/2006.

ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 05/2006 na UDESC, nas especialidade e período conforme segue:

CENTRO EDUCACIONAL DO OESTE - CEO

Nome: Gloriana Fuzon

Nível: 02 - Classe: Sênior

Período: 01/08/2006 a 30/12/2006

Carga horária: 12 horas/atividade

Especialidade: Enfermagem Hospitalar

PORTARIA Nº 867 de 25/08/2006.

AUTORIZAR O AFASTAMENTO de Joris Pazia matrícula 312164-0-02, ocupante do cargo de Professor Universitário, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, em nível de Doutorado, na área de Atividade Física relacionada à Saúde, durante o período de 01/08/2006 a 31/07/2009, com ônus para a UDESC.

PORTARIA Nº 868 de 25/08/2006.

ALTERAR a carga horária do Professor Colaborador, admitido em caráter temporário, conforme segue:

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVEGETARIÁRIAS - CAV

Matrícula Nome

369379-1-01 Cristina Perito Cardoso - 12hs - a partir de 01/08/2006

PORTARIA Nº869 de 28/08/2006.

ALTERAR os termos da Portaria 764/06, de 31/07/2006, publicada no Diário Oficial 17.938, de 03/08/2006, quanto à substituição de Evany José Garcia, matrícula nº 236.625-01-8 - COAP por Aderbal Vicente Napollo, matrícula 236444-1-01 - PROPPG.

PORTARIA Nº870 de 28/08/2006.

PRORROGAR, por 30 dias, os termos da Portaria nº 616/06, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 17.912 de 28/06/2006, que designou Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo UDSC 1311/050 - Tópico 15.

PORTARIA Nº871 de 28/08/2006.

ALTERAR os termos da Portaria 818/06, de 15/08/2006, que altera a carga horária do Prof. Substituto Tiago Moreira Santos, que passa a ser a contar de 01/08/2006.

PORTARIA Nº872 de 28/08/2006

AUTORIZAR O AFASTAMENTO de Sueli Wolff Weber matrícula nº 100151-02-5, ocupante do cargo de Professor Universitário, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC/CCE, para cursar Doutorado, na área de Formação de Professores, na PUCRS, no período de 01/08/2005 à 31/07/2008, tornando sem efeito os termos das portarias 722/2005 e 718/2006.

PORTARIA Nº873 de 29/08/2006.

ALTERAR os termos da Portaria nº 436/04, publicada no DOB nº 17.386 de 03/05/04, quanto à exclusão do servidor André Thaler Neto representante do Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV na Comissão Permanente do Vestibular da UDESC, e, em substituição, a nomeação do servidor Clóvis Eliseu Gewehr, a contar de 11.08.06.

PORTARIA Nº874/06 de 29/08/2006.

ALTERAR os termos da Portaria nº 436/04, publicada no DOE nº 17.386 de 03/05/2004, quanto à exclusão da servidora Jafna Sabel Bousfield da Comissão Permanente do Vestibular da UDESC, como secretária, e, em substituição, a nomeação da servidora Rosemari Forchesatto de Souza, a contar de 14.08.06.

Anselmo Fábio de Moraes

Reitor

DEMP 26756/064

UDESC

Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0103/2006 Referência: Pregão nº 395/2006 **Partes:** UDESC e Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda **Objeto:** Aquisição de Livros para Centros de Ensino - CEART e ESAG para UDESC **Valor:** 27.942,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e dois reais) **Recursos:** Atividade 4579/ Itens 449052 /Fonte 240 e 161 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 28 de agosto de 2006.

Contrato nº 121/2006 Referência: Pregão nº 394/2006 **Partes:** UDESC e Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros Ltda **Objeto:** Aquisição de Livros para Centros de Ensino - CEO e FAED- e CDs

para a Rádio da UDESC **Valor:** 6.902,04 (seis mil novecentos e dois reais e quatro centavos) **Recursos:** Atividade 4579/ Itens 449052 /Fonte 240 e 161 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 28 de agosto de 2006.

Contrato nº 113/2006 Referência: Pregão nº 394/2006 **Partes:** UDESC e Cofipel Com. Atacadista Ltda - EPP **Objeto:** Aquisição de Livros para Centros de Ensino - CEO e FAED- e CDs para a Rádio da UDESC **Valor:** 2.418,45 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) **Recursos:** Atividade 4579/ Itens 449052 /Fonte 240 e 161 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 25 de agosto de 2006.

Contrato nº 0101/2006 Referência: Pregão nº 395/2006 **Partes:** UDESC e Empresa Livraria Mohr **Objeto:** Aquisição de Livros para Centros de Ensino - CEART e ESAG para UDESC **Valor:** 15.810,99 (quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e nove centavos) **Recursos:** Atividade 4579/ Itens 449052 /Fonte 240 e 161 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 29 de agosto de 2006.

Contrato nº 122/2006 Referência: Pregão nº 394/2006 **Partes:** UDESC e Empresa Livraria Mohr **Objeto:** Aquisição de Livros para Centros de Ensino - CEO e FAED- e CDs para a Rádio da UDESC **Valor:** 2.984,86 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) **Recursos:** Atividade 4579/ Itens 449052

/Fonte 240 e 161 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 29 de agosto de 2006.

Contrato nº 097/2006 Referência: Pregão nº 444/2006 **Partes:** UDESC e Empresa Instrumentus Industriais e Com. Ltda **Objeto:** Fornecimento de Equipamentos diversos (Viscosímetro, Oxímetro, Multímetro, DVD, Impressoras e etc) e material de consumo para Projetos e Centros de Ensino/UDESC **Valor:** 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) **Recursos:** Atividade 4579/ Itens 449052 /Fonte 240 e 161 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 24 de agosto de 2006.

2º Termo Aditivo Contrato nº 187/2006 Referência: Pregão nº 124/2005 **Partes:** Aquisição de Equipamentos de Informática p/ UDESC **Valor:** 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) **Recursos:** Atividade 6192 e 4415/ Itens 449052 e 3239030/Fonte 100 **Vigência** 01(um) ano e/ou durante a garantia do produto caso superior a 01(um) ano **Assinado em:** 31 de julho de 2006. Florianópolis, 29 de agosto de 2006.

Denise Maria Espíndola
Presidente CPL/ Compras

DEMP 26893/061

ECONOMIAS MISTAS

BADESC
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 038/2006

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especiais (recebimentos, pagamentos, centralização de saldos).

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.

DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2006.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 038/2006

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de ampliação da plataforma de comutação digital BXS Compact, para a sede e Regionais.

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC

CONTRATADA: Dígito Tecnologia Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2006.

DEMP 26893/061

C

OMUNICADO**Mudança de Endereço**

A Secretaria de Estado da Administração - SEA informa que a Gerência de Gestão do Fundo de Materiais e Atos Oficiais, subordinada à Diretoria Geral, já está funcionando no ático do Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina, situado na SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis.

Os novos telefones são (48) - 3221- 8500 / 3221-8600.



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

Extratos de Termos de Contratos - Fund. Legal Lei 8.666/93, Cód.: 200 assinados pelo Presidente da Epagri e pelas Contratadas/Contratantes:

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1276/06
ORIGEM: TOR 56/06, com fundamento na Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADO: Jerry Adriani Oliveira Bittencourt
CNPJ/CPF: 613.562.989-15
OBJETO: contratação de serviços de consultoria individual especialista na área de cinegrafista, para atuar no Plano de Comunicação e Divulgação junto ao PRAPEM/Microbacias 2, por solicitação da Secretaria Executiva de Microbacias.
VIGÊNCIA: 01/9/06 a 31/8/07
VALOR GLOBAL: R\$ 22.800,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903599, 1940 e fonte: 0192 e 1100.
ASSINADO EM: 01/9/06, por Jerry Adriani, contratado, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Aths de Almeida Lopes
Presidente
DEMP 27432/068

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO - Fund. Legal nas Leis 10.864/98 alterada pela Lei 11.120/99 e Lei 11.467/00 e pela Resolução 022/99 - Estágio - "A Primeira Chance":

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.1283/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Kristy Flach
INSTITUIÇÃO: -Sociedade de Itapiranga - FAI Faculdades
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R\$ 200,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100.
VIGÊNCIA: -01/8/06 a 31/7/07
ASSINADO EM: 01/8/06, por Tarcísio Kummer, presidente e por João Carlos Biasibetti, gerente regional da Epagri de SMO.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.1284/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Andresa Kely Kuhnen Cakdas
INSTITUIÇÃO: -EBB Profª Henrique da Silva Fontes
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R\$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100.
VIGÊNCIA: -11/8/06 a 10/8/07
ASSINADO EM: 11/8/06, por Roseli K. Stüpp, diretora, e por Nelson Grau Souza, gerente regional da Epagri de Rio do Sul.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.1285/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Mayara Letícia Fagundes
INSTITUIÇÃO: -EBB Paulo Blasi
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R\$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100.
VIGÊNCIA: 04/8/06 a 03/8/07
ASSINADO EM: 04/8/06, por Edir Maria G.R. Retore, diretora, e por Antonio Dorneval Alexandre, gerente regional da Epagri de Campos Novos.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.1286/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Raquiele Gandini
INSTITUIÇÃO: -EEI: Profª Jurema Savi Milancez
OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R\$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100.
VIGÊNCIA: -08/8/06 a 31/12/06
ASSINADO EM: 08/8/06, por Moises Dalla Costa, diretor da escola, e por Osvaldino E. Scapini, gerente regional da Epagri de São Lourenço do Oeste.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 200.1287/06
EMPRESA: Epagri
ESTAGIÁRIO: -Patrícia Machado Gerardi
INSTITUIÇÃO: -Colégio São José

OBJETO: Estágio "A Primeira Chance"
VALOR: R\$ 170,00 mensais.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903608, ação 4511, fonte 0100.
VIGÊNCIA: -01/9/06 a 30/8/07
ASSINADO EM: 01/9/06, por Nazareno de Oliveira Costa, diretor, e por José Itamar da Silva Bonetti, gerente regional da Epagri de São Joaquim.
DEMP 26898/063

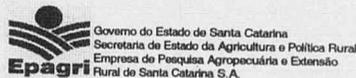
assinados pelo presidente da Epagri.
TERMO DE DISTRATO nº 028 ao 200.1053/06
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADO: Next One Informática Ltda.
OBJETO: fornecimento de acesso e serviços relacionados à rede Internet, banda larga, junto ao escritório municipal de Monte Castelo - GRMafra.
ENCERRAMENTO: 01/8/06
ASSINADO EM: 01/8/06, por Patrícia Kanegusuku, da Next, e por Aths de Almeida Lopes, presidente e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.
DEMP 26902/060

Extrato de Termo de Confissão de Dívida - Fund. Legal Lei 8.666/93, assinados pelo Presidente da Epagri e pela(s) interessada(s), abaixo relacionadas(os)
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 806/2003 Nº 200.1269/06
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADA: Fundagro
OBJETO: saldo devedor para execução de atividades de monitoramento hidrológico nas bacias hidrográficas do Atlântico Sul, no Estado de Santa Catarina, operando a credora por sua conta e custos, no exercício de 2005, em atendimento à solicitação do chefe do Ciram/Epagri.
PRAZO VIGÊNCIA: 08/8/06 a 31/8/06
ASSINADOS EM: 08/8/06, por Frederico Buchele da Fundagro e Aths de Almeida Lopes, presidente da Epagri.
DEMP 26906/066

Extratos de Termos de Cessão de Uso de Veículos e/ou Imóveis - Fund. Legal Lei 8.666/93, assinados pelo Presidente da Epagri.

EXTRATO TCU Nº 400.1257/06
CESSIONÁRIA: Celesc
CESSIONANTE: Epagri
OBJETO: cessão de uso de uma aeronave, tipo turboélice, modelo Chayenne II, Piper, ano/modelo 1982, prefixo PT-OJM - DEX
VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/07
ASSINADO EM: 01/8/06, por Miguel Ximenes de Melo Filho, presidente da Celesc, José Affonso da Silva Jardim, diretor, e por Aths de Almeida Lopes, presidente e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.
DEMP 26910/063

Aths de Almeida Lopes
Presidente



RETIFICAÇÕES:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.875/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: FURB
OBJETO: estabelecer e regulamentar a execução de projetos de pesquisa na EEItajaf, entre a Epagri e a FURB. - GRItajaf.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/5/2011 - RETIFICADO
ASSINADOS EM: 25/4/06, por Egon José Schramm, Reitor, Alexandre Christin Vibrans, diretor do Dptº de Engº Florestal, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1221/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: Agroeste Sementes Ltda.
OBJETO: desenvolver ações para a execução de avaliação regional de cultivares comerciais de milho, safra 2006/2011, produzidas pela Agroeste - GRChapeco.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/7/06 a 30/6/2010 - RETIFICADO
ASSINADOS EM: 30/6/06, por Cláudio Natalino Noss, da Agroeste, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.
DEMP 26901/064

Termos Aditivos aos Termos de Contratos - Fund. Legal - Art. 57 - Lei 8.666/93, assinados pelo Presidente da Epagri e pelas Contratadas/Contratantes abaixo relacionadas:

Nº 200.177/02 - TA.4
ORIGEM: de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, X e Art. 65.
LOCATÁRIA: Epagri
LOCADOR: Luís Augusto do Nascimento
CNPJ/CPF: 437.628.759-87
OBJETO: locação de imóvel de propriedade da Epagri - GRItajaf.
VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/07
VALOR GLOBAL: R\$ 523,86 - receita
ASSINADO EM: 27/7/06, por Luís Augusto, locatário, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.224/04 - TA.8
ORIGEM: Concorrência nº 95/03, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 23, II e Art. 65.
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADA: Linger - Empresa de Limp. Gerais e Serv Ltda.
CNPJ/CPF: 84.590.900/0001-26
OBJETO: prestação de serviços de limpeza e conservação para as Unidades Da epagri. - GAF.
VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/12/06
VALOR GLOBAL: R\$ 107.090,57
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903702, 4511 e 0100.
ASSINADO EM: 01/8/06, por Ivete Caron, contratada, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.225/04 - TA.21
ORIGEM: Concorrência 95/03, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 23, II e Art. 65.
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADA: Triângulo Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ/CPF: 80.727.977/0001-44
OBJETO: prestação de serviços de limpeza e conservação e cozinheiras para as Unidades da Epagri - GAF.
VIGÊNCIA: 01/7/06 a 31/12/06
VALOR GLOBAL: R\$ 801.233,46
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903702, 4511 e 0100.
ASSINADO EM: 30/6/06, por Jóverson, contratado, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.
DEMP 26905/060

Nº 200.225/04 - TA.22
ORIGEM: Concorrência 95/03, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 23, II e Art. 65.
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADA: Triângulo Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ/CPF: 80.727.977/0001-44
OBJETO: prestação de serviços de limpeza e conservação e cozinheiras para as Unidades da Epagri - GAF.
VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/12/06
VALOR GLOBAL: R\$ 673.450,70
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903702, 4511 e 0100.
ASSINADO EM: 30/6/06, por Jóverson, contratado, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.452/06 - TA.1
ORIGEM: de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, II e Art. 57.
CONTRATANTE: Epagri
CONTRATADA: Agropecuária Pesquisa, Extensão e Consultoria Ltda.
CNPJ/CPF: 89.567.713/0001-45
OBJETO: execução da Fase I da Análise de Riso de Pragas de 41 tipos de ornamentais oriundas da Holanda - GRSão Joaquim.
VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/12/06
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903951, 2185 e 0240.
ASSINADO EM: 01/8/06, por Drª Regina Sugayama, contratada, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.487/05 - TA.1
ORIGEM: de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, X e Art. 57 e Art. 65.
LOCATÁRIA: Epagri
LOCADOR: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Pará.
CNPJ/CPF: 84.075.183/0001-02
OBJETO: locação de 4 salas comerciais em Grão Pará - GRTubarão.
VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/07/07
VALOR GLOBAL: R\$ 5.040,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903910, 2185 e 0240.
ASSINADO EM: 01/8/06, por Tarcísio Costa Engels, locador, e por Aths de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.
DEMP 26909/065

Nº 200.702/03 - TA.3
ORIGEM: de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57.

ARRENDATÁRIA: Epagri**ARRENDADOR:** Sérgio Luchini
CNPJ/CPF: 066.591.449-00**OBJETO:** arrendamento de uma área rural, localizada em Massaranduba, destinada a condução de experimento de arroz irrigado - GRItajaf**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 31/7/07**VALOR GLOBAL:** R\$ (1.080kg de semente básica de arroz irrigado)**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903615, 2185 e 0240.**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Sérgio, arrendador, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.704/03 - TA.3****ORIGEM:** de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Volni Paterno**CNPJ/CPF:** 762.875.999-87**OBJETO:** arrendamen. de uma área rural, localizada em Pouso Redondo, destinada a condução de experim. de arroz - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 31/7/07**VALOR GLOBAL:** R\$ (720kh de sement. básica de arroz irrig.)**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903615, 2185 e 0240.**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Volni, arrendador, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1113/06 - TA.1****ORIGEM:** de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, II e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Rede Sul Brasil de Comunicação Ltda.**CNPJ/CPF:** 05.934.662/0001-52**OBJETO:** prestação de serviços de espaço publicitário, para divulgação das ações diárias da Epagri, nos principais municípios de Santa Catarina - DEX.**VIGÊNCIA:** 14/8/06 a 31/12/06**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.897,60**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903988, 4512 e 0240.**ASSINADO EM:** 14/8/06, por Severino Lavandoski, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26913/062

Nº 200.1127/03 - TA.4**ORIGEM:** de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, II, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Prolincon Vigilância Ltda.**CNPJ/CPF:** 95.781.019/0001-29**OBJETO:** vigilância eletrônica para o escritório municipal de Laguna - GR Tubarão.**VIGÊNCIA:** 31/8/06 a 30/8/07**VALOR GLOBAL:** R\$ 694,44**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903703, 2185 e 0240.**ASSINADO EM:** 31/8/06, por Sandro Maurício, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1173/06 - TA.1****ORIGEM:** Pregão Eletrônico 0038/06, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** BDO Trevisan Auditores Independentes**CNPJ/CPF:** 52.803.244/0016-92**OBJETO:** prestação de serviços de auditoria externa sobre as operações contábeis, financeiras e fiscais da Epagri - GAF.**VIGÊNCIA:** 23/8/06 a 30/6/07**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.743,00**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903905, 4511 e 0240.**ASSINADO EM:** 23/8/06, por Cláudio Norberto Machado, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1209/06 - TA.1****ORIGEM:** TOR 028/05, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Osmar Henschel**CNPJ/CPF:** 249.189.629-04**OBJETO:** contratação de serviços de consultoria individual para assistir a Secretária Executiva Regional de Rio do Sul, nos processos técnicos e administrativos do componente Inversões Rurais do PRAPEM/Microbacias 2, atendendo a solicitação da Secretária Executiva do Microbacias.**VIGÊNCIA:** 14/8/06 a 30/6/07**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903599, 2185 e 0240.**ASSINADO EM:** 14/8/06, por Osmar, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26917/068

Nº 200.1252/04 - TA.2**ORIGEM:** de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, X.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Associação Catarinense de Criadores de Sufos-ACCS**CNPJ/CPF:** 82.810.920/0001-30**OBJETO:** locação de um imóvel, para funcionamento do escritório municipal de Concórdia - GR Concórdia.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 31/12/06**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.419,60**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903910, 4511 e 0240.**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Wolmir de Souza, presidente da Associação, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26925/060

Nº 200.1253/06 - TA.1**ORIGEM:** de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, IV e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Vigilância Triângulo Ltda.**CNPJ/CPF:** 79.894.168/0001-48**OBJETO:** prestação de serviços de postos de vigilância patrimonial, a serem executados nas dependências das unidades da Epagri. - GAF.**VIGÊNCIA:** 24/7/06 a 31/12/06**VALOR GLOBAL:** R\$ 704.405,16**ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903703, 4511 e fonte 0100 e 0240.**ASSINADO EM:** 24/7/06, por Jólveson, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1906/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Demerval Mondo**CNPJ/CPF:** 018.461.169-53**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Demerval, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26921/065

Nº 200.1907/05 - TA.1**ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Ordival Macopi**CNPJ/CPF:** 081.853.799-04**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Ordival, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1908/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Abel Olívio Neto**CNPJ/CPF:** 305.694.439-20**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Abel, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1909/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Adeline João Vitorino**CNPJ/CPF:** 215.900.109-06**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de**arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.****VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Adelino, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1911/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Delonel Tramontin**CNPJ/CPF:** 732.806.079-49**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Delonel, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1912/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Moacir Antônio Bassani**CNPJ/CPF:** 482.432.489-00**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Moacir Bassani, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1914/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Márcio Antônio Neto**CNPJ/CPF:** 561.327.279-49**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Márcio, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26936/065

Nº 200.1915/05 - TA.1**ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Valdir Manoel Vitorino**CNPJ/CPF:** 416.269.829-53**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita**ASSINADO EM:** 01/8/06, por Valdir, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.**Nº 200.1916/05 - TA.1****ORIGEM:** Carta Convite nº 0065/05 de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.**CONTRATANTE:** Epagri**CONTRATADA:** Valmir Mezzarolo**CNPJ/CPF:** 343.071.689-68**OBJETO:** licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.**VIGÊNCIA:** 01/8/06 a 30/4/08**VALOR GLOBAL:** R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Valmir, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1918/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Abelardo Olivio

CNPJ/CPF: 378.244.909-63

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Abelardo, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26838/060

Nº 200.1919/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Sales Gava

CNPJ/CPF: 509.865.979-53

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Sales, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1920/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Edmundo Radwanski

CNPJ/CPF: 121.166.709-00

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Edmundo, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1921/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Orivalde Coral Pietsch

CNPJ/CPF: 082.608.429-04

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Orivalde, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26842/060

Nº 200.1922/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Névio Minatto

CNPJ/CPF: 834.149.839-15

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Névio, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1923/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Luiz Dal Pont

CNPJ/CPF: 376.592.519-53

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Luiz Dal Pont, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1924/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Cooperativa Agropec. Jacinto Machado Ltda.

CNPJ/CPF: 85.667.947/0001-03

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Vanir Zanatta, presidente da Cooperativa e licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1925/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: José Bressan Martins Me

CNPJ/CPF: 07.470.881/0001-53

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por José Bressan, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26846/063

Nº 200.1926/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Fênix Alimentos Orgânicos Ltda.

CNPJ/CPF: 07.483.202/0001-80

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Lauro José dos Santos, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1927/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária Nova Força-Coopernova

CNPJ/CPF: 07.016.282/0001-64

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Christian Nurnberg, presidente da Cooperativa e licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1928/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Agroginsti Indúst. e Comér de Sementes Ltda.

CNPJ/CPF: 73.387.490/0001-02

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Albenor Giusti, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26850/060

Nº 200.1929/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Tubarão

CNPJ/CPF: 86.439.494/0001-20

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Alceu Roberto Poffo, diretor da cooperativa e licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1930/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Indústria Vila Nova Ltda.

CNPJ/CPF: 84.689.413/0001-15

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Alceu Poffo, diretor superintendente da Indústria e licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1931/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense - COOPERSULCA

CNPJ/CPF: 86.512.647/0009-75

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Flávio Marcon, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1932/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Cooperativa Juriti Ltda.

CNPJ/CPF: 84.093.137/0001-09

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente – GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Antenor Borgonha, presidente da Cooperativa e licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1933/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Agrobassani e Comércio de Sementes Ltda.

CNPJ/CPF: 05.488.303/0001-19

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita
ASSINADO EM: 01/8/06, por Moacir Antônio Bassani, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1934/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Cravil

CNPJ/CPF: 85.789.782/0001-42

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita
ASSINADO EM: 01/8/06, por Pedro Manoel Bernz, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

Nº 200.1936/05 - TA.1

ORIGEM: Carta Convite nº 0065/05de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 57 e Art. 65.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADA: Agromazza Indúst. e Comércio de Cereais Ltda.

CNPJ/CPF: 83.067.942/0001-14

OBJETO: licenciamento para a autorização ao licenciado para produzir e comercializar, sem exclusividade, sementes da cultivar de arroz irrigado SCS 112, SCSBRS Tio Taka, SCS 114 Andosan e SCS 115 CL, em consonância com o Plano de Produção de Sementes a ser elaborado, anualmente - GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/4/08

VALOR GLOBAL: R\$ 5% a título de royalties - receita
ASSINADO EM: 01/8/06, por Nelson Zatta, licenciado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor L. Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26854/066

Extratos de Termos de Contratos - Fund. Legal Lei 8.666/93, Cód.: 200 assinados pelo Presidente da Epagri e pelas Contratadas/Contratantes:

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.326/06

ORIGEM: com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, II

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Auto Posto Ilhota Ltda.

CNPJ/CPF: 78.654.902/0001-39

OBJETO: contratação de mepra fornecedora de combustíveis, para abastecimento dos veículos da Epagri da Unidade de Ilhota - GRItajaf.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/12/06

VALOR GLOBAL: R\$ 5.009,40

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903001, ação 2185 e 1940, fonte 0240, 0228, 1100 e 0192.

ASSINADO EM: 01/8/06, por Murilo Mendes e Sonia Mendes, contratados, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1230/06

ORIGEM: TOR 028/05

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Marlene Giacomio Venson Magahim

CNPJ/CPF: 582.733.951-20

OBJETO: contratação de serviços de consultoria individual para assistir a Secretaria Executiva Regional de Araranguá, nos processos técnicos e administrativos do componente inversões rurais do PRAPEM/Microbacias 2. Secretaria Executiva do Microbacias.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/07

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903600, 2185 e 0240.

ASSINADO EM: 01/8/06, por Marlene Magahim, contratada, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1245/06

ORIGEM: com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24

LOCADORA: Epagri

LOCATÁRIO: Jean Pierre Rosier

CNPJ/CPF: 238.459.880-53

OBJETO: locação de imóvel de propriedade da Embrapa e em

comodato com a Epagri, para moradia - GRVideira

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/08

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 - receita

ITEM ORÇAMENTÁRIO:

ASSINADO EM: 01/8/06, por Jean Pierre Rosier, locatário, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1248/06

ORIGEM: TOR 28/05, com fundamento na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Delmiro Calegari

CNPJ/CPF: 032.632.239-68

OBJETO: contratação de serviços de consultoria individual para assistir a Secretaria Executiva Regional de SMO, nos processos técnicos e administrativos do componente Inversões Rurais do PRAPEM/Microbacias 2, atendendo solicitação da Secretaria Executiva do Microbacias.

VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/07

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903599, 1940 e 1100.

ASSINADO EM: 01/8/06, por Delmiro, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26858/061

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1256/06

ORIGEM: com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, II.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Simone Carla dos Santos

CNPJ/CPF: 036.784.129-04

OBJETO: prestação de serviços para ministrar cursos de corte de costura industrial para agricultoras no município de Tijucas - GRBrusque.

VIGÊNCIA: 17/7/06 a 22/12/06

VALOR GLOBAL: R\$ 4.998,40

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903628, 1940 e fonte 1100 e 0192.

ASSINADO EM: 14/7/06, por Simone, contratada, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1268/06

ORIGEM: com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, II.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Fundagro

CNPJ/CPF: 01.169.455/0001-06

OBJETO: prest. de serviços p/ produção de um vídeo "Sistema Alternativo de Cooperativismo", com duração de 10 minutos, realizados em pequenas cooperativas, da região oeste de SC - GMC.

VIGÊNCIA: 08/8/06 a 07/9/06

VALOR GLOBAL: R\$ 8.720,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903959, 4511 e 0240.

ASSINADO EM: 08/8/06 por Frederico Buchele e Décio Rockenbach, da Fundagro, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1277/06

ORIGEM: com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 24, II.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: BST- (Brasil Sul Tecnologia) Equipamentos de Informática Ltda-Me

CNPJ/CPF: 04.813.797/0001-05

OBJETO: prestação de serviços de segurança em Tecnologia da Informação, totalizando 100 horas. - CEPA.

VIGÊNCIA: 23/8/06 a 22/10/06

VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903908, 2185 e 0240.

ASSINADO EM: 23/8/06, por César Rinaldo de Camargos, contratado, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

EXTRATO DE CONTRATO nº 200.1280/06

ORIGEM: TOR 60/2006, com fundamento na Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Epagri

CONTRATADO: Emanuele da Silveira Sardá

CNPJ/CPF: 000.088.379-45

OBJETO: contratação de serviços de consultoria individual para exercer a função de Secretaria Administrativa junto à Secretaria Executiva do PRAPEM/Microbacias 2.

VIGÊNCIA: 01/10/06 a 30/9/07

VALOR GLOBAL: R\$ 16.414,20

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 33903599, 1940e fonte: 0192 e 1100.

ASSINADO EM: 17/8/06, por Emanuele, contratada, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26862/069

Termos Aditivos aos Termos de Convênios - Fund. Legal - Art. 57 - Lei 8.666/93, assinados pelo Presidente da Epagri e pelas Conveniadas/Convenientes, abaixo relacionadas:

CONVÊNIO Nº 100.012/06 - TA-1

CONVENIENTE: município de Massaranduba

CONVENIADA: Epagri

OBJETO: prestação de serviços em ATER - GRJoinville.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/12/06

VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Dávio Leu, prefeito, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

CONVÊNIO Nº 100.128/02 - TA-1

CONVENIENTE: Sementop-Associação dos Produtores de Batata Semente Genética e Básica

CONVENIADA: Epagri

OBJETO: cooperação técnica e operacional, visando uma maior integração entre as partes e na produção de batata semente genética e básica, pela Sementop, na região de São Joaquim-GR-SãoJoaquim.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/07

VALOR GLOBAL: R\$ 0,65 por vírua analisado - receita

ASSINADO EM: 01/8/06, por Marcelo Bitencourt Pereira, convenente, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26866/064

CONVÊNIO Nº 100.692/03 - TA-1

CONVENIENTE: Cooperativa Agropecuária Integral "San Juan de Ypacani" Ltda.-Caisy

CONVENIADA: Epagri

OBJETO: cooperação técnico-científica para o desenvolvimento de cultivares de arroz irrigado para as regiões orizícolas da Bolívia - GRItajaf.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/8/06 a 30/8/07

VALOR GLOBAL: R\$ 5% sobre a comercializ. das sementes.

ASSINADO EM: 31/8/06, por Isumu Kondo Kondo, convenente, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

CONVÊNIO Nº 100.1416/05 - TA-1

CONVENIENTE: ARCAFAR

CONVENIADA: Epagri

OBJETO: formação profissional de monitores de cursos profissionalizantes - GRSMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/07

VALOR GLOBAL: R\$

ASSINADO EM: 01/8/06, por Édio Maldaner, convenente, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor da Epagri.

DEMP 26870/061

Extratos de Termos de Convênios - Fund. Legal Leis 8.666/93, assinados pelo Presidente da Epagri e pela(s) Conveniada(s)/conveniente(s), abaixo relacionada(s)

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.310/06

CONVENIENTE: Dow Agrosciences Industrial Ltda.

CONVENIADA: Epagri

OBJETO: cooperação técnico-científica-financeira, constante do Projeto de Pesquisa denominado "Geração, adaptação e difusão de tecnologia para o desenvolvimento sustentável da orizicultura catarinense" - GRItajaf.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 30/5/07

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 - receita

ASSINADOS EM: 01/8/06, por Ildo Mengarda e José Manuel Arana Escobar, convenentes, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.328/06

CONVENIENTE: Epagri

CONVENIADA: UNIVALI

OBJETO: cooperação técnico-científica para estabelecer e regulamentar a execução de projetos de pesquisa e extensão rural e pesquisa na EELItajaf e GRItajaf.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011

ASSINADOS EM: 01/8/06, por José Roberto Provesi, Reitor, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.329/06

CONVENIENTE: Epagri

CONVENIADA: Organización Paraguaya de Cooperación Intermunicipal - OPACI

OBJETO: cooperação técnico-científica, para a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento, intercâmbio de informações t-ecnico-científicas, entre outros - GRItajaf.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011

ASSINADOS EM: 01/8/06, por Edward Grau Dominguez e Volvei José Morastoni, representantes legais da OPACI, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1085/06

CONVENIENTE: Epagri

CONVENIADA: Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA

OBJETO: concessão de est. "A Primeira Chance" - GRCaçador.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/08
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Silvia Regina da Cruz Ferlin, diretora, e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.
 DEMP 26874/067

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1220/06
CONVENIENTE: Joel José Zampieri e Dieter Brandes
CONVENIADA: Epagri
OBJETO: cooperação técnica para a produção, beneficiamento e comercialização de sementes de eucalipto Benthami. - GR Lages.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
VALOR GLOBAL: R\$
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Dieter e Joel, convenetes, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1227/06
CONVENIENTE: Agro Comercial Wiser Ltda.
CONVENIADA: Epagri
OBJETO: cooperação técnica para avaliar o uso de fosfito para o controle do míldio da cebola - GR Ituporanga.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/5/07
VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 - receita
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Luiz Roberto Belém Silveira Lopes, convenete, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1231/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista - ESAPP
OBJETO: concessão de estágio de complement. Educacion GRH.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 18/7/06, por José Carlos Pires, diretor, e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1232/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: UNIVALI
OBJETO: concessão de bolsa de estágio - GRH
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/08
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Amândia Maria de Borba, pró-Reitora, e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.
 DEMP 26878/062

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1233/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: Universidade Paranaense - Unipar
OBJETO: concessão de estágio de complement. Educac. - GRH
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Neiva Pavan Machado Garcia, vice-Reitora, e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1234/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: UNOCHAPECÓ
OBJETO: concessão de estágio de complement. Educac. - GRH
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Odilon Luís Poli, vice-Reitor, e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1235/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: UNISUL
OBJETO: concessão de estágio de complement. Educac. - GRH.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/8/06 a 06/8/2011
ASSINADOS EM: 07/8/06, por Gerson Luiz Joner da Silveira, Reitor, e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1242/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: Mar do Sul Ltda.
OBJETO: cooperação técnica para estabelecer as informações sobre o crescimento e sobrevivência da Vieira *Nodipecten nodosus*, em sistema de cultivo experimental na localidade de Caieira da Barra do Sul, atendendo solicitação do CEDAP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/07
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Micheline Mendes de Bem e Francisco Herrera Carvalho, conveniados, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.
 DEMP 26882/060

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1263/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM de Lajeado Alpercata
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica, no município de Tunápolis - GR SMO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por João Maria Ribas Vedan, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1264/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM de Lajeado Bonito
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica, no município de São José do Cedro - GR SMO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Vanderlei Carlos Caron, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1270/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM Médio Rio João Paulo
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica - GR São Joaquim
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por José Bosquetti, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1271/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM Nascente Rio João Paulo
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica - GR São Joaquim
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Fernando Borges Silveira, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.
 DEMP 26886/065

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1272/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM do Arroio do Engenho
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica - GR Concórdia
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Verno Leonardo Rosa, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1273/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM do Maratá
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica - GR Concórdia
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Airton Carvalho da Silva, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1274/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: EEB Aleixo Dellagiustina
OBJETO: concessão de estágio "A Primeira Chance" - GR Ituporanga.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/08
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Marize Krüger Pertelli, diretora e por Athos de Almeida Lopes, presidente da Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1278/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM de Rio Indaial/Ilhota
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias Hidrográfica - GR Tubarão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/8/06 a 31/7/2011
ASSINADOS EM: 01/8/06, por Rosineia Fermino, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.
 DEMP 26890/062

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1290/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM Novo Caminho
OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias, baseado na solicitação da Secret. Executiva de Microbacias. - GR Rio do Sul.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/8/06 a 20/8/2011
ASSINADOS EM: 21/8/06, por Arlindo Mayer, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 100.1291/06
CONVENIENTE: Epagri
CONVENIADA: ADM Nova Aliança

OBJETO: cooperação técnica no desenvolvimento de ações para execução do Plano de Desenvolvimento da Microbacias, baseado na solicitação da Secret. Execut. de Microbacias. - GR Rio do Sul.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/8/06 a 20/8/2011
ASSINADOS EM: 21/8/06, por Guilherme Manarin, presidente da ADM, e por Athos de Almeida Lopes, presidente, e Valmor Dall'Agnol, diretor pela Epagri.
 DEMP 26894/068

SC Parcerias S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2006, às 16 horas, na sede da SC PARCERIAS S.A. junto ao Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 401, nº. 4.600, Bloco 4, Bairro Saco Grande, em Florianópolis (SC), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Ratificação da nomeação de empresa especializada para a avaliação de um imóvel (terreno), cedido pelo Estado de Santa Catarina à SC Parcerias S.A para fins de integralização do capital social da empresa, conforme deliberado na Terceira Reunião do Conselho de Administração da SC Parcerias S.A. realizada em 10/02/06
2. Aprovação do laudo de avaliação referida no item 1;
3. Aprovação de securitização decorrente do 2º Chamamento Público de Interessados promovido pela SC Parcerias S.A, datado de 08/06/06 e autorização aos Diretores da SC PARCERIAS S/A para a celebração de todos os contratos e prática de quaisquer atos necessários à implementação da operação de securitização;
4. Autorização para aquisição de ações da SC GÁS S/A;
5. Outros assuntos de interesse societário.

Florianópolis, 28 de agosto de 2006.

Alfredo Felipe da Luz Sobrinho
 Presidente do Conselho de Administração da SC Parcerias S.A

DEMP 26382/067



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO M 1738088.

Nº do Contrato: M 1738088. **Enquadramento Legal:** artigo 25, Caput da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** Oracle do Brasil Sistemas Ltda. **Objeto do Contrato:** Serviços de Evolução e Suporte das Licenças do Sistema Oracle. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação do Prazo e alteração do valor. **Valor:** R\$ R\$ 28.318,80 **Prazo:** 01 (um) ano a contar da data de assinatura do Termo Aditivo. **Data de Assinatura:** 25/08/2006. **Signatários:** Walter Fernando Piazza Jr., Diretor Presidente em Exercício e Rogério Bezerra Lima Diretor de Administração e Finanças da SCGÁS, e João Boer - Support Sales Director e J. C. Orestes - Contract Renewal Supervisor pela Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

Walter Fernando Piazza Júnior
 Diretor Presidente em exercício e
 Diretor Técnico Comercial



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONVÊNIO Nº DL 041.06

Modalidade: Convênio. **Enquadramento Legal:** artigo nº 116 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 426. **Objeto Convênio:** Desenvolvimento das atividades de levantamento, definição do monitoramento arqueológico, emissão e entrega de relatórios a SCGÁS, que encaminhará ao IPHAN, na área de influência da ampliação da rede de distribuição de gás natural canalizado no Estado de Santa Catarina. **Contratada:** Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - IPAT. Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC e **Valor do Convênio:** R\$ 19.080,00. **Data de Assinatura:** 23/08/2006. **Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do Convênio. **Signatários:** Pela SCGÁS - Walter Fernando Piazza Júnior Diretor Presidente em exercício e Diretor Técnico Comercial e Rogério Bezerra Lima, Diretor Administração e Finanças e pelo IPAT/ UNESC Antônio Milioli Filho - Diretor Presidente.

Walter Fernando Piazza Júnior
 Diretor Presidente em exercício
 Diretor Técnico Comercial

DEMP 26907/062

CONCURSOS E LICITAÇÕES



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comissão Permanente de Licitações
Palácio Barriga Verde

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, comunica o resultado de julgamento de classificação da licitação abaixo:

REF.: Concorrência n.º 001/2006

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso remunerado da área edificada de 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), destinada à instalação e funcionamento de Bar e Lanchonete, com vistas a suprir as necessidades da ALESC e de seus funcionários, ou de pessoas por ela autorizadas, nas dependências do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Proponentes vencedoras:**ITEM ÚNICO -**

- 1ª Classificada: **Senzala Restaurante e Lanchonete Ltda.**, ao valor unitário de R\$ 48,61 (quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);
- 2ª Classificada: **Marineide Simas ME.**, ao valor unitário de R\$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos);
- 3ª Classificada: **CM Comércio de Alimentos Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 77,15 (setenta e sete reais e quinze centavos);
- 4ª Classificada: **Delmo Leal da Silva ME.**, ao valor unitário de R\$ 85,45 (oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- 5ª Classificada: **Nelsi Terezinha Pereira Bar ME.**, ao valor unitário de R\$ 89,55 (oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
- 6ª Classificada: **Restaurante Turismar Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 91,80 (noventa e um reais e oitenta centavos);
- 7ª Classificada: **Garcez e Oppa Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 97,35 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);
- 8ª Classificada: **Sabores Café Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos);
- 9ª Classificada: **Sandra Regina Tavares Meireles ME - Café & Cia.**, ao valor unitário de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos);
- 10ª Classificada: **Ana Lúcia Jakubiak de Albuquerque ME.**, ao valor unitário de R\$ 101,40 (cento e um reais e quarenta centavos);
- 11ª Classificada: **Paralelo 22 -Lanchonete, Restaurante, Pizzaria Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 104,20 (cento e quatro reais e vinte centavos);
- 12ª Classificada: **Jerson Adriano Wagner ME.**, ao valor unitário de R\$ 116,90 (cento e dezesseis reais e noventa centavos);
- 13ª Classificada: **Lanchonete e Dormitório Zacchi Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 131,90 (cento e trinta e um reais e noventa centavos);
- 14ª Classificada: **Restaurante Lá no Leonel Ltda.**, ao valor unitário de R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos);
- 15ª Classificada: **Telepaella e Restaurante Ltda.**, ao valor unitário de R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
- 16ª Classificada: **Restaurante Kaffa Ltda. ME.**, ao valor unitário de R\$ 163,30 (cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

Hélio Estefano Becker Filho
Presidente

NFF 14445/069

DEMP 23063/06B

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria Geral - DIGE comunica que, em razão de problemas na especificação técnica do processo licitatório na modalidade de Pregão n.º 0090/2006, que tem por objeto a aquisição de lâmpadas elétricas e acessórios, em função do que determina a legislação em vigor, **DETERMINA A SUSPENSÃO SINE DIE** da entrega dos envelopes e abertura da referida licitação.

DEMP 26863/065



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 36/2006 - menor preço por item.

Objeto: Artigos e utensílios de escritório

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 14/09/2006.

Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 401 - Km 5, n.º

4600, 1º andar, DIGE, Saco Grande, Cep: 88000-000,

Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.

Fone: (0XX48) 3221-8531 / **Fax:** (0XX48) 32218660.

Site: www.sea.sc.gov.br - **e-mail:** fundo@sea.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 38/2006 - menor preço por item.

Objeto: Artigos e utensílios de escritório

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 13/09/2006.

Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 401 - Km 5, n.º 4600,

1º andar, DIGE, Saco Grande, Cep: 88000-000, Florianópolis-SC,

no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.

Fone: (0XX48) 3221-8531 / **Fax:** (0XX48) 32218660.

Site: www.sea.sc.gov.br - **e-mail:** fundo@sea.sc.gov.br

DEMP 26854/06H



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 0143/2006 - menor preço global

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação

de serviços de impressão gráfica

Abertura da Sessão: a partir das 14 horas do dia 19/09/2006.

Informações e cópia do Edital: Rodovia SC 401 - Km 5, n.º

4600, 1º andar, Saco Grande, Cep: 88032-000, Florianópolis-SC,

no horário das 13 às 19 horas, em dias úteis.

Fone: (0XX48) 32218531 **Fax:** (0XX48) 32218656.

Site: www.sea.sc.gov.br - **e-mail:** fundo@sea.sc.gov.br

DEMP 26855/06E

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Retificação n.º 01 - Pregão n.º 0116/2006

A Secretaria de Estado da Administração - SEA torna público a

Retificação do Pregão n.º 0116/2006, como segue:

O Edital e seus Anexos foram alterados devido a incorreções. O

novo Edital e seus Anexos estão disponíveis no site

www.sea.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos serão prestadas pela Gerência de

Licitações - GELIC, Rodovia SC 401-Km 5, 4.600, Bloco 2, 1º

andar, Saco Grande - Florianópolis/SC, de segunda a sexta-feira, -

das 13:00h às 19:00h, pelo fax (48) 221-8619 ou e-mail

gelic@sea.sc.gov.br.

DEMP 27440/06O

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
E ARTICULAÇÃORESULTADO DO JULGAMENTO
DO CONVITE N.º 0037/2006-SCC

A Secretaria de Estado de Coordenação e Articulação, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado de julgamento do Convite acima citado, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços, a execução do projeto de reforma da parte elétrica da Casa da Agrônômica, conforme descrição dos serviços e materiais previstos no Edital.

Empresas Participantes: ADO Painéis Elétricos, Projetos e Instalações Ltda e Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda-EPP.

Empresa Vencedora: Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda-EPP.

Valor Global adjudicado: R\$ 50.929,77 (cinquenta mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

Juarez Fernandes

DEMP 27456/064

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
E ARTICULAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA N.º 0048/2006 - SCC

Objeto: Prestação de serviços de reparo em caráter de emergência, do sistema de alimentação de combustível e mecanismos de controle de partida do motor esquerdo, além do Starter Generator do motor direito da aeronave Citation II, os quais apresentaram inoperância (pane) durante missão de voo, conforme constante nas observações registradas no Diário de Bordo n.º 594/PPESC/06.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO.

Contratada: TAM - TÁXI AÉREO MARÍLIA LTDA.

Valor Total: R\$ 18.191,10 (dezoito mil cento e noventa e um reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 28/08/2006.

Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV, combinado com o art. 24,

inc. XVIII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

Ivo Carminati

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

DEMP 26922/06I

SECRETARIA DA CULTURA,
TURISMO E ESPORTEREPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0002/2006-SOL
CONTRATO N.º 0007/2006

Contratada: AQUI JAZZ Produções e eventos Ltda.

Objeto: Contratação de Show musical, com Cantor de reconhecimento nacional, para atuar no encerramento da etapa final do 1º Festival da Música e da Integração Catarinense, a realizar-se no dia 31 de março de 2006.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Justificativa: O Festival da Música e da Integração Catarinense - FEMIC foi desenvolvido, por etapas, nas cidades sedes de 22 Secretarias de Desenvolvimento Regionais - SDR, no entanto, contou com a participação de representantes oriundos da área de abrangência de cada uma das 30 SDR.

O FEMIC teve sua realização proporcionada pelo advento do FUNCULTURAL, com captação de recursos por Projeto oriundo da própria Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

Um dos itens do Projeto é a contratação de show de encerramento com artista de renome nacional. Dentre os artistas contatados, foi escolhido o Cantor e Compositor "Zé Ramalho", personalidade que dispõe do reconhecimento público nacional e internacional. Suas canções atendem ao gosto de platéias de todas as idades, estando, portanto, amplamente enquadrado nos requisitos legais para esta modalidade de contratação.

Recursos: Item 8952; Ação: 3.3.90.39; Fonte 0269

Valor: R\$ 80.180,00 (oitenta mil e cento e oitenta reais).

Florianópolis, 24 de março de 2006

Assinam:

Dep. Gilmar Knaesel - Secretário da Cultura, Turismo e Esporte

Eveline da Silva Orth - Diretora da empresa

DEMP 26887/06J

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - 090/2006

A Pregoeira da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia designado pela portaria n.º 1658, de 12/09/03, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/09/03, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 13:30 horas do dia 14/09/06, no Edifício da Secretaria, situado na Rua Antônio Luz, 111- 8º andar, sala 806- Centro-Fpolis - SC, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO 090/06, tipo menor preço por lote, cujo objeto é: aquisição de material para marcenaria e mecânica para o CEDUP DIOMÍCIO FREITAS de Tubarão - SC, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000, Decreto n.º 3784, de 06/04/2001, e demais legislação correlata,

aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar o edital no site: www.sed.rct-c.br ou à Rua Antônio Luz, 111 - Centro - Fpolis-8º andar. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 048 2216126 ou 048 2216125.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006
JOVITA C. B. SEIBT.
PREGOEIRA

DEMP 26108/062

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - 091/2006

A Pregoeira da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia designado pela portaria nº 1658, de 12/09/03, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/09/03, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 13:30 horas do dia 15/09/06, no Edifício da Secretaria, situado na Rua Antônio Luz, 111 - 8º andar, sala 806 - Centro - Fpolis - SC, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO 091/06, tipo menor preço por item, cujo objeto é: aquisição de livros para o CEDUP DIOMÍDIO FREITAS de Tubarão - SC, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3784, de 06/04/2001, e demais legislação correlata, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar o edital no site: www.sed.rct-c.br ou à Rua Antônio Luz, 111 - Centro - Fpolis-8º andar. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 048 2216126 ou 048 2216125.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.
JOVITA C. B. SEIBT.
PREGOEIRA

DEMP 26915/065

Secretaria do Estado da Saúde

ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público a Errata da licitação 1225/2006, na modalidade de Pregão Presencial, PSUS n.º 5707/064, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Convênio nº 4106/04), ao Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRDS) - Joinville/SC.

LEIA-SE:

- O Edital e seus Anexos foram alterados devido a incorreções. O novo Edital e Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação sem ônus situada à Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar Centro/Fpolis/SC ou através da Internet no site www.saude.sc.gov.br.

Em virtude das mudanças a data de abertura e entrega dos envelopes dar-se-ão em:
 Entrega dos envelopes: 19/09/2006 às 13h30min.
 Abertura dos envelopes: 19/09/2006 às 14h.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

Edinei Carlos da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 (em exercício) **DEMP 27473/066**

Secretaria do Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cujas propostas deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC.

Licitação: Edital n.º 1416/2006
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Processo: PSUS n.º 5622/069
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermaria e Cirurgia: Cânulas

para Assistência Respiratória e Luvas Cirúrgicas, às Unidades da SES, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Compras nº 838/2006).
 Abertura da Licitação: às 14h. do dia 20/09/2006.
 Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 20/09/2006.

* **OBS.:** O Edital estará disponível no endereço de entrega dos Envelopes acima citados e através do site: www.saude.sc.gov.br

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

Edinei Carlos da Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 (em exercício)

DEMP 27477/061

Secretaria do Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 104/SSP/2006 Objeto: Aquisição de espelhos de cédula de identidade. Deserto

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEMP 26926/067



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CONVITE Nº 071/2006

O Ten Cel PM Diretor Interino da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMSC, no uso de suas atribuições, resolve publicar o resultado do Convite nº 071/2006, Reforma do telhado e forro do 1º BPM, Itajaí-SC., que teve como vencedora a seguinte empresa:
SANTA RITA CONSTRUÇÕES LTDA.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.
FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
TEN CEL PM DIR INT DALF/PMSC

DEMP 27481/069



POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº 070/2006
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS (MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK E PROJETOR MULTIMÍDIA), PARA MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO DA PM/SC (CEPM).
Data e hora da abertura: dia 14 de setembro de 2006 às 13:30h.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data, horário e local para entrega da documentação para habilitação e proposta: até às 13:30h do dia 14 de setembro de 2006; na Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro sito à: Avenida Rio Branco nº 1064, CEP. 88015-204, na Seção de Licitação, Centro, Florianópolis/SC. Fone: (0**48) 3229-6287, Fax: (0**48) 3229-6288; e Home page: www.pm.sc.gov.br, no link serviços/licitações.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.
FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
TEN CEL PM DIR INT DALF/PMSC

DEMP 27485/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EST. DO DESENVOL. REGIONAL
SDR - CONCÓRDIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Aviso de Revogação/Anulação Edital Convite nº 022/2006: O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia, torna público e para conhecimento dos licitantes e a quem mais interessar possa, que a licitação supra mencionada, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infra-estrutura para a realização de Capacitação para Implantação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN - NET, para técnicos dos municípios de abrangência da Gerência de Saúde da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Concórdia, a ser realizado de 26 a 28 de setembro de 2006, foi revogada por razões de interesse público, procedimento adotado com amparo no artigo 49 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme decisão inserida no competente processo licitatório. Concórdia - SC, 29/08/2006.

Idair Pedro Piccinni
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

DEMP 26754/081

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE

RESUMO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONVITE N.º 007/2006

Após análise das documentações e das Propostas a Comissão de Licitação comunica que decidiu classificar em primeiro lugar para o LOTE I a empresa PECC Engenharia Empreendimentos e Construções Ltda com o valor de R\$ 44.344,14 (Quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) e para o LOTE II a empresa Construtora Itajuba Ltda com o valor de R\$ 42.757,88 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Joinville, 30 de agosto de 2006.

Luiz Fernando Leal
 Presidente da C.P.L. **DEMP 26857/067**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Convite nº 016/2006

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, para pintura da sinalização viária da área primária do Porto de São Francisco do Sul. **Proponente Vencedora:** Traffic Sinalizações Ltda., com o preço total proposto de R\$ 25.955,88 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

São Francisco do Sul, 30/08/2006 - GELIC/APSFS

DEMP 27476/066.



Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Departamento Estadual de Infra-Estrutura

Resultado da Habilitação Final
LICITAÇÃO - CONVITE Nº 046/06

Objeto: elaboração do projeto executivo e construção de uma ponte de concreto, com 18,0m de extensão, na rodovia SC-456, no município de Vargem, com possível reaproveitamento da infra-estrutura da ponte de madeira existente.

Empresas:
 1) CONCRETIZA Projetos e Construções Ltda.: **Inabilitada**, por não ter atendido os itens 6.4 e 6.5 alínea "b" do Convite;
 2) Estrutural ZORTEA Indústria e Comércio Ltda.: **Inabilitada**, por não ter atendido os itens 6.4 e 6.5 alínea "b" do Convite;
 3) JACOMEL Construções Ltda.: **Inabilitada**, por não ter atendido os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.8 do Convite.

Comissão Permanente de Licitações do DEINFRA, em 29/08/2006

DEMP 27417/069



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 249/2006
 A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN comunica aos interessados o **RESULTADO** das seguintes Licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2006

AQUISIÇÃO DE TAMPAO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL PARA O SES DE GRAVATAL.

Lote	Empresa (s) Adjudicada (s)	Valor (R\$)
01	FUMINAS COMÉRCIO DE FUNDIDOS LTDA.	149.965,00

CONVITE Nº 34/2006

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DA CASAN.

LICITAÇÃO DESERTA

Florianópolis, 30 de Agosto de 2006.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 250/2006

A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN comunica aos interessados o RESULTADO da seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2006

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE SUPERVISÃO E CONTROLE DOS SAA DE CRIÇÚMA E CONCORDIA.

Empresa (s) Adjudicada (s)	Lotes	Valor (R\$)
VERSÃO AUTOMAÇÃO LTDA.	01 e 02	541.600,00

Florianópolis, 30 de Agosto de 2006.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NEF 14439/069

DEMP 23068/060



Centrais Elétricas de Santa Catarina

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 236/2006 - Envelope "2" - Adm. Central

Objeto: Fornecimento e Instalação de Sistema de Segurança por Serviço de Circuito Fechado de Televisão e Controle de Acesso à Sede Administrativa da Celesc. **Despacho:** Resultado de Julgamento. **Proponente Desclassificada:** SENTRAN - Serviços Especializados de Trânsito Ltda, pelos seguintes motivos: 1 - não atender ao subitem 7.3.1 - Condições Gerais, do caderno Instruções às Proponentes, mais especificamente as letras a e b, deixando assim de apresentar catálogos técnicos contendo indicação das especificações do modelo/fabricante dos seguintes materiais e equipamentos: a) Rack metálico, padrão 19"/32 Us, com 570 mm de profundidade, porta frontal em acrílico e fechadura com chave, além de laterais e fundos removíveis e com chave, para facilitar a manutenção, conforme Aditamento nº 08, subitem 2.2.2; b) Fonte de alimentação (apesar de citar o fabricante), conforme item 07 do Quadro de Preços - Orçamentário; c) Micro computadores e acessórios, conforme subitem 5.3 do Projeto Básico; d) Web-câmera USB, 320 K pixels, conforme Aditamento nº 08, item 3 - pergunta B. 2 - não atender ao subitem 7.3 - Do Preço, letra b, das Instruções às Proponentes, deixando de apresentar preço unitário para os equipamentos/materiais abaixo indicados: a) Rack metálico, padrão 19", 32 Us, 570 mm, conforme solicitado no Aditamento nº 08, subitem 2.2.2; b) Web-câmera USB, 320 K pixels, conforme solicitado no Aditamento nº 08, item 3 - pergunta B. 3 - pelo fato das especificações apresentadas dos cartões de proximidade não estarem em conformidade ao exigido no subitem 5.2.3 do projeto Básico e no Aditamento nº 08, item 3 - pergunta A e também item 25.4 - pelo fato das especificações apresentadas dos condutores de dados do sistema Controle de Acesso (C.A.), não estarem em conformidade ao exigido no subitem 4.11 do Projeto Básico e Aditamento nº 03. **Proponente Vencedora:** Coringa Comércio e Representações de Equipamentos Eletrônicos de Segurança Ltda, por atender todas as exigências do edital, e cotar preço global abaixo do valor estabelecido na letra "g" do subitem 7.3, das Instruções às Proponentes. **A Comissão.**

DEMP - 27460/061



Centrais Elétricas de Santa Catarina

COMUNICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Departamento de Suprimentos da Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - CELESC, com sede na Av. Itamarati, 160-Itacorubi, em Florianópolis/SC, comunica a contratação do Escritório de Advocacia Lycurgo Leite S/S por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93, PCIL nº 159/06, para prestação de serviços

jurídicos de natureza contenciosa. Valor: R\$1.600.000,00. **Administrador do Contrato:** Otávio L. Fernandes. **Chefe do Departamento Contencioso:** Otávio L. Fernandes. Ratificado o ato da contratação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com as disposições legais acima citadas. Miguel Ximenes. Diretor Presidente.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 0715/2005 - Adm. Central

Objeto: Aquisição de poste de concreto.

Contrato(s)/Contratada(s)/Valor(es): AF 0677/2006 - Lajesmor Artefatos de Cimento Ltda. - R\$ 159.360,99. **Administrador do Contrato:** Amaro V. Laureano. **Data da Assinatura:** 25/08/2006.

A Diretoria.

DEMP 27501/060

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Convite 004/2006 - Agência Regional de Mafrá

Objeto: Aquisição de material elétrico diversos para a Agência Regional de Joinville. **Habilitadas empresas:** SADA - Construção Civil Ltda., Granza e Luiz Ltda. e Moecke Engenharia e Construção. **A Comissão.**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite nº 003/06 - Envelope "B" - Agência Regional de Mafrá

Objeto: Alienação de Sucata de Postes na Agência Regional de Mafrá. **Propostas Vencedoras:** Assoc. Cristá Acampam. Moriah, Otto Friezt Thiem, Hélio Edison de Carvalho, Relvado Ind. Com. Madeiras Ltda, Fernando Rafael Fucnkner, Otto Friezt, Joesnei Peters, Maria Ruth Szpak Rodrigues, Osvaldo Walter, Benedito Alcebedes Walter, Edegar Theurer, Dorison Scheffel, César Henrique Peschel, Edegar Theurer, Luiz Antonio Marques, Jader Kercher Nobre, Leoberto Peters, Antonio Kraieski, Lismar Machado, Jader Kercher Nobre, Miguel Meister Neto, Alvaro Lacowicz, Sílvia do Carmo Strobel Seidel, Agostinho Schneider Machado - Item 01. Jader Kercher Nobre, Antonio Kraieski, Sandra Mara I. Peschel, Jader Kercher Nobre, Carlos Von Linsingen Júnior, Fernando Rafael Fucnkner, Jader Kercher Nobre, Hermes José Zago - Item 02. **A Comissão.**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 558/2006 - Adm. Central

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e calibração de medidores de energia elétrica. **Empresas Habilitadas:** ENTEL Construções Elétricas Ltda e RMH - Indústria de Material Elétrico e Eletrônico Ltda. **Florianópolis.**

DEMP 27464/067



Centrais Elétricas de Santa Catarina

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços 004/2006 - Agência Regional de Tubarão

Objeto: Aquisição de combustível para uso na ARTUB no exercício 2006/2007. **Contrato/Contratada/Valor:** 039151 - Sicla Derivados de Petróleo Ltda. - R\$357.070,44.

Administrador do Contrato: Narbal Tadeu Machado Cardoso.

Data da Assinatura: 15/08/2006. **A Diretoria.**

EXTRATO DO CONTRATO

Tomada de Preços nº 430/06 - Adm. Central

Objeto: Elaboração de Projetos Executivos Complementares e Construção de Galpão pré-moldado na BR101, Km 215, Caminho Novo, Palhoça -SC. **Contratada:** DE FARIA Construções Ltda. **Valor:** R\$ 298.483,38. **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Administrador do Contrato: Telmo Monteiro de Souza.

Data da Assinatura: 29/08/2006.

DEMP 27468/062

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00715/2006 - Adm. Central

Objeto: Aquisição de conector cunha para aterramento. **Local para obtenção do Edital e Aditamento(s):** www.licitacoes.com.br - "Licitações". **Recebimento das propostas:** até às 09h do dia 20 de setembro de 2006. **Abertura das propostas:** às 09h do dia 20 de setembro de 2006. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h do dia 21 de setembro de 2006. **Informações adicionais:** No Departamento de Suprimentos - Divisão de Licitações, sito à Avenida Itamarati, nº 160, bairro Itacorubi - Florianópolis/SC, telefone: 48 3231-6317, fac-símile: 48 3231-6311 e E-mail: pregoeiro@celesc.com.br.

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 03000212 - 10/2006 - Ag. Reg. Joinville

Objeto: Aquisição de Combustíveis e óleo lubrificante motor, para frota de veículos ARJOI. **Contratada:** Posto Aldi Ltda. **Valor:** R\$ 403.014,42 (quatrocentos e três mil, quatorze reais e quarenta e dois centavos). **Data da Assinatura:** 17/07/2006. **Gestor do Contrato:** Roney Luiz Salfer Júnior - Matr. 11861.



Centro de Inovação em Serviços

RESULTADO DA LICITAÇÃO. PCSF 25/062 - Tomada de Preços nº 25/2006. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos a serem montados e instalados no restaurante do

CIASC, divididos em 06 (seis) lotes, conforme Características Técnicas e Quantitativas - Anexo I, parte integrante deste Edital. **Empresas Adjudicadas:** Devant Móveis Ltda. - Preço do Lote 01: R\$ 24.347,40 - Preço do Lote 05: R\$ 1.970,80 - Alja Comércio e Instalações Ltda - Preço do Lote 03: R\$ 8.511,00 - Ártico Indústria de Refrigeração Ltda - Preço do Lote 02: R\$ 48.583,68 e Preço do Lote 06: R\$ 16.245,12 (valores com desconto de 4% concedidos pela empresa Ártico). **Homologado em reunião de Diretoria do dia 28/08/2006, Florianópolis, 31 de agosto de 2006. Silvio Kormann - Presidente da CIL.**

DEMP 27410/064



Centro de Inovação em Serviços

-AVISO DE EDITAL - Processo: Pcsf nº 028/06-1 - **Modalidade:** Concorrência nº 028/06 - **Tipo de Licitação:** Técnica e Preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática compreendendo suporte técnico, desenvolvimento e consultoria num total de 20.000 horas. **Entrega dos envelopes:** 16/10/2006 até às 14:00 horas. **Abertura do envelope nº 01:** 16/10/2006 às 14:15 horas. **AVISO DE EDITAL - Processo:** Pcsf nº 015/06-7 - **Modalidade:** Tomada de Preços nº 015/06 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software para atividades de projeto de software, implementação, documentação e migração de dados com o objetivo de converter e migrar o Sistema de Marcação de Consultas e Serviços - MCS, em operação no mainframe do CIASC. **Entrega dos envelopes:** 18/09/2006 até às 14:00 horas. **Abertura do envelope nº 01:** 18/09/2006 às 14:15 horas. **Local de entrega dos envelopes:** Sede do CIASC - Rodovia SC 404 - Km 04 - S/Nº - Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC, no Setor de Protocolo e Registro. Os Editais estão disponíveis no site www.ciasc.sc.gov.br - **Licitações:** Florianópolis, 30 de agosto de 2006. **Signatário:** Alfredo Kleper Chaves Lavor, Diretor Administrativo e Financeiro.

DEMP 26873/060

SC Parcerias S/A**AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SC PARCERIAS S/A Nº 005/2006**

Modalidade: Concorrência nº 005/2006.

Objeto: Execução das obras de Acesso aos Terminais Portuários de Navegantes - Lote 1, com extensão de 1,81 km, nas condições previstas no Edital e em seus anexos.

Tipo: "Menor Preço".

Regime de execução: "Empreitada por Preço Unitário"

Local de obtenção de cópia do edital: SC PARCERIAS S.A., Rodovia SC-401, km 5, nº 4.600, Bloco 4, Bairro Saco Grande, CEP 88.032-005 - Florianópolis, SC, no horário comercial.

Custo: Os Solicitantes interessados poderão obter o Edital, mediante comprovação de recolhimento da quantia não-reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais), no setor de licitações da SC PARCERIAS S.A.

Data de entrega das propostas: 05/10/2006.

Horário limite para entrega: até às 14:30 horas.

Abertura da documentação de habilitação: dia 05/10/2006 às 14:45 horas no endereço acima mencionado.

Contatos: telefone nº (48) 3231 2000 e fax nº (48) 3231 2014.

Florianópolis, 30 de agosto de 2006.

Vinícius Lummertz

Diretor Presidente da SC Parcerias S/A

DEMP 26911/060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/06**

Abertura de Inscrições para o provimento de cargos nas classes iniciais das categorias funcionais dos Grupos Docente e Especialistas em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino e para provimento dos cargos de Auxiliar de Sala, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Lei nº 2.517/86 e Lei Complementar CMF nº 063/2003) através de Concurso Público - Edital 001/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal de Educação, comunica que se encontram abertas, no período compreendido entre 11 de setembro de 2006 a 02 de outubro de 2006, inscrições do Concurso Público para provimento das vagas descritas neste Edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público, nas classes iniciais das categorias funcionais dos Grupos Docente e Especialistas em Assuntos Educacionais da Rede Municipal de Ensino e para provimento do cargo de Auxiliar de Sala, do Quadro Único do Pessoal Civil da

Administração Direta da Prefeitura Municipal de Florianópolis, de acordo com a Lei n.º 2.517/86, Lei Complementar Municipal CMF n.º 063/2003 e suas alterações que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso público será realizado sob a responsabilidade da Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade - telefones (48) 3233-0737, (48) 3331-8992 e (48) 3331-8151 <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> e-mail concursodupmf@fepese.ufsc.br, Florianópolis - SC.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e reserva técnica para as vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso.

2.2. As Categorias Funcionais de Nível Superior e as Disciplinas, com a respectiva carga horária, remuneração, código do cargo e as vagas dos Grupos Docente e Especialistas em Assuntos Educacionais com lotação na Rede Municipal de Ensino, são as seguintes:

2.2.1. Da remuneração e da Carga Horária - Nível Superior

Categoria Funcional	Disciplina	Carga Horária	Remuneração	Código Cargo	Vagas
Professor III	Português	20	532,20	9901	01
Professor III	Português e Inglês	20	532,20	9903	02
Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	40	967,62	1312	RT*

I

(*) RT - Reserva Técnica

2.2.1.1 Em relação às remunerações indicadas no item 2.2.1, registra-se:

a. Para as disciplinas da Categoria de Professor III, estão incluídas as gratificações de 10% de Regência de Classe e 33,33% por Jornada.

b. Para a categoria funcional de Supervisor Escolar I, estão incluídas as gratificações de 33,33% por Jornada.

2.2.1.2 Não está incluída a gratificação de 40% sobre o vencimento, referente à Dedicacão Exclusiva, que é paga se a jornada for de 40 (quarenta) horas semanais, para quem não possui outro vínculo empregatício, remunerado ou não.

2.2.2 Aos candidatos, dentro de sua classificação e respeitada a categoria funcional e a disponibilidade de vagas, é facultado optar por carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, sendo que nesta última ocupará 2 (duas) vagas.

2.2.3 A escolaridade exigida para o ingresso no Grupo Docente e Especialistas em Assuntos Educacionais com lotação na Rede Municipal de Ensino é o Nível Superior completo (Graduação Plena) com a habilitação específica indicada, como segue na tabela abaixo:

Código Cargo	Categoria Funcional	Disciplina	Escolaridade e Habilitação
9901	Professor III	Português	Licenciatura Plena em Letras - Português
9903	Professor III	Português e Inglês	Licenciatura Plena em Letras - Português e Inglês
1312	Supervisão Escolar / Supervisor Escolar	I /	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar

2.3 A Categoria Funcional de Nível Médio para o Cargo de Auxiliar de Sala, com a respectiva jornada de trabalho, remuneração, código do cargo e as vagas com lotação na Rede Municipal de Ensino, está descrita na tabela abaixo:

2.3.1 Da remuneração e da Carga Horária - Nível Médio

Categoria Funcional	Jornada de Trabalho	Remuneração	Código Cargo	Vagas
Auxiliar de Sala	de 30	514,72	0302	20

2.3.2 Em relação às remunerações indicadas no subitem 2.3.1, registra-se que está incluída a gratificação de 20% (vinte por cento).

2.3.3 A escolaridade exigida para o cargo de Auxiliar de Sala na Rede Municipal de Ensino é o Magistério com a habilitação em Educação Infantil ou Pedagogia com a habilitação em Educação Infantil.

2.4 Das vagas descritas no subitem 2.3.1 são reservadas aos portadores de necessidade especial as seguintes vagas:

Categoria Funcional	Jornada de Trabalho	Remuneração	Código Cargo	Vagas
Auxiliar de Sala	de 30	514,72	0302	2

2.5 As provas descritas neste Edital serão realizadas na cidade de Florianópolis - SC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá

alegar desconhecimento.

3.2. A participação no concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

3.3. No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato deverá declarar:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- gozar de boa saúde;
- não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- ter conhecimento das exigências contidas neste edital, no Manual do Candidato, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso;
- possuir a escolaridade exigida na forma deste Edital;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3.1. O manual do candidato, contendo as informações e orientações para a realização das inscrições e provas, está disponível no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/>.

3.4 A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição padronizado, via Internet, no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> no período compreendido entre as 10h00min do dia 11 de setembro de 2006 até as 16h00min do dia 02 de outubro de 2006, observado o horário de funcionamento das agências bancárias e postos de auto-atendimento.

3.4.1 Para fins de inscrição e identificação deverá ser utilizada a carteira de identidade do candidato.

3.4.2 Os candidatos são responsáveis pelos dados cadastrais informados no ato da sua inscrição.

3.5 Para realizar a inscrição, via Internet, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- preencher integralmente o Requerimento de Inscrição que está disponível na Internet; no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/>;
- conferir atentamente os dados informados;
- imprimir o Requerimento de Inscrição;
- imprimir o Boleto Bancário referente à taxa de inscrição, e providenciar o pagamento, preferencialmente em qualquer agência do BESC, em postos de auto-atendimento, via Internet ou em qualquer outro banco, até o dia 02 de outubro de 2006, observado o horário bancário de cada agência.

3.6 Os candidatos sem acesso à Internet poderão comparecer a Sede da FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade - Florianópolis, SC, telefones (48) 3233-0737, (48) 3331-8992 e (48) 3331-8151, no período compreendido entre dia 11 de setembro de 2006 ao dia 01 de outubro de 2006, das 8h30min até as 18h30min e no dia 02 de outubro de 2006, das 8h00min até as 15h00min, e utilizar equipamento disponível, ou solicitar auxílio de pessoal treinado e autorizado pela FEPESE para orientar a sua inscrição.

3.7 A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados no subitem 3.5.

3.8 A inscrição efetuada via Internet somente será confirmada após a FEPESE ser notificada, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição.

3.9 Os valores da taxa de inscrição para este Concurso Público são:

Categoria Funcional	Taxa
Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Auxiliar de Sala	R\$ 30,00 (trinta reais)

3.10 Será considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque, ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida cobertura de fundos.

3.11 O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.12 A inscrição não poderá ser feita pelo correio ou por meio de fac-símile. Também não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.13 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser de acordo com o disposto no subitem 13.4, item "b" deste Edital.

3.14 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.

3.15 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído.

3.16 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Concurso público.

3.17 A veracidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante.

3.18 Todos os cargos/funções descritos neste Edital podem ser exercidos por pessoas de ambos os sexos.

3.19 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, assim como as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado.

3.20 A FEPESE, visando a preservar a veracidade e a autenticidade do concurso público, poderá proceder, em todas as etapas deste concurso a identificação datiloscópica dos candidatos.

3.21 O inteiro teor do Edital, para os candidatos inscritos, estará disponível no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> e fixado para leitura no mural da Prefeitura Municipal de Florianópolis sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

3.22 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá protocolar requerimento até as 16:00 horas do dia 02 (dois) de outubro de 2006, junto à FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade Florianópolis - SC, indicando as condições especiais que necessita e juntando fotocópia do comprovante de requerimento de inscrição.

3.23 O requerimento indicado no item anterior (3.23) não se constitui no requerimento para concorrer a vagas reservadas a deficientes (item 4.6), nem como ele guarda qualquer relação.

3.24 Conforme o Art. 40, § 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, "o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso", ou seja, o prazo previsto no item 3.23 deste Edital.

3.25 As solicitações de condições especiais serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso público.

4.2 Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada categoria funcional/disciplina, conforme Lei Complementar nº 063/2003, Art. 5º, § 2º, no item 7.1.

4.2.1 Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 1.099, de 29 de agosto de 2001, será chamado 1 (um) candidato classificado para vagas reservadas para deficientes a cada 20 (vinte) candidatos chamados pela classificação geral.

4.3 Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Estadual 12.870/04.

4.4 Aos deficientes visuais serão oferecidas, quando solicitadas, de acordo com o sub item 3.23 provas em Braille.

4.5 O candidato portador de deficiência visual, que solicitar à FEPESE provas e o cartão-resposta com letras ampliadas, receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

4.6 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar atestado médico com o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças), pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas - FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade - Florianópolis - SC, até às 16h00min do dia 02 de outubro de 2006, impreterivelmente.

4.6.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

4.7 O candidato portador de necessidades especiais participará deste concurso em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de aprovação, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8 Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.6, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de Dezembro de 1999, que terá a decisão terminativa sobre: a) a qualificação do candidato como deficiente ou não e b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.9 Os candidatos deficientes, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação: a) segundo a ordem geral de classificação ou b) pela aplicação do item 4.2.1, ou o que ocorrer primeiro.

4.10 Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do concurso no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br>, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo para o qual está concorrendo, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia 13 (treze) de Outubro de 2006.

5.1.1. Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF.

5.2. Em caso de incorreção na divulgação dos dados pessoais preenchidos pelo candidato no Requerimento de Inscrição, deverá protocolar na FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade, Florianópolis, SC, nos dias 16 e 17 de outubro de 2006, das 8h00min até as 18h30min, requerimento solicitando a devida correção, indicando nome e número da inscrição e item que necessita da alteração.

5.3. A relação de inscrições indeferidas será divulgada no site do concurso no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br>, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo para o qual está concorrendo, a partir das 16 (dezesesseis) horas do dia 13 (treze) de Outubro de 2006.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de prova objetiva, discursiva e de títulos, para as categorias funcionais previstas no item 2.2, e prova objetiva para a categoria funcional prevista no item 2.3, em que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada categoria funcional/disciplina cujos programas fazem parte de anexo a este Edital.

6.2. As provas serão realizadas no dia 03 de Dezembro de 2006, tendo as provas objetiva e discursiva, a duração de 3 (três) horas.

6.2.1. O Local onde o candidato realizará as provas será divulgado no site do concurso no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br>, onde estarão indicados o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo para o qual está concorrendo, o grupo e a ordem dentro do grupo a partir do dia 16 de Novembro de 2006.

6.3. Para a realização da prova objetiva, respondida em cartão de respostas e da prova discursiva, respondida em folha de respostas, pré-impressa, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

A - DAS PROVAS OBJETIVAS

6.4. As provas objetivas terão 30 (trinta) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta; composta por uma Prova de Conhecimentos Gerais sobre educação, com 10 (dez) questões e uma Prova de Conhecimentos Específicos sobre a categoria funcional / disciplina, com 20 (vinte) questões.

6.4.1. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

6.4.2. Será atribuída nota 0 (zero):

- à questão cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 - à questão da prova objetiva que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - à questão da prova objetiva que contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - à questão da prova objetiva que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - à questão cuja resposta for preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- 6.4.3. As provas que compõem a prova objetiva serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões de cada prova, igual valor.

6.4.4. Para todos os cargos, serão considerados aprovados na prova objetiva, os candidatos que obtiverem, isoladamente, em cada uma das provas que a compõem, de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

B - DA PROVA DISCURSIVA

6.5. A prova discursiva para as categorias funcionais previstas no item 2.2, constará de 2 (duas) questões, em que o candidato deverá apresentar sua resposta sob forma de redação, com o mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) linhas, envolvendo temas nas áreas de educação e da categoria funcional/disciplina ou categoria funcional, sendo 1 (uma) questão de Conhecimentos Gerais sobre Educação e 1 (uma) questão de Conhecimentos Específicos sobre a categoria funcional/disciplina ou categoria funcional.

6.6. Na prova discursiva será atribuída nota zero (0):

- à prova em que o candidato identificar sua folha de prova de respostas;
- à questão da prova discursiva cuja redação for apresentada

com menos de 10 linhas ou com mais de 15 linhas;

c) fugir do tema proposto.

6.7. A prova discursiva somente será objeto de correção para os candidatos aprovados na prova objetiva. Cada questão da prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em número inteiro ao qual poderá ou não ser acrescida a fração de 0,5 (meio) ponto.

6.8. Cada questão da prova discursiva será avaliada sob dois aspectos:

- conteúdo específico para a categoria funcional/disciplina ou categoria funcional e,
- forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação.

6.9. A nota da prova discursiva corresponde à média aritmética das notas das duas questões que a compõem, sendo considerados aprovados nesta prova discursiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

C - DA PROVA DE TÍTULOS

6.10. A Prova de Títulos para as categorias funcionais previstas no item 2.2, constará da avaliação dos diplomas de pós-graduação na área da educação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado dos candidatos que obtiverem aprovação e classificação na prova objetiva e na prova discursiva;

6.10.1. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme a seguinte tabela:

Item	Título	Nota
1	ESPECIALIZAÇÃO	4,0
2	MESTRADO, COM DEFESA DE DISSERTAÇÃO	7,0
3	DOCTORADO, COM DEFESA DE TESE	10,0

6.11. Para efeito de títulos, considera-se:

- doutorado em curso credenciado pela CAPES;
- mestrado em curso credenciado pela CAPES;
- especialização em curso oferecido por instituição de ensino superior, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 3 de abril de 2001.

6.12. A nota expressa na tabela acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

6.13. A fotocópia do título deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador em uma via, juntamente com o comprovante de inscrição, na FEPESE, localizada no Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade - Florianópolis - SC, no período compreendido entre o dia 11 de setembro de 2006 ao dia 01 de outubro de 2006, das 8h30min até as 18h00min e no dia 02 de outubro de 2006, das 8h30min até as 15h00min, impreterivelmente, mediante protocolo de entrega/recibo.

6.14. Somente serão aceitas as cópias dos títulos, não sendo aceito os documentos originais.

6.15. A cópia dos títulos entregue para efeito de avaliação não serão devolvidas.

6.16. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.17. Todo diploma, ou certificado de conclusão de curso expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

6.18. Somente serão aceitos os títulos entregues pelo candidato ou por seu procurador, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

6.19. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas pelo mesmo ou por seu procurador no ato de entrega dos títulos.

6.20. A FEPESE, visando preservar a veracidade e autenticidade do concurso, poderá proceder, em qualquer etapa deste concurso, a identificação dos candidatos através da coleta de impressão digital.

6.21. O candidato, ao encerrar as provas objetiva e discursiva, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta das provas objetivas devidamente assinado no verso, o caderno de provas e a folha da prova discursiva, sem qualquer assinatura ou identificação pessoal.

6.22. Todos os programas, objetos das provas, constam do anexo do presente Edital.

6.23. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar cédula de Identidade mencionada no Requerimento de Inscrição;

6.24. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, que estejam autenticados ou não.

6.25. Os candidatos poderão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. O horário fixado será o horário oficial de Brasília. Será vedada a admissão em sala de prova ao candidato que se apresentar após o início da mesma.

6.26. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de prova fora do horário e

local marcados para todos os candidatos.

6.27. A Prefeitura Municipal de Florianópolis e a FEPESE não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

6.28. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após 1 (uma) hora de seu início.

6.28.1. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.

6.29. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.29.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.29.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.29.3. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.29.4. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.29, ou, excepcionalmente, o documento previsto no subitem 6.29.1 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

6.30. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.31. Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou, ainda, qualquer equipamento eletrônico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no concurso. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos das categorias funcionais previstas no item 2.2 aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico e na prova discursiva serão classificados por categoria funcional, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas e na Prova de Títulos, expressos esses pontos com 2 (duas) decimais.

7.1.1. Para o cálculo da classificação final, para os cargos previstos no item 2.2, será utilizada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{NPCGX2 + NPCEX3 + NPDx4 + NPT}{10}$$

Onde: CF - Classificação Final; NPCG - Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais; NPCE - Nota da Prova Objetiva de Conhecimento Específico; NPD - Nota da Prova Discursiva e NPT - Nota da Prova de Títulos.

7.1.2. Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.1.3. Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- comprovar maior nível na prova de títulos, se houver;
- obtiver a maior nota na prova Discursiva;
- obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Gerais;
- tiver a maior idade.

7.2. Os candidatos da categoria funcional prevista no item 2.3 aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão classificados conforme fórmula no subitem 7.2.1

7.2.1. Para o cálculo da classificação final, para os cargos previstos no item 2.3 será utilizada a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{NPCG + NPCEx2}{3}$$

CF - Classificação Final; NPCG - Nota da prova objetiva de Conhecimentos Gerais, NPCE - Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.2.1. Ocorrendo empate na média, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.2.2. Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a. obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 b. obtiver a maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 c. tiver a maior idade.
 8. DA ESCOLHA DE VAGAS
 8.1. O local e horário para a escolha de vagas dos candidatos das categorias funcionais previstas no item 2.2 e 2.3 será indicado no ato de homologação dos resultados finais deste Concurso Público.
 8.2. O candidato que escolher vaga e não tomar posse no prazo previsto na legislação, após a nomeação, será eliminado do Concurso.
 8.3. O candidato que não comparecer à escolha de vagas, no dia, local e horário determinados, será eliminado deste concurso público.
 8.4. O candidato classificado, ao comparecer para escolha de vagas, poderá optar, por uma única vez, para passar para o final da classificação, devendo, no ato, assinar Ficha de Ocorrência fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.
 9. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE
 9.1. Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de classificação por categoria funcional/disciplina, após a respectiva escolha de vagas.
 9.1.1.A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Florianópolis. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
 9.1.2.Os candidatos aprovados serão convocados por correspondência, via "A.R.", conforme endereço informado no ato da inscrição, para o preenchimento de vagas que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do Concurso.
 9.2. A posse dar-se-á no período máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo referido.
 9.3. Para tomar posse o candidato deverá apresentar o original do documento de comprovação da habilitação exigida, conforme a respectiva categoria funcional e disciplina, e demais documentos solicitados no ato da escolha de vagas.
 9.3.1.O candidato classificado neste Concurso público, que não entregar os documentos exigidos quando convocado, será eliminado do Concurso público.
 10. DOS RECURSOS
 10.1.Será admitido recurso, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato ou seu procurador, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados após a data de divulgação da:
 a) homologação das inscrições;
 b) publicação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos;
 c) divulgação do resultado final do concurso.
 10.1.1. Os recursos relativos ao item "10.1.a" deverão ser interpostos nos dias 16 e 17 de Outubro de 2006, das 08h00min até as 16h00min.
 10.1.2. Os recursos relativos ao item "10.1.b" deverão ser interpostos nos dias 04 e 05 de Dezembro de Outubro de 2006, das 08h00min até as 16h00min.
 10.1.3. Os recursos relativos ao item "10.1.c" deverão ser interpostos nos dias 14 e 15 de Dezembro de Outubro de 2006, das 08h00min até as 16h00min.
 10.2. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido no Manual do Candidato, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 a) ser datilografado ou digitado, em duas vias, assinadas;
 b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
 c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes (quando for o caso).
 10.3. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no seguinte endereço: FEPESE, Campus Professor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Trindade - Florianópolis - SC, das 08h00min até as 16h00min.
 10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
 10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, Internet, ou qualquer meio postal (correio), sendo que os intempéstivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo, constantes do Manual do Candidato, serão indeferidos.
 10.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer através do endereço eletrônico <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> aos candidatos que interpirem os respectivos recursos.
 10.7. Os pontos correspondentes às questões da prova objetiva eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídas a todos os candidatos.
 10.7.1. Caso seja constatado erro de digitação no gabarito provisório, o mesmo será corrigido independentemente de recurso.
 10.8. A Comissão de Concurso constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.
 11. DO FORO JUDICIAL
 11.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é de Florianópolis, Capital

do Estado de Santa Catarina.
 12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
 12.1. Fica delegada competência à FEPESE para:
 a. divulgar o Concurso na Internet;
 b. receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 c. deferir e indeferir as inscrições;
 d. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas, discursivas e de títulos;
 e. julgar os recursos previstos no item 10 deste Edital;
 f. prestar informações sobre o Concurso, no período de realização do mesmo;
 g. definir normas para aplicação das provas;
 13. DISPOSIÇÕES FINAIS
 13.1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
 13.2. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso público serão nomeados e contratados pela ordem de classificação, respeitados o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
 13.3. A classificação no Concurso público não assegura ao candidato o direito de admissão automática na Prefeitura Municipal de Florianópolis.
 13.4. Será excluído do concurso o candidato que:
 a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
 b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço informado na inscrição, o candidato deverá encaminhar documento à Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, junto à Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Conselheiro Mafrá nº 656 - 2º andar - Sala 204, ou através do e-mail ddrh@pmf.sc.gov.br, indicando seu cargo, número de inscrição, número da identidade e CPF, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.
 13.5. Será excluído do concurso, por ato da FEPESE, o candidato que:
 c. tornar-se culpado por agressões ou descortêsias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
 d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 e. for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
 f. recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
 g. ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal;
 h. faltar nas provas objetiva e discursiva;
 13.6 O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será publicado em jornal de circulação local na cidade de Florianópolis, no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> e afixado no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
 13.7 O gabarito da prova objetiva e o caderno das provas serão divulgados no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> e afixado no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis a partir das 18h30min do dia 03 (três) de Dezembro de 2006.
 13.8 Os resultados finais deste Concurso serão divulgados no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> e afixado no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis a partir do dia 13 de Dezembro de 2006.
 13.9 A Homologação do Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico: <http://edupmf.fepese.ufsc.br/> e afixado no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal de Florianópolis a partir do dia 19 de Dezembro de 2006.
 13.10É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso, tanto da Prefeitura Municipal de Florianópolis como da FEPESE.
 13.11A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, caso contrário, ficará impossibilitada de realizar as provas.
 13.12Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela FEPESE e pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.
 Florianópolis, 30 de Agosto de 2006. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ - Secretário Municipal de Educação - FILIPE FREITAS MELLO - Secretário Municipal da Administração
ANEXO I - PROVAS E PROGRAMAS
 1 CATEGORIAS FUNCIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR E SUPERVISOR ESCOLAR
 1.1 Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões
 Todas as categorias funcionais e disciplinas terão a prova objetiva de Conhecimentos Gerais a partir do seguinte programa:
 Homem enquanto sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e os seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. O sistema nacional de educação e a legislação do ensino. O Projeto Político Pedagógico: reflexão e intervenção sobre a prática educativa. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento; Legislação de ensino; Mídia e Educação. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos.]
 1.2 Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - 20 (vinte) questões.
 Cada uma das categorias funcionais e disciplinas terão a prova objetiva de Conhecimentos Específicos a partir das respectivas temáticas apresentadas a seguir:
 1.2.1 Professor III - Português: Oralidade e ensino; Práticas sociais de leitura e escrita; Articulação entre o ler e escrever e as diversas áreas do conhecimento; Gêneros textuais, orais e escritos; As formas de ensinar e aprender; A Língua como forma de interação.
 1.2.2 Professor III - Português e Inglês: Oralidade e ensino; Práticas sociais de leitura e escrita; Articulação entre o ler e escrever e as diversas áreas do conhecimento; Gêneros textuais, orais e escritos; As formas de ensinar e aprender; A Língua como forma de interação; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil; O ensino das quatro habilidades: ler, falar, ouvir e escrever; A importância do ensino da língua inglesa nos dias de hoje.
 1.2.3 Supervisor Escolar I: A Função Social dos Especialistas em Assuntos Educacionais na sociedade contemporânea; As funções sociais da escola pública contemporânea; O Projeto Político Pedagógico; A Avaliação no Processo de Apropriação do Conhecimento; O currículo; A educação infantil sob o paradigma da história - o momento histórico e o surgimento da educação infantil; A educação infantil e seu papel social hoje; Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; O cuidar como prática pedagógica: as necessidades das crianças de 0 a 6 anos; As características da criança de 0 a 6 anos sob a ótica social; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A Prática da Documentação Pedagógica na Educação Infantil; Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil: pedagogia da infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância e a relação creche-família.
 1.3 Prova Discursiva - Questão Geral.
 Área da Educação: Todas as categorias funcionais e disciplinas terão a primeira questão da prova discursiva a partir do seguinte programa:
 Homem enquanto sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e os seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. O sistema nacional de educação e a legislação do ensino. O Projeto Político Pedagógico: reflexão e intervenção sobre a prática educativa. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos.]
 1.4 Prova Discursiva - Questão Específica:
 Cada uma das categorias funcionais e disciplinas terão uma questão da prova discursiva a partir das respectivas temáticas apresentadas para a prova objetiva de Conhecimento Específico. Para a disciplina Português e Inglês, esta questão será formulada e deverá ser respondida na Língua Inglesa, sendo atribuída nota zero ao candidato que respondê-la na Língua Portuguesa.
2. CATEGORIA FUNCIONAL DE NÍVEL MÉDIO - AUXILIAR DE SALA
 2.1. Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais - 10 (dez) questões
 A categoria funcional de Auxiliar de Sala terá a prova objetiva de Conhecimentos Gerais a partir do seguinte programa: Homem enquanto sujeito histórico. O processo de produção histórica das diferentes sociedades e os seus respectivos processos educacionais. A função social da escola pública contemporânea. O sistema nacional de educação e a legislação do ensino. O Projeto Político Pedagógico: reflexão e intervenção sobre a prática educativa. [Observação: Poderá ser solicitada interpretação de texto(s) sobre os temas propostos.]
 2.2. Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - 20 (vinte) questões.
 A categoria funcional de Auxiliar de Sala terá a prova objetiva de Conhecimentos Específicos a partir da seguinte temática: Temática: A educação infantil sob o paradigma da história - o momento histórico e o surgimento da educação infantil; A educação infantil e seu papel social hoje; Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; As características da criança de 0 a 6 anos sob a ótica social; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil: pedagogia da infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância e a relação creche-família; Legislações sobre educação infantil.

ANEXO II - CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital	30/08/2006	01/09/2006
02	Período de Inscrição	11/09/2006	02/10/2006
03	Homologação das Inscrições	13/10/2006	13/10/2006

04	Prazo para recurso da Homologação	16/10/2006	17/10/2006
05	Divulgação do Local das Provas	16/11/2006	03/12/2006
06	Realização da Prova Objetiva	03/12/2006	03/12/2006
07	Divulgação do Gabarito Provisório	03/12/2006	03/12/2006
08	Recurso do Gabarito Provisório	04/12/2006	05/12/2006
09	Divulgação dos Recursos do Gabarito Provisório	11/12/2006	11/12/2006
10	Resultado Final	13/12/2006	13/12/2006
11	Recurso do Resultado Final	14/12/2006	15/12/2006
12	Homologação do Resultado Final	19/12/2006	19/12/2006

DEMP 26047/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 355/SADM/DLCC/2006. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados:

Empresa Vencedora:

Forma e Arte Móveis LTDA.

R\$ 297.500,00

A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, para recursos. A Comissão.

DEMP 27484/068

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 452/SADM/DLCC/2006. A Prefeitura Municipal de Florianópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados:

Empresa Vencedora:

Renault do Brasil S/A

R\$ 105.381,00

A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o Art. 109, I, letra "b" da Lei 8.666/93, para recursos. A Comissão.

DEMP 27488/063

Estado de Santa Catarina

Município de Antônio Carlos

Edital de Concurso Público Nº 002/2006

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Nº 002/2006, dentro do prazo legal, a contar da data desta publicação, em horário de expediente da Prefeitura, na Sede desta, para tratar de assunto relacionado à sua aprovação, tendo em vista o não atendimento à convocação anterior, feita por meio de correspondência com AR. O não comparecimento a partir desta convocação será dado como desistência definitiva da aprovação no referido concurso público.

Inscrição	Nome	Cargo
155	Wilson da Silva Junior	Motorista D

Antônio Carlos, em 30 de agosto de 2006

IVENS ANTÔNIO SCHERER *Prefeito Municipal*

NEF 14446/065

DEMP 23069/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2006

Jamir Marcelo Schmidt, Prefeito Municipal de Apiúna (SC) informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a adquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 1256/2006, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 31/08/2006, às 09:00h do dia 14/09/2006.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:15h do dia

14/09/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

horário de Brasília - DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo telefone (47) 33531220 no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas com Fábio ou Teresinha.

Apiúna, SC, 31 de Agosto de 2006.

JAMIR MARCELO SCHMIDT

Prefeito Municipal

NEF 14428/067

DEMP 23052/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE: (47) 3261-4579

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**1º TERMO DE ERRATA - PRG Nº 083/2006 - PMBC**

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de pregão, acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site, www.camboriu.sc.gov.br, que tem por objeto a "Aquisição de Espelhos Emoldurados com diversas medidas, destinados às diversas Creches Municipais, da Rede Municipal de Ensino - SED", cujas informações estão disponíveis gratuitamente, no Departamento de Compras desta Prefeitura - no endereço acima citado, bem assim, no mesmo site acima, sofrerá alterações, onde serão acrescentadas as seguintes especificações:

• *Os espelhos deverão ter um reforço de eucatex em toda sua extensão, sendo que os mesmos deverão ser parafusados na parede.*

• *O vencedor do processo deverá fazer a instalação nas creches. Solicitar relação para a Secretaria de Educação.*

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Ficam postergadas para até às 15:30 horas do dia 18 (dezoito) de setembro de 2006.

Ficam mantidas as demais especificações do objeto, bem assim as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos integrantes. Balneário Camboriú, 29 de agosto de 2006.

CLARICE MARIA GALISA

Assessora do Deptº de Compras

Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PRAÇA PAPA JOÃO PAULO I, 320 - FONE: (47) 3261-4579

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**1º TERMO DE ERRATA - PRG Nº 087/2006 - PMBC**

Com base no § 4º - art. 21 da Lei Federal 8666/93, o Edital de pregão, acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site, www.camboriu.sc.gov.br, que tem por objeto a "Aquisição de Gêneros Alimentícios Duráveis (achocolatado, farinha láctea instantânea, leite longa vida, pudim, gelatina, leite em pó modificado, farinha e arroz, farinha de cereais, leite de soja e alimento líquido de soja), com entregas programadas diretamente no Depósito Central de Alimentos da Secretaria de Educação, destinados à complementação da merenda das Creches Municipais - Rede Municipal de Ensino", cujas informações estão disponíveis gratuitamente, no Departamento de Compras desta Prefeitura - no endereço acima citado, bem assim, no mesmo site acima, sofrerá alterações conforme segue:

No item V.1.5.1.1 do edital, onde se lê: "AS AMOSTRAS DE CADA PRODUTO QUE A LICITANTE PROPÕE A FORNECER, APENAS DOS ITENS 4 A 15 DO OBJETO DO EDITAL, SERÃO ANALISADAS..." leia-se: "AS AMOSTRAS DE CADA PRODUTO QUE A LICITANTE PROPÕE A FORNECER, TODOS OS ITENS DO OBJETO DO EDITAL, SERÃO ANALISADAS...".

PORTANTO, SOLICITAMOS AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS DO OBJETO DO EDITAL.

Ficam mantidas as demais especificações do objeto, bem assim as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos integrantes. Balneário Camboriú, 30 de agosto de 2006.

CLARICE MARIA GALISA

Assessora do Deptº de Compras

Interina

NEF 14390/060

DEMP 23022/060

PREF. MUN. DE BAL. BARRA DO SUL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EDITAL 116/2006.****ERRATA**

O Município de Balneário Barra do Sul, leva ao conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dispensou o Processo Licitatório a favor da empresa Viação Verdes Mares, ref. a

contratação de um Ônibus para substituição do Ônibus KRA 1554 em reforma., onde se lê no valor de R\$ 7.840,00, leia-se, no valor de 2.774,00.

Balneário Barra do Sul, 29 de agosto de 2006.

Ademir Yunes Rosa

Prefeito Municipal

NEF 14294/065

DEMP 23026/065

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2006-****FMA**

Objeto: aquisição de concha de limpeza, para uso na

Retroescavadeira MF 86 HS da Secretaria Municipal de Agricultura

- Recursos Próprios.

Data de Abertura da Documentação e Proposta: Dia 15 de

setembro de 2006, às 14:00 horas.

Local para obtenção do Edital: no site www.bigua.sc.gov.br e/ou

Prefeitura Municipal de Biguaçu - Setor de Licitação

Endereço: Praça Nereu Ramos, n. 90, Centro-Biguaçu/SC.

OBS: TRAZER O CARIMBO DO CNPJ E UM CD VIRGEM

PARA A RETIRADA DO REFERIDO EDITAL.

Biguaçu, 28 de agosto de 2006.

Vilmar Astrogildo Tuta de Souza

Prefeito Municipal

Por delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler

Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2006-****FMA**

Objeto: Aquisição de almoços (prato feito/almoço comercial) para

os funcionários da Secretaria de Agricultura deste Município -

Recursos Próprios.

Data de Abertura da Documentação e Proposta: Dia 15 de

setembro de 2006, às 15:00 horas.

Local para obtenção do Edital: no site www.bigua.sc.gov.br e/ou

Prefeitura Municipal de Biguaçu - Setor de Licitação

Endereço: Praça Nereu Ramos, n. 90, Centro-Biguaçu/SC.

OBS: TRAZER O CARIMBO DO CNPJ E UM CD VIRGEM

PARA A RETIRADA DO REFERIDO EDITAL.

Biguaçu, 28 de agosto de 2006.

Vilmar Astrogildo Tuta de Souza

Prefeito Municipal

Por delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler

Secretária de Administração

NEF 14294/065

DEMP 23053/060

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2006-****FMS**

Objeto: Contratação de seguro para os veículos da frota da

Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu. Recursos Próprios.

Data de Abertura da Documentação e Proposta: Dia 15 de

setembro de 2006, às 16:00 horas.

Local para obtenção do Edital: no site www.bigua.sc.gov.br e/ou

Prefeitura Municipal de Biguaçu - Setor de Licitação

Endereço: Praça Nereu Ramos, n. 90, Centro-Biguaçu/SC.

OBS: TRAZER O CARIMBO DO CNPJ E UM CD VIRGEM

PARA A RETIRADA DO REFERIDO EDITAL.

Biguaçu, 22 de agosto de 2006.

Vilmar Astrogildo Tuta de Souza

Prefeito Municipal

Por delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler

Secretária de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2006 - FMS**

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Vilmar Astrogildo Tuta de

Souza, informa que, perante a Comissão Permanente de Licitação

do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu

Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade

pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de equipamentos, para a instalação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que faz parte do Projeto Brasil Sorridente do Governo Federal - Recursos Próprios e MS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 01/09/2006, às 09:00h do dia 18/09/2006.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:00h do dia 18/09/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3243-3165 (ramais 8020, 8038 e 8023)

E-mail: pregao@bigua.com.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 29 de agosto de 2006.

VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Por Delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler

Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CAPINZAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2006

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para manutenção das atividades das creches no município - Convênio FNAS.
ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 13/09/2006.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Capinzal, sala de Licitações, Rua Carmelo Zoccoli, 155.

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0_49) 3555-2222 ramal 222, FAX Nº 3555-1490
CAPINZAL, 31/08/2006.

PAULO RONALDO WAMES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA/SEDESTH
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2006

Número do Processo: 11/2006

Objeto: Locação de um imóvel para fins não residencial, situado a Rua Nereu Ramos, Centro, com área de 240,00m², para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Local: Claudinei dos Santos

Valor Mensal: R\$ 1.150,00 Prazo: 12 meses

Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 30 de agosto de 2006.

Vera Lucia S. Machado Martins

Secretária do Desenv. Social, Trabalho e Habitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 64/2006-FMS

Em virtude do não comparecimento de empresas interessadas no referido certame, fica prorrogado o referido processo que tem como objeto "confeção de armário sob medida para o Consultório Odontológico do Posto de Saúde do Bairro Tijuquinhas, e confeção de móveis para os Postos de Saúde dos Bairros Prado, Jardim Bom Viver, Jardim Janafna e Jardim Marcos Antônio", para a seguinte data:
Entrega da Documentação e Proposta: dia 13 de setembro de 2006, às 14:00 horas.

Ficando assim, inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Biguaçu, 30 de agosto de 2006.

Sérgio Roberto Campos

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 161/2006

Edital de Tomada de Preços nº 007/2006-19208

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município.

Abertura das propostas: 15/09/2006 às 09:30hs.

Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.

Maiores informações: (47) 3333-1022 Ramais 256 ou 228

licitador@indaial.sc.gov.br - licitadora@indaial.sc.gov.br

www.indaial.sc.gov.br

Olimpio José Tomio

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE ITAJAÍ

RUA ALBERTO WERNER, 100 - FONE (47) 341-6000

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 072/2006

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EXECUTADO ATRAVÉS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, INCLUINDO O PRÉ-PRÉPARO, PRÉPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ABRANGIDAS, DE CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, CRECHES E ENTIDADES CONVENIADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (SC), mediante as especificações e**

condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações da Secretaria de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão, Rua Alberto Werner, 100, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) junto a Secretaria de Receita Municipal (Praça do Cidadão), no mesmo horário e endereço.

As propostas serão abertas às 14:30 horas do dia 18 de setembro de 2006, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 29 de agosto de 2006.

LUIZ AZEVEDO

Secretário de Governo, Planejamento, Orçamento e Gestão

Nº 14387/06 DEMP 23048/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO

Aviso de Licitação nº 4/2006 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 001 de 03/01/2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/09/2006, às 09:00 horas, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro - Jacinto Machado (SC), a reunião de abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2006 - TP na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Objeto da Licitação: FRUIÇÃO DOS DIREITOS E PLENA EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE SEIXOS ROLADOS NOS RIOS COMPONENTES DA BACIA DO RIO ARARANGUÁ, SUB-BACIAS DOS RIOS ITOUVAVA, COM CALHA MINERALIZADA MÍNIMA DE 10 (dez) KM DE EXTENSÃO OU ÁREA DE 40 (quarenta) HECTARES, COM RAIO MÁXIMO DE 10 KM EM RELAÇÃO A SEDE DO MUNICÍPIO A CONTAR DO PONTO MAIS PRÓXIMO E ACESSO VIÁVEL A CAMINHÕES E MÁQUINAS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, SENDO QUE O MATERIAL EXTRAÍDO SERÁ USADO EXCLUSIVAMENTE EM VIAS URBANAS OU EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Jacinto Machado, 30/08/2006. Lourival Machado de Oliveira Presidente da Comissão de Licitação

Nº 14423/069 DEMP 23048/069

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS - UNIDADE DE SUPRIMENTOS

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO Nº 166/2006 - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo.

Data/Horário de abertura: 14/09/2006 às 12:05 horas, para recebimento e abertura dos invólucros.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Joinville, sita à Avenida Hermann August Lepper n.º 10, no horário das 08:00 às 14:00h. Joinville, 30 de agosto de 2006.

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

Nº 14420/069 DEMP 23048/069

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO

Extrato do Edital de Concorrência Pública Nº 039/2006

A Prefeitura Municipal de Laurentino, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade de Concorrência Pública para a seleção de instituição financeira para prestar serviços, pelo período de 60 (sessenta) meses, com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, bem como para operar empréstimos com consignação em folha de pagamento e recebimento de impostos e taxas municipais, às 14:30 horas do dia 03.10.06, tendo por local uma das salas da Secretaria de Administração, localizada a rua XV de Novembro, 408, Laurentino, SC. Os interessados poderão obter a íntegra do presente Edital e demais informações, diariamente na Secretaria da Administração da Prefeitura ou pelo fone 0**47 35461346. Laurentino, 30 de agosto de 2006.

Ivete Terezinha Losi Dalpiaz - Prefeita.

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
CNPJ 83.108.357/0001-15
Praça Victor Konder, 02 - Centro - Salas 27
89010-904 - BLUMENAU - SC
Telefone: (47) 3326-6967.
Fac-símile: (47)3326-6724/3326-6888.
e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-09/2006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SEMUS/ F.M.S. Ata de julgamento das propostas de preços encontra-se à disposição dos interessados para análise e manifestação. O prazo para interposição de recurso referente à fase: Classificação das propostas de preços inicia dia 01.09.06 com término em 05.09.06.

Blumenau, 31 de agosto de 2006.

FERNANDO CÉSAR LENZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 14433/060 DEMP 23059/060

DEMP 23059/060 14386

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2006.

TIPO: Menor Preço (Global) **OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) carrocerias para adaptação em chassi de ônibus MB OF 1418 - ano e modelo 2006 Zero KM, para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação, no Transporte Escolar, em conformidade com as especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitação nº 050/2006. **LEGISLAÇÃO:** Lei 8666/93, Lei Orgânica e o Edital. **ABERTURA:** Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 09:00 (nove horas), de 15/09/2006. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 30/08/2006. IVO SCHEIDT FILHO - Prefeito Municipal

NFF 14417/065 DEMP 23045/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2006

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, Aderson Carlos Bussolero, torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93, para serviços de postagem de correspondências e documentos oficiais junto as agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atendimento dos serviços necessários.

Lindóia do Sul, SC, 30 de agosto de 2006.

Aderson Carlos Bussolero
Prefeito Municipal

NFF 14424/061 DEMP 23050/063



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2006.

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que está cancelando o processo licitatório acima mencionado, para contratação de serviços de narração de jogos de futebol e futsal em transmissão via rádio local, São José (AM) e Nova Era (FM), devido equívoco na escolha da modalidade licitatória, passando de Dispensa por Justificativa para Inexigibilidade de Licitação.

Mafra (SC), 30 de Agosto de 2006.

JOÃO ALFREDO HERBST
Prefeito Municipal

NFF 14432/064 DEMP 23061/065



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2006.

CONTRATADO: MÁRCIO ANTONIO GONÇALVES - ME.
CNPJ: 07.519.280/0001-98.

OBJETO: Contratação de serviços de narração de jogos de futebol e futsal, em transmissão via rádio local, São José (AM) e Nova Era (FM), tendo em vista o contrato de exclusividade que o contratado mantém com as citadas rádios.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2006, com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente autorizado pela autoridade competente.

Mafra, (SC) 30 de Agosto de 2.006.

JOÃO ALFREDO HERBST
Prefeito Municipal

NFF 14431/068 DEMP 23060/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUMMPOMBOM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pomerode, torna público e para

conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, publicada na edição do dia 15/08/2006, será revogada, por motivos de ser alterado o Objeto da Licitação sem ter previsão da mesma estar disponível.

Pomerode SC, 30 de Agosto de 2006.

DIETER KLAUS WEEGE
Presidente da Comissão de Licitações

NFF 14449/064 DEMP 23070/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 121/2006

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na sede da Secretaria de Administração, sita na Praça 25 de Julho, 01, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo "TECNICA E PREÇO", para outorga de Termo de Permissão para exploração dos serviços funerários no município de Rio do Sul, conforme definido na Lei Municipal nº 3.056, de 08 de dezembro de 1995 e no Decreto nº 197 de 04/07/96 e suas alterações, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos, estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 08:30 horas do dia 17 de Outubro de 2006, devendo ser protocolados na Divisão de Suprimentos da Prefeitura. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:00 horas do dia 17 de Outubro de 2006, na Sala de Reuniões do Prédio Central.

Rio do Sul, 31 de agosto de 2006.

MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

NFF 14448/068 DEMP 23076/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - SC
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA
CONCORRÊNCIA Nº 45/06 - CONSTRUÇÃO DE UMA
PONTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrita sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, bairro: Centro, São João Batista (SC), de conformidade com a lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94, por determinação do Senhor ADERBAL MANOEL DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, torna público que foram abertas às propostas das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA Nº 45/2006, para a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção de uma ponte rodoviária urbana, com 90,00 metros de extensão e 10,50 metros de largura, sobre o rio Tijucas, neste Município, por empreitada, com fornecimento de material e mão de obra por preço global, ficando classificadas as empresas Verdi Construções Ltda, Tec-Técnica de e Engenharia Catarinense Ltda, Sulcaterinense Mineração Artefatos de Cimento Britagem e Construções Ltda e Arteleste Construções Ltda. Ficou marcada para o dia 06 (seis) de Setembro de 2006, às quatorze horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São João Batista o julgamento das propostas.

São João Batista, 30 de Agosto de 2006.

ADERBAL MANOEL DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

NFF 14443/061 DEMP 23064/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 066/2006

A Prefeitura Municipal de Sombrio torna público que no dia 02/10/2006, às 14:00 estará realizando Concorrência Pública para venda de bem imóvel, sendo Um (01) apartamento de nº 306, localizado no 3º pavimento do Edifício LARA, na Av. Getúlio Vargas nº 327, na cidade de Sombrio-SC, com uma área privativa de 81,34m² e área de uso comum de 21,027m², totalizando uma área construída de 102,367m². Valor mínimo da oferta R\$ 70.000,00.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Av. Nereu Ramos, 861, Centro, Sombrio-SC., no horário das 13:00 às 19:00 de Segunda a Sexta Feira ou pelo tel. 0XX48-35330333 - Ramal 215.

Sombrio-SC., 30 de Agosto de 2006.

Jeferson Raupp
Pres.Com.Perm.Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/2006

A Prefeitura Municipal de Sombrio torna público que no dia 02/10/2006, às 17:00 estará realizando Concorrência Pública para venda de bem imóvel, sendo Um (01) terreno localizado no Parque Industrial do Município de Sombrio, constituído do lote nº 01 da quadra B, com área de 2.000,00m² destinado a implantação de indústria. Valor mínimo da oferta R\$ 20.000,00.

Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito a Av. Nereu Ramos, 861, Centro, Sombrio-SC., no horário das 13:00 às 19:00 de Segunda a Sexta Feira ou pelo tel. 0XX48-35330333 - Ramal 215.

Sombrio-SC., 30 de Agosto de 2006.

Jeferson Raupp
Pres.Com.Perm.Licitações

DEMP 23049/065

NFF 14423/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LEILÃO Nº 74/2006.

OBJETO: CONSISTE NA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.

ENTREGA: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ AS 08:45 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2006.

ABERTURA: AS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2006.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES VIGENTES.

MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA MUNICIPALIDADE OU PELO SITE: www.saomiguel.sc.gov.br. SITO A RUA MARCILIO DIAS, Nº 1199, FONE (0XX49) 36312000.

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, 30 DE AGOSTO DE 2006.

JOÃO CARLOS VALAR
PREFEITO MUNICIPAL

NFF 14398/060 DEMP 23028/068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

O município de São José do Cedro torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 63/2006 para aquisição de gêneros alimentícios para consumo dos alunos que frequentam as redes municipal e estadual de ensino do município. Entrega da documentação e propostas até as 8:30 horas do dia 18/09/2006 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro. São José do Cedro, 28/08/2006. JOSÉ ZANCHETT - Prefeito Municipal.

NFF 14417/060 DEMP 23062/060



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140 / 2006

A Prefeitura de São José, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2006, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza, destinados aos eventos festivos do CATI.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 16.980/2005, de 07 de março de 2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2006.

CRENCIAMENTO, SESSÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO: Às 14:30 horas do dia 14 de setembro de 2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, sita à rua Domingos André Zanini, 300 - Campinas - São José/SC, 2º andar, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas. O custo da obtenção do Edital é de R\$ 15,00 (quinze) reais.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (048) 3381-0073.

Carlos Acelino Pereira
Secretário de Administração

NFF 14436/060 DEMP 23056/061

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

O Município de São Francisco de Sul-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, que realizará os procedimentos licitatórios abaixo:

LICITAÇÃO Nº 037/2006 – Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Seguro Total de auto com V.M.R. e cobertura de Responsabilidade Civil e Facultativa contra terceiros – RCF/APP e danos morais, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo Ambulância do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 14/09/2006, às 09:00h.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sito à Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro, no horário das 08:30 às 13:30 horas, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 30 de agosto de 2006.

Álvaro Antonio da Silveira
Secretário de Administração

NFF 14324/067 DEMP 23164/069

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 141 / 2006**

A Prefeitura de São José, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2006, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, tipo auto socorro de urgência – ASU, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de São José.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 16.980/2005, de 07 de março de 2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 17:00 horas do dia 14 de setembro de 2006.

CREDECENCIAMENTO, SESSÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO: Às 17:30 horas do dia 14 de setembro de 2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Comissão Permanente de Licitação da PMSJ, sito à rua Domingos André Zanini, 300 – Campinas – São José/SC, 2º andar, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas. O custo da obtenção do Edital é de R\$ 15,00 (quinze) reais.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (048) 3381-0073.

Carlos Acellino Pereira
Secretário de Administração

NFF 14425/063 DEMP 23055/065

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

O município de São José do Cedro, através do FMS, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial n. 28/2006, para aquisição de uma motocicleta nova, uma lavadora a jato de água, uma centrífuga microprocessada e um retroprojektor para uso nos trabalhos realizados pelos funcionários responsáveis pelas ações em epidemiologia e controle de doenças da unidade sanitária do município de São José do Cedro. Entrega da documentação e propostas até as 8:30 horas do dia 14/09/2006 no Depto. de Compras e Licitações. Abertura dos envelopes no mesmo horário e local mencionados. Maiores informações junto ao Depto. de Compras, Contratos e Licitações deste Município, sito a Rua Jorge Lacerda, 1049 Centro - 2º andar. São José do Cedro, 28/08/2006. ELANDIR ZANARDI - Gestor do FMS.

NFF 14415/062 DEMP 23043/067

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO**

O município de São José do Cedro torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob n. 62/2006 com a finalidade de contratação de empresa para executar obras de Sistema de Abastecimento de água, um em L. 21 de

Novembro, um em Linha São Mateus e um em Linha São Miguel. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 15/09/2006 no Depto. de Compras e Licitações. Abertura dos envelopes no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro. São José do Cedro, 28/08/2006. JOSÉ ZANCHETT – Prefeito Municipal.

NFF 14416/069 DEMP 23044/068

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC****"PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO"**

Edital nº 16/2006 – Processo Licitatório nº 108/2006.

A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.016/2006 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 08h 00min do dia 14 de setembro de 2006, propostas para REGISTRO DE PREÇO de “01) 685 unidades de tubos de concreto 0,30m; 2) 1.260 unidades tubo de concreto de 0,40 m; 3) 475 unidades tubo de concreto de 0,50 m; 4) 400 unidades tubo de concreto de 0,60 m; 5) 53 unidades tubo de concreto de 0,50 m CA1; 6) 45 unidades tubo de concreto de 0,60 m CA1; e 7) 260 unidades tubo de concreto de 0,80 m CA1.” As propostas deverão ser encaminhadas via Internet pelo site: www.licitacoes-e.com.br (site do Banco do Brasil: www.bb.com.br), a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega as 08h 00min do dia 14 de setembro de 2006. Sessão de disputa: 09h e 00min do dia 14 de setembro de 2006. Informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121, Três Barras – SC. Cópia do Edital poderão ser obtidas no site: www.licitacoes-e.com.br Três Barras - SC, 28 de agosto de 2006.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
SALVADOR DE MAIO DE NETO - JURIDICO

NFF 14427/060 DEMP 23051/060

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2006**

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A ALTERAÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO PARA SAÍDA DE ÔNIBUS DO TERMINAL URBANO E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA RUA PEDRO ANDREAZZA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (EMPREITADA GLOBAL). Informações na Avenida Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 22 de Setembro de 2006. O edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais). Videira, 29 de Agosto de 2006.

CARLOS ALBERTO PIVA
Prefeito Municipal

NFF 14389/061 DEMP 23021/063

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço Sob N. 0004, de 30 de Agosto de 2006, Através do Setor de Obras e Engenharia;
Objetivo: Execução Recape e de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial de acordo com Projetos Técnicos;
Tipo: Menor preço Global;

Recebimento dos Envelopes: até às 09h50min do dia 18 de Setembro de 2006;

Abertura: às 10h00min do dia 18 de Setembro de 2006;

Informações Complementares: O Edital e inteiro teor estarão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, mediante ao pagamento da taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e através do Telefone 0xx 49.3353.8218, das 08h30min às 12h00min de Segunda a Sexta Feira.

XAXIM, SC, 30 DE AGOSTO DE 2006.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal.

NFF 14409/062 DEMP 23040/068

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2006**

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra Estrutura, faz saber que, no dia 15 de setembro de 2006, às 09:00 horas, na sede da Autarquia, situada na Rua Heitor Liberato, 1.189, Itajaí - SC, a Comissão de Licitação estará recebendo os envelopes para a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE Empresa Especializada para a Execução do Plano Básico Ambiental da Barragem de Contenção de Maré na Retificação do Rio Itajaí-Mirim, no Município de Itajaí.** O Edital e seus Anexos estão à disposição na sede do SEMASA para as empresas que desejarem participar do certame e poderão ser adquiridos contra a apresentação de 01 (um) CD (Compact Disc) virgem e gravável.

Itajaí/SC, 30 de agosto de 2006.

Marcelo Almir Sodré de Souza
Diretor Geral

NFF 14426/064 DEMP 23047/064



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO SUL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006**

OBJETO: Contratação de Empresa para execução das obras de construção da 2ª Etapa do Centro Administrativo para a Câmara de Vereadores deste Município, com área total de 355,44m2, tudo de conformidade com projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro. Apresentaram propostas conforme protocolo de recebimento, as Empresas: CARLESSI Engenharia Comércio e Construções Ltda e, CAMILO & GHISI LTDA, **restando vencedora do certame a primeira.** As empresas: CONSTRONI Construções Ltda., GAIVOTA Arquitetura e Construções Ltda. e, LAJECRIL Pavimentações e Construções Ltda., não apresentaram documentos relacionados à Habilitação, tampouco Propostas de Preços.

Ana Maria Klein da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NFF 14405/067 DEMP 23036/060

**COMPANHIA ÁGUAS DE
JOINVILLE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 037/2006**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2006, estará reunida no Joinville Tourist Hotel, localizado a rua 7 de Setembro nº 40 – sala Standard – Centro – Joinville/SC, para recebimento das propostas relativas à Licitação Modalidade Pregão, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de insumos para tratamento de água. Os interessados no certame poderão adquirir o Edital na sede da Companhia à Av. Cel. Procopio Gomes, 790 Bairro Bucarein, ou solicitá-lo pelo e-mail: tania.marcelino@aguasdejoinville.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 47-3451-0300 com Tânia.

Joinville, 31 de agosto de 2006.

HENRIQUE CHISTE NETO
Presidente

NFF 14442/060 DEMP 23065/060

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA-SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 25/2006**

O Samae de Içara, torna público a todos os interessados que fará realizar-se no dia 15 de setembro de 2006, na sede do SAMAE, sito à Rua Duque de Caxias, 820, Centro, Içara/SC, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 25/2006**, do tipo menor preço, para o fornecimento de combustíveis do tipo diesel comum, para a retroescavadeira do SAMAE. Sendo que receberá as propostas para o objeto do presente edital até as 15:30hs, no dia 15 de setembro de 2006. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital, anexos e demais informações, diariamente das 08:30 às 11:30 horas, no Setor de Licitações do SAMAE, no endereço acima mencionado, Içara, 28 de agosto de 2006. César Luiz Dagostin- Diretor-Presidente do SAMAE

NFF 14406/063 DEMP 23035/064

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Portarias e Atos expedidos de 07 A 28/08/2006.

- Portaria TC.388/2006: Exonerar, a pedido, Caroline de Souza Alberton, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, TC.DA1.5, do Quadro de Pessoal do tribunal de Contas, tendo em vista ter sido nomeada para cargo de provimento efetivo, em razão de aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2006 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.
- Portaria: Atribuir a Carlos Michell Socachewsky, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.399/2006: Atribuir a Débora Cristina Vieira, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.400/2006: Atribuir a Andressa Zancanaro de Abreu, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.401/2006: Atribuir a Sílvia Maria Berté Volpato, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, III, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.402/2006: Atribuir a Renato Costa, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.403/2006: Atribuir a Marisaura Rebelatto dos Santos, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.404/2006: Atribuir a Juliana Sá Brito Stramandinoli, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.405/2006: Atribuir a Valéria Rocha Lacerda Gruenfeld, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.406/2006: Atribuir a Eduardo Correa Tavares, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.407/2006: Atribuir a Everton Luiz Telles, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.408/2006: Atribuir a Rogério Loch, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.409/2006: Atribuir a Murilo Ribeiro de Freitas, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.410/2006: Atribuir a Marcello de Souza Coelho, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.411/2006: Atribuir a Karine de Souza Zeferino, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.412/2006: Atribuir a Fernanda Esmério Trindade Motta, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.413/2006: Atribuir a Simoni da Rosa, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.414/2006: Atribuir a Cláudio Silva Ruperti, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.416/2006: Atribuir a Leandro Morais de Morais, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.417/2006: Atribuir a Felipe de Morais, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.418/2006: Atribuir a Marcos André Alves Monteiro, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.419/2006: Atribuir a Dejáir César Tavares, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.420/2006: Atribuir a Roberto Fialho, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de curso superior complementar de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, § 2º, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.421/2006: Designar Caroline de Souza Alberton, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, para exercer a função de confiança de Secretária de Gabinete, TC.FC.2, do Gabinete do Conselheiro Salomão Ribas Júnior, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.422/2006: Atribuir a Márcio Rogério de Medeiros, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.423/2006: Atribuir a Inês Marina de Souza, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.424/2006: Atribuir a Josane Mara Maciel, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.425/2006: Atribuir a Odir Gomes da Rocha Neto, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.426/2006: Atribuir a Marcelo de Almeida Sarkis, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.427/2006: Atribuir a Taiza Irene de Haro, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de curso superior complementar de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, § 2º, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.428/2006: Atribuir a Wellington Leite Serapião, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de curso superior complementar de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, § 2º, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.421/2006: Designar Caroline de Souza Alberton, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, para exercer a função de confiança de Secretária de Gabinete, TC.FC.2, do Gabinete do Conselheiro Salomão Ribas Júnior, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.433/2006: Designar Helena Noldin, Técnico de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.TAC.14.B, para substituir na função de confiança de Chefe de Divisão, da Divisão de Assistência à Saúde, da Diretoria de Administração e Finanças, durante o impedimento da titular, Silvana Raimundo Salum, por motivo de licença para tratamento de saúde.
- Portaria TC.434/2006: Atribuir a Jaé Von Linsingen, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.435/2006: Atribuir a Marcelo da Silva Mafra, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.436/2006: Designar os servidores Valéria Gouvêa Ghanem, Estelamaris De Carli Calgaro, Mariza Aparecida Silva dos Santos, Jenivaldo Jaime Rosa, Ivo Possamai e Humberto Antônio Souza Alberton, para constituir Comissão de Avaliação e Controle Documental - TTD, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 15/2004, sem ônus para os cofres públicos.
- Portaria TC.437/2006: Atribuir a Júlio César Narciso, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de curso superior complementar de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, § 2º, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.
- Portaria TC.443/2006: Designar, sem ônus para os cofres públicos, João Luiz Gattringer, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.I, para exercer a função de Coordenador Geral da Unidade de Execução Local - UEL, unidade vinculada à Presidência do Tribunal de Contas, criada pela Resolução TC.03/2005, responsável pela implementação e gerenciamento das ações do Projeto PROMOE-SC.
- Portaria TC.444/2006: Designar, sem ônus para os cofres públicos, Raul Fernando Fernandes Teixeira, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.E, para exercer a função de Coordenador Administrativo da Unidade de Execução Local - UEL, unidade vinculada à Presidência do Tribunal de Contas, criada pela Resolução TC.03/2005, responsável pela implementação e gerenciamento das ações do Projeto PROMOE-SC.
- Portaria TC.445/2006: Designar, sem ônus para os cofres públicos, Célio Maciel Machado, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.14.D, para exercer a função de Coordenador Técnico da Unidade de Execução Local - UEL, unidade vinculada à Presidência

do Tribunal de Contas, criada pela Resolução TC.03/2005, responsável pela implementação e gerenciamento das ações do Projeto PROMOEEX-SC.

Portaria TC.446/2006: Fazer cessar os efeitos das Portarias TC.183/2005, TC.184/2005 e TC.185/2005 que designaram, sem ônus para os cofres públicos, os servidores Cláudio Cherem de Abreu, José Roberto Queiroz e Neimar Paludo, para exercerem as respectivas funções de Coordenador Geral, Coordenador Administrativo-Financeiro e Coordenador Técnico da Unidade de Execução Local - UEL, unidade vinculada à Presidência do Tribunal de Contas, criada pela Resolução TC.03/2005, responsável pela implementação e gerenciamento das ações do Projeto PROMOEEX-SC.

Portaria TC.449/2006: Atribuir a Caroline de Souza Alberton, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de pós-graduação de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, I, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

Portaria TC.450/2006: Atribuir a Edson José Sehnem, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, adicional de curso superior complementar de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do artigo 27, § 2º, da Lei Complementar nº 255/2004, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

Portaria TC.453/2006: Tornar sem efeito a Portaria TC.329/2006 datada de 19 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.930, de 24 de julho de 2006, que nomeou ANDREAS JUMES, aprovado no concurso público referente ao Edital 002/2006 para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Controle Externo, nível TC.AFC.13.A, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no artigo 14, § 2º da Lei nº 6.745, de 28/12/85.

Portaria TC.457/2006: Tornar sem efeito a Portaria TC.326/2006 datada de 19 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.930, de 24 de julho de 2006, que nomeou FERNANDO FABRO TOMAZINE, aprovado no concurso público referente ao Edital 002/2006 para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Controle Externo, nível TC.AFC.13.A, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no artigo 14, § 2º da Lei nº 6.745, de 28/12/85.

Portaria TC.458/2006: Tornar sem efeito a Portaria TC.373/2006 datada de 25 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.933, de 27 de julho de 2006, que nomeou GINIGLEI BUDES CALIXTO, aprovado no concurso público referente ao Edital 002/2006 para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Controle Externo, nível TC.AFC.13.A, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas de Santa Catarina, tendo em vista o disposto no artigo 14, § 2º da Lei nº 6.745, de 28/12/85.

Apostila nº 018/2006: Ao portador do presente título, Zulmar Hélio Bortolotto, Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.15.A, tendo em vista o que consta do Processo DAF/PD-130/2003, fica retificada a Apostila TC.042/2003, assegurando a averbação de 02 anos, 08 meses e 27 dias, proporcionais ao tempo de serviço de 16 anos e 27 dias, prestados em diversos períodos, na função de Professor, da Secretaria de Estado da Educação, Fundações Educacionais e Escolas Privadas, para fins de aposentadoria integral, nos termos do artigo 34, da Lei nº 1.139/92.

Apostila TC.019/2006: Ao portador do presente título, Maristela Oseberino Ros da Luz, Auxiliar de Atividades Administrativas e de Controle Externo, TC.AUC.8.D, tendo em vista o que consta do Processo DAF/PD-526/2006, fica assegurada a averbação de tempo de contribuição de 08 anos, 02 meses e 02 dias, assim discriminado: 1 - Valmor Francisco da Rosa, período de 01.12.1980 a 05.07.1984, na função de Balconista, totalizando 03 anos, 07 meses e 05 dias; 2 - Conselho Comunitário do Bairro Bela Vista, período de 01.07.1986 a 03.03.1988, na função de Servente, totalizando 01 ano, 08 meses e 03 dias; 3 - Husa Tecnologia e Sistemas, período de 01.09.1990 a 24.02.1993, totalizando 02 anos, 05 meses e 24 dias; 4 - SLC - Construção e Serviços Ltda, período de 02.08.1993 a 31.12.1993, totalizando 05 meses, para fins de aposentadoria, nos termos do artigo 204, § 9º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Apostila TC.021/2006: Ao portador do presente título, Marcos Antônio Fabre, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, tendo em vista o que consta do Processo DAF/PD-526/2006, fica assegurada a averbação de tempo de serviço/contribuição de 08 meses e 16 dias, no período de 16.11.2005 a 31.07.2006, para todos os efeitos legais, nos termos do § 9º do artigo 40, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 43 da Lei nº 6.745, de 28/12/85, artigo 2º, § 1º e artigo 5º da Lei Complementar nº 36, de 18/04/91, ressalvado o disposto no artigo 47, da Lei Complementar 81, de 11/02/93.

Apostila TC.020/2006: Ao portador do presente título, Marcos Antônio Fabre, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.A, tendo em vista o que consta do Processo DAF/PD-526/2006, fica assegurada a averbação de tempo de serviço/contribuição de 08 meses e 16 dias, no período de 16.11.2005 a 31.07.2006, para todos os efeitos legais, nos termos do § 9º do artigo 40, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o artigo 43 da Lei nº 6.745, de 28/12/85, artigo 2º, § 1º e artigo 5º da Lei Complementar nº 36, de 18/04/91, ressalvado o disposto no artigo 47, da Lei Complementar 81, de 11/02/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Decisões de Processos apreciados na
Sessão de 17/7/2006

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Nome do Servidor	Nº Proc.	Período	Nº dias
Evaldo Ramos Moritz	505/06	17.07.06 a 15.08.06	30
Antônio C. Ventura	504/06	14.07.06 a 11.09.06	60
Jairo Ricardo Schmidt	*	18.07.06 a 16.08.06	30
Ricardo D. dos Santos	*	24.07.06 a 22.08.06	30
Dirso Anderle	*	26.07.06 a 24.08.06	30
Rodrigo Vieira	*	22.07.06 a 20.08.06	30
Liliane C.Farias Cabral	*	25.07.06 a 04.08.06	11
Lenir Zardo	*	24.07.06 a 22.08.06	30
Sônia Mara Cardoso	*	16.07.06 a 29.08.06	45
Leonor Santini	*	07.07.06 a 14.07.06	08
Elaine Maria Zanellato	*	12.07.06 a 15.08.06	35
Gissela Rejane Werner	537/06	04.08.06 a 02.09.06	30
Patrícia Bazzano Derner	538/06	29.07.06 a 27.08.06	30
Trícia Munari Pereira	539/06	02.08.06 a 16.08.06	15
Rosângela Flores Hass	540/06	08.08.06 a 06.09.06	30
Silvana Raimundo Salm	543/06	03.08.06 a 17.08.06	15
Lucemar L. dos Santos	544/06	17.08.06 a 14.11.06	90
José A. P. de Campos	545/06	28.07.06 a 31.07.06	04
Marcelo A. dos Santos	546/06	01.08.06 a 29.09.06	60

LICENÇA PARA TRAT. DE SAÚDE PESSOA DA FAMÍLIA

Nome do Servidor	Nº Proc.	Período	Nº dias
Adriane M.L.N.Machado	503/06	17.07.06 a 21.07.06	05
Ernesto Rodolfo Seibert	*	26.07.06 a 24.08.06	30
Valéria Patrício	541/06	19.07.06 a 28.07.06	10
Daniel Pedro Vitória	542/06	01.08.06 a 30.08.06	30

LICENÇA PRÊMIO - AUTORIZAÇÃO

Nome	Portaria	Período	Quinq.
José J.Martins	359/2006	24/07/06 a 22/08/06	5º
João C.da Silva	393/2006	09/08/06 a 07/09/06	4º
Oswaldo da Silveira	396/2006	14/08/06 a 12/09/06	3º
Ricardo C.Mertens	397/2006	07/08/06 a 05/09/06	4º
Hilário Noldin Filho	429/2006	04/09/06 a 03/10/06	2º
Gustavo A. Dornelles	430/2006	14/08/06 a 12/09/06	1º
Ludeci M. Carminatti	431/2006	21/08/06 a 19/09/06	4º
Luciane de S.Machado	433/2006	11/09/06 a 10/10/06	1º
Hamilton M.Filho	439/2006	09/10/06 a 07/11/06	2º
Rozires P.C.Marques	440/2006	09/10/06 a 07/11/06	5º
Antônio C.P.Pereira	441/2006	11/09/06 a 10/10/06	4º
Gilberto P.de Almeida	448/06-B	28/08/06 a 26/09/06	1º
Sandra M.C.Gentil	452/2006	23/08/06 a 21/10/06	4º
Rose M.Raimundo	455/2006	24/08/06 a 22/09/06	5º

LICENÇA PRÊMIO - CONCESSÃO

Nome	Portaria	Período	Quinq.
Reinaldo G.Ferreira	432/2006	05/09/96 a 05/09/01	3º
Joel de Campos	442/2006	21/08/98 a 21/08/03	5º
Vilmar A. Lazzari	448/2006	02/02/98 a 02/02/03	4º
Manoel L.Silveira	448/06-A	26/06/01 a 26/06/06	5º
Marcelo B.da Costa	456/2006	03/07/01 a 03/07/06	4º

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Ana Maria Felipetto	*	28/06/06 a 28/09/06	90
---------------------	---	---------------------	----

LICENÇA PRÊMIO - CONCESSÃO

Nome	Portaria	Período	Quinq.
Wilson Dotta	395/2006	02/07/97 a 02/07/02	3º

OTÁVIO GILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE

Diretoria de Administração e Finanças, em 29/08/2006.
José Roberto Queiroz
Diretor Geral de Administração e Finanças

DEMP 26885/069

GRUPO: II

Decisão n. 1649/2006

1. Processo n. CON - 05/04164139
2. Assunto: Grupo 2 - Consulta
3. Interessado: Ademir Yunes Rosa - Prefeito Municipal
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul
5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 *et c* art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. No cumprimento da Cláusula Segunda, inciso II, item 1, do Convênio celebrado entre o Município e a UNIVALI-Universidade do Vale do Itajaí, com a finalidade de realizar pesquisa denominada "Análise da Estabilidade da Barra do L'nguado, Balneário Barra do Sul, e Alternativa de Utilização do Material Dragado", poderá a Prefeitura Municipal reparar recursos financeiros para a UNIVALI, para custear as despesas com estada e alimentação de seu pessoal, utilizado para fazer cumprir o objeto do Convênio;

6.2.1.1. A UNIVALI deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido nos arts. 43 a 47 da Resolução n. TC-16/94;

6.2.2. Se esgotado o prazo de vigência do Convênio e, restando pendente o pagamento de despesas vinculadas à execução do Convênio ajustado com a UNIVALI, a Prefeitura Municipal poderá efetivar o pagamento das despesas diretamente aos fornecedores, como segue:

6.2.2.1. Com estada, diretamente ao hotel ou estabelecimento similar, no qual os pesquisadores ficaram hospedados, mediante apresentação de nota fiscal que contenha, no mínimo, a identificação nominal dos hóspedes (pesquisadores da UNIVALI); o período de hospedagem; e o número de diárias;

6.2.2.2. Com alimentação, diretamente ao(s) restaurante(s) ou estabelecimento(s) similar(es), mediante apresentação de nota fiscal que comprove o fornecimento de alimentação aos pesquisadores da UNIVALI, contendo, obrigatoriamente, a discriminação da despesa e a data da refeição;

6.2.3. Na hipótese de celebração de convênio com a UNIVILLE-Universidade Regional de Joinville, com a finalidade de prestar auxílio na execução do "Plano Diretor do Município de Balneário Barra do Sul", deverá constar cláusula específica com previsão de transferência de recursos para atender às despesas com a execução do objeto do convênio, conforme Plano de Aplicação a ser elaborado/apresentado pela UNIVILLE. O Plano de Aplicação deverá prever, entre outras, as despesas com alimentação e combustível.

6.2.3.1. A UNIVILLE deverá, obrigatoriamente, apresentar prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Município, na forma prevista pelos arts. 43 a 47 da Resolução n. TC-16/94.

6.2.4. A celebração de convênios pelos Municípios é condicionada à observância das disposições do art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO

MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1653/2006

1. Processo n. CON - 06/00321874

2. Assunto: Grupo 2 - Consulta

3. Interessada: Carmem Emilia Bonfá Zanotto - Secretária de Estado

4. Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

5. Unidade Técnica: COG

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º, XV, da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados no Regimento Interno deste Tribunal.

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. O Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com o que dispõem o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e as Portarias Ministeriais GM/MS ns. 1.721, de 21 de setembro de 2005, 635, de 10 de novembro de 2005, 166, de 13 de março de 2006, e 284, de 13 de abril de 2006, admite como instrumento hábil a ser celebrado entre o representante legal do hospital e o gestor municipal ou estadual do SUS o convênio ou contrato de gestão, que se concebe como contrato de direito público, que faz as vezes de um acordo operacional;

6.2.2. Cabe ao gestor do Sistema Único de Saúde ponderar frente a outros elementos e especificidades do Programa de Reestruturação e Contratação dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde optar pelo instrumento que melhor atende às necessidades e exigências do Programa.

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Parecer COG n. 389/06, à Secretaria de Estado da Saúde.

6.4. Determinar o arquivamento dos autos.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1382/2006

1. Processo n. REC - 05/01018204

2. Assunto: Grupo 2 - Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. LRF-04/03681146 - Exercício de 2003

3. Interessado: Moacir Bresolin - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Coronel Martins

5. Unidade Técnica: COG

6. Acórdão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0147/2005, de 21/02/2005, exarado no Processo n. LRF-04/03681146, e, no mérito, dar-lhe provimento para:

6.1.1. cancelar a multa constante do item 6.2 da decisão recorrida;

6.1.2. ratificar os demais termos da decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer COG n. 0113/06, à Câmara Municipal de Coronel Martins e ao Sr. Moacir Bresolin - Presidente daquele Órgão em 2003.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1648/2006

1. Processo n. PDI - 00/03517926

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsáveis: Décio Nery de Lima - ex-Prefeito Municipal Carlos Xavier Schramm - Diretor-Presidente do ISSBLU

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Blumenau

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Recusar o registro, nos termos do art. 40, caput, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001), do ato aposentatório de Valdemar Gieland, da Prefeitura Municipal de Blumenau, matrícula n. 7256-7, no cargo de Porteiro, nível 36, CPF n. 291.196.779-87, PASEP n. 1045444865-9, consubstanciado na Portaria n. 3988/1997, considerado ilegal conforme pareceres emitidos nos autos, em face da concessão de aposentadoria voluntária com tempo de serviço suficiente, em desacordo com o art. 40, III, "c", da Constituição Federal, em razão de averbação de tempo de serviço rural de 04 anos, 06 meses e 15 dias, sem que houvesse comprovação do efetivo recolhimento previdenciário; circunstância considerada irregular por esta Corte de Contas, nos termos do art. 202, §2º (art. 201, §9º - com a EC n. 20/98), da Constituição Federal.

6.2. Anotar a Portaria n. 916/2006, que anulou o ato aposentatório acima citado.

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 597/2006, à Prefeitura Municipal de Blumenau e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos daquele Município.

6.4. Determinar a devolução dos autos à Prefeitura Municipal de Blumenau.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1650/2006

1. Processo n. PDI - 01/01173857

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsáveis: Décio da Fonseca Ribeiro - ex-Prefeito Municipal de Lages

Augusto César Ramos Vieira - Presidente do IPML

4. Entidade: Instituto de Previdência do Município de Lages

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Helena Andrade Souza, matrícula n. 1828-7, no cargo de Auxiliar Técnico, CPF n. 294.905.379-34, PIS/PASEP n. 10239689078, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lages, consubstanciado no Decreto n. 5016/1997, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Município de Lages que adote providências visando à retificação do valor dos proventos percebidos a menor pela aposentada acima citado, com a consequente reparação do dano financeiro sofrido pela mesma, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos do que dispõe o art. 40, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 (RI do TCE/SC), conforme apontado no item 3.3.1 do Relatório da Instrução.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que inclua em sua programação de auditoria no Instituto de Previdência do Município de Lages a verificação do atendimento da recomendação exarada no item 6.2 acima exposto.

6.4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Lages e ao Instituto de Previdência daquele Município.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1651/2006

1. Processo n. PDI - 01/01174748

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsáveis: Décio da Fonseca Ribeiro - ex-Prefeito Municipal de Lages

Augusto César Ramos Vieira - Presidente do IPML

4. Entidade: Instituto de Previdência do Município de Lages

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Alair Rogério Floriani, matrícula n. 4190-4, no cargo de Contínuo, CPF n. 219.608.959-15, PIS/PASEP n. 102.396.635-91, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lages, consubstanciado no Decreto n. 4967/1997, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Município de Lages que adote providências visando à retificação do valor dos proventos percebidos a menor pelo aposentado acima citado, com a consequente reparação do dano financeiro sofrido pelo mesmo, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos do que dispõe o art. 40, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 (RI do TCE/SC), conforme apontado no item 3.3.1 do Relatório da Instrução.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que inclua em sua programação de auditoria no Instituto de Previdência do Município de Lages a verificação do atendimento da recomendação exarada no item 6.2 acima exposto.

6.4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Lages e ao Instituto de Previdência daquele Município.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1652/2006

1. Processo n. PDI - 01/01220600

2. Assunto: Grupo 2 - Processo Diverso - Aposentadoria

3. Responsáveis: Décio da Fonseca Ribeiro - ex-Prefeito Municipal de Lages

Augusto César Ramos Vieira - Presidente do IPML

4. Entidade: Instituto de Previdência do Município de Lages

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Sebastião Antunes Vaz, matrícula n. 579-7, no cargo de Operador de Máquinas, CPF n. 084.324.309-00, PIS/PASEP n. 10022359319, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lages, consubstanciado no Decreto n. 5551/1999, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Município de Lages que adote providências visando à retificação do valor dos proventos percebidos a menor pelo aposentado acima citado, com a consequente reparação do dano financeiro sofrido pelo mesmo, respeitada a prescrição quinquenal, nos termos do que dispõe o art. 40, parágrafo único, da Resolução n. TC-06/2001 (RI do TCE/SC), conforme apontado no item 3.3.1 do Relatório da Instrução.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que inclua em sua programação de auditoria no Instituto de Previdência do Município de Lages a verificação do atendimento da recomendação exarada no item 6.2 acima exposto.

6.4. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Lages e ao Instituto de Previdência daquele Município.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

GRUPO: III

Decisão n. 1665/2006

1. Processo n. ALC - 05/0409308

2. Assunto: Grupo 3 - Auditoria de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos - Exercício de 2004

3. Responsável: Romualdo Theophanes de França Júnior - Presidente

4. Entidade: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidades Técnicas: DCE e DCO

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório de Auditoria realizada no Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, com abrangência sobre licitações, contratos, convênios e atos jurídicos análogos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2004, para considerar, com fundamento no art. 36, §2º, alínea "a", da Lei Complementar n. 202/2000, regulares os Termos Aditivos (TA) ns. 151, 191, 199 e 274 ao CO (CO) n. 452/03; 182 e 254/04 ao CO 418/03; 149/04 ao CO 454/03; 185/04 ao CO n. 144/00; 203, 249 e 528/04 ao CO n. 13/DEOH/02; 208/04 ao CO n. 119/00; 175/04 ao CO n. 075/99; 154 e 252/04 ao CO n. 397/03; 143, 250, 251 e 534/04 ao CO n. 12/02; 50, 105 e 262 ao CO n. 96/02; 45 e 196/04 ao CO n. 92/02; 15 e 36/04 ao CO n. 57/02; 173/04 ao CO n. 86/00; 1384, 245, 206, 390 e 506/04 ao CO n. 161/01; 172, 213, 270 e 378/04 ao CO n. 87/00; 168, 258 e 383/04 ao CO n. 93/00; 167 e 280/04 ao CO n. 95/00; 171, 256, 338, 402 e 479/04 ao CO n. 89/00; 170, 279, 283 e 401/04 ao CO n. 90/00; 65 e 169/04 ao CO n. 91/00; 49, 142 e 264/04 ao CO n. 85/02; 41, 121, 189 e 284/04 ao CO n. 60/02; 39 e 109/04 ao CO n. 59/02; 38 e 112/04 ao CO n. 58/02; 47, 194, 296 e 486/04 ao CO n. 91/02; 43, 146 e 268/04 ao CO n. 80/02; 05, 161, 276 e 339/04 ao CO n. 137/02; 03, 140, 158 e 278/04 ao CO n. 140/02; 48, 106, 193, 265 e 387/04 ao CO n. 95/02; 44, 70 e 176/04 ao CO n. 70/02; 07, 67/04, 163, 295, 382 e 504/04 ao CO n. 136/02; 141, 247, 205, 328 e 529/04 ao CO n. 99/01; 139, 246, 207, 322 e 532/04 ao CO n. 168/01; 11, 34, 133, 214 e 259/04 ao CO n. 75/01; 09/04, 13 e 35/04 ao CO n. 124/02; 64/04 ao CO n. 77/02; 33 e 312/04 ao CO n. 103/99; 166, 263 e 412/04, ao CO n. 113/00; 152, 272, 398 e 499/04 ao CO n. 451/03; 208 e 531/04 ao CO n. 119/00; 165, 346 e 380/04 ao CO n. 123/02; 20, 46, 187, 282, 393 e 445/04 ao CO n. 93/02; 18, 42, 110, 218 e 267/04 ao CO n. 94/02; 37/04 ao CO n. 84/02; 51/04 ao CO n. 89/02; 260 e 507/04 ao CO n. 346/03; 248 e 505/04 ao CO n. 144/02; 134, 150, 219 e 275/04 ao CO n. 453/03; 107, 157 e 202/04 ao CO n. 18/03; 533/04 ao CO n. 76/03; 159/04 ao CO n. 139/02; 71, 92, 344 e 446/04 ao CO n. 176/01; 261, 331 e 530/04 ao CO n. 376/03; 131/04 ao CO n. 125/02 e 132 e 200/04 ao CO n. 205/01.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DCO n. 285/2005 de Auditoria DCE/Insp.2/Div.4 n. 25/06, ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1383/2006

1. Processo n. PCA - 03/04332070

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Gerson de Borba Dias - Diretor-Presidente à época

4. Entidade: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR/BC

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2002 da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR/BC.

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 36 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.4/Div.12 n. 12/06;

Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, com imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, "b" e "c", c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR/BC, e condenar o Responsável - Sr. Gerson de Borba Dias - Diretor-Presidente daquela entidade em 2002, CPF n. 404.251.180-53, ao pagamento da quantia de R\$. 4.312,61 (quatro mil trezentos e doze reais e sessenta e hum centavos), referente a despesas com pagamento de multas por atraso no cumprimento de obrigações; gastos esses estranhos aos objetivos estatutários da entidade, dispostos no art. 5º da Lei Municipal n. 253/74 (item 15 do Relatório DCE), fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar, perante este Tribunal, o recolhimento do valor do débito aos cofres da COMPUR/BC, atualizado monetariamente e acrescido dos juros legais (arts. 40 e 44 da Lei Complementar n. 202/2000), calculados a partir da data da ocorrência do fato gerador do débito, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial (art. 43, II, da Lei Complementar n. 202/2000).

6.2. Aplicar ao Sr. Gerson de Borba Dias, qualificado anteriormente, com fundamento no art. 70, II, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, II, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000:

6.2.1. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em virtude de os membros do Conselho de Administração não serem acionistas da empresa, bem como o prazo de gestão dos integrantes do mencionado Conselho e do Conselho Fiscal extrapolar o limite legal, descumprindo o previsto nos arts. 132, 140, inciso III, e 146 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 2 do Relatório DCE);

6.2.2. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da ausência de controle e de procedimentos para cobrança dos créditos registrados em Duplicatas a Receber, descumprindo os arts. 153, 154, caput, § 2º, "a", e 155 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 4 do Relatório DCE);

6.2.3. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido à exploração como estacionamento de espaço pertencente à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sem amparo legal, descumprindo o princípio da legalidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, e pela não-contabilização de 37 receita, contrariando a Norma Brasileira de Contabilidade NBC T 2.2, do Conselho Federal de Contabilidade (Resolução CFC n. 597/85), e os arts. 153, 154, caput, § 2º, "a", e 155 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 5 do Relatório DCE);

6.2.4. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela contabilização em duplicidade de despesa do FGTS, alterando a situação patrimonial da empresa, descumprindo os arts. 176 e 177 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 14 do Relatório DCE).

6.3. Recomendar à COMPUR/BC que, doravante:

6.3.1. remeta a este Tribunal, no prazo regulamentar, a totalidade dos documentos relativos ao Balanço Geral do exercício anterior, de acordo com o previsto no art. 27 da Resolução n. TC-16/94 (item 1 do Relatório DCE);

6.3.2. adote providências com vistas ao controle, guarda e elaboração do termo de responsabilidade dos bens patrimoniais da Companhia, de acordo com art. 87 da Resolução n. TC-16/94 (item 6 do Relatório DCE);

6.3.3. envie esforços para honrar o Parcelamento Especial junto ao INSS, bem como recolha, no prazo e forma legal, as contribuições devidas à mencionada autarquia federal e os tributos federais, em especial o IRRF (item 11 do Relatório DCE);

6.3.4. observe o preceituado no art. 99, § 1º, da Instrução Normativa DC-INSS 71/02, no que tange à retenção da contribuição ao INSS (item 13 do Relatório DCE).

6.4. Determinar à COMPUR/BC que, doravante:

6.4.1. atente para a efetiva utilização e atualização do "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal", em atendimento ao art. 100, VII, da Lei Federal n. 6.404/76 (item 3 do Relatório DCE);

6.4.2. exerça controle rigoroso sobre os serviços e obras contratados pela Companhia, em observância aos arts. 176 e 177 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 8 do Relatório DCE);

6.4.3. mantenha controle sobre os materiais aplicados nas obras contratadas e naqueles utilizados para transformação, em que há incidência dos impostos com reflexo contábil, em atendimento aos arts. 176 e 177 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 9 do Relatório DCE);

6.4.4. contabilize suas receitas e despesas de acordo com o regime

de competência, em atendimento aos arts. 176 e 177 da Lei Federal n. 6.404/76 e 9º da Resolução CFC n. 750/93 (item 10 do Relatório DCE);

6.4.5. providencie os registros dos lançamentos contábeis de forma correta, em consonância com os arts. 176 e 177 da Lei Federal n. 6.404/76 (item 12 do Relatório DCE).

6.5. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.4/Div.12 n. 12/06, à Companhia de Desenvolvimento e

Urbanização de Balneário Camboriú - COMPUR/BC e ao Sr. Sr. Gerson de Borba Dias - Diretor-Presidente daquela entidade em 2002.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1384/2006

1. Processo n. PCA - 04/01346951

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Lúcia Maia Brancher - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Antas

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2003, do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Antas.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Antas, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Antas.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1385/2006

1. Processo n. PCA - 04/01594858

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Genésio Moisés Spillere - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova

Veneza

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente de Nova Veneza.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Veneza que adote as medidas necessárias visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/9 (Parecer MPJTC n. 1.989/2006).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Nova Veneza.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000). 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1386/2006

1. Processo n. PCA - 04/01648885

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Lúcia Maia Brancher - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos de Rio das Antas

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2003, do Fundo Municipal de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos de Rio das Antas.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos de Rio das Antas, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social e Médica dos Servidores Públicos de Rio das Antas.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1387/2006

1. Processo n. PCA - 05/00632863

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: Neiva Vieceli - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lebon Régis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2004, do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lebon Régis.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lebon Régis, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Lebon Régis.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1388/2006

1. Processo n. PCA - 05/00850500

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: Aldemir Arthur dos Reis - Gestor à época

4. Entidade: Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, de Lebon Régis

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2004, do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, de Lebon Régis.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões

apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, de Lebon Régis, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, de Lebon Régis.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000). 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1390/2006

1. Processo n. PCA - 04/01326098

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Luis César Raimundo da Silva - Presidente à época

4. Entidade: Fundação Municipal de Esportes de Curitiba

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 da Fundação Municipal de Esportes de Curitiba.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão da Fundação Municipal de Esportes de Curitiba, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Fundação Municipal de Esportes de Curitiba que adote as medidas necessárias visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Parecer MPJTC n. 1547/2006).

6.3. Dar ciência deste Acórdão à Fundação Municipal de Esportes de Curitiba.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000). 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1391/2006

1. Processo n. PCA - 04/01327655

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Nilton Ribeiro Dias - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Agropecuário de Desenvolvimento de

Curitiba

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Agropecuário de Desenvolvimento de Curitiba.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Agropecuário de Desenvolvimento de Curitiba, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Agropecuário de Desenvolvimento de Curitiba a adoção de providências visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Parecer MPJTC n. 1549/2006).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Agropecuário de Desenvolvimento de Curitiba.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1392/2006

1. Processo n. PCA - 04/01359697

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Euro Zanuzo - Gestor à época

4. Entidade: Fundação Cultural de Seara

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 da Fundação Cultural de Seara.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão da Fundação Cultural de Seara, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Fundação Cultural de Seara a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 3316/2006, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Déficit de execução orçamentária no montante de R\$

9.930,27, representando 3,88% dos ingressos auferidos no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, art. 48, "b", e na Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º, destacando-se que em relação à municipalidade tal déficit equivaleria a 0,07% da receita da Prefeitura Municipal no exercício de 2003, que importou R\$ 13.380.615,55 (item III-1.1 do Relatório DMU);

6.2.2. Déficit financeiro no montante de R\$ 11.098,71, representando 4,34% dos ingressos auferidos e a 0,52 arrecadação média/mensal no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, art. 48, "b", e na Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º (item III-2.1 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão à Fundação Cultural de Seara.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1393/2006

1. Processo n. PCA - 04/01359778

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Mauro César Finco - Gestor à época

4. Entidade: Fundação Municipal de Esportes de Seara

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 da Fundação Municipal de Esportes de Seara.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão da Fundação Municipal de Esportes de Seara, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar à Fundação Municipal de Esportes de Seara a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 3319/2006, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 15.651,97, representando 4,51% dos ingressos auferidos e a 0,83 arrecadação média/mensal no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, art. 48, "b", e na Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º (item III-1.1 do Relatório DMU);

6.2.2. Déficit financeiro no montante de R\$ 23.999,90, representando a 6,92% dos ingressos auferidos e a 0,83 arrecadação média/mensal no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, art. 48, "b", e na Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º (item III-2.1 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão à Fundação Municipal de Esportes de Seara.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1394/2006

1. Processo n. PCA - 04/01388956

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Marcos Antônio Machado de Farias - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Curitiba

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Municipal de Saúde de Curitiba.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba:

6.2.1. que adote as medidas necessárias visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Parecer MPJTC n. 1608/2006).

6.2.2. a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 3544/2006, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.2.1. Despesas, no valor de R\$ 45.360,39, classificadas em programas de saúde, não elegíveis como "Ações e Serviços Públicos de Saúde", nos termos das normas previstas na Emenda Constitucional n. 29 (item III-A.1.1 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Curitiba.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1395/2006

1. Processo n. PCA - 04/01400409

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Generino Fontana - Presidente à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Equipamento do Corpo de Bombeiros de Curitiba

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Municipal de Equipamento do Corpo de Bombeiros de Curitiba.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita

e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Recuperação do Corpo de Bombeiros de Curitiba, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Recuperação do Corpo de Bombeiros de Curitiba que adote as medidas necessárias visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Pasecer MPJTC n. 1556/2006).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Recuperação do Corpo de Bombeiros de Curitiba.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000). 10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1396/2006

1. Processo n. PCA - 05/00591067

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: Terezinha Marlene dos S. Fichtner - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2004 do Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, apontadas no Relatório DMU n. 3093/2006, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Déficit de execução orçamentária no montante de R\$ 9.283,31, representando 0,41% dos ingressos auferidos no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, art. 48, "b", e na Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º (item III-1.1 do Relatório DMU);

6.2.2. Déficit financeiro no montante de R\$ 142.622,71, representando 6,30% dos ingressos auferidos no exercício em exame, em desacordo com o disposto na Lei Federal n. 4.320/64, art. 48, "b", e na Lei Complementar n. 101/00, art. 1º, § 1º (item III-2.1 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Correia Pinto.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1397/2006

1. Processo n. PCA - 03/02983180

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2002

3. Responsável: Eugênio Berka Filho - ex-Diretor-Presidente

4. Entidade: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC

5. Unidade Técnica: DCE

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à Prestação de Contas do Exercício de 2002 do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC.

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 64 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório de Instrução DCE/Insp.4/Div.10 n. 101/2004;

Considerando que o exame das contas de Administrador em questão foi procedido mediante auditoria pelo sistema de amostragem, não sendo considerado o resultado de eventuais auditorias ou inspeções realizadas;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, na forma do art. 18, III, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2002 referentes a atos de gestão do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Aplicar ao Sr. Eugênio Berka Filho - ex-Diretor-Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC, CPF n. 245.445.159-04, com fundamento no art. 69 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno, as multas abaixo relacionadas, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado das multas cominadas, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000;

6.2.1. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face do não-atendimento das exigências que devem revestir o livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, em razão das atas encontrarem-se arquivadas em pasta arquivo, fato que disto da determinação contida no art. 100 da Lei Federal n. 6.404/76 (Lei das S/As.), inciso VIII (ausência de registro junto a Junta Comercial, não encadernado, folhas não numeradas, impressão por meio eletrônico), além de ausência de reuniões trimestrais por parte do Conselho, contrariando o estabelecido no art. 163, IV, da Lei das S/As., pois as atas registram reuniões nas datas de 02/04, 28/08 e 04/10 (item 3 do Relatório DCE);

6.2.2. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo não-atendimento das exigências que devem revestir o livro de Atas do Conselho de Administração, em razão das Atas encontrarem-se arquivadas em pasta arquivo, fato que disto da determinação contida no art. 100 da Lei das S/As. c/c os arts. 1º e 5º do Decreto-lei n. 486/69, além do art. 9º do Decreto n. 64.567/69. (item 4 do Relatório DCE);

6.2.3. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido ao não-atendimento das exigências que devem revestir o livro de Atas das Assembleias Gerais, em razão das Atas encontrarem-se arquivadas em pasta arquivo, fato que disto da determinação contida no artigo 100 da Lei das S/As., inciso V (item 5 do Relatório DCE);

6.2.4. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da presença de contas analíticas com saldo incompatível com a natureza das contas apropriadas, situação não regularizada com tempestividade, fazendo com que o Balanço Patrimonial não apresente a consistência e a fidedignidade, requeridas de tais peças contábeis, conforme determinam os arts. 176 e 177 da Lei das S/As. e 85 e 88 da Resolução n. TC-16/94 e os itens 1.4.1 e 1.4.2 da Resolução CFC 785/95 (item 7 do Relatório DCE);

6.2.5. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reincidência na prática de cancelamento de faturas com a posterior reemissão, com ausência de justificativas para efetivação do procedimento, ou, ainda, sem a juntada de documentação suporte, além de resultar em

uma variação patrimonial inexistente, em face do novo reconhecimento de receita, que já havia sido efetuado em momento anterior, distorcendo a escrituração contábil e a demonstração de resultado do exercício, além de configurar a inobservância de princípios contábeis, constituindo infração aos arts. 27 do Decreto 9.295/46, 177 da Lei das S/As. e 6º, 9º e 10 da Resolução CFC 750/93 (item 8 do Relatório DCE);

6.2.6. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido à presença de classificações contábeis indevidas dos mais variados fatos contábeis, já que os títulos utilizados não expressam de forma correta as contabilizações efetuadas, situação que contrapõe-se à necessidade expressa pela Resolução n. 563 do CFC, NBC T 2, item 2.1.2.1 (item 11 do Relatório DCE);

6.2.7. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da não-observância ao princípio contábil fundamental da competência, conforme determinam os art. 177 da Lei Federal n. 6.404/76 e 9º da Resolução CFC n. 750/93 (item 12 do Relatório DCE);

6.2.8. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela incompatibilidade de datas, na prestação de contas de adiantamentos concedidos, pois as mesmas não vêm sendo realizadas com tempestividade, não considerando, inclusive, a normatização interna vigente, e, ainda, o termo que é assinado na concessão do recurso, que traz a obrigação de prestação de contas dentro do prazo de três dias úteis após o término da viagem, sendo que este procedimento caracteriza a ausência do dever de diligência por parte do mesmo, situação prevista como de sua atribuição, conforme disposto na Lei das S/As., art. 153 (item 13 do Relatório DCE);

6.2.9. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido à cessão indevida de áreas de propriedade do CIASC (sem ressarcimento dos valores referentes ao fornecimento de bens, serviços e impostos), trazendo ônus à empresa, pelo investimento de recursos públicos, caracterizando infração aos arts. 153 e 154 da Lei Federal n. 6.404/76 a prática adotada por parte do ordenador responsável (item 16 do Relatório DCE);

6.2.10. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em face da aceitação de comprovantes indevidos na realização de despesas, ou seja, não-exigência do documento fiscal hábil, com descumprimento da determinação contida no art. 61 da Resolução n. TC-16/94 (item 21 do Relatório DCE).

6.3. Recomendar ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC que, doravante, adote providências com vistas a evitar o pagamento de encargos financeiros por atraso no cumprimento de exigibilidades, por caracterizar dispêndios não afetos aos objetivos estatutários da entidade, contrariando o estabelecido no art. 52, § 3º, da Lei Estadual n. 9.831/95 e entendimento deste Tribunal constante do Prejudgado n. 0573 (item 20 do Relatório DCE).

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório de Instrução DCE/Insp.4/Div.10 n. 101/2004, ao Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina - CIASC e ao Sr. Eugênio Berka Filho - ex-Diretor-Presidente entidade.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1398/2006

1. Processo n. PCA - 04/01529606

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Rita de Cássia Teixeira Rangel - Gestora à época

4. Unidade: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos

específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras a adoção de providências visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Parecer MPJTC n. 2032/2006).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balneário Piçarras.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput,

da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em

exercício

Acórdão n. 1403/2006

1. Processo n. PCA - 04/01646408

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsável: Pedro Francisco Uczai - Gestor em 2003 e 2004

4. Unidade: Fundo Municipal de Reequipamento da Organização Bombeiros Militares de Chapecó

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Municipal de Reequipamento da Organização Bombeiros Militares de Chapecó.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 29 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir a irregularidade apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório DMU n. 3242/2006;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Reequipamento da Organização Bombeiros Militares de Chapecó, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Aplicar ao Sr. Pedro Francisco Uczai - Gestor do Fundo Municipal de Reequipamento da Organização Bombeiros Militares de Chapecó em 2003 e 2004, CPF n. 477.218.559-34, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 35 dias na remessa, a este Tribunal, do Balanço Anual do exercício de 2003 do Fundo, em descumprimento ao estabelecido no art. 25, caput, da Resolução n. TC-16/94, com alteração dada pelo art. 4º da Resolução n. TC-07/99, conforme exposto no item III-1.1 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste

Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Recomendar ao Fundo Municipal de Reequipamento da Organização Bombeiros Militares de Chapecó a adoção de providências visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Parecer MPJTC n. 2042/2006).

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3242/2006, ao Fundo Municipal de Reequipamento da Organização Bombeiros Militares de Chapecó e ao Sr. Pedro Francisco Uczai - Gestor daquele Fundo em 2003 e 2004.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput,

da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em

exercício

Acórdão n. 1404/2006

1. Processo n. PCA - 04/01730468

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2003

3. Responsáveis: Marlene Madalena Possan Foschiera - Gestora em 2003

Ângela Vitória Domingues - Gestora em 2004

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Chapecó

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2003 do Fundo Municipal de Saúde de Chapecó.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

Considerando que a Sra. Ângela Vitória Domingues foi devidamente citada, conforme consta na f. 29 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir a irregularidade apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório DMU n. 3258/2006;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2003 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Sra. Marlene M. Possan Foschiera, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Chapecó que adote as medidas necessárias visando à correta contabilização das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de terceiros (pessoa física), nos termos do que dispõe o art. 22, inciso III, da Lei Federal n. 8.212/91 (Parecer MPJTC n. 2040/2006).

6.3. Aplicar ao Sr. Ângela Vitória Domingues - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Chapecó em 2004, CPF n. 907.418.380-87, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 35 dias na remessa, a este Tribunal, do Balanço Anual do exercício de 2003 do Fundo, em descumprimento ao estabelecido no art. 25, caput, da Resolução n. TC-16/94, com alteração dada pelo art. 4º da Resolução n. TC-07/99, conforme exposto no item III-1.1 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o

recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3258/2006, ao Fundo Municipal de Saúde de Chapecó e à Sra. Ângela Vitória Domingues - Gestora Fundo Municipal de Saúde de Chapecó daquela entidade em 2004.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput,

da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em

exercício

Acórdão n. 1399/2006

1. Processo n. PCA - 05/00573247

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: André Cardoso - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2004, do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput,

da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em

exercício

Acórdão n. 1400/2006

1. Processo n. PCA - 05/00858918

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: Dirceu Luiz da Silva - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Saltinho

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas, com abrangência ao exercício de 2004, do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras,

que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares, com fundamento no art. 18, inciso I, c/c o art. 19 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Saltinho, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação plena ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Saúde de Saltinho.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1401/2006

1. Processo n. PCA - 05/00859051

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: Dirceu Luiz da Silva - Gestor à época

4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Saltinho

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2004 do Fundo Municipal de Assistência Social de Saltinho.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Saltinho, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação ao Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saltinho a adoção de providências visando à correção da restrição a seguir relacionada, apontada no Relatório DMU n. 3740/2006, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Registro no Balanço Patrimonial de saldo negativo na conta "Bancos c/Movimento" do grupo Ativo Financeiro, no valor de R\$ 761,32, em desacordo com a Lei n. 4.320/64, art. 105, § 1º (item III-1.1 do Relatório DMU).

6.3. Dar ciência deste Acórdão ao Fundo Municipal de Assistência Social de Saltinho.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir

Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1402/2006

1. Processo n. PCA - 05/04015486

2. Assunto: Grupo 3 - Prestação de Contas de Administrador - Exercício de 2004

3. Responsável: Maria Terezinha Campos do Carmo - Diretora em 2004 e 2005

4. Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à prestação de contas do exercício de 2004 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari.

Considerando que o exame em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representação e outras, que devem integrar processos específicos, submetidos à apreciação deste Tribunal;

Considerando que o presente processo de prestação de contas não envolve o exame de responsabilidade do administrador, quanto aos atos de competência do exercício em causa, relacionados a licitações, contratos, convênios, atos de pessoal, prestações de contas de recursos antecipados, legalidade e legitimidade da receita e despesa, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos;

Considerando que o Responsável foi devidamente citado, conforme consta na f. 34 dos presentes autos;

Considerando que as alegações de defesa e documentos apresentados são insuficientes para elidir a irregularidade apontada pelo Órgão Instrutivo, constante do Relatório DMU n. 3665/2006;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição Estadual e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Julgar regulares com ressalva, com fundamento no art. 18, II, c/c o art. 20 da Lei Complementar n. 202/2000, as contas anuais de 2004 referentes a atos de gestão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari, no que concerne ao Balanço Geral composto das Demonstrações de Resultados Gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos no art. 101 da Lei Federal n. 4.320/64, e dar quitação à Responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

6.2. Recomendar ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari a adoção de providências visando à correção das restrições a seguir relacionadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Anexos do Balanço Geral não evidenciando a assinatura do titular e do Contabilista da Unidade, em descumprimento ao art. 93 da Resolução n. TC-16/94 (III-2.1 do Relatório DMU);

6.2.2. Demonstração das Variações Patrimoniais registrando em Variações Ativas Independentes da Execução Orçamentária valor negativo de R\$ 11.121,52, em descumprimento ao art. 85 da Lei Federal n. 4.320/64 (III-3.1 do Relatório DMU).

6.3. Aplicar à Sra. Maria Terezinha Campos do Carmo - Diretora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari em 2004 e 2005, CPF n. 167.029.136-72 com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno, a multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em face do atraso de 144 dias na remessa, a este Tribunal, do Balanço Anual do exercício de 2004 do Instituto, em descumprimento ao estabelecido no art. 25, caput, da Resolução n. TC-16/94, com alteração dada pelo art. 4º da Resolução n. TC-07/99, conforme exposto no item III-1.1 do Relatório DMU, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, sem que, o fisco desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3665/2006, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Araquari, à Sra. Maria Terezinha Campos do Carmo - Diretora daquela entidade em 2004 e 2005, e à Prefeitura Municipal de Araquari.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir

Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1656/2006

1. Processo n. ECO - 05/04254634

2. Assunto: Grupo 3 - Edital de Concorrência

3. Responsável: Clóvis José da Rocha - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Itapema

5. Unidades Técnicas: DCO e DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Determinar o arquivamento dos presentes autos, que tratam do Edital de Concorrência n. 04/2005, da Prefeitura Municipal de Itapema, cujo objeto é a concessão dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para coleta e destinação final de resíduos sólidos, com valor máximo previsto de R\$ 114.745.060,00, tendo em vista que já existe Contrato assinado e em execução.

6.2. Determinar à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal, que, no exame do processo licitatório e do contrato firmado, considere os apontamentos feitos no Relatório DMU n. 2562/2005, de fs. 61 a 76 deste processo.

6.3. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Itapema.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1654/2006

1. Processo n. LRF - 06/00198324

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004

3. Responsável: Irineu Conink - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Rio do Campo

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Rio do Campo, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1140 e 1141/2006, à Câmara Municipal de Rio do Campo.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Acórdão n. 1389/2006

1. Processo n. LRF - 03/06994879

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2002

3. Responsável: Vanilce Aguiar Coradi Beber - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Jaborá

5. Unidade Técnica: DMU

6. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, relativos à verificação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, com abrangência aos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2002 do Poder Legislativo de Jaborá.

Considerando que foi efetuada a audiência da Responsável, conforme consta na f. 12 dos presentes autos;

Considerando que as justificativas e documentos apresentados são insuficientes para elidir irregularidades apontadas pelo Órgão Instrutivo, constantes do Relatório DMU n. 711/2006;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2002, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Jaborá, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Aplicar à Sra. Vanilce Aguiar Coradi Beber - Presidente da Câmara Municipal de Jaborá em 2002, CPF n. 845.594.979-15, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno, a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em face do atraso de 57 (cinquenta e sete) dias na remessa, a este Tribunal, das informações do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º semestre de 2002 do Poder Legislativo, em descumprimento ao estabelecido no art. 15 da Instrução Normativa n. 002/2001, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Acórdão do Diário Oficial do Estado, para comprovar ao Tribunal o recolhimento ao Tesouro do Estado da multa cominada, sem o que, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei Complementar n. 202/2000.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 711/2006, à Câmara de Vereadores de Jaborá e à Sra. Vanilce Aguiar Coradi Beber - Presidente daquele Órgão em 2002.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
 Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1661/2006

1. Processo n. LRF - 05/04265245

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004

3. Responsáveis: Nivaldo Francisco Meurer e Sandra Regina da Silva - Presidentes no período

4. Órgão: Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de São Pedro de Alcântara, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 603 e 603-2/2006, à Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.
JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
 Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1657/2006

1. Processo n. LRF - 06/00196119

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de

Responsabilidade Fiscal - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 1º ao 6º bimestres de 2004 e de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004

3. Responsável: Júlio César Cechinel - ex-Prefeito Municipal

4. Entidade: Prefeitura Municipal de Içara

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes ao 1º ao 6º bimestres de 2004 e dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Executivo de Içara, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 967 e 968/2005, à Prefeitura Municipal de Içara.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
 Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1658/2006

1. Processo n. LRF - 06/00201562

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004

3. Responsável: Lucimar Custódio - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Sombrio

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Sombrio, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Recomendar à Câmara Municipal de Sombrio que, doravante, atente para o prazo legal para publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, previsto no art. 55, §2º, da Lei Complementar n. 101/2000.

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1175 e 1176/2006, à Câmara Municipal de Sombrio.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
 Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1659/2006

1. Processo n. LRF - 06/00201805

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004

3. Responsável: Cervial da Cruz - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de Três Barras

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Três Barras, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a

fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1173 e 1174/2006, à Câmara Municipal de Três Barras.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
 Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1660/2006

1. Processo n. LRF - 06/00201996

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004

3. Responsável: Alceu Bianchet - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de União do Oeste

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de União do Oeste, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1171 e 1172/2006, à Câmara Municipal de União do Oeste.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator
 Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1662/2006

1. Processo n. LRF - 03/06690306

2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2002

3. Responsável: Edevaldo Sala Scheffer - Presidente à época

4. Órgão: Câmara Municipal de São João do Sul

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2002, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de São João do Sul, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

6.2. Ressaltar que os percentuais relativos ao cumprimento da aplicação com manutenção e desenvolvimento do ensino e gastos com ações e serviços de saúde já foram apurados na análise das contas anuais do Prefeito do exercício de 2002 (com emissão de Parecer Prévio).

6.3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 730/2006, à Câmara Municipal de São João do Sul.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
 Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
 Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1663/2006

1. Processo n. LRF - 04/04711286
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2003
3. Responsável: Roberto Schulz - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Apiúna
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2003, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Apiúna, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 839/2006, à Câmara Municipal de Apiúna.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1664/2006

1. Processo n. LRF - 04/04720781
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2003
3. Responsável: Ademar Zampieri - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Brunópolis
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2003, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Brunópolis, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam:

- 6.2.1. ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;
- 6.2.2. à Câmara Municipal de Brunópolis, com remessa de cópia dos Relatórios DMU ns. 646 e 647/2006.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1666/2006

1. Processo n. LRF - 06/00198677
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004
3. Responsável: Otávio Citadin - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Pedras Grandes
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Pedras Grandes, em

atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.

- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1134 e 1135/2006, à Câmara Municipal de Pedras Grandes.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1667/2006

1. Processo n. LRF - 06/00198910
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004
3. Responsável: Saudy Correia da Rosa - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Meleiro
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Meleiro, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1113 e 1114/2006, à Câmara Municipal de Meleiro.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1668/2006

1. Processo n. LRF - 06/00200671
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004
3. Responsável: Mirian Fátima Bodanese Kuhn - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Abelardo Luz
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Abelardo Luz, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1091 e 1092/2006, à Câmara Municipal de Abelardo Luz.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1669/2006

1. Processo n. LRF - 06/00201643
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004
3. Responsável: Udomar Paupitz - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Dona Emma
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Dona Emma, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1087 e 1088/2006, à Câmara Municipal de Dona Emma.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1670/2006

1. Processo n. LRF - 06/00202534
2. Assunto: Grupo 3 - Verificação do Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2004
3. Responsável: Juvelino Tauffer dos Santos - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Serra Alta
5. Unidade Técnica: DMU
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer dos Relatórios de Instrução que tratam da análise dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal pertinentes ao 1º e 2º semestres de 2004, encaminhados a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Poder Legislativo de Serra Alta, em atendimento à Instrução Normativa n. 002/2001, deste Tribunal.
- 6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos Relatórios DMU ns. 1177 e 1178/2006, à Câmara Municipal de Serra Alta.

7. Ata n. 43/06
8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária
9. Especificação do quorum:

- 9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1655/2006

1. Processo n. ACO - 05/00951705
2. Assunto: Grupo 3 - Acompanhamento de Obras - Análise das informações de obras e serviços de engenharia licitados, encaminhadas, até março/2006, em atendimento à Instrução Normativa n. TC-01/2003
3. Responsável: Vera Lúcia Campos Stupp - Gestora à época
4. Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Tubarão
5. Unidade Técnica: DCO
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 6.1. Conhecer do Relatório de Instrução que trata da análise das informações de obras e serviços de engenharia licitados encaminhadas, até março/2006, a esta Corte de Contas, por meio eletrônico, pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tubarão, em atendimento à Instrução Normativa n. 01/2003, deste Tribunal.
- 6.2. Determinar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tubarão que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação

desta decisão no Diário Oficial do Estado:

6.2.1. adote as providências necessárias com vistas à correção das seguintes restrições:

6.2.1.1. não-cadastramento da Licitação n. 09/2004, na modalidade de Tomada de Preços, no valor de R\$ 197.830,00, a qual foi informada no Sistema ACP e não possui registro no e-SFINGE-Obras;

6.2.1.2. não-extração dos recibos de isenção ou ausência de informações prestadas para suprir as informações no Sistema.

6.2.2. adote o registro de ocorrência (Diário de Obras) em todas as execuções de obras futuras, em atendimento ao preceituado no art. 67, §1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.3. adote o critério de aceitabilidade de preços com fixação dos preços máximos unitários em todas as licitações de obras, conforme recomenda o art. 40, X, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.4. somente licite obras com projeto revisado e adequado às suas necessidades, em atendimento ao art. 6º, IX, da Lei Federal n. 8.666/93;

6.2.5. somente dê início a novas licitações de obras após devidamente equacionadas as licitações, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.3. Determinar à Diretoria de Controle de Obras - DCO, deste Tribunal, que adote providências visando à verificação do atendimento das determinações constantes do item 6.2 desta deliberação, procedendo à realização de diligências, inspeção ou auditoria que se fizerem necessárias.

6.4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório e-SFINGE-Obras n. 083/2006, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tubarão.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

GRUPO: IV

Decisão n. 1672/2006

1. Processo n. APE - 02/06612311

2. Assunto: Grupo 4 - Auditoria de Atos de Pessoal - Aposentadoria
3. Responsáveis: Octávio René Lebarbenchon Neto e Marcos Luiz Vieira - ex-Secretários de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação e do Desporto (atual Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia)

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais, fundamentada nos arts. 123, § 2º, 128 e 130 da Lei n. 6.844/86 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n. 20/98, da servidora Noémia Maria Bonamico Pizzamiglio, da Secretaria de Estado da Educação e Inovação (atual Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia), matrícula n. 190.988-6-1, no cargo de Supervisor Escolar, nível MAG-10-E, CPF n. 196084119-04, PASEP n. 1058129406-5, consubstanciada na Portaria n. 620, de 24/02/2002, retificada pela Portaria n. 226, de 13/02/2006, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Anotar a Portaria n. 619, de 24/04/2002, que anulou a Portaria n. 1457, de 27/05/1997.

6.3. Dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1671/2006

1. Processo n. SPE - 03/04332666

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsáveis: Marcos Luiz Vieira - ex-Secretário de Estado da Administração
Constância Alberto Salles Maciel - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Secretaria de Estado da Administração adote providências com vistas ao exato cumprimento da lei, comprovando-as a este Tribunal, acerca das ilegalidades abaixo descritas, verificadas na concessão de aposentadoria da servidora Eloísa Helena Weber Mendonça, da Secretaria de Estado da Fazenda, matrícula n. 112964-3-1, no cargo de Analista Técnico Administrativo II, nível ONS-15-F, consubstanciada na Portaria n. 925/2003:

6.1.1. Incorreção da nomenclatura decorrente da Incorporação de Cargo, bem como do Mandado de Segurança que a fundamentou;

6.1.2. Divergência no valor pecuniário da Incorporação de Cargo;

6.1.3. Incorreção do Mandado de Segurança que fundamentou a Gratificação de Atividade Fazendária.

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.5/Div.14 n. 404/2006, ao Sr. Constância Alberto Salles Maciel - Secretário de Estado da Administração.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1673/2006

1. Processo n. SPE - 03/00141742

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão

3. Responsável: Augusto César Ramos Vieira - Presidente

4. Unidade: Instituto de Previdência do Município de Lages - LagesPrevi

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte, fundamentado nos arts. 246 da Lei Municipal n. 1574/90, de 11/10/1990, e 55 c/c o art. 14 da Lei Complementar Municipal n. 154/2001 (de acordo com a Constituição Federal com as alterações efetuadas pela EC n. 20/98), a Dorvalina Nascimento Silva, CPF n. 014.699.569-42, beneficiária de Altamiro Souza Silva, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Lages, consubstanciada na Portaria n. 004/2002, de 05/03/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Lages e ao Instituto de Previdência daquele Município.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1674/2006

1. Processo n. SPE - 03/00146701

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Pensão

3. Responsável: Augusto César Ramos Vieira - Presidente

4. Unidade: Instituto de Previdência do Município de Lages - LagesPrevi

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de concessão de pensão por morte, fundamentado nos arts. 246 da Lei Municipal n. 1574, de 11/10/1990, e 55 c/c o art. 14 da Lei Complementar Municipal n. 154/2001 (de acordo com a Constituição Federal com as efetuadas pela EC n. 20/98), a Joel Borges Capistrano, representado por sua irmã Celita dos Prazeres Borges Capistrano, CPF n. 949.379.589-68, em decorrência do falecimento de João Augusto Lourenço Capistrano, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Lages, consubstanciada na Portaria n. 005/2002, 22/04/2002, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Lages e ao Instituto de Previdência daquele Município.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1675/2006

1. Processo n. SPE - 04/02006470

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria+Alteração de proventos

3. Responsável: Olímpio José Tomio - Prefeito Municipal de Indaial

4. Unidade: Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial

5. Unidade Técnica: DMU

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, dos atos de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, fundamentado nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e 39, inciso I, § 1º, da Lei Complementar n. 02/92, e de alteração de proventos de Luzia Nunes Semiano, servidora da Prefeitura Municipal de Indaial, matrícula n. 2873-8, no cargo de Servente Escolar, nível L 02004, CPF n. 487.891.789-04, PASEP n. 1.037.921.945-7, consubstanciados nas Portarias ns. 1.437/2003, de 15/10/2003 (aposentatória), e 1.745/2004, de 13/10/2004 (retificação de proventos), considerados legais conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Prefeitura Municipal de Indaial e ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos daquele Município.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).
10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1676/2006

1. Processo n. SPE - 05/00610541

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsáveis: Ademar Francisco Koerich e Marcos Luiz Vieira - ex-Secretários de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria voluntária com proventos integrais, fundamentada no art. 8º, incisos I a III, letras "a" e "b", da Emenda Constitucional n. 20/98 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n. 41/03, da servidora Teresinha Daufenbach Batista, da Secretaria de Estado da Saúde,

matrícula n. 240089-8-1, no cargo de Agente Atividades de Saúde II, nível ONOII-9-J, PASEP n. 1007750282-2, CPF n. 750.822.179-68, consubstanciado na Portaria n. 2500, de 27/10/2004, retificada pela Portaria n. 204, de 09/02/2006, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Determinar à Secretaria de Estado da Administração que, caso haja alteração na decisão exarada nos autos do Mandado de Segurança n. 2003.010920-0, por conta do julgamento dos recursos em trâmite (Recurso Especial n. 2003.010920-0/0002.00 018270-2/0002.00 e Recurso Extraordinário n. 2003.010920-0/0003.00), adote as medidas cabíveis para regularização do ato aposentatório em exame, dando ciência das mesmas a este Tribunal.

6.3. Dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Saúde.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1677/2006

1. Processo n. SPE - 05/00615853

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsáveis: Marcos Luiz Vieira - ex-Secretário de Estado da Administração
Constância Alberto Salles Maciel - Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Saúde

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Assinar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 36, §1º, alínea "b", da Lei Complementar n. 202/2000, para que a Secretaria de Estado da Administração adote providências com vistas ao exato cumprimento da lei, comprovando-as a este Tribunal, acerca das ilegalidades abaixo descritas, verificadas na concessão de aposentadoria do servidor Gabriel José Coelho, da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula n. 175174-3-1, no cargo de Técnico em Atividades de Saúde, nível ONOII-10-G, consubstanciada na Portaria n. 2647/2004, de 18/11/2004:

6.1.1. falta de guarda legal para a percepção do Complemento de Salário Mínimo Judicial, no valor de R\$ 38,74, haja vista encontrar-se em desacordo com a decisão constante do Mandado de Segurança n. 2003.008124-0, datada de 13/08/2003 (item 3.2.1 do Relatório DCE);

6.1.2. cálculo da hora-plantão, constante da apostila de proventos do servidor, no montante de R\$ 536,25, em desacordo com o art. 17 da Lei n. 1.137/92 (item 3.2.2 do Relatório DCE).

6.2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório de Reinstrução DCE/Insp.5/Div.13 n. 0258/2006, ao Sr. Constância Alberto Salles Maciel - Secretário de Estado da Administração.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1678/2006

1. Processo n. SPE - 06/00063151

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator

e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato de aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, fundamentado no art. 40, §1º, III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional n. 20/98, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional n. 41/03, do servidor João Geraldo Dias, do Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA, matrícula n. 246410-1-1, no cargo de Agente de Serviços Gerais, nível ONA-2-J, CPF n. 154.000.859-20, PASEP n. 1025474895-0, consubstanciado na Portaria n. 2005/2005, de 18/11/2005, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e ao Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO MOACIR BERTOLI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1679/2006

1. Processo n. SPE - 06/00242838

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Sônia de Fátima Santos Haendchen, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula n. 151007-0-1, no cargo de Professor, nível MAG-10-G, CPF n. 345.195.309-97, PASEP n. 108.270.226-94, consubstanciado na Portaria n. 239/2006, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1679/2006

1. Processo n. SPE - 06/00242838

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, "b", da Lei Complementar n. 202/2000, do ato aposentatório de Sônia de Fátima Santos Haendchen, da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula n. 151007-0-1, no cargo de Professor, nível MAG-10-G, CPF n. 345.195.309-97, PASEP n. 108.270.226-94, consubstanciado na Portaria n. 239/2006, considerado legal conforme pareceres emitidos nos autos.

6.2. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Administração e à Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

7. Ata n. 43/06

8. Data da Sessão: 17/07/2006 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli e Clóvis Mattos Balsini (art. 86, caput, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

JOSÉ CARLOS PACHECO CLÓVIS MATTOS BALSINI

Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) Relator (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC, em exercício

Decisão n. 1679/2006

1. Processo n. SPE - 06/00242838

2. Assunto: Grupo 4 - Solicitação de Atos de Pessoal - Aposentadoria

3. Responsável: Marcos Luiz Vieira - ex-Secretário de Estado da Administração

4. Órgão: Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA

5. Unidade Técnica: DCE

6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator

e Edson Augusto Buch, gerente da Assessoria Jurídica.

Participaram como convidados os senhores Antonio Waldir Vituri, Diretor de Gestão Administrativa e Financeira e Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor-Técnico. Cumprimentando os presentes, o Presidente deste Conselho, deu conhecimento do pedido de renúncia da Conselheira Elbia Aparecida Silva Melo, a partir de 16/06/2006, a qual assumirá o cargo de Conselheira da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. Em nome dos membros deste Conselho, o senhor Presidente destacou a eficiência e responsabilidade da Conselheira, agradeceu sua contribuição e orientação nos processos apreciados durante sua permanência neste Conselho, e manifestou votos de sucesso ao assumir o Conselho da CCEE. Informou, ainda, de que a correspondência da senhora Elbia Aparecida Silva Melo, foi encaminhada no dia 21/06/2006, ao Presidente da ELETROBRÁS, com cópia para a senhora Ministra da Casa Civil e para o senhor Ministro de Minas e Energia, solicitando-lhes indicação de um novo representante para compor o este Conselho. Em seguida, passou à discussão da pauta previamente distribuída. ITEM 1.1 - Proposta de Programa de Dispendios Globais - PDG e de Orçamento de Investimentos - OI, para o Exercício de 2007. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-01. ITEM - 2.1 - Contrato nº 90550459 - Consist Software Ltda. - Consultoria e Implantação de módulos que integram o sistema ConsistGEM. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-02. O Conselho solicitou, a retirada do item de repactuação, mencionado na Cláusula Nona - Preços, do Contrato da ConsistGEM e, solicitou, ainda, que seja averiguado em todos os contratos padrões da Empresa a existência dessa cláusula e a sua retirada. ITEM - 3.1 - Pregão nº 81260094 - Aquisição de Equipamentos para atender a implantação das SEs Gravataf 3 e Atlântida 2, ampliação da SE Osório 2, e reserva de manutenção para as SEs Areia, Salto Santiago e Ivaiporã. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-03. ITEM - 3.2 - Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 81250010 - Execução do Empreendimento de Implantação da Subestação Pólo 500/230/13,8 kV - Schahin Engenharia Ltda. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-04. ITEM - 3.3 - Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 81240165 - Fornecimento de 7 (sete) Autotransformadores Monofásicos 224 MVA, 525/230/13,8 kV - 60 Hz, Completos, com Óleo, Peças Reserva e Treinamento e Supervisão de Montagem - ABB Ltda. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-05. ITEM - 4.1 - SE Atlântida - Aquisição de Imóvel para Implantação da Subestação. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-06. ITEM - 4.2 - SE Gravataf - Aquisição de Imóvel para Implantação da Subestação. RELATOR: José Drumond Saraiva - Presidente. DELIBERAÇÃO: Aprovado nos termos da RCA-214-07. ITEM 5.1 - Acompanhamento dos Principais Empreendimentos da ELETROSUL - Junho de 2006. Apresentado pelo senhor Ronaldo dos Santos Custódio, Diretor-Técnico. ITEM 6. - Apresentação ao Conselho: Plano de Recuperação do Sistema de Transmissão - PRST. Apresentado pelo gerente do Departamento de Manutenção do Sistema, senhor Enio Campesato dos Santos. Terminado os assuntos da Pauta, e antes de encerrar os trabalhos, o senhor Presidente, apresentou os seguintes assuntos EXTRAPAUTA: 1) Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº81250053 - Fornecedor: ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A. - Fornecimento de Seccionadores Tripolares de 230 e 138kV. Aprovado nos termos da RCA-214-08. 2) Contrato de Prestação de Serviços - UIRAPURU - CPS nº 80150010. Aprovado nos termos da RCA-214-09. Colocada a palavra livre e como ninguém mais quisesse se pronunciar, o senhor Presidente agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrados os trabalhos, tendo-se antes, porém, lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos conselheiros e por mim Secretário-Geral. Florianópolis, 30 de junho de 2006.

José Drumond Saraiva
Presidente

Antonio Machado de Rezende
Membro

Cláudia Hofmeister

Membro

Denivo Morais

Membro

Nelson Müller
Secretário-Geral

NEF 14404/060

DEMP 03034/060

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
CNPJ 00.073.957/0001-68

Ministério de Minas e Energia

ATA DA DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ELETROSUL

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e seis, às dez horas, na sede da ELETROSUL Centrais Elétricas S.A. situada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira nº 999, Pantanal, Florianópolis - SC, reuniram-se os senhores José Drumond Saraiva, Presidente, Antonio Machado de Rezende, Cláudia Hofmeister e Denivo Morais, membros do Conselho de Administração da ELETROSUL

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1463/06 O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: Art. 1º - NOMEAR os servidores EDINA ANA POTTMAYER MARTINS - Matrícula 03055-4,

SILVIA NAZARIO BERNARDO – Matrícula 07055-6, SIMONE SIMAS CARDOSO – Matrícula 05598-0, NARA ROCHA DA GAMA SILVA – Matrícula 08311-9 e FERNANDO LUIZ VIEIRA – matrícula 11426-0 lotados na Secretaria Municipal da Educação e Administração respectivamente, para sob a presidência da primeira comporem a comissão do Concurso de Remoção e Alteração da Jornada de Trabalho do Magistério-Edital 003/06 Art. 2º - À Comissão do Concurso compete o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo, do início ao término, sem prejuízo de suas atribuições normais. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 14 de agosto de 2006. FILIPE MELLO - SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO - WESCLEY PALOSCHI - SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO - NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA - DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1470/2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE aos servidores do QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme Relatório em anexo. Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério que estão incluídos no relatório em anexo, referente aos meses de maio do ano 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para recorrer administrativamente. Parágrafo Único - O recurso devidamente instruído e fundamentado com as razões que o servidor entender cabíveis, será endereçado ao Secretário Municipal da Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 15 de agosto de 2006. FILIPE MELLO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO WESCLEY PALOSCHI SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1529/2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005 e com base no artigo 2º, inciso II, letra "b" da Lei 2915/88 RESOLVE: Art. 1º - PROMOVER POR APERFEIÇOAMENTO os servidores do QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme relatório em anexo. Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério a que se refere o relatório em anexo, referente ao mês de maio do ano de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para recorrer administrativamente. Parágrafo Único - O recurso, devidamente instruído e fundamentado com as razões que o servidor entender cabíveis, será endereçado ao Secretário Municipal da Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de agosto de 2006. FILIPE MELLO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO WESCLEY PALOSCHI SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1530/2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005 e com base no artigo 2º, inciso II, letra "A" da Lei 2915/88 RESOLVE: Art. 1º - PROMOVER POR ACESSO os servidores do QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme Relatório em anexo. Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério a que se refere o relatório em anexo, referente ao mês de maio do ano de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para recorrer administrativamente. Parágrafo Único - O recurso, devidamente instruído e fundamentado, com as razões que o servidor entender cabíveis, será endereçado ao Secretário Municipal da Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de agosto de 2006. FILIPE MELLO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO WESCLEY PALOSCHI SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1531/2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005, com base no artigo 10, parágrafo 5º da Lei 2915/88, combinado com os artigos 4º e 5º da Lei 3688/92 RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ASSIDUIDADE aos servidores do QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme Relatório em anexo. Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério que estão incluídos no relatório em anexo, referente aos meses de junho do ano 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para recorrer administrativamente. Parágrafo Único - O recurso, devidamente instruído e fundamentado com as razões que o servidor entender cabíveis, será endereçado ao Secretário Municipal da Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de agosto de 2006. FILIPE MELLO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO WESCLEY PALOSCHI SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1533/2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005 e com base no artigo 2º, inciso II, letra "A" da Lei 2915/88 RESOLVE: Art. 1º - PROMOVER POR ACESSO os servidores do QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme Relatório em anexo. Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério a que se refere o relatório em anexo, referente ao mês de junho do ano de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para recorrer administrativamente. Parágrafo Único - O recurso, devidamente instruído e fundamentado, com as razões que o servidor entender cabíveis, será endereçado ao Secretário Municipal da Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de agosto de 2006. FILIPE MELLO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO WESCLEY PALOSCHI SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1534/2006 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3333/2005, de 07 de abril de 2005 e com base no artigo 2º, inciso II, letra "b" da Lei 2915/88 RESOLVE: Art. 1º - PROMOVER POR APERFEIÇOAMENTO os servidores do QUADRO DO MAGISTÉRIO, conforme relatório em anexo. Art. 2º - Os servidores do Quadro do Magistério a que se refere o relatório em anexo, referente ao mês de junho do ano de 2006, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria para recorrer administrativamente. Parágrafo Único - O recurso, devidamente instruído e fundamentado com as razões que o servidor entender cabíveis, será endereçado ao Secretário Municipal da Administração. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de agosto de 2006. FILIPE MELLO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO WESCLEY PALOSCHI SECRETÁRIO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO NATÁLIA MAGALI COSTA VIEIRA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

DEMP 27500/063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 125, de 01 de Agosto de 2006. Aprova Planilha de repasse de recursos para entidades socioassistenciais do Município - co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Juventude- Abrigo Institucional- para o Fundo Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião da Mesa Diretora de 01 de agosto de 2006, CONSIDERANDO: Ofício GAB Nº 775/2006, de parte da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social, solicitando aprovação da Planilha de Cronograma de Desembolso - Fundo Estadual de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social para as entidades sócioassistenciais- Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Juventude- Abrigo Institucional; Declaração de Impacto Social nº012/06 de 30 de maio de 2006, exarada pelo CMAS ao Projeto de Ampliação Técnica e Financeira do Programa

de Proteção Social Especial em Regime de Abrigo do Município de Florianópolis, com vistas à celebração de Convênio com Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; RESOLVE "AD REFERENDUM". Aprova a Planilha de repasse de recursos para entidades sócioassistenciais do Município - co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade à Juventude- Abrigo Institucional para o Fundo Municipal de Assistência Social. LUCIANA PEREIRA DA SILVA. Presidente CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 126 de 24 de agosto de 2006 - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS 2005-Prestação de Contas. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas competências legais e regimentais em Assembléia Geral de 24 de agosto de 2006, CONSIDERANDO: 1. A atribuição de definir as Prioridades da Política de Assistência Social do Município, bem como de aprovar os critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação dos recursos; acompanhar e avaliar a gestão de recursos, assim como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados, conforme a Lei Municipal nº4958/96, Art.5º, incisos X e XII; 2. A Política Nacional de Assistência Social que estabelece novas diretrizes para o repasse dos recursos, contemplando a descentralização, territorialização e pactuação das três esferas do Governo em consonância com o pressuposto do co-financiamento; 3. A NOB/SUAS que define a gestão financeira que se efetiva através do Fundo de Assistência Social, utilizando critérios de partilha de todos os recursos neles alocados, os quais, devem ser aprovados pelo Conselho de Assistência Social; 4. A Resolução nº116/06 de 28/03/06 que aprovou o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - 2005-Prestação de Contas; 5. Ofício nº831da SMCAIFDS enviado ao CMAS solicitando nova aprovação do Conselho do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do SUAS - 2005 - Prestação de Contas, atendendo as determinações do Ministério do Desenvolvimento Social, devido a correção pelo MDS dos dados referentes às modalidades rural e urbana do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; RESOLVE: Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS - 2005- Prestação de Contas. LUCIANA PEREIRA DA SILVA. Presidente CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 127, de 24 de agosto de 2006. Propõe a prorrogação do prazo de validade dos Certificados de Inscrição das Entidades de Assistência Social pelo período de 04 meses. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Reunião Plenária Ordinária de 24 de agosto de 2006, no uso de suas competências legais e regimentais. CONSIDERANDO: - a proximidade da expiração do prazo da Resolução nº 121/06 do CMAS que prorroga a validade dos Certificados de Inscrição até 31 de agosto de 2006; - as limitações da Comissão para ultimar os pareceres pendentes e a necessidade de análise mais aprofundada sobre determinadas entidades; - a defasagem de tempo existente entre a expiração dos prazos de validade dos Certificados, a realização das visitas e a deliberação dos Pareceres em Plenária; RESOLVE: Artigo 1º. Prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2006 a validade dos Certificados de Inscrição das Entidades, as quais tenham inscrição vencida até a data supra citada. Parágrafo Único:-O CMAS emitirá documento atestando que a Entidade está amparada por esta Resolução. Artigo 2º. No prazo descrito no Art.1º, as entidades avaliadas e que tiverem inscrição indeferida pelo Conselho terão suspensas as garantias desta Resolução. Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. LUCIANA PEREIRA DA SILVA. PRESIDENTE CMAS.

DEMP 27414/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - Empresa: M.L.A. CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Rua Raulino A. Weindartner, 45 - Centro - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.901.218/0001-30; Objeto: Urbanização da Praça dos Namorados localizada na Avenida Beira Mar Norte - Florianópolis/SC, Valor: R\$: 13.431,35 (Treze mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos); Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98; Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 15.451.0017-1.682, elemento/item: 4.4.90.51.00.00.0080; Prazo de Execução: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de execução de serviço; Condições de Pagamento: 30 dias após a conclusão dos serviços através de medição e nota fiscal. Florianópolis, 25 de agosto de 2006. ENGº AURÉLIO CASTRO REMOR - Secretário Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - Empresa: INCOSAN - ENGENHARIA LTDA, com sede a Rua XV de novembro nº 100 - sala 1103 A - São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.247.989/0001-19; Objeto: Reforma rancho

pescaadores Campeche; Valor: R\$ 13.870,22 (Treze mil, oitocentos e setenta reais e vinte e dois centavos); Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98; Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 15.451.0004-1.681, elemento/item: 4.4.90.51.00.0080; Prazo de Execução: 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de execução de serviço; Condições de Pagamento: 30 dias após a conclusão dos serviços através de medição e nota fiscal. Florianópolis, 29 de agosto de 2006. ENG^o AURÉLIO CASTRO REMOR - Secretário Municipal de Obras.

DEMP 27413/063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Obras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/SMO/2006 - Objeto: Serviços de sinalização no Município de Florianópolis; Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 441/SADM/DLCC/2006; Partes Contratadas: Contratada: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; Contratante: Município Fpolis/SMO/PMF, Valor do Contrato: R\$ 1.123.840,00 (Um milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais); Origem dos Recursos: Vinculado; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias; Data de Assinatura do Contrato: 28/08/2006; Florianópolis, 28 de agosto de 2006. ENG^o AURÉLIO CASTRO REMOR - Secretário Municipal de Obras - JORGE OMAR BORSA - Contratada.

DEMP 27409/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/EDUC/2006. Contratada Xiba Distribuidora de Produtos Ltda. Objeto: adita o contrato em 25% passando o valor global do contrato para R\$ 207.373,00. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz pela Prefeitura e Sr. Cláudio Rodrigo Machado pela contratada.

DEMP 27492/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2006/0492-00 - PMF X ESTEVÃO JOÃO LIMA. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rodovia Baldicero Filomeno, 756 - Alto Ribeirão, destinado ao funcionamento da Unidade Local de Saúde do Alto Ribeirão. Valor Mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 1º de agosto de 2006 e término em 31 de julho de 2007. Assinaturas: Sr. João José Cândido da Silva pela Prefeitura, e o Sr. Estevão João Lima.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2006. Objeto: Cessão de móveis conforme consta no Termo de Responsabilidade nº 083/06. CEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde/FMS; CESSIONÁRIA: Associação de Moradores da Costa da Lagoa. Vigência: 12 (doze), com início em 20 de abril de 2006 e término em 19 de abril de 2007. Assinaturas: Sr. João José Cândido da Silva pela Cedente, e Sr. Nelson Manuel Pereira pela Cessionária.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2006. Objeto: Cessão de um veículo Escort CM 8117. CEDENTE: Secretaria Municipal de Saúde/FMS; CESSIONÁRIA: Secretaria Municipal de Turismo. Vigência: 12 (doze), com início em 05 de Junho de 2006 e término em 04 de junho de 2007. Assinaturas: Sr. João José Cândido da Silva pela Cedente, e Sr. Mario Roberto Cavallazzi pela Cessionária.

DEMP 27496/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/FLORAM/2006 Objeto: Contratação de empresa fornecedora de saco plástico para muda e saco de lixo, conforme o edital para a FLORAM. Contratada: XIBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Valor estimado do contrato: R\$ 2.877,64 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Prazo: Até 31/12/2006. Projeto/atividade nº 2590 elemento/item 3.3.0.30.00.00. Assinaturas: Sr. Francisco Rzatki pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis e Cláudio Rodrigo Machado pela Empresa.

DEMP 27444/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 196/2006. Objeto: auxílio financeiro para compra de 50 camisetas para serem usadas no 1º pedágio beneficente da Paróquia Santa Teresinha. Partes Convidadas: Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus e a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Prazo: de 02/09/2006 a 13/09/2006. Data da Assinatura: 24/08/2006.

DEMP 27452/069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 187/2006 - PMF X AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE INGLESES. Objeto: Transferências de recursos financeiros, visando auxiliar no custeio do transporte básico de pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e moradores da comunidade dos Ingleses. Valor Global: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: a partir da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2006. Assinatura: Sr. João José Cândido da Silva pela Prefeitura e a Sra. Ruth Pereira pela Ação social.

DEMP 27416/062



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: Aditivo I ao Contrato nº 029/05
COMCAP x NEOMAP Tec. e Informação Ltda.
OBJETO: Adita prazo e reajusta valor
VALOR R\$: 557,65/mês
DATA ASSINATURA: 17/08/06
CONTRATO Nº: Aditivo 03 ao Contrato nº 046/03
COMCAP x Bradesco seguros S/A
OBJETO: Renovação seguro frota da Cia.
VALOR R\$: 52.392,40
DATA ASSINATURA: 16/08/06

DEMP 26828/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2006.

LICITAÇÃO: Convite para Obras Serviços de Engenharia nº 47/2006.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibirama
CONTRATADA: Feijó e Tambosi Construtora Ltda.
OBJETO: Execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação com paralelepípedos nas Ruas Avelino Fossa, 08 de Novembro, João José Rossini, e Mariana Marx no total de 2.980,71 m².
VALOR DO CONTRATO: R\$ 125.113,22
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 04.01.1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 - Pavimentação de Vias Urbanas.
VIGÊNCIA: 24/08/2006 a 31/12/2006.
FORO: Ibirama - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
IBIRAMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2006-FMASI

LICITAÇÃO: Convite para Obras Serviços de Engenharia nº 01/2006.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirama.
CONTRATADA: Empreiteira de Mão de Obra Rosenski Ltda.
OBJETO: Execução da obra de construção de um centro de múltiplo uso com área de 271,40 m² no Bairro Progresso, neste município de Ibirama.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.000,00
ITEM ORÇAMENTÁRIO: 09.01.1.049.4.4.90.51.00.00.00.00 - Construção de Centro de Múltiplo Uso.
VIGÊNCIA: 28/08/2006 a 31/12/2006.
FORO: Ibirama - SC.

DEMP 27407/066

NFE 14420/066



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ITAJAÍ
RUA ALBERTO WERNER, 100 - FONE (47) 341-6000

Extrato do Contrato: 222/2006 - 1181
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
Empresa: Ster Engenharia LTDA
CNPJ: 33.048.240/0001-15
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993
Modalidade: Dispensa de Licitação 074/2006
Objeto: Obras da construção da barragem para contenção da intrusão da cunha salina no canal de retificação do Rio Itajaí Mirim no Município de Itajaí. Conforme convênio 45/2006 MI de

15/08/2006.

Data Assinatura: 21/08/2006

Vigência: 180 dias consecutivos contados a partir do décimo dia do recebimento da autorização de execução de serviços.

Valor: R\$ 2.251.569,56 (o valor do contrato é de dois milhões duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Extrato do Contrato: 231/2006 - 1182

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Empresa: Bee Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA

CNPJ: 01.334.364/0001-70

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8666, de 21 de junho de 1993

Modalidade: Dispensa de Licitação 082/2006

Objeto: Aquisição de comportas e equipamentos para barragem de contenção da intrusão da cunha salina no canal de retificação do Rio Itajaí Mirim no Município de Itajaí. Conforme convênio 45/2006 MI de 15/08/2006.

Data Assinatura: 21/08/2006

Vigência: 120 dias consecutivos contados a partir do recebimento da autorização de execução de serviços.

Valor: R\$ 882.000,00 (o valor do contrato é de oitocentos e oitenta e dois mil reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO N. 0018/2006

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORRES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Pavimentação de Passeios Públicos no Município de Ouro Verde - SC, constante do processo licitatório modalidade Carta Convite Nº 0019/2006, construção de 4.072,50m² de passeio público, cuja metragem está especificada no processo licitatório n. 0025/2006, terá um acréscimo de 581,75 m², tendo em vista que a espessura das lajotas pré-moldadas utilizadas para a construção do passeio público possuem 3,5cm de espessura e não 4,0cm conforme especificado no referido processo licitatório. Amparo Legal: Processo nº. 0025/2006, Carta Convite nº. 0019/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde 30 de agosto de 2006. SADI DE OLIVEIRA DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO N. 0016/2005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE CONTRATADO: ENGEDIX - SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Construção de Ginásio de Esporte, com área de 1.550,20 M² no Município de Ouro Verde - SC, constante do processo licitatório Modalidade Tomada de Preço Nº 0005/2005, o valor total do contrato, que foi firmado em R\$ 549.956,19 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), terá um acréscimo de R\$ 87.938,32 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente a 15,99% do valor original, tendo em vista a justificativa conforme especificado no referido processo licitatório. Amparo Legal: Processo nº. 0044/2005, Tomada de Preço nº. 0005/2005 e Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde 30 de agosto de 2006. SADI DE OLIVEIRA DA LUZ - PREFEITO MUNICIPAL

NFE 14420/066

DEMP 27405/069

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1875 DE 2006
CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou, nos termos da legislação em vigor e eu, João Batista Nunes, Presidente em exercício, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedida licença ao Senhor Prefeito Municipal, Dário Elias Berger, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2006. Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 28 de agosto de 2006. VERFADOR JOÃO BATISTA NUNES PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DEMP 27420/062

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014 DE 2006 CRIA O ART. 61-B, DISPONDO SOBRE PRAZO PARA INICIAR PROCESSO LEGISLATIVO MENOS RESTRITIVOS AOS PLANOS DIRETORES DO MUNICÍPIO A Mesa da Câmara Municipal de Florianópolis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica: Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a conter o art. 61-B, redigido da seguinte forma: "Art. 61-B Os projetos de lei complementar que dispuserem sobre alterações menos restritivas aos Planos Diretores de uso e ocupação do solo do Município, só poderão ter o devido processo legislativo iniciado durante os meses de fevereiro a abril (NR)." Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Florianópolis, em 22 de agosto de 2006. Vereador João Batista Nunes Presidente em exercício Vereador Márcio José Pereira de Souza 1º Secretário Vereador Jair Antônio Miotto 2º Secretário

DEMP 27478/068

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FILOSÓFICA E BENEFICENTE ORDEM E TRABALHO - Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO - Art. 1º A "Associação Filosófica e Beneficente ORDEM E TRABALHO", doravante denominada simplesmente Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter educativo, cultural, filosófico, beneficente e filantrópico, congregando homens livres e de bons costumes imbuídos dos melhores propósitos e dos sentimentos de igualdade e fraternidade, fundada maçonicamente em 25/05/1902 e constituída civilmente em 30/08/1976, registrada em 09/09/1976, no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da comarca de Florianópolis, 4 fls. 65v., do livro A14 de Registro de Pessoas Jurídicas sob termo nº47, tem por finalidade o aperfeiçoamento moral, espiritual, intelectual e social de seus membros e da Humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever de praticar a tolerância e a caridade e tem por sede e foro o município de Florianópolis/SC, na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 550- Serrinha - Bairro Trindade - Florianópolis - SC., e terá duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e por seu Regimento Interno. Capítulo II - DOS ASSOCIADOS: RESPONSABILIDADE, DIREITOS E DEVERES - Art. 6º A Associação é constituída por membros efetivos em número ilimitado, os quais serão escolhidos entre homens que gozem de boa saúde física e mental e que possuam condições morais e intelectuais consentâneas com os objetivos e finalidades da Associação, apuradas de acordo com os princípios e preceitos por ela praticados e seus associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação - Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Art. 14. A Administração da Associação será composta por um Presidente; dois Vice-Presidentes; um Tesoureiro e um Secretário. § 1º Os cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Tesoureiro serão eleitos em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim. § 2º No ato de sua posse, o Presidente indicará um membro efetivo da Associação para exercer o cargo de Secretário. § 3º A Administração terá mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua posse, permitida a reeleição uma única vez. § 4º O exercício de cargo da Administração constitui função meramente honorífica, sendo vedada a sua remuneração sob qualquer forma, ainda que a título de pró-labore. Art. 16. Sem prejuízo de outras atribuições instituídas no Regimento Interno, compete: I - ao Presidente, a representação judicial e extrajudicial da Associação, bem como a convocação e a condução das suas reuniões, assembleias e demais atividades; II - aos Vice-Presidentes, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos; III - ao Tesoureiro, a guarda e administração do patrimônio da Associação, bem como a gestão de seus negócios, em conjunto com o Presidente; IV - ao Secretário, a confecção e guarda dos documentos e correspondências referentes à Associação, assim como das atas das assembleias e demais reuniões ou sessões por ela realizadas. § 1º Ressalvada a alienação, a permuta e a constituição de ônus reais sobre bens imóveis pertencentes à Associação (art. 20, § 2º), compete conjuntamente ao Presidente e ao Tesoureiro a gestão do patrimônio da entidade e a celebração de negócios para a execução de suas atividades e objetivos, dos quais prestarão contas à Assembléia Geral (art. 23). § 2º O Regimento Interno estabelecerá os casos em que a realização de outros negócios além da alienação, permuta e constituição de ônus reais sobre bens imóveis pertencentes à Associação (art. 20, § 2º) estarão condicionados à prévia aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada. Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E DAS FONTES DE RECURSOS - Art. 19. O exercício financeiro da Associação corresponde ao ano civil,

compreendendo os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 20. Constituem: I - fontes de recurso da Associação: a) as contribuições pagas pelos Associados (art. 21); b) o resultado de investimentos e aplicações de seus recursos; c) os valores arrecadados com a realização de eventos festivos, contribuições de terceiros e donativos para beneficência; II - patrimônio da Associação: a) a totalidade de seus recursos e os superávits acumulados em exercícios anteriores; b) os investimentos por ela realizados; c) os bens móveis e imóveis, bem como quaisquer outros direitos eventualmente adquiridos pela Associação. Art. 22. As contas correntes mantidas pela Associação para o depósito de seus recursos monetários serão obrigatoriamente movimentadas em conjunto pelo Presidente e pelo Tesoureiro. Art. 23. Ao final de cada exercício financeiro, o Presidente e o Tesoureiro submeterão à Assembléia Geral prestação de contas dos recursos administrados durante o período, respondendo solidariamente pelas despesas eventualmente glosadas e pelos prejuízos que tenham provocado. Capítulo V - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - Art. 24. A Associação somente poderá ser dissolvida mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seus Associados efetivos e filiados, em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim. § 1º A votação pela dissolução da Associação será realizada em dois turnos, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a realização de cada assembleia. § 2º Em caso de dissolução, o patrimônio da Associação, após a liquidação das obrigações financeiras pendentes, será destinado à entidade de fins não econômicos municipal, estadual ou federal, reconhecida de utilidade pública, de interesses idênticos ou semelhantes, escolhida por deliberação dos Associados. Capítulo VI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 25. A periodicidade das sessões, reuniões e demais atividades ordinárias da Associação será fixada em seu Regimento Interno e sua realização não dependerá de convocação específica. Art. 26. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Associação, por seus substitutos ou ainda por um quinto de seus membros efetivos, observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias entre a realização do ato e sua convocação. Art. 28. O presente Estatuto será regulamentado pelo Regimento Interno da Associação, o qual será aprovado por dois terços dos Associados em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. Art. 31. O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim. Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário. Florianópolis, 19 de junho de 2006. Izaltino Vargas da Silva - Presidente - Júlio Guilherme Muller - Secretário - Walter Zelindro da Silva Filho - Tesoureiro.

DEMP 300/063

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
C.N.P.J.M.F. Nº 01.317.277/0001-05
NIRE 42 3 00024180
ITAPOÁ - SANTA CATARINA
ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2006

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09/08/2006, horas: 14:00 horas. Local: Estrada da Figueira, s/nº, Figueira do Pontal, CEP 89249-000, Itapoá, Santa Catarina. PRESENÇA: 100% dos membros. ORDEM DO DIA: I. DELIBERAR SOBRE: 1.1. Renúncia e eleição de diretores estatutários; 1.2. Reestruturação do quadro de diretores da Companhia. DELIBERAÇÕES: 1.1. O Conselho conheceu e homologou o pedido de renúncia dos Diretores Estatutários Sr. Hildo José Battistella e Sr. José Antônio Cristóvão Balau com as cartas de renúncias de 08/08/2006, recebidas pelo conselho em 09/08/2006. O Conselho prestou votos de louvor e agradecimentos aos Diretores Estatutário pela forma eficiente e correta com que sempre exerceram as suas atribuições. 1.2. Dando prosseguimento aos trabalhos, em consonância com o artigo nono, letra "a", do Estatuto Social, o Conselho elegeu, para exercerem o cargo de diretor, os Srs.: Nivaldo Almeida Neto e Harry Louis Franke, os quais completarão o prazo dos mandatos dos Diretores Estatutários que ora deixam a Diretoria, ou seja, de 30/09/2005 a 30/09/2007, mandatos esses que se estenderão até a data da realização da AGO a ser realizada no exercício social de 2008, para deliberar sobre o exercício social findo em 31/12/2007, devendo tomar posse por assinatura de termo em livro próprio nesta data. 1.2.1. Os honorários globais e anuais, dos Diretores Estatutários ora eleitos, será a mesma estabelecida para seus antecessores, conforme prescreve a 3ª AGE. 1.3. Nada mais havendo foi encerrada a sessão. Hildo José Battistella, Presidente da Mesa. Julian Roger Crispin Thomas, Secretário da Mesa. 2. CONSELHEIROS: Ass. Srs. Hildo José Battistella, Eriodes João Battistella, Julian Roger Crispin Thomas, José Antonio Cristóvão Balau, Rubens Battistella. 3. DIRETORES: Ass. Srs. Nivaldo Almeida Neto e Harry Louis Franke. Esta é cópia fiel da original, transcrita no livro registro de atas do Conselho de Administração, nº 01, página 11 verso e ss., JUCESC 20062219502, 22/08/2006. Fabiana Everling de Freitas, Secretária Geral.

Itapoá/SC., 09 de agosto de 2006.
Hildo José Battistella
Presidente da Mesa
Julian Roger Crispin Thomas
Secretário da Mesa

DEMP 21030/062

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
C.N.P.J.M.F. Nº 01.317.277/0001-05
NIRE 42 3 00024180
ITAPOÁ - SANTA CATARINA

ATA DA 5ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA E HORÁRIO: 09/08/2006, 10:00 horas. LOCAL: Estrada da Figueira, s/nº, Figueira do Pontal, CEP 89249-000, Itapoá, Estado de Santa Catarina. PRESENÇA: 100% do capital social; CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por meio da publicação de editais, em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme faculta o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Sr. Hildo José Battistella - Presidente, Sr. Martin Georg Susemihl - Secretário. ORDEM DO DIA: a) Renúncia de conselheiro e eleição de substituto; b) deliberar sobre outros assuntos de interesse da companhia. DELIBERAÇÕES: Item "a" da Ordem do Dia: Por unanimidade do presente, os senhores acionistas, com direito a voto, sem dissidências e a unanimidade, deliberaram Item "a" da Ordem do Dia: Renúncia ao cargo de Conselheiro, EM 04/08/2006, pelo Sr. Martin Georg Susemihl, eleito através da 4ª AGE de 31/03/2006, eleito seu substituto, para o cargo de Conselheiro, Sr. José Antonio Cristóvão Balau. OBSERVAÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO: Nada mais foi tratado. Itapoá/SC, 09/08/2006. Hildo José Battistella - Presidente da Mesa; Martin Georg Susemihl - Secretário da Mesa. ACIONISTAS: p. PORTINVEST PARTICIPAÇÕES S.A. - Hildo José Battistella; Eriodes João Battistella; p. ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. & CIA. - Julian Roger Crispin Thomas; Martin Georg Susemihl. A presente é cópia fiel da original, transcrita no livro registro de Assembleias Gerais, nº 01, página 56 e ss. JUCESC 20062219480, 22/08/2006. Fabiana Everling de Freitas, Secretária Geral.

Martin Georg Susemihl
Secretário da Mesa
Hildo José Battistella
Presidente da mesa

DEMP 14400/065

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO E DE CERÂMICA DE TUBARÃO - Base territorial em Jaguaruna, Capivari de Baixo e Tubarão - Rua Padre Bernardo Freiser, 128 - 1º andar - Edif. Joaquim Perdoná Tubarão - Santa Catarina - 88.701-140

Edital de Chapa Registrada

Em cumprimento ao Estatuto Social da Entidade Sindical acima já citada e as Leis Vigentes, informamos que foi registrada uma chapa para concorrer às eleições que serão realizadas no dia 18 de outubro de 2006. Segue abaixo os membros da chapa e seus respectivos cargos: DIRETORIA EFETIVOS: ALTAMIRO PERDONÁ - PRESIDENTE, ITAMAR DE SOUZA - VICE-PRESIDENTE, OTÁVIO PASSARELLA DA ROSA - SECRETÁRIO GERAL, VALMIR MIRANDA DA ROSA - TESOUREIRO, OSNILDO PERDONÁ - SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO SINDICAL, CELSO JOSÉ GABRIEL TOMÉ - SECRETÁRIO DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, PEDRO PAULO FERNANDES - SECRETÁRIO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA; DIRETORIA SUPLENTE: RUTE SIMÃO DE BORBA, CELSO MENDES, CARLOS ROBERTO ZABOT, SONIA MARIA CEOLIN DE ARAUJO, ROGÉRIO DE SOUZA SUMARIVA, OLÍRIO DE CAMPOS MACHADO, LÉO DE SOUZA; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: JOÃO BERNARDO ALÍPIO, JOSÉ PATRÍCIO ANACLETO, VOLNEI ESSER DA SILVEIRA; CONSELHO FISCAL SUPLENTE: ROGÉRIO DE SOUZA, ELEMAR DA SILVA, DILAMOR PERDONÁ BRESSAN; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO EFETIVOS: ALTAMIRO PERDONÁ, OTÁVIO PASSARELLA DA ROSA; DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO SUPLENTE: ODIMAR ANTÔNIO LUIZ, CONCEIÇÃO DE SOUZA SATURNO. Fica Aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnações de candidaturas a partir dessa publicação, conforme estatuto da entidade sindical e Leis Vigentes. Tubarão, 30 de Agosto de 2006. Itamar de Souza - Presidente.

DEMP 21190/062

FAMISA PARTICIPAÇÕES S.A.-CNPJ-03.618.177/0001-44
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os Senhores Acionistas da Famisa Participações S.A. para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 08 de setembro de 2006, às 19:30 horas, na sua sede a Rua Mal Bormann, 536-E Sala 01 na Cidade de Chapeco, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Redução do Capital Social com Reembolso de Ações.
Chapeco, SC, 31 de agosto de 2006
Davi Barella Davi
Presidente do Conselho de Administração

DEMP 21190/062

14438

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRMV/SC
RESOLUÇÃO Nº 35 DE 16 DE AGOSTO DE 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) para reforçar dotações consignadas no orçamento vigente. O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV/SC, usando das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 11 da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, **RESOLVE**: Art. 1º Fica aberto crédito Suplementar no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) para suplementar os itens de despesa abaixo:

3111.01	Salários	R\$ 15.000,00
3111.09	Férias	R\$ 5.000,00
3112.02	Gratificação de Férias 1/3	R\$ 1.500,00
3113.01	INSS	R\$ 5.000,00
3113.02	FGTS	R\$ 1.000,00
3113.03	PIS/PASEP	R\$ 1.000,00
3120.01	Artigos de Expediente	R\$ 15.000,00
3120.02	Artigo e Material de Limpeza e Conservação	R\$ 3.000,00
3120.04	Vestuários e Uniformes	R\$ 3.000,00
3120.06	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 10.000,00
3120.10	Material de Escritório	R\$ 2.000,00
3132.12	Programa de Alimentação Trabalhador	R\$ 20.000,00
3132.19	Serviços de Informática	R\$ 5.000,00
3132.23	Despesas com Transporte Aéreo e Terr. Servidores	R\$ 2.500,00
3132.25	Plano de Saúde - Cota empresa	R\$ 2.500,00
3132.26	Indenizações, Restituições e Reposições	R\$ 5.000,00
3132.28	Despesas Bancárias	R\$ 5.000,00
3132.32	Serviços Postais e Telefônicos	R\$ 15.000,00
3190.01	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 5.000,00
4120.02	Mobiliário Geral	R\$ 20.000,00
4120.05	Aquisição de Sistemas de Informática	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 151.500,00

Art. 2º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3111.02 - Gratificação Com Chefia, que era no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), havendo uma redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), não havendo saldo remanescente. Art. 3º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3111.05 - Substituições, que era no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo uma redução de R\$ 500,00 (quinhentos reais), não havendo saldo remanescente. Art. 4º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3111.06 - Serviços Extraordinários, que era no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), havendo uma redução de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), não havendo saldo remanescente. Art. 5º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3112.02 - Abono de Férias, que era no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), havendo uma redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Art. 6º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3120.07 - Material Elétrico em Geral, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo uma redução de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), não havendo saldo remanescente. Art. 7º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3120.08 - Utensílios de Copa e Cozinha, que era no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), havendo uma redução de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), não havendo saldo remanescente. Art. 8º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3131.01 - Remuneração Serviços Pessoais, que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), havendo uma redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Art. 9º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3131.02 - INSS S/ Serviços Pessoais, que era no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), havendo uma redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Art. 10º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3132.04 - Serviços de Asseio e Higiene, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo uma redução de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), não havendo saldo remanescente. Art. 11º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3132.30 - Prêmios, Medalhas, Condec. Diplomas, que era no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), havendo uma redução de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), não havendo saldo remanescente. Art. 12º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3132.36 - Despesas Com Fiscalização, que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), havendo uma redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Art. 13º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3132.47 - Serviços Advocatícios, que era no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), havendo uma redução de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Art. 14º Fica alterado o Elemento de Despesa: 3230.01 - Auxílios a Entidades Medicina Veterinária, que era no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), havendo uma redução de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Art. 15º Fica alterado o Elemento de Receita: 1321.00 - Correção Monetária Poupança, que era no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Art. 16º Fica alterado o Elemento de Receita: 1611.01 - Inscrições Pessoas Físicas, que era no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Art. 17º Fica alterado o Elemento de Receita: 1611.02 - Inscrições Pessoas Jurídicas, que era no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Art. 18º Fica alterado o Elemento de Receita: 1612.01 - Emissão Carteiros Pessoas Físicas, que era no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), havendo um acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Art. 19º Fica alterado o Elemento de Receita: 1613.01 - Certidões Pessoas Físicas, que era no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo um acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 20º Fica alterado o Elemento de Receita: 1613.01 - Certidões Pessoas Físicas, que era no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), havendo um acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Art. 21º Fica alterado o Elemento de Receita: 1613.02 - Certidões Pessoas Jurídicas, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais). Art. 22º Fica alterado o Elemento de Receita: 1613.03 - Emolumentos - RTs, que era no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Art. 23º Fica alterado o Elemento de Receita: 1911.00 - Multas Pelo Exercício Ilegal da Profissão, que era no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Art. 24º Fica alterado o Elemento de Receita: 1912.00 - Multas s/ Infrações, que era no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Art. 25º Fica alterado o Elemento de Receita: 1913.00 - Multas Ausência Eleição, que era no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), havendo um acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Art. 26º Fica alterado o Elemento de Receita: 1914.00 - Juros de Mora s/Multas, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Art. 27º Fica alterado o Elemento de Receita: 1991.00 - Multas sobre Anuidades - Pessoas Físicas, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 28º Fica alterado o Elemento de Receita: 1992.00 - Multas sobre Anuidades - Pessoas Jurídicas, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 29º Fica alterado o Elemento de Receita: 1993.00 - Juros de Mora s/ Anuidades - Pessoas Físicas, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 30º Fica alterado o Elemento de Receita: 1994.00 - Juros de Mora s/ Anuidades - Pessoas Jurídicas, que era no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Art. 31º Fica alterado o Elemento de Receita: 1999.00 - Outras Receitas Diversas, que era no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), havendo um acréscimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), permanecendo o saldo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Art. 32º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em Sessão Plenária, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 16 de Agosto de 2006. MOACIR TONET - Presidente do CRMV/SC / PEDRO JEREMIAS BORBA - Tesoureiro / EDSON HENRIQUE VERAN - Secretário Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA - CRMV/SC
RESOLUÇÃO Nº 34 DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina - CRMV/SC, no uso das atribuições que lhe confere as letras "g" e "n" do artigo 11, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução nº 591, de 26/06/92, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, **RESOLVE**: Art. 1º - Aprovar a Segunda Reformulação Orçamentária do exercício de 2006, no valor de R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), apresentada pela Diretoria à Plenária, conforme determina o supracitado regimento. Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenária. Florianópolis, 16 de Agosto de 2006. Moacir Tonet - Presidente do CRMV/SC / Pedro Jeremias Borba - Tesoureiro / Edson Henrique Veran - Secretário Geral

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
MED CLAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,
estabelecida na cidade de Navegantes (SC), na Avenida Conselheiro João Gaya, nº 864, Centro, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.663.555/0001-37 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESC sob nº 42203307351, vem por intermédio desta, CONVOCAR todos os SÓCIOS COTISTAS da empresa, para participarem da REUNIÃO, nos seguintes termos: Data: 14/09/06. Horário: 14:30 horas Local: Sede Social da empresa Med Clan, situada a Avenida Conselheiro João Gaya, nº 864, Centro, em Navegantes - SC. **Assunto da Reunião:** Promover a 5ª. Alteração Contratual, a qual terá o fim específico de alterar, incluir e reenumerar as seguintes cláusulas: A Cláusula XII, terá sua redação alterada, para disciplinar sobre o quorum necessário para dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo societário, bem como tratar as hipóteses de falecimento, interdição, exclusão ou retirada de sócios, a forma do pagamento e da apuração em Balanço Patrimonial dos valores devidos ao sócio retirante, de acordo com o art. 1.031 do C.Civil. Renumerar a Cláusula XIII, da 3ª. Alteração Contratual Consolidada, que passará ser numerada como Cláusula XIV, mantendo-se inalterado o teor da cláusula. Renumerar a Cláusula XIV, da 3ª. Alteração Contratual Consolidada que passará ser numerada como Cláusula XVI, mantendo-se inalterado o teor da cláusula. Incluir a Cláusula XIII, que disporá sobre a possibilidade de exclusão de sócio em reunião de sócios marcada para este fim, definido o quorum necessário, estipulando em contrato os motivos que ensejam a justa causa e os atos gravosos do sócio, bem como concessão de prazo para defesa do mesmo e a forma de pagamento das suas cotas, no caso de exclusão. Incluir a Cláusula XIV, que disporá sobre as reuniões dos sócios, periodicidade, formas de convocação, assuntos que deverão obrigatoriamente constar em pauta anualmente. O não comparecimento ensejará na deliberação dos sócios presentes, pelo quorum necessário, conforme disposto do Novo Código Civil. Navegantes, 29 de agosto de 2006.

Med Clan Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Sandra Cristina da Silva Sara Cristina da Silva
Presidente Secretária

14408

DEMP 21911/061

SEARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 21/07/2006, às 15:30 horas. LOCAL: Sede Social, à Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3655, em Itajaí-SC. QUORUM: Presente a totalidade dos acionistas, conforme apurado no livro de Presença de Acionistas nº 01. MESA: Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente e Juliana Luize Stein Wetzstein, Secretária. PUBLICAÇÕES: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas. DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1.) Foi apreciada e aceita a renúncia apresentada por meio de carta datada de 30/06/2006, arquivada na Companhia, pelo Diretor Geral de Operações, Sr. Pedro Benur Bohrer. Na oportunidade foram registrados as homenagens, os agradecimentos e o reconhecimento por parte da Companhia ao Sr. Pedro, pela dedicação e zelo com que sempre se conduziu, durante o exercício de suas funções e pela relevante colaboração no desenvolvimento da Companhia. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLÉIA: As matérias da Assembléia Geral Extraordinária acima foram deliberadas e aprovadas por unanimidade. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lirayda e Lida, a presente Ata foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Itajaí-SC, 21 de julho de 2006. Ass: Sérgio Agapito Lires Rial, Presidente; Juliana Luize Stein Wetzstein, Secretária; Cargill Agrícola S.A., representada por seus Diretores Srs. Sérgio Agapito Lires Rial e Sérgio Alair Barroso; CASA & BSL Ltda., representada por seus procuradores Sérgio Alair Barroso e Wilson Santi. Sérgio Agapito Lires Rial - Presidente da mesa. Juliana Luize Stein Wetzstein - Secretária da mesa. Cargill Agrícola S.A. - Sérgio Agapito Lires Rial, Sérgio Alair Barroso. CASA & BSL Ltda. - Wilson Santi, Sérgio Alair Barroso. Registrada e arquivada na JUCESC sob o nº 20062230115 em 23/08/2006.

NEF 14434/067 DEMP 23058/064

A Empresa Bosch Rexroth Ltda., torna público que obteve junto à Fundação do Meio Ambiente - FATMA, a renovação da Licença Ambiental de Operação, com validade de quarenta e oito meses, para a atividade de fabricação de peças usinadas, com fosfatização e montagem de equipamentos hidráulicos, desenvolvido a Rua Luiz Abry, 2.225 - CEP: 89107-000 - Pomerode - SC.

NEF 14403/064 DEMP 23033/061

NEF 14444/062 DEMP 23062/061

CONTINUAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2006 E 2005

(Valores Expressos em Milhares de Reais)

AUMENTO (DIMINUIÇÃO)	2006	2005
NAS DISPONIBILIDADES	(22)	11
DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	53	26
DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO	31	37
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	(22)	11

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2006 E 2005
(Valores Expressos em Milhares de Reais)
1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia foi constituída em 20 de setembro de 1995 e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP em 19 de julho de 1996, conforme Portaria n° 188/96, publicada no Diário Oficial da União em 22 de julho de 1996.

A Companhia tem por objetivo instituir e operar seguros dos ramos vida, acidentes pessoais coletivos e planos privados de concessão de pecúlios ou de rendas e benefícios complementares, assemelhados ou não aos da Previdência Social.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, através da Resolução CNSP n° 86 de 19 de agosto de 2002 e respectivas alterações promovidas através da Circular SUSEP n° 314 de 28 de dezembro de 2005, bem como com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia para o registro de suas operações e para a elaboração das demonstrações contábeis podem ser resumidas como segue:

(a) Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias proporcionais incorridas, incidentes sobre ativos e passivos circulante e a longo prazo e, quando aplicável, os efeitos de provisões para ajuste de ativos ao valor de mercado ou de realização.

Os prêmios de seguros são registrados por ocasião da vigência do risco da apólice ou fatura e reconhecidos nas contas de resultado pelo valor proporcional ao prazo de vigência das apólices. As respectivas despesas de comercialização são refletidas no resultado em igual prazo.

As contribuições relativas aos planos previdenciários e aos planos de pecúlio individuais são reconhecidas na data do seu efetivo recebimento, quando são também, constituídas as correspondentes Provisões Técnicas, calculadas por Atuário Independente.

(b) Ativo Circulante

As aplicações, representadas por Certificados de Depósito Bancário - CDB e Quotas de Fundos de Investimentos, são demonstradas ao valor de custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. As aplicações em Letras Financeiras do Tesouro LFT são classificadas, avaliadas e contabilizadas de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Circular SUSEP n° 314 de 28/12/05.

Os rendimentos e o resultado apurados nas operações são consignados na rubrica "Receitas Financeiras".

As despesas de comercialização diferidas correspondem aos valores pagos aos angariadores a título de agenciamento na comercialização de prêmios de seguros e cosseguros que, pelo princípio da competência de exercícios, são reconhecidos como resultado ao longo do período de vigência das respectivas apólices.

(c) Realizável a Longo Prazo

Os depósitos judiciais são demonstrados pelo valor dos correspondentes depósitos, acrescidos dos juros e atualização monetária previstos na legislação.

(d) Permanente

Os investimentos são compostos pelas ações do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB de propriedade da Companhia, estando registrados pelo custo de aquisição.

O imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, deduzido dos encargos de depreciação os quais são calculados pelo método linear às taxas anuais estabelecidas na legislação.

O diferido é composto por beneficiárias em imóveis de terceiros e despesas com aquisição de softwares, o qual vem sendo amortizado pelo método linear à taxa de 20% ao ano.

(e) Provisões Técnicas

A Provisão de Prêmios não Ganhos é constituída pela parcela dos prêmios de seguros correspondentes aos períodos de risco ainda não decorridos, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

A Provisão de Prêmios não Ganhos Riscos Vigentes mas Não Emitidos

é constituída segundo as determinações da SUSEP, considerando-se a utilização dos critérios de cálculo estabelecidos na Circular SUSEP n° 282/05.

A Provisão de Sinistros a Liquidar provém de notificações de sinistros recebidas, relativas a apólices de emissão da própria Companhia, a qual é constituída pelas importâncias seguradas, acrescida, quando aplicável, dos cosseguros aceitos, e deduzida dos cosseguros e resseguros cedidos. Adicionalmente o CNSP, através da Resolução No. 120/04 aprovou novas normas para a constituição de provisões técnicas que entraram em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005. Como consequência, foram adicionadas à provisão de sinistros a liquidar as ações judiciais com depósitos judiciais efetuados e em tramitação em segunda instância. A Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados (IBNR) é constituída segundo as determinações da SUSEP, considerando-se a utilização dos critérios de cálculo estabelecidos na Circular SUSEP n° 283/05. A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, representa o valor das obrigações assumidas sob a forma de Planos de Renda, acrescido dos rendimentos determinados mediante cálculos atuariais pelo regime financeiro de capitalização na data das demonstrações contábeis, calculadas por Atuário Independente.

A Provisão de Insuficiência de Contribuições é constituída devido a constatação da insuficiência das provisões matemáticas nos planos estruturados no regime financeiro de capitalização (benefícios a conceder), insuficiência esta calculada por Atuário Independente.

(f) Passivo Circulante
O saldo é demonstrado por valores conhecidos, contemplando, quando aplicável, os encargos incorridos até a data das demonstrações contábeis.

(g) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social
As provisões para Imposto de Renda e Contribuição Social foram calculadas às alquotas de 15% acrescida do Adicional de 10% para o Imposto de Renda e 9% para a Contribuição Social, sobre o lucro tributável em cada período.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a. As aplicações financeiras, em 30 de junho, são compostas como se segue:

	2006	2005
Títulos de renda fixa-privados		
Quotas de fundos de investimento	2.279	480
Depósito bancário a prazo	846	1.125
Total	3.125	1.605
Títulos de renda fixa-públicos		
Letras Financeiras do Tesouro	3.437	2.919
Total	3.437	2.919

Os títulos e valores mobiliários estão classificados e registrados na categoria títulos disponíveis para venda, de acordo com os critérios estabelecidos pela SUSEP.

Títulos disponíveis para venda	2006		2005	
	Custo Corrigido	Mercado	Custo Corrigido	Mercado
Títulos de renda fixa-privados				
Quotas de fundos de investimento	2.279	2.166	480	480
Depósito bancário a prazo	846	846	1.125	1.125
Provisão para desvalorização	(113)	-	-	-
Títulos de renda fixa-públicos				
Letras Financeiras do Tesouro	3.437	3.450	2.919	2.922
Provisão para desvalorização	13	-	3	-
TOTAL APLICAÇÕES	6.462	6.462	4.527	4.527

Os valores de mercado dos títulos de renda fixa públicos foram obtidos a partir dos preços divulgados pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto ANDIMA. As quotas de fundos de investimento estão valorizadas pelos valores das quotas divulgadas pela instituições financeiras administradoras dos respectivos fundos.

b. Em 30 de junho de 2006, os vencimentos dos títulos e valores mobiliários são compostos como se segue:

Títulos disponíveis para venda	2006		2005	
	Custo Corrigido	Mercado	Custo Corrigido	Mercado
De 1 a 5 anos	3.437	3.450		

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, representados basicamente pelas aplicações em Títulos de Renda Fixa, estão refletidos no Balanço Patrimonial pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis, ajustados, quando aplicável, ao valor de mercado ou de realização. A Companhia não possui Títulos de Renda Variável.

6. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREJUÍZOS FISCAIS

A Companhia mantém registrado na rubrica Crédito Tributário no Ativo Realizável a Longo Prazo, ativo fiscal diferido relativo ao Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos sobre diferenças temporárias, prejuízos fiscais de Imposto de Renda e base negativa da Contribuição Social, os quais foram constituídos considerando as alquotas vigentes. O prazo estimado para realização dos créditos tributários referentes a prejuízos fiscais de Imposto de Renda e base negativa da Contribuição Social é de aproximadamente 3 (três) anos, de acordo com o estudo econômico financeiro elaborado por empresa especializada para dar

suporte a realização dos respectivos tributos de acordo com relatório datado de 28 de janeiro de 2005, o qual foi aprovado pelos órgãos diretivos da sociedade. Ao final do semestre apresentaram a seguinte composição:

	2006	2005
Sobre Diferenças Temporárias		
Imposto de Renda	787	671
Contribuição Social	283	241
Sobre Prejuízo Fiscal e Base Negativa		
Imposto de Renda	25	191
Contribuição Social	9	69
Total	1.104	1.172

7. PROVISÕES TÉCNICAS E DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO DIFERIDAS, SEGUROS E RESSEGUROS

As provisões técnicas e despesas de comercialização diferidas, por ramo, em 30 de junho. Estão demonstradas a seguir:

	2006			
	Acidentes Pessoais	Vida em Grupo	Outros tamista	Total
Prêmios não Ganhos	24	278	1	303
Prêmios não Ganhos - RVNE	17	282	6	305
Sinistros a Liquidar	118	1.440	5	1.580
Provisão de IBNR	112	1.922	18	2.052

	2005			
	Acidentes Pessoais	Vida em Grupo	Outros tamista	Total
Prêmios não Ganhos	18	223	-	241
Prêmios não Ganhos - RVNE	8	192	5	205
Sinistros a Liquidar	123	1.062	-	1.205
Provisão de IBNR	52	1.073	9	1.193

	2006		
	Acidentes Pessoais	Vida em Grupo	Total
Despesa de Comercialização Diferida			
Curto Prazo	7	99	106

	2005		
	Acidentes Pessoais	Vida em Grupo	Total
Despesa de Comercialização Diferida			
Curto Prazo	-	3	3

Conforme mencionado na letra (e) da Nota Explicativa 03, a Provisão de Sinistros Ocorridos mas não Avisados IBNR é apurada com base na Circular SUSEP n° 283/05 e a Provisão de Prêmios não Ganhos Riscos Vigentes mas Não Emitidos é constituída com base na Circular SUSEP n° 282/05.

8. PROVISÕES TÉCNICAS PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

As provisões técnicas de previdência complementar apresentaram a seguinte movimentação:

	Saldos em 31/12/2005		Saldos em 30/6/2006	
	Adições	Amortizações	Adições	Amortizações
PROVISÕES TÉCNICAS				
Benefícios a Conceder	388	11 (51)		348
Insuficiência de Contribuições	7	1 (2)		6
Despesas Administrativas				
Curto Prazo	396	12 (53)		355

	Saldos em 31/12/2004		Saldos em 30/6/2005	
	Adições	Amortizações	Adições	Amortizações
PROVISÕES TÉCNICAS				
Benefícios a Conceder	1.907	- (1.014)		893
Insuficiência de Contribuições	-	25		25
Despesas Administrativas				
Curto Prazo	1.907	27 (1.014)		920

9. GARANTIAS DAS PROVISÕES TÉCNICAS

Considerando as normas vigentes quanto as Garantias das Provisões Técnicas, estão vinculados a SUSEP nos respectivos semestres, os seguintes ativos:

Ativo	2006	2005
Títulos da Dívida Pública Federal	3.451	2.921
Certificado de Depósito Bancário	682	391
Quotas de Fundos de Investimentos	1.081	-
Total	5.213	3.312

10. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A Companhia está discutindo judicialmente a legalidade da cobrança da COFINS. Os valores apurados e devidos mensalmente, são depositados judicialmente e consignados na rubrica contábil Depósitos Judiciais e Fiscais, no Realizável a Longo Prazo. Os valores devidos são igualmente consignados na rubrica contábil Contingências Fiscais, no grupo Contingências Fiscais e Trabalhistas do Exigível a Longo Prazo. A Sociedade possui processos judiciais que se encontram em diversas instâncias, referentes a causas cíveis, originadas principalmente por questionamentos quanto aos valores de sinistros/benefícios e a causas trabalhistas, para os quais possui depósitos judiciais quando exigido, conforme detalhe a seguir:

Probabilidade de Perda	2006			2005		
	Quantidade	Contingência Trabalhista		Quantidade	Contingência Cível	
		Valor Reclamado	Valor Provisionado		Valor Reclamado	Valor Provisionado
Provável	3	48	48	2	85	85
Possível	2	22	-	-	50	-
Remota	1	132	-	-	-	-
Total	6	202	48	4	135	85

Probabilidade de Perda	2006			2005		
	Quantidade	Contingência Trabalhista		Quantidade	Contingência Cível	
		Valor Reclamado	Valor Provisionado		Valor Reclamado	Valor Provisionado
Provável	7	409	409	10	286	286
Possível	125	3.343	441	118	2.976	371
Remota	26	722	-	34	1.086	-
Total	158	4.474	850	162	4.348	657

Os montantes foram provisionados baseados na opinião dos consultores jurídicos e da Administração da Companhia, considerando 100% das causas que ensejam perda provável para as de natureza trabalhista, e 100% das que ensejam perda provável e parte daquelas que ensejam perda possível, para as de natureza cível. Os montantes provisionados são considerados suficientes para cobrir eventuais perdas. Os valores de estimativa de perda adotada pela Sociedade para avaliar suas contingências é o valor reclamado, corrigido conforme critérios de atualização monetária e juros que historicamente são imputados às causas considerando sua natureza, Tribunal e Região, nos quais a causa está sendo avaliada. Em atendimento a NPC nº22 do Ibracon, aprovada pela deliberação CVM nº489, de 3 de outubro de 2005, apresentamos a movimentação dos processos judiciais com probabilidade de perda provável:

	Quant.	Valor
Saldo Anterior (DEZ/2005)	10	542
Mudança de probabilidade	2	35
Novas causas	0	0
Causas encerradas	(2)	(120)
Saldo Final (JUN/2006)	10	457

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social, totalmente subscrito e integralizado está representado por 1.600 ações, sendo 1.440 ações ordinárias e 160 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações preferenciais sem direito a voto têm prioridade na distribuição de dividendos, os quais serão 10% maiores do que os dividendos atribuídos às ações ordinárias. Os titulares de ações de qualquer espécie têm direito a um dividendo mínimo obrigatório não inferior a 25% do lucro líquido anual ajustado, conforme previsto no artigo 202, parágrafo 3º, da Lei 6404/76 e no Estatuto da Companhia.

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO PLA E MARGEM DE SOLVÊNCIA

Ao final do semestre o cálculo do Patrimônio Líquido ajustado apresentou a seguinte composição:

	2006	2005
Patrimônio líquido contábil	4.865	3.631
(-) Despesas antecipadas	26	13
(-) Créditos tributários (prejuízo fiscal)	35	260
(-) Ativo Diferido	52	0
(=) PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO	4.752	3.358
Margem de Solvência apurada em 30 de junho:		
Patrimônio líquido ajustado	4.752	3.358
a) 0,2 prêmio ret. anual méd. ult 12 meses	3.688	2.035
b) 0,33 sinistro ret. anual méd. ult 36 meses	2.026	956
c) margem de solv. (valor de a ou b - > o maior)	3.688	2.035
SUFICIÊNCIA	1.064	1.323

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

A Companhia possui Convênio Operacional de Cosseguo firmado com o acionista segurador (congênera). As operações de cosseguo são parte integrante das operações de seguros conforme legislação vigente, e são realizadas em condições normais de mercado considerando, para tanto, os percentuais de distribuição de cosseguo pactuados entre as partes envolvidas.

Os saldos representativos das transações entre partes relacionadas em 30 de junho estão assim representados:

ATIVO	2006	2005
Créditos de Operações com Seguros - Seguradoras	123	119
Sinistro em Cosseguo Cedido	122	119
Icatu Hartford	122	119

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente
José Antônio de Castro

Conselheiros

José Manoel de Oliveira
Mário José Gonzaga Petrelli
César Luiz Salazar Saut

Outros Créditos em Cosseguo Cedido

Icatu Hartford	1	-
	1	-
PASSIVO		
Débitos de Operações com Seguros - Seguradoras	62	-
Prêmio Líquido de Comissões s/ Cosseguo Cedido	62	-
Icatu Hartford	62	-
RESULTADO		
Prêmios de Cosseguo Cedidos a Congêneres	217	-
Icatu Hartford	217	-
Recuperação de Sinistros	176	171
Icatu Hartford	176	171

14. PRINCIPAIS RAMOS DE ATUAÇÃO

A Companhia opera nos ramos Vida em Grupo (Ramo 0993), Acidentes Pessoais Coletivos (Ramo 0982) e Prestamista (Ramo 0977), os quais apresentaram respectivamente os seguintes indicadores: Prêmios Ganhos R\$ 9.235, R\$ 553 e R\$ 73 (R\$ 6.643, R\$ 302 e R\$ 80 em 2005); Sinistralidade 43,67%, 15,91% e 39,73% (54,30%, 43,71% e 50% em 2005); e Comissionamento 10,17%, 10,67% e 1,37% (10,68%, 11,26% e 0% em 2005).

15. DETALHAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

Os principais grupos de contas que integram a Demonstração do Resultado da Companhia, apresentam a seguinte composição:

(a) Despesas Administrativas

As despesas administrativas incorridas podem ser assim resumidas:

Descrição	2006	2005
Pessoal	646	568
Serviços de Terceiros	167	144
Localização e Funcionamento	195	223
Outras	87	153
	1.095	1.088

(b) Outras Despesas Operacionais

Neste grupo de contas são registradas as despesas com administração de apólices e resseguros. As despesas vinculadas ao cosseguo cedido são ressarcidas pelas congêneres, sendo registradas no mesmo grupo.

(c) Receitas e Despesas Financeiras

As receitas financeiras da Companhia referem-se aos rendimentos auferidos sobre as aplicações financeiras, enquanto que as despesas financeiras compreendem, os juros e encargos moratórios incorridos, bem como os ganhos e perdas decorrentes do Ajuste ao Valor de Mercado calculado sobre as aplicações financeiras efetuadas em Letras Financeiras do Tesouro LFT, calculados segundo as disposições vigentes.

16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Os valores do Imposto de Renda e da Contribuição Social, consignados no resultado da Companhia apresentaram a seguinte movimentação nos respectivos semestres:

	Imposto de Renda		Contribuição Social	
	2.006	2.005	2.006	2.005
Resultado Antes dos Impostos	2.063	955	2.063	955
Diferenças Temporárias	263	263	263	263
Compensação de Prejuízos Fiscais	(698)	(366)	(698)	(366)
Base de Cálculo	1.628	852	1.628	852
Alíquota	15%	15%	9%	9%
Valor Devido	244	128	146	77
Efeito do Adicional de Imposto de Renda (a)	151	73	-	-
IRPJ/CSSL Sobre Diferenças Temporárias	113	194	41	37
Valor lançado ao resultado	508	395	187	114

(a) O Adicional de Imposto de Renda considerado a alíquota de 10% é aplicado apenas ao lucro tributável excedente a R\$ 240 mil anuais.

17. ACORDO OPERACIONAL DE SEGUROS

Em 30 de dezembro de 2004, a Companhia firmou com o Banco do Estado de Santa Catarina S.A. BESC, que além de acionista é o principal parceiro no desenvolvimento dos negócios da Companhia, novo Acordo Operacional de Seguros cujo objeto é a comercialização através da rede de agências da Instituição, de Produtos de Seguros do ramo vida e seus produtos / serviços agregados e aderentes, além de Planos de Previdência Complementar.

Referido acordo passou a vigorar pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. Considerando que o Banco se encontra cadastrado no Programa Nacional de Desestatização e em fase de Privatização, o novo acionista da Instituição poderá rescindir o presente Acordo Operacional mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias, sem qualquer espécie de ônus rescisório.

18. COMITÊ DE AUDITORIA

Em atendimento à Resolução CNSP nº 118 de 22 de dezembro de 2004, a Santa Catarina Seguros e Previdência S.A. aderiu ao Comitê de Auditoria único instituído pelo Conglomerado Financeiro Icatu Hartford, por intermédio da instituição líder Icatu Hartford Seguros S.A. O resumo do relatório do referido comitê será divulgado em conjunto com as demonstrações contábeis da instituição líder.

Diretorias

Mauro Luiz de Oliveira
Diretor Superintendente

Ervino Renato Scheidt
Diretor Técnico Operacional

Atuário

Pedro Pereira
MIBA - 850

Contadora

Myrelle dos S. Moreira Miranda
CRC/SC nº 021.502/O-1



MANCHESTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS

CNPJ 84.704.451/0001-08 - JOINVILLE-SC
Membro da Bolsa de Valores de São Paulo

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2006

Senhores Acionistas,

Submetemos à apreciação de V.sas. as Demonstrações Financeiras, elaboradas na forma da legislação societária, relativas ao semestre encerrado em 30 de junho de 2006. Joinville (SC), 18 de agosto de 2006.

A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO				
ATIVO		PASSIVO						
	R\$ mil		R\$ mil				R\$ mil	
	2006	2005		2006	2005	2006	2005	
CIRCULANTE	3.934	280	CIRCULANTE	3.433	608	RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	128	34
DISPONIBILIDADES	933	242	INSTRUMENTOS FINANCEIROS			Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	128	34
TÍTULOS E VAL.MOBIL. E INSTR.FINANC.DERIVATIVOS	1.417	590	DERIVATIVOS	0	6	RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA	128	34
Carteira Própria	1.417	481	Instrumentos Financeiros Derivativos	0	6	OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(31)	(16)
Vinculados à Negociação e Intermediação de Valores	0	109	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.433	602	Receitas de Prestação de Serviços	542	378
OUTROS CRÉDITOS	1.584	148	Sociais e Estatutárias	85	0	Despesas de Pessoal	(216)	(210)
Negociação e Intermediação de Valores	1.485	99	Fiscais e Previdenciárias	75	21	Outras Despesas Administrativas	(209)	(154)
Diversos	99	49	Negociação e Intermediação de Valores	3.018	338	Despesas Tributárias	(63)	(48)
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1	0	Diversas	255	243	Outras Receitas/Despesas Operacionais	(85)	18
DEVEDORES POR DEPOSITO EM GARANTIA	1	0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.105	1.764	RESULTADO OPERACIONAL	97	18
Outros	1	0	Capital:			AJUSTE DO LUCRO ANTES DOS TRIBUTOS	100	0
PERMANENTE	1.603	1.392	De Domiciliados no País	640	582	Despesas de Juros sobre o Capital Próprio	100	0
INVESTIMENTOS	1.361	1.122	Aumento de Capital	0	58	RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO S/LUCRO E PARTICIPAÇÕES	197	18
Títulos Patrimoniais	1.361	1.122	Reserva de Capital	1.024	784	IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(35)	(5)
IMOBILIZADO DE USO	123	147	Reserva de Lucros	416	388	AJUSTE DECORRENTE DE TRIBUTOS S/JUROS S/O CAPITAL PRÓPRIO	(34)	0
Outras Imobilizações de Uso	323	311	Ajuste ao valor de Mercado - TVM Instr.Financ.Deriv.	(37)	(61)	LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	128	13
(-) Depreciações Acumuladas	(200)	(164)	Lucros Acumulados	62	13	Lucro por Ação	0,046	0,005
DIFERIDO	119	123	TOTAL DO PASSIVO	5.538	2.372	Número de ações : 2.800.000.		
Gastos de Organização e Expansão	164	162						
(-) Amortizações Acumuladas	(45)	(39)						
TOTAL DO ATIVO	5.538	2.372						

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO								
EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVA DE LUCROS		AJUSTES AO VALOR DE MERCADO TVM E DERIV.	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS	
			LEGAL	ESTATUTÁRIA			2006	2005
							R\$ mil	
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO	640	884	22	394	(34)	0	1.906	1.651
1 - AJUSTE AO VALOR DE MERCADO TVM E DERIVATIVOS	0	0	0	0	(3)	0	(3)	(38)
2 - AUMENTO DE CAPITAL	0	0	0	0	0	0	0	58
Subscrição de Capital	0	0	0	0	0	0	0	58
3 - OUTROS EVENTOS	0	140	0	0	0	0	140	80
Atualização de Títulos Patrimoniais	0	140	0	0	0	0	140	80
4 - LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	0	0	0	0	0	128	128	13
Lucro Líquido Ajustado do Período	0	0	0	0	0	128	128	13
Tributos s/Juros s/Capital Próprio	0	0	0	0	0	34	34	0
5 - DESTINAÇÕES:								
Juros sobre o Capital	0	0	0	0	0	(100)	(100)	0
SALDOS NO FIM DO PERÍODO	640	1.024	22	394	(37)	62	2.105	1.764
MUTAÇÕES DO PERÍODO	0	140	0	0	(3)	62	199	113

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO					
A - ORIGEM DOS RECURSOS	2006	R\$ mil 2005	INVERSÕES EM:	R\$ mil	
				2006	2005
PREJUÍZO/LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO NO PERÍODO	148	94	- Imobilizado de Uso	10	13
- Lucro do Período	128	13	APLICAÇÕES NO DIFERIDO	10	13
- Depreciações e Amortizações	20	(4)	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E DERIVATIVOS	2	2
- Ajuste ao Valor de Mercado - TVM Derivativos	0	21	AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO	3	0
RECURSOS DE ACIONISTAS	0	(38)	CIRCULANTE	1.718	102
RECURSOS DE TERCEIROS ORIGINÁRIOS DE:	2.430	40	- Títulos e Valores Mobiliários e Instr.Finan.Devativos	199	0
- AUMENTO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO:	2.429	3	- Outros Créditos	1.519	102
- Instrumentos Financeiros Derivativos	0	3	REDUÇÃO DOS SUBGRUPOS DO PASSIVO		
- Outras Obrigações	2.429	3	CIRCULANTE	0	22
- DIMINUIÇÃO DOS SUBGRUPOS DO ATIVO:	1	37	- Outras Obrigações	0	22
- Títulos e Valores Mobiliários e Instr.Finan.Devativos	0	36	REDUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (A - B)	779	(45)
- Outros Valores e Bens	1	1	MODIFICAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA		
B - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	1.799	139	- Disponibilidades:		
DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES PROPOSTOS	66	0	- Início do Período	154	287
Juros Líquido s/o Capital Próprio	66	0	- Fim do Período	933	242
			- Aumento/Redução	779	(45)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2006 (Valores em R\$ mil)

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A instituição está habilitada à prática das atividades que lhe são atribuídas pela regulamentação aplicável, atuando basicamente na intermediação de operações com títulos e valores mobiliários.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as normas e instruções do Banco Central do Brasil, bem como de

acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Dentre os principais procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, ressaltamos:

A) APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

B) ATIVO CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os valores estão registrados pelo valor de aplicação ou de aquisição, acrescidos de rendimentos incorridos até a data do balanço.

C) ATIVO PERMANENTE**- INVESTIMENTOS**

Estão demonstrados ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95 e ajustado quanto ao título patrimonial da bolsa de valores.

- IMOBILIZADO

Está demonstrado ao custo de aquisição, acrescido de correção monetária até 31/dez./95, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue:

- Instalações, Móveis e Equipamentos de Uso 10% a.a.
- Sistema de Segurança 10% a.a.
- Equipamentos de Processamento de Dados 20% a.a.

- DIFERIDO

Está demonstrado aos valores de custo, acrescido de correção monetária até 31/dez./95, ajustado por amortizações acumuladas, calculadas a partir do início em que começam a ser usufruídos os benefícios respectivos, em períodos que não ultrapassem o prazo máximo estabelecido na Lei nº 6.404/76.

D) PASSIVO CIRCULANTE

Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos. A contribuição social sobre o lucro foi calculada à alíquota de 9% do lucro líquido ajustado e o imposto de renda à alíquota de 15% do lucro real, com adicional federal de 10% sobre a parcela excedente a

R\$ 20 mil mensais, na forma que dispõe a legislação vigente.

NOTA 4. TÍTULOS e VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

	2006	2005
CARTEIRA PRÓPRIA	1.417	481
- Cotas de Fundos de Aplicação Financeira	1.029	193
- Ações de Companhias Abertas	392	334
- Provisão para Desvalorização de Títulos Livres-Ações	(4)	(46)
VINCULADOS À PRESTAÇÃO DE GARANTIAS	0	109
- Títulos de Renda Variável	0	90
- Provisão para Valorização de Títulos em Garantia	0	19
Total	1.417	590

NOTA 5. COMPOSIÇÃO DE SALDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

	2006	2005
A) ATIVO CIRCULANTE		
OUTROS CRÉDITOS		
- Diversos	99	49
- Adiantamentos e Antecipações Salariais	7	7
- Devedores por Depósito em Garantia	0	1
- Impostos e Contribuições a Compensar	74	36
- Devedores Diversos - País	18	5
B) ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
OUTROS CRÉDITOS		
- Diversos	1	0
- Devedores por Depósitos em Garantia	1	0
C) PASSIVO CIRCULANTE		
INSTR. FINANCEIROS DERIVATIVOS	0	6
- Prêmios de Opções Lançadas - Ações	0	6
OUTRAS OBRIGAÇÕES		
- Diversas	255	243

- Provisão Para Pagamentos a Efetuar 55 41
- Credores Diversos - País 200 202

NOTA 6. LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO DO PERÍODO

Natureza dos Ajustes	2006
Lucro Líquido do Período	128
Juros sobre o Capital Próprio	(100)
Tributos s/Juros s/o Capital Próprio	34
Depreciação e Amortização	20
Lucro Líquido Ajustado	82

NOTA 7. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO**- JUROS PROVISIONADOS**

No primeiro semestre de 2006 foram calculados e provisionados juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95, artigo 9º, no valor de R\$ 100 mil.

Observando as disposições da Circular nº 2.739/97, do Banco Central do Brasil, o referido valor foi objeto de ajuste da conta de Despesas para Lucros Acumulados de forma a não produzir efeito no Resultado do Semestre e Exercício.

- EFEITOS TRIBUTÁRIOS

Os efeitos da economia tributária, relativos a esses juros provisionados foram acrescidos aos encargos de Imposto de Renda e Contribuição Social na Demonstração do Resultado, pelo valor de R\$ 34 mil.

NOTA 8. CAPITAL SOCIAL

Pertencente inteiramente a acionistas domiciliados no país e está composto de 2.800.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARCERIAS DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

**DIRETORES e ACIONISTAS da
MANCHESTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS**
Joinville - SC

1) Examinamos os balanços patrimoniais da MANCHESTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS, levantados em 30 de junho de 2006 e 2005, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos semestres findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da instituição; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c)

a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da instituição, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da MANCHESTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS, em 30 de junho de 2006 e 2005, os resultados de suas operações, das mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos semestres findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Curitiba, 15 de agosto de 2006.

MÜLLER, BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC-PR Nº 3.942/O-6 - S/SC

CLOVIS EDECIO MÜLLER

CONTADOR CRC-RS Nº 25.016/O-0 T-PR - S/SC

CNAI Nº 378

MARIA REGINA DE LOYOLA RODRIGUES ALVES
DIRETORA
CPF 312.550.619-49

SÉRGIO RODRIGUES ALVES
DIRETOR
CPF 293.374.029-04

ADOLIR ALBINO ROSSI
DIRETOR
CPF 424.040.539-49

HÉLIO MAYORCA FILHO
CONTADOR
CRC/SC Nº 21.788/O-3
CPF: 615.295.168-00

NFF 14437/066

DEMP 23057/066

P

REZADO CLIENTE

A Diretoria de Gestão de Atos Oficiais da Secretaria de Estado da Administração informa que não possui representantes comerciais, nem revendedores autorizados. Portanto, não se responsabiliza por qualquer serviço prestado por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes, fornecidos pelos mesmos.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PELO FONE:
(48) 3239-6070 / FAX 3239-6090

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretoria de Gestão de Atos Oficiais

Responsável pela impressão,
venda e distribuição dos
Diários Oficiais
do Estado e da Justiça



DGAO/SEA

Fone:(48) 3239-6000 - Fax: 3239-6011
Rua Duque de Caxias, 261
Saco dos Limões
Caixa Postal 138
88045-250 - Florianópolis, SC
dgao@sea.sc.gov.br

VENDAS

Fone: (48) 3222-9470
Rua Tenente Silveira, 51- salas 4 e 5
Edifício Hércules
88010-300 - Florianópolis, SC